SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 28 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4193

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h do dia 10 de novembro de 2025,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura aquisição de tubos e conexões PEAD, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 27 de outubro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:4896FB0F

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 08h do dia 11 de novembro de 2025,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para futura contratação de serviços de recapagem de pneus, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 27 de outubro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:AB18DAFE

CONDESUS CCS
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: Dispensa de Licitação 08/2025
Assunto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação da sede do CONDESUS

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região dos Campos de Cima da Serra, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:
Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 71, caput, da Lei Federal 14.133/2021.
Considerando o fato que todos os prestadores de serviços classificados na contratação foram inabilitados;
DECIDE
Tendo como princípio o interesse da Administração o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar a contratação objeto da Dispensa de Licitação 08/2025.

Arquive-se o feito.

Vacaria, 27 de outubro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:C04D2F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DE SUSPENSÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025

CONSÓRCIO METROPOLITANO GRANPAL

EXTRATO DE SUSPENSÃO - Edital de Chamamento Público nº 08/2025

O Consórcio Metropolitano GRANPAL torna pública a suspensão temporária do Edital de Chamamento Público nº 08/2025, que tem por objeto o credenciamento de empresas para a prestação de serviços de carga e transporte de resíduos sólidos de desastre natural (RSDN).

A suspensão tem por finalidade permitir a análise e deliberação quanto à conveniência e oportunidade de alteração do instrumento convocatório, em atenção aos questionamentos apresentados por municípios consorciados.

Porto Alegre, 27 de outubro de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo
Consórcio Metropolitano GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:A5B3D9AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Certifico que foi realizado no dia 27/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 798/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 492/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024. Contratada: **KELI VECHIATO KEMPFER LTDA inscrita no CNPJ sob nº 40.245.231/0001-80,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.
1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 27 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 27/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 799/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 521/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **MAI SAUDE HUMANIZADA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.029.251/0001-89,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.
1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 27 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 27/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 800/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **JOICE STEFANI DENTE ME, CNPJ nº 46.219.109/0001-15,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.
1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 27 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 27/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 801/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 362/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **L. M. LISBOA ME, CNPJ nº 46.875.090/0001-65,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.
1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 27 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 27/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 802/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 499/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **LETICIA CORONETTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.041.143/0001-21,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.
1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 27 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 27/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 803/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 366/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAUDE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2022. Contratada: **NATALIA CEREZOLI LTDA ME, CNPJ nº 45.811.372/0001-36,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 003/2022 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.
1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 27 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 27/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 804/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 497/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA AREA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – EDITAL 004/2024. Contratada: **ALPHA PESCADOS E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ n° 20.850.839/0001-26,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 004/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.
1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 27 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 27/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 805/2025. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 498/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2024. Contratada: **FISIOCLIN CLINICA E SERVIÇO AMBIENTAL LTDA,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL
1.1 Considerando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, através do Comunicado de Auditoria nº 6968006 – SREC, encaminhado ao Cirenor, que aponta a inadequação da modalidade de credenciamento para contratação de profissionais com remuneração por hora trabalhada e atuação direta em estabelecimentos públicos, aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, os contratos administrativos presentes no Edital de Credenciamento n° 002/2024 os quais tenham por objeto os serviços de hora trabalhadas, serão rescindidos unilateralmente em razão da solicitação de adequação pelo TCE/RS aos editais de credenciamentos que sejam faturados por hora.
1.2 O pagamento dos serviços efetivamente prestados e que comprovadamente se enquadrem no objeto acima, até a data do comunicado em 30 de setembro de 2025, mediante a apresentação de relatório detalhado e documentos comprobatórios, serão pagos conforme apresentação de fatura ao CIRENOR.
CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

Sananduva – RS, 27 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:3F79E662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 08/2025
Objeto: registrar preços para futura e eventual contratação, para fornecimento de óleos lubrificantes e correlatos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
Fornecedor: DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
Data: 27.10.2025
Valor: R$ 1.508.254,14
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025
Fornecedor: HL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Data: 27.10.2025
Valor: R$ 3.225.779,53
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025
Fornecedor: LERMEN PNEUS LTDA
Data: 27.10.2025
Valor: R$ 5.939.337,82
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
Fornecedor: MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA
Data: 27.10.2025
Valor: R$ 2.263.818,00
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2025
Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA
Data: 27.10.2025
Valor: R$ 1.625.032,75
Vigência: 12 meses, a contar da data de emissão

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:749309E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.554 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 3.554 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1875/1872 ART.09 V de 09 de dezembro de 2024,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3390.93.00.00.00	2.006	20.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
09.01	3393.34.00.00.00	2.006	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 24 de Outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:53E732B2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.555, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.872, de 22 de

Outubro de 2024, com a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.875, de 09 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) classificado na dotação orçamentária:

Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
10.02-3390.32.00.00.00-2.083 – R$ 45.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura o que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de $ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) classificado na dotação orçamentária:
Órgão – Rubrica – Projeto Atividade – Valor
10.01-3390.34.00.00.00-2.081 – R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de Outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 27/10/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:72364D05

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.654, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal VANESSA OLIBONI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 22/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 3 (três) dias, no período de 22/10/2025 a 24/10/2025, a Servidora Municipal, VANESSA OLIBONI no cargo de Dirigente de Equipe, Matrícula nº 1975.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 22/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 27/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7FB4EAD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.655, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera a Servidora Municipal VANESSA OLIBONI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria de Administração, datado de 27/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a Servidora Municipal, VANESSA OLIBONI no cargo de Dirigente de Equipe, Matrícula nº 1975, a contar de 24/10/2025, sendo esse o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 27/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BBDE39FD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.656, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal MONICA BRESSAN RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 27/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal, MONICA BRESSAN RIBEIRO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 1.394, Padrão 13, Classe B, em férias conforme Portaria nº 18.581/2025, para trabalhar nas manhãs dos dias 14 e 15/10/2025 e nos dias 20, 21, 22 e 23/10/2025, restando 5 (cinco) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 27/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DC974636

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.657, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal ELISA MOURA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 24/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 7 (sete) dias, no período de 24/10/2025 a 30/10/2025, a Servidora Municipal, ELISA MOURA no cargo de Zelador, Matrícula nº 2097.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 24/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 27 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 27/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:6CC5A34C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO nº 99/2022. Empresa Contratada: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação asfáltica, com medida de 2.892,27 metros, a serem executados na localidade de Porto Agudo e Linha Picada do Rio, conforme Plano Municipal de Pavimentação "Pavimenta Agudo". A obra será realizada com recursos do FINISA – Contrato Número: 0602414-50. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada junto ao Protocolo nº 1739/2025, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 120(cento e vinte) dias, a contar do dia 27 de outubro de 2025, tendo vigência até o dia 23 de fevereiro de 2026, alterando o prazo original constante na Cláusula Segunda, do Contrato n° 99/2022. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 27 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:DD13662A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE AGUDO/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Registre-se e Publique-se.

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Agudo, 27 de outubro de 2025.

A íntegra do documento pode ser acessada em:https://www.agudo.rs.gov.br/portal-da-transparencia/convenios .

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:53C02CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1690/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 1642/2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1642/2025, que nomeou o Sr. **EVANDRO DA SILVA DE EVARISTO**, para exercer o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:70447CE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1691/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

REVOGA PORTARIA N.º 1663/2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1663/2025, que nomeou a Sra. **LUANA BILHA DE ARREAL**, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:4212B33B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1692/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Sra. **CLAUDIA DOEBBER**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Educação Infantil, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:A1216403

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025: **Aquisição de uniformes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Amaral Ferrador/RS,** Sessão Pública: dia 06/11/2025, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:7CB27D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2025

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025: **Aquisição de caixas d'água, para atender as necessidades da Secretaria de Obras de Amaral Ferrador/RS,** Sessão Pública: dia 10/11/2025, às 09:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:A3D12275

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

RONIVAN FONTOURA BRAGA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e a Lei 949, Art. 8º, Inciso III, torna público a realização da(s) seguinte(s) licitação(ções):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025: **Aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Amaral Ferrador/RS,** Sessão Pública: dia 10/11/2025, às 10:01h;

A(s) licitação(ções) ocorrerão no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Edital disponível no site: www.amaralferrador.rs.gov.br. Informações pelo fone: (51) 3670-1800 ou pelo e-mail: licitacon@amaralferrador.rs.gov.br

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de outubro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jonathan da Silva Lacerda
Código Identificador:6DE06223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Informo sobre a ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024, promovido pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de caminhões com implementos, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem.

Capão do Leão, 27 de outubro de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:DDE3642F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025 - 1ª RETIFICAÇÃO

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025

Processo de Compra nº 189/2025

1ª RETIFICAÇÃO

O Município de Capão do Leão torna público que, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos para o Pronto Atendimento II,** foi alterada a data da sessão, para o dia **12 de novembro de 2025, às 09:30**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 27 de outubro de 2025.

PAULO RENATO L. DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:F1B2FADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 685-2025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 685/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA, CNPJ: 31.593.055/0001-86
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de material gráfico para uso nas secretarias municipais, conforme pregão eletrônico n° 56/2025
VALOR: R$ 105,98 (Cento e cinco reais e noventa e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:D9629942

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 702-2025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 702/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.978.129/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha, conforme pregão eletrônico n° 51/2025.
VALOR: R$ 110,00 (Cento e dez reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0C447789

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 700/2025

CONTRATO N° 700/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:UNIDADE DE RADIOLOGIA CAPÃO DA CANOA S/A CNPJ: **06.865.379/0001-89**
OBJETO: Referente a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS,** conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 03/2025.

VALOR: R$ 5.500,00_(Cinco Mil e Quinhentos Reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:140BBBDA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 701/2025

CONTRATO N° 701/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:CIADEF - CLINICA INTEGRADA DO APARELHO DIGESTIVO, ENDOSCOPIA E FISIOTERAPIA CNPJ: **10.514.584 /0001-77**
OBJETO: Referente a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL/RS,** conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 03/2025.

VALOR: R$ 12.690,00_(Doze Mil, Seiscentos e Noventa Reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30 (trinta) dias.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:4C97E3AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CREDENCIADO:UNIDADE DE RADIOLOGIA CAPAO DA CANOA S/A CNPJ: nº 06.865.379/0001-89
OBJETO: O presente termo tem por objeto o **credenciamento da UNIDADE DE RADIOLOGIA CAPAO DA CANOA S/A para prestação de serviços de saúde**, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e seus anexos.

Período de Vigência:O prazo de duração é de 12(doze) meses com início em 16 de outubro

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:DE14D268

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CREDENCIADO: CIADEF - CLINICA INTEGRADA DO APARELHO DIGESTIVO, ENDOSCOPIA E FISIOTERAPIA CNPJ: nº 10.514.584 /0001-77
OBJETO: O presente termo tem por objeto o **credenciamento da empresa CIADEF - CLINICA INTEGRADA DO APARELHO DIGESTIVO, ENDOSCOPIA E FISIOTERAPIA para prestação de serviços de saúde**, conforme especificações constantes no Edital de Chamamento Público nº 03/2025 e seus anexos.

Período de Vigência:O prazo de duração é de 12(doze) meses com início em 16 de outubro

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:210AB169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA** em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **Dispensa de Licitação nº 058/2025** com base no **Art. 75, II**. Na contratação de empresa para a prestação de serviço de Locação de Veículos Ônibus Rodoviários com Motorista, em regime de fretamento intermunicipal e interestadual, para o transporte de alunos, professores e equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Cidreira/RS, visando a participação em projetos pedagógicos e culturais no ano de 2025, os passeios pedagógicos estão previstos para os meses de novembro e dezembro do corrente ano, conforme as condições, quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência no anexo I.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta até o dia **30/10/2025**, a serem encaminhadas para o e-mail: licitacoescidreira@yahoo.com.br a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cidreira sito a Rua João Neves,194 – RS, CEP:95595-000, no horário de expediente.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: **www.cidreira.rs.gov.br**

Município/RS, Cidreira 27 de outubro de 2025.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:71BE176E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2025 – PROCESSO 105/2025
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **CASA DA PREVENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Contratado: **44.359.219/0001-57**
Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), VISANDO À RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESORA MARIA ANTÔNIA UGGERI PIZETTA**
Valor: **R$ 19.337,10**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:D39107FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 098/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RGS
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS) para a realização de Assessoria Técnica e Pedagógica à Rede Municipal de Educação do Município de Estação, com foco no Desenvolvimento Profissional Docente no Ciclo de Alfabetização, a ser executada no decorrer do ano de 2025. DISPENSA N° 098/2025.
Valor: R$ 24.198,00 (vinte e quatro mil cento e noventa e oito reais)

Estação, 27 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C54D65DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 41/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Aflora Serviços Geológicos e Ambientais Ltda. OBJETO: contratação de serviços especializados de licenciamento e encerramento de pedreiras. VALOR ESTIMADO: R$13.828,00.

FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 27/10/2025.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 70/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e Aflora Serviços Geológicos e Ambientais Ltda. OBJETO: contratação de serviços especializados de licenciamento e encerramento de pedreiras. VALOR ESTIMADO: R$13.828,00. Dispensa de Licitação 41/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 27/10/2025.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:4E1D4817

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025

O Município de Nova Pádua torna público a abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2025, destinado a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. As inscrições serão recebidas no período de 27 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025, através do site cieers.org.br/conjuntos. O Edital completo e eventuais retificações estarão disponíveis no site oficial do Município: www.novapadua.rs.gov.br e também no site oficial do CIEE-RS: cieers.org.br/estudante/processosSeletivos.

Nova Pádua, 27 de outubro de 2025.

ITAMAR BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deivid Patrick Nothi
Código Identificador:762AA888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos §1º e §2º, do artigo 117, da Lei Municipal n° 807, de 02 de janeiro de 2012, Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o erro material constatado na Portaria nº 397, de 07 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria nº 421, de 21 de outubro de 2025:

Onde se lê: *"SUSPENDER regime suplementar de horas da servidora abaixo relacionada, restando como último o dia 02 de outubro de 2025:*

MAT.	*NOME*	*CARGO*	*Total de horas*
1192	*SUELEN FEILSTRECKER*	*FARMACÊUTICA*	*14 HORAS SEMANAIS*

Leia-se: *"**SUSPENDER** regime suplementar de horas da servidora abaixo relacionada, restando como último o dia **01 de outubro de 2025**:*

MAT.	***NOME***	***CARGO***	***Total de horas***
1192	*SUELEN FEILSTRECKER*	*FARMACÊUTICA*	*14 HORAS SEMANAIS*

Art. 2º As informações não expressamente mencionadas, permanecem inalteradas, conforme Portaria original.

Registre-se. Publique-se

Presidente Lucena, 27 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F71379D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA-RS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2025
CONTRATO Nº 110/2025
CONTRATADA: VGS CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS LTDA
CNPJ Nº 51.352.651/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de formação presencial para servidores da SME sobre o tema "Escola que Ensina, Cidade que Cresce: o Educador na Construção da Cidadania Fiscal – SAERS, SAEB, PIT e Nota Fiscal Gaúcha", solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 3.757,00 (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 27/10/2025.

Restinga Sêca, 28 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:F0781C64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCON
RESOLUÇÃO N° 01, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a atualização do valor mínimo da multa administrativa aplicada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SCS, com fundamento na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e no artigo 26 do Decreto Municipal n° 11.754/2023.

A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SCS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.078/90 (CDC) e a Lei Municipal nº 7.637/2016, e em conformidade com o disposto no artigo 26 do Decreto Municipal n° 11.754/2023,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal de Referência – UFIR foi extinta em decorrência do § 3º, do artigo 29 da Medida Provisória nº 1.973-67/2000, em novembro de 2000;
CONSIDERANDO que desde sua extinção, em novembro de 2000, até a presente data, os limites mínimo e máximo das multas administrativas previstas no parágrafo único do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor mantiveram-se entre R$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) e R$ 3.192.300,00 (três milhões, cento e noventa e dois mil e trezentos reais);

CONSIDERANDO que o artigo 25 do Decreto Municipal n° 11.754/2023 adota o índice IPCA-e, em substituição à UFIR, para correção monetária das balizas legais, desde novembro de 2000 até a data da cominação da sanção;
CONSIDERANDO que o princípio a seguir é o da preservação do "valor real" da multa cominada pelo PROCON/SCS;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o valor mínimo da multa em **R$ 936,94** (novecentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos) para fins do vetor "MM" da dosimetria da pena de multa, em observância ao artigo 26 do Decreto Municipal n° 11.754/2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica **revogada** a Resolução nº 01, de 10 de outubro de 2024.

Santa Cruz do Sul (RS), 27 de outubro de 2025.

MARCELO PORTELA ESTULA
Coordenador Executivo do PROCON/SCS

Publicado por:
Marcelo Portela Estula
Código Identificador:F0DC842D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 39.365, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei nº 7.006, de 30 de abril de 2014, e os termos do Decreto nº 11.527, de 19 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica NOMEADO o Comitê de Patrocínio de delegações esportivas profissionais em competições esportivas regionais, estaduais e nacionais, composto pelos seguintes membros:
I – Sandro Wiedenhoft da Silva, Matrícula nº 42.041;
II – Guilherme Vinicius da Silva, Matrícula nº 42.026;
III – Ivan Roberto Backes, Matrícula nº 13.379.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:EC495520

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 39.249, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

EXTRATO DA PORTARIA n.º 39.249, de 01 de outubro de 2025.

PROCESSO n.º 963/PAD/2025

Objeto: instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a conduta de Sheila Teresinha da Silva.

SINDICANTE/COMISSÃO: CÂNDIDA INÊS BELÉIA FARIAS (mat. 9608), ADRIANA MACHADO HEINEN (mat. 5924) e GUILHERME SANTOS SEVERO (mat. 11871), membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, com fulcro na Lei Complementar n.º 957/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 171, da Lei Complementar n.º 738/2019.

PRAZO: 60 dias.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sabrina Santos Lima
Código Identificador:30A3DEA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, torna público o que segue:
Pregão Eletrônico nº 119/24 - Fica **ANULADO** o respectivo processo licitatório, que trata da locação de infraestrutura de rede para comunicação, visando a interligação de unidades, conexão de internet, firewall, wi-fi, internet via satélite, como plano de contingência, e cloud para a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul, justificado pelos motivos constantes no Parecer Jurídico nº 665/PGM-2025 e no despacho do Sr. Prefeito Municipal datado de 24/10/25. Abre-se prazo recursal previsto na alínea "d", inciso I, do artigo 165 da Lei nº 14.133/21. Parecer e Despacho estão disponíveis no site www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:13583480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 111/25 – RP Instalação, desinstalação e limpeza de ar condicionado. DATA: 14/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Pregão Eletrônico nº 113/25 – Rp Inseticidas, Larvicidas Biológicos, Raticida E Baraticida Em Gel. DATA: 11/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Pregão Eletrônico nº 115/25 – Rp sêmen animal e materiais para inseminação artificial. DATA: 11/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 116/25 – Rp materiais elétricos (complementar). DATA: 12/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:0C82CEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE REVOGAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul, torna público o que segue:
Pregão Eletrônico nº 176/24 - Fica **REVOGADO** o respectivo processo licitatório, qua trata da contratação de empresa/instituição/cooperativa especializada na prestação de serviços médicos por hora efetivamente prestada, em regime de plantão presencial e atendimento ambulatorial presencial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Sul, a qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, justificado pelos motivos constantes no Parecer Jurídico nº 639/PGM-2025 e no despacho do Sr. Prefeito Municipal datado de 24/10/25. Abre-se prazo recursal previsto na alínea "d", inciso I, do artigo 165 da Lei nº 14.133/21. Parecer e Despacho estão disponíveis no site www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:FAC58A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: REALIIZE CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (1°). Objeto: Prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, por 01 ano, a contar de 10 de novembro de 2025. Pregão Eletrônico n° 128/2024. Processo Administrativo n° 137/LIC/SEFAZ/2024. Data: 23/10/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:410C7E13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Empresa: FERREIRA & KOHLER ILUMINAÇÃO LTDA. (1°). Objeto: Substitui-se a marca do item 222 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 035/2025. Processo Administrativo n° 022/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 23/10/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:14605013

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Empresa: MBG FERRAGENS LTDA. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 5,1320% do IPCA acumulado no período de 02/09/2024 a 01/09/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 133/2024. Processo Administrativo n° 140/LIC/SEFAZ/2024. Data: 20/10/2025.

Empresa: UNICAL - UNIVERSAL DE CALCÁRIOS. (1°). Objeto: Ficam reajustados, no percentual de 5,1378% do IPCA acumulado no período de 06/09/2024 a 05/09/2025, os itens da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 138/2024. Processo Administrativo n° 077/LIC/SEFAZ/2024. Data: 20/10/2025.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:88B97A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.593, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,
DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 814.369,01 (oitocentos e catorze mil, trezentos e sessenta e nove reais e um centavo), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

07.01.04.129.0002.2560
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 45.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA ……..R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 100.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00.00.00.00.1621
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
3210506 EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL-ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 2.840,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 3.640,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.13.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 17.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 135,65
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 107.223,62
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 600,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.93.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUICOES .R$ 800,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 270,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
0000590 REDE DE SAÚDE MENTAL

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.46.00.00.00.00.1600
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.000,00
0000595 CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

12.01.10.302.0023.2443
MANUTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE
3.3.93.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA R$ 290.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.300,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.04.08.244.0008.2549
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.32.00.00.00.00.1662
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 92.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.245.0055.1721
INCREMENTO TEMPORÁRIO PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1660
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 4.559,74
3101466 INCREMENTO TEMPORARIO PARA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - MP 1.2

TOTAL R$ 814.369,01

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 45.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 200.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
3210506 EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL-ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 2.840,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 8.568,46
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 22.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 35.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2425

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 12.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 3.640,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00.00.00.00.1500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 17.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.301.0022.2543
MANUTENÇÃO DE AÇÕES EM SAÚDE NA PRIMEIRA INFÂNCIA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 135,65
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2430
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO E AGENDAMENTO
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.1.90.94.00.00.00.00.1500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 25.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.49.00.00.00.00.1500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.670,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 2.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.11.00.00.00.00.1600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000591 MELHOR EM CASA

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.1.90.16.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000590 REDE DE SAÚDE MENTAL

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.3.90.34.00.00.00.00.1500
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 5.000,00

1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.40.00.00.00.00.1600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 3.000,00
0000595 CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

12.01.10.302.0027.1464
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
4.4.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 1.655,16
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

4.4.90.51.00.00.00.00.1500
OBRAS E INSTALACOES R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.304.0024.2444
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 4.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 300,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - CEMAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.32.00.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.40.00.00.00.00.1500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

3.3.90.46.00.00.00.00.1500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 30.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE – ASPS

13.01.08.244.0002.2518
GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE AUTISMO
3.1.90.11.00.00.00.00.1501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 70.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.1501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.04.08.244.0008.2549
GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
3.3.90.48.00.00.00.00.1662
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 2.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBTOTAL R$ 809.809,27

b) O excesso de arrecadação, conforme demonstrativo em anexo, fonte de recurso e montante:

1660.3101466 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS R$ 4.559,74

SUBTOTAL R$ 4.559,74

TOTAL R$ 814.369,01

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 24 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAS
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:5E090EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
EXTRATO DO EDITAL N.º 002/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Município de São Domingos do Sul, representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 17 de setembro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de Recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.saodomingosdosul.rs.gov.br*.

São Domingos do Sul/RS, 27/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONAS TIBOLA,
Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:053E0FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 58, DE 11 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 58, DE 11 de julho de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006160 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	300.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006215 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**304.000,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006018 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008030 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**4.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (trezentos e quatro mil reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 11 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:2BB586B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 86, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 86, DE 10 de outubro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 103.955,82 (cento e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 103.955,82 (cento e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2046	RECURSOS DO CIDE	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1039	RECURSOS DO CIDE	
009022 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.145,82
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
007066 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.700,00

09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2046	RECURSOS DO CIDE	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1039	RECURSOS DO CIDE	
009022 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	510,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006543 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.300,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2046	RECURSOS DO CIDE	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1039	RECURSOS DO CIDE	
009022 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.300,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**103.955,82**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006533 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.300,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2046	RECURSOS DO CIDE	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1039	RECURSOS DO CIDE	
009025 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
1039	RECURSOS DO CIDE	
009035 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
6 - REDUÇÕES ENTRE ENTIDADES		
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	MANUT DA CAMARA DE VEREADORES	
01.031.0001	Execucao da Acao Legislativa	
01.031.0001.2001	MANUTENCAO DOS SERVICOS LEGISLATIVOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001033 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	75.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**92.600,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 1.145,82 (cento e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 10.210,00 (dez mil, duzentos e dez reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 10 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:17CB288D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1677 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

LEI N.º 1677 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, em razão de excepcional interesse público, na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atender às necessidades da Administração, conforme discriminado abaixo:
I – **Operador de Máquinas (40h) – 02 vagas** – um ano, prorrogável por igual período;
II – **Pedreiro (40h) – 01 vaga** – um ano, prorrogável por igual período
Art. 2º O contrato administrativo de que trata o artigo anterior será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de São Vendelino, pelo Plano de Carreira do Magistério e Plano de Carreira dos Servidores e terá idêntica remuneração àquela estabelecida para os cargos efetivos de igual denominação, com igual nível de formação, inclusive vale-alimentação.
Art. 3º Para fins desta Lei, poderá ser utilizada como instrumento de seleção:
I – a lista de aprovados nos Processos Seletivos Simplificados vigentes;
II – a lista de aprovados nos concursos públicos vigentes.
Parágrafo único. No interesse do serviço público, poderão ser recontratados os atuais detentores de contrato administrativo por prazo determinado, sempre que justificada a recontratação, pela experiência adquirida e pelos benefícios ao público atendido.
Art. 4º Deverá ser firmado contrato de natureza administrativa com os profissionais abrangidos por esta Lei, podendo, no interesse da Administração, ser rescindido por qualquer das partes com aviso-prévio de 10 (dez) dias.
Art. 5º Os requisitos exigidos para a contratação de servidores na forma dessa Lei são os mesmos que constam no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vendelino e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Vendelino.
Art. 6º Aos contratados por prazo determinado se aplicam, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar constante no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vendelino.
Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:5D1DBF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1689 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N.º 1689 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo os programas com as respectivas diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II e III.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico: aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Programa de Gestão e Manutenção de Serviços: é único para todos os órgãos e entidades da administração municipal reunindo as ações de planejamento, formulação, gestão, coordenação, avaliação ou controle das políticas públicas, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos;
IV – Encargos Especiais do Município: programa de natureza apenas orçamentária, que engloba ações não associáveis aos programas finalísticos ou ao programa de gestão e manutenção de serviço, não figurando na programação do PPA 2026-2029;
IV - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
V - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VI - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º Os valores constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, seus créditos adicionais e respectiva execução, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação em vigor à época.
Art. 4º As metas físicas das ações estabelecidas para o período de vigência desta lei se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.
Art. 6º A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, republicar e divulgar as alterações ocorridas nos anexos I, II e II desta lei para:
I - conciliá-los com as alterações ocorridas em função dos arts. 5º e 6º;
II - readequar adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;
III - incluir, excluir ou alterar o órgão ou unidade responsável pelo programa e/ou ação;
IV - incluir, excluir ou alterar os indicadores de desempenho dos programas.
Parágrafo único. As atualizações de que trata este artigo serão informadas à Câmara de Vereadores e divulgadas em sítio eletrônico oficial.
Art. 8º O acompanhamento da execução dos programas do PPA será feito com base no desempenho dos indicadores, ou, na falta destes, com base na realização das metas físicas e financeiras, cujas informações serão apuradas periodicamente e terão a finalidade de medir os resultados alcançados.
Parágrafo único. O acompanhamento da execução dos programas será feito sob a coordenação da Secretaria Geral de Governo, a quem compete:
I – definir as metodologias a serem utilizadas na elaboração, no acompanhamento e na revisão do PPA a ser observado por todos os órgãos da Administração Municipal;
II - definir a agenda de elaboração, de acompanhamento e, quando for o caso, de revisão do PPA;
III - auxiliar os demais órgãos e setores da Administração Municipal nos processos de elaboração, de acompanhamento e de revisão do PPA; e
IV – elaborar anualmente relatório de avaliação dos resultados deste Plano que será encaminhado ao Poder Legislativo, juntamente o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 9º Acompanham o Plano Plurianual as seguintes tabelas, de caráter meramente informativo:
I – Tabela 01 – Memória de Cálculo das Estimativas de Receitas para o período de 2026 a 2029;
II – Tabela 02 – Estimativas da Receita Corrente Líquida;
III – Tabela 03 – Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2029;
IV – Tabela 04 – Estimativa de Valores Máximos Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do Poder Legislativo;
V – Tabela 05 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Educação;
VI – Tabela 06 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Saúde;
VII – Tabela 07 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos vinculados à Assistência Social;
VIII – Tabela 08 – Estimativa de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas a serem Financiados com Recursos do RPPS;
IX – Tabela 09 – Avaliação Global / Consolidação de Valores Disponíveis para as Diretrizes, Objetivos e Metas do PPA.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:5189E5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI N.º 1690 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

LEI N.º 1690 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 095/1990.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 19 da Lei Municipal n.º 095, de 27 de novembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. Nenhuma edificação poderá ser ocupada antes da concessão do Habite-se pela Prefeitura Municipal.
§1º A concessão do Habite-se para edificações localizadas em vias pavimentadas e com meio-fio dependerá da execução do passeio público em frente ao imóvel, nos padrões estabelecidos pelo Município, ressalvadas as situações em que Lei Municipal dispuser de forma diversa.
§2º Em prédios de mais de uma economia, o Habite-se poderá ser concedido para economias isoladas, antes da conclusão total da obra, desde que as áreas de uso coletivo estejam completamente concluídas e tenham sido removidos os tapumes e andaimes.
§3º O Município regulamentará o padrão das calçadas através de Decreto Municipal ou Lei específica para tal finalidade, não podendo contrariar Lei Municipal vigente."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos vinte dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:FBFB2FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 344/2025 REDUZ CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE PROFESSORA.

PORTARIA Nº 344/2025

REDUZ CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR DE PROFESSORA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 926 de 07 de dezembro de 2010, REDUZ a carga horária do regime suplementar de 10 horas semanais para 3 horas semanais da Professora **JOCELAINE TEREZINHA MEWIUS**, Nível 3, Classe C.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Ao primeiro dia do mês de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:9C05D966

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 398/2025 ALTERA CLASSE DA AGENTE ADMINISTRATIVA AUXILIAR LUANA WEISSHEIMER.

PORTARIA Nº 398/2025

ALTERA CLASSE DA AGENTE ADMINISTRATIVA AUXILIAR LUANA WEISSHEIMER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 15º, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, ALTERA a classe da servidora **LUANA WEISSHEIMER,** Padrão 2, passando da Classe B para a Classe C, a partir de 01.08.2025, conforme parecer jurídico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:36BDB803

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 399/2025 ALTERA CLASSE DA AGENTE ADMINISTRATIVA AUXILIAR SANDRA H. PRETTO.

PORTARIA Nº 399/2025

ALTERA CLASSE DA AGENTE ADMINISTRATIVA AUXILIAR SANDRA H. PRETTO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 15º, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, ALTERA a classe da servidora **SANDRA HAAS PRETTO,** Padrão 2, passando da Classe B para a Classe C, a partir de 01.08.2025, conforme parecer jurídico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:A37F8778

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 400/2025 CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

PORTARIA Nº 400/2025

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal do município de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE a partir do dia 1º de agosto de 2025, adicional por tempo de serviço, sobre o vencimento básico de seus cargos, aos servidores, que se encontrava suspenso por força da Lei complementar 173, que vigorou de 28.05.2020 a 31.12.2021, abaixo discriminados:

• Alessandro Jucimar Hardt – Motorista, Padrão 3, Classe D – 16% de anuênio;
• Estela da Silva – Professora, Nível 3, Classe D – 13% de anuênio;
• Ivanise Bonalume – Servente, Padrão 1, Classe C - 13% de anuênio;
• Nathalia Griebeler – Auxiliar de Ensino, Padrão 1, Classe A – 2% de anuênio;
• Patricia Rauber Goulart – Professora de Educação Infantil, Nível 3, Classe D – 11% de anuênio;
• Paulo José Schaefer – Operador de Máquinas, Padrão 4, Classe E – 31% de anuênio;
• Raquel Flach – Contadora, Padrão 8, Classe A – 2% de anuênio;
• Thaisy Suiany Chaves Machado – Merendeira, Padrão 1, Classe A – 4% de anuênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Ao primeiro dia do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:AC1E4EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 409/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 409/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **TEDSON MURILLO GONÇALVES** e Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde do servidor **NORBERTO GOSENHEIMER.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos dezenove dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:4F799DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 411/2025 DEFINE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 411/2025

DEFINE LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor DEFINE a lotação inicial do servidor **ALEXANDRE WERNER** como sendo a Secretaria da Saúde e Assistência Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:BEBE253E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 416/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 416/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** e Dr. **SAMUEL UEZ** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **LUANA WENTZ.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E1D43B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 419/2025 CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

PORTARIA Nº 419/2025

CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 93 da Lei Municipal nº 051 de 06 de abril de 1990, CONCEDE Prêmio por Assiduidade a Servidora **MARIANA BECKER MACHADO**, (matrícula 296) sobre o cargo efetivo de PROFESSORA, Nível 3, Classe D.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:AA79C125

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 420/2025 NOMEIA ANDREIA ZANETTE PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE MOTORISTA.

PORTARIA Nº 420/2025

NOMEIA *ANDREIA ZANETTE* PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE MOTORISTA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA ***ANDREIA ZANETTE*** para exercer em caráter efetivo o cargo de Motorista, Padrão 3, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 11º lugar, conforme Edital de Homologação nº 009 de vinte e três de dezembro de 2022, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 3, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos dois dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:A4D06669

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 421/2025 AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS.

PORTARIA Nº 421/2025

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO INSS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, e CONSIDERANDO a solicitação formalizada através do requerimento nº 1652/2024, datado de 27 de dezembro de 2024

RESOLVE

AVERBAR o tempo de contribuição previdenciário prestado ao Regime Geral de Previdência Social efetuado pelo servidor **PAULO JOSÉ SCHAEFER**, matrícula 37, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, Padrão 4, Classe E, de 2394 dias correspondente a 6 anos, 06 meses e 24 dias, conforme Certidão nº 20022020.1.00367/23-7, emitida em 15 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos cinco dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:8235FF94

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 431/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 431/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, à Professora CLÁUDIA SIMONE KERBER, a contar de 17.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:79479AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 433/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 433/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, ao Professor JACINTO JOSÉ KLEIN, a contar de 17.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:69BDDB58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 434/2025 CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 434/2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 54 da Lei nº 926/2010, CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS, no valor de 5% (cinco por cento) do seu vencimento de classe e nível, ao Professor ALOIR PITTELKOV, a contar de 17.09.2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos dezessete dias do mês de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:724A9483

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 443/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 443/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE AO ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **SAMUEL UEZ** e Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **ROSANE RAUBER.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F8BBE775

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 448/2025

PORTARIA Nº 448/2025

DESIGNA MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO AO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS E O GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – FPS, FIXANDO A REMUNERAÇÃO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.682/2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.682, de 23 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do inciso I do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.682/2025, como representantes do Poder Executivo Municipal junto ao Conselho Municipal de Previdência, para mandato de 4 (quatro) anos, os seguintes servidores:

• Titular: CAMILA PEREIRA AJALA, ocupante do cargo de Agente Administrativa Auxiliar, Matrícula nº 698;
• Suplente: Elen Weirich, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Matrícula nº 476
• Titular: Claudia Beatriz Herpich, ocupante do cargo de Professora Ensino Fundamental, matrícula nº 281.
• Suplente: DANIEL BAUMGARTEN, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Vigilância em Saúde, matrícula nº 553;

Art. 2º Designar, para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do Fundo de Previdência do Servidor – FPS, para mandato de 4 (quatro) anos, os seguintes membros:

• CAMILA PEREIRA AJALA, ocupante do cargo de Agente Administrativa Auxiliar, Matrícula 698;

• Paulo Roberto John, servidor aposentado, matrícula 6;Suplente:Simone Seibert servidora aposentada, matricula 4 ;
• Daniele Meurer Bruch, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, matrícula 703; Suplente: Debora Lutz Juchem, Professora matricula 388.

Art. 3º Designar, nos termos da Lei Municipal nº 1.682/2025, a servidora CAMILA PEREIRA AJALA, ocupante do cargo de Agente Administrativa Auxiliar, Matrícula 698 para exercer a função de Gestora Administrativa e Financeiro do Fundo de Previdência do Servidor – FPS, com mandato de 4 (quatro) anos.
Art. 4º Nos termos da Lei Municipal nº 1.682/2025, os membros ora designados perceberão remuneração em caráter indenizatório, mediante pagamento de jeton, da seguinte forma:
I – O Presidente do Conselho Municipal de Previdência, desde que certificado, perceberá o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais);
II – Os demais membros titulares do Conselho Municipal de Previdência, desde que certificados, perceberão o valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais);
III – Os membros do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários, desde que certificados, perceberão o valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – A Gestora Administrativa e Financeira do Fundo de Previdência do Servidor – FPS perceberá o valor mensal de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
§ 1º. Fica expressamente vedado o pagamento cumulativo de jetons à Gestora Administrativa e Financeira pela sua participação como integrante do Conselho Municipal de Previdência (art. 5º da Lei nº 1.682/2025) e como membro do Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários (art. 10 da mesma Lei), percebendo apenas o jeton previsto no **art. 15** da Lei Municipal nº 1.682/2025.
§ 2º O pagamento dos jetons previstos neste artigo fica condicionado ao **atendimento integral dos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.682/2025**, especialmente a comprovação da certificação exigida e o efetivo comparecimento às reuniões ordinárias e extraordinárias.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃOVENDELINO. Ao primeiro dia do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:AF078424

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 455/2025 PRORROGA PORTARIA QUE CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR RAY G. C. VALENTE.

PORTARIA Nº 455/2025

PRORROGA PORTARIA QUE CONCEDE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR RAY G. C. VALENTE.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS,no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no artigo 115 da Lei Municipal 051/1990, com a redação dada pela Lei Municipal 1325, de 01 de outubro de 2019, PRORROGA A PORTARIA 320/2024 QUE CONCEDE ao servidor***RAY GEIMISON CORDEIRO VALENTE***, ocupante do cargo de Agente Administrativo Auxiliar horário especial para acompanhamento do filho portador de necessidades especiais.

A partir de 06 de outubro de 2025, o horário de trabalho do servidor será:

	Entrada	Saída	Entrada	Saída
Segunda-feira	07:30	12:00	13:15	17:45
Terça-feira	07:30	12:00		
Quarta-feira	07:30	12:00		
Quinta-feira	07:30	12:00		
Sexta-feira	07:30	11:30		

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:489EDEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 466/2025 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA A SERVIDORA ROSANE RAUBER.

PORTARIA Nº 466/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA A SERVIDORA ROSANE RAUBER.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 206 da Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, CONCEDE licença para tratamento de saúde por 90 dias a partir do dia 29 de setembro de 2025, sem prejuízo à remuneração da servidora ROSANE RAUBER conforme Laudo anexo da Junta Médica Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos quatorze dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:A76D6CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 467/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS.

PORTARIA Nº 467/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Complementar Nº 63/90, Lei Nº 12.868/07, Decreto nº 45.659/08 e Instrução Normativa DRP nº 045/98 - Título V Capítulo II

NOMEIA OS SERVIDORES

RAQUEL FLACH, servidora municipal com cargo de provimento efetivo como Contadora,
CATIANE PINTARELLI, servidora municipal com cargo comissionado de Secretária Municipal da Fazenda,
LAURA BERGER, servidora municipal com cargo de provimento efetivo como Agente Administrativa Auxiliar,
NEIMAR JOSÉ REICHERT, servidor municipal no cargo de provimento efetivo de Fiscal,
com atribuições legais na área de fazenda pública, para que cumpra as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributaria Estado e Municípios, nos seguintes itens:
AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas).
Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada.

Setor de produção Primaria (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos quatorze dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:F090F852

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 468/2025 DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO SOBRE AS CONCESSÕES DE PATROCIONIO DO MUNICIPIO.

PORTARIA Nº 468/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO SOBRE AS CONCESSÕES DE PATROCIONIO DO MUNICIPIO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamentação legal na Lei Municipal Nº 1671/25, DESIGNA os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão de Patrocinio no âmbito municpal:
Gerenides Maria Schäfer,
Danieli Meurer Bruch,
Mariane Patricia Klein,
Luciane Haefliger Dorneles,
Thaise Mayara Consorte.
A comissão deverá desempenhar as funções e atribuições previstas na Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos quatorze dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:26BE10D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 470/2025 NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 470/2025

NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, PARA EMITIR LAUDO MÉDICO REFERENTE O ESTADO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 207 do Regime Jurídico Único, a legislação em vigor, NOMEIA Dr. **GUILHERME RAFAEL NEUMANN** e Dr. **SAMUEL UEZ** para compor a JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO, para emitir Laudo Médico referente ao estado de saúde da servidora **FATIMA BEATRIZ REICHERT.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO. Aos vinte dias do mês de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Responsável Pela Secretaria Municipal Da Administração

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:FC136838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 095/2025

O Município de São Vendelino/RS torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi autorizada a **dispensa de licitação** para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo melhores condições pedagógicas, culturais e recreativas.

O valor estimado da contratação é de **R$ 26.221,00 (vinte e seis mil duzentos e vinte e um reais)**, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

A contratação direta é justificada pela **necessidade imediata dos equipamentos**, assegurando a continuidade dos serviços educacionais, tendo sido realizada pesquisa de preços prévia e observados os princípios da economicidade e eficiência.

São Vendelino/RS, 20 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:E7D97744

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 094/2025

O Município de São Vendelino/RS torna público que, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a Dispensa de Licitação nº 094/2025, cujo objeto é a **contratação de espetáculo literário-musical intitulado "A Leitura é uma Aventura"**, para execução no sábado letivo de 25 de outubro de 2025, durante o evento Kerbfest, incluindo apresentação coletiva aos alunos da rede municipal, visitas às escolas e distribuição gratuita de 150 exemplares de livros autorais às crianças.

Contratada: Renato Dias das Neves 11601998767, CNPJ nº 42.732.861/0001-04.

Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Data da contratação: 20/10/2025.

São Vendelino/RS, 20 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:188A7E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO N° 082-2025

Contratante: Município de São Vendelino/RS, CNPJ n° 91.984.492/0001-52.

Contratada: Renato Dias das Neves 11601998767, CNPJ nº 42.732.861/0001-04.

Objeto: Contratação de espetáculo literário-musical "A Leitura é uma Aventura", com apresentação artística, visitas às escolas e entrega gratuita de 150 livros autorais às crianças da rede municipal de ensino.

Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vigência: Da assinatura até 27/10/2025.

Dotação orçamentária: Conforme Cláusula Décima do Contrato.

Assinatura: 20/10/2025.

Fiscal do Contrato: Luciane Haefliger Dorneles.

São Vendelino/RS, 20 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:2809F08F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 096-2025

O Município de São Vendelino/RS torna público que, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi autorizada **dispensa de licitação** para **contratação de empresa especializada** visando o **fornecimento, substituição e instalação de bombas submersas** destinadas ao restabelecimento do funcionamento dos poços artesianos que atendem comunidades no Município.

A contratação decorre da necessidade imediata de restabelecer o abastecimento de água potável às populações atendidas, com valor estimado de **R$ 38.609,94 (trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e noventa e quatro centavos)**, conforme pesquisa de preços constante nos autos.

São Vendelino/RS, 21 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:53FEBD07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do **MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS - RS** ao **Convênio da NFS-e**, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFSe, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes: DO OBJETO - Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFSe), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal. DA VIGÊNCIA - O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

TRÊS PALMEIRAS - RS de 06 OUTUBRO DE 2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:A8830500

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE UNISTALDA/RS. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2025. Tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO. Recebimento de propostas financeiras: até às 08h29min do dia 17/11/2025. Abertura das propostas ás 8h30min do dia 17/11/2025. Início da fase de disputa de preço: 8h31min do dia 17/11/2025. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital: www.unistalda.rs.gov.br. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@unistalda.rs.gov.br ou licitacao1@unistalda.rs.gov.br, ou pelo fone: 5599613-2414.

Unistalda, 29/10/2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:C0FA24FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 490/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.352/2025, de 27.10.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

Nome: Classificação:
Michele Martello da Silva 7º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 27 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:B33AD631

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 137/2025, referente ao Processo Administrativo nº 195/2025, datado do dia 27 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para aquisição de bomba submersa com prestação de serviço e mão de obra e deslocamento, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e pela aquisição de equipamentos o valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), resultando no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Alegria/RS, 27 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 187/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de bomba submersa com prestação de serviço e mão de obra e deslocamento. Dispensa 137/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) e pela aquisição de equipamentos o valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), resultando no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data: 27.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:16A2E408

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

Onde lia-se:

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2025 –

CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. OBJETO É objeto desta contratação a Aquisição de peças e serviços para o veículo Spin 1.8 placa JBK 1.8, Ano 2022. Dispensa de Licitação nº 135/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ R$ 8.435,85 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: MLH MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.453.492/0002-51. Data: 24.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75, inciso I, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Dispensa de Licitação nº 135/2025, referente ao Processo Administrativo nº 193/2025, datado de 24 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentados para atendimento às exigências legais, **DECLARANDO DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação da empresa **MLH MECÂNICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 00.453.492/0002-51, visando à aquisição de peças e serviços para veículo Spin 1.8 placa , JBK 3G92, ano 2022, modelo 2023, da Secretaria Municipal de Saúde. O valor a ser pago à contratada pelos serviços prestados será de **R$ 8.435,85 (Oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, e oitenta e cinco centavos).**

Alegria - RS, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Lê-se:
CONTRATO DE AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/2025 –
CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. OBJETO É objeto desta contratação a Aquisição de peças e serviços para o veículo Spin 1.8 placa JBK 1.8, Ano 2022. Dispensa de Licitação nº 135/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ R$ 8.435,85 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme a proposta vencedora ofertada pela **CONTRATADA**: MLH MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.453.492/0002-51. Data: 24.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, **RATIFICA** os procedimentos administrativos da Dispensa de Licitação nº 135/2025, referente ao Processo Administrativo nº 193/2025, datado de 24 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentados para atendimento às exigências legais, **DECLARANDO DISPENSÁVEL** a licitação para a contratação da empresa **MLH MECÂNICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 00.453.492/0002-51, visando à aquisição de peças e serviços para veículo Spin 1.8 placa , JBK 3G92, ano 2022, modelo 2023, da Secretaria Municipal de Saúde. O valor a ser pago à contratada pelos serviços prestados será de **R$ 8.435,85 (Oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, e oitenta e cinco centavos).**

Alegria - RS, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:924E215B

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

onde lia-se:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 136/2025, referente ao Processo Administrativo nº 194/2025, datado do dia 24 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **60.836.013 ODAIR DICHEL BORGES,** inscrita no CNPJ nº **60.836.013/0001-27**, para execução de serviços de reforma e manutenção predial junto a Unidade Básica de Saúde de Espirito Santo, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Alegria - RS, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 185/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a execução de serviços de reforma e manutenção predial junto a Unidade Básica de Saúde de Espirito Santo. Dispensa 136/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: 60.836.013 ODAIR DICHEL BORGES,** inscrita no CNPJ nº **60.836.013/0001-27**. Data: 24.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Lê-se:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2025

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 136/2025, referente ao Processo Administrativonº 194/2025, datado do dia 24 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa**60.836.013 ODAIR DICHEL BORGES,**inscrita no CNPJ nº**60.836.013/0001-27**, para execução de serviços de reforma e manutenção predial junto a Unidade Básica de Saúde de Espirito Santo, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Alegria - RS, 24 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 186/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS.**OBJETO**É a execução de serviços de reforma e manutenção predial junto a Unidade Básica de Saúde de Espirito Santo.Dispensa 136/2025.Vigência:O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA.**CONTRATADA:60.836.013 ODAIR DICHEL BORGES,**inscrita no CNPJ nº**60.836.013/0001-27**.Data: 24.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:3AC3F3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2025
A Prefeita Municipal em Exercício de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 192.08.03/2025 reconhece ser **inexigível** a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 72 do mesmo Diploma Legal, de IN ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº 29.724.720/00011-81, no valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:F0C8226C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 126/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: SIMAE-SISTEMA DE MONITORAMENTO E APOIO EDUCACIONAL LTDA.,** inscrito no CNPJ: 26.796.200/0001-96**. Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria na avaliação do Plano Municipal de Educação (2015-2025) e elaboração do Plano Municipal de Educação (2026-2036). Os trabalhos serão divididos em 03 etapas, sendo a 1ª etapa o assessoramento na fase preparatória, compreendendo organização da Comissão Geral e Comissões por Temáticas para avaliação do PME 2015-2025 com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, professores, diretores, pais, alunos,

FME, Universidades, Câmara de Vereadores e Sociedade Civil (organização da Portaria). A 2ª etapa será de avaliação do Plano Municipal de Educação: PME (2015-2025), com elaboração das Fichas de monitoramento do PME do município, levantamento e organização dos dados dos municípios das 20 metas, 37 indicadores e nas mais de 200 estratégias, com os percentuais previstos e alcançados em cada indicador a partir dos dados oficiais disponíveis, elaboração de gráficos e quadros comparativos, reunião online com o FME e Comissões a fim de organizar a Conferência ou Audiência Pública Municipal de Avaliação do PME (2015-2025) e assessoramento na elaboração e revisão do Texto Final (Relatório) de Avaliação do PME. A 3ª etapa será composta por assessoramento na elaboração do Plano Municipal de Educação: PME (2026-2036), compreendendo elaboração de dados do município a partir dos 18 Objetivos, 58 Metas e 252 Estratégias, organização do material para estudo das Comissões Temáticas, elaboração do material para a coleta dos dados não encontrados nas fontes oficiais, sistematização dos dados coletados e organização de planilhas e gráficos, revisão e orientação dos textos para o PME: diagnóstico, objetivos, metas e estratégias, orientação à Equipe Coordenadora e ao FME na elaboração da Conferência Municipal para aprovação do texto do novo PME: I) Reunião online de planejamento com a Equipe que Coordenará a Avaliação e elaboração do PME: Exposição das etapas e elaboração em conjunto do cronograma de atividades; II) Reunião/Palestra(online) sobre a construção do PME com todos os segmentos que estarão envolvidos na elaboração; III)Reunião (online) com os grupos coordenadores das temáticas (estudo, planejamento e trabalho em grupo): -Conhecer e analisar as metas do PNE; - Elaboração de material para a realização do diagnóstico de educação do município (por etapas e modalidades de ensino), a partir dos modelos apresentado pela assessoria; - Definir: quando, como e com quem será feito o levantamento de dados (diagnóstico). IV) Reunião com as equipes temáticas (já com o diagnóstico). -Organização dos dados (diagnóstico nacional X diagnóstico municipal) para apresentar nas plenárias por temáticas ou na plenária final;-Organização do cronograma das plenárias por etapas e modalidade de ensino. V)Plenária Final: Orientação e assessoramento na organização do material e planejamento para realização da Plenária Final (Conferência). VI)Orientação na sistematização e redação final do texto PME, após aprovação pela Conferência Municipal e pelo Conselho Municipal de Educação. VII) Organização do Projeto de Lei para encaminhamento para aprovação no Legislativo Municipal.

Pagamento: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais),** que será pago em 03 (três) parcelas, conforme andamento da execução dos serviços, da seguinte forma:

1ª PARCELA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a ser pago após a conclusão da primeira etapa.

2ª PARCELA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a ser pago após a conclusão da segunda etapa.

3ª PARCELA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a ser pago após a conclusão da terceira etapa.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:5043FC09

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 128/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: IN ASSESSORIA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ: 29.724.720/0001-81. **Objeto**O presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria para elaboração de certames licitatórios, nas mais diversas modalidades (Dispensa, Inexigibilidade, Concorrência, Chamamento Público, Chamamento Público/ Credenciamento, Pregão, Leilão, Adesão a Ata de Registro de Preços, Manifestação de Interesse), atendendo ao disposto na Legislação pertinente, Nova lei de Licitações e Contratos administrativo, Lei nº 14.133/2021; Auxílio na formalização de Contratações Diretas (Dispensas, Inexigibilidades) no que se refere a: - Elaboração de ETP, Formalização de Demanda, Termo de Referência, edital; - Análise de propostas e documentos. Orientação na elaboração de editais, ETPs, termos de referência, pareceres, esclarecimentos e demais documentação necessária aos demais certames licitatórios, nas modalidades de Concorrência, Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento, Pregão, Leilão, Adesão a Ata de Registro de Preços, Manifestação de Interesse; Auxílio no lançamento dos processos e procedimentos em sistema próprio do Município para posterior envio ao Licitacon (e-validador) e PNCP; e/ou, lançamento direto junto ao Licitacon (licitacon web), com envio ao PNCP; Auxílio na elaboração do Plano Anual de Contratações do Município, desde sua elaboração com demandas de todas as secretarias, até o lançamento em sistema e envio ao PNCP; Auxílio e orientar quanto ao Licitacon Obras;Auxílio ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio em sessões públicas de Pregão (presenciais e/ou eletrônicas); Auxílio ao(a) Agente de Contratação e equipe de apoio quando das sessões públicas (presenciais e/ou eletrônicas) referentes a Concorrência, Dispensa eletrônica, etc; Auxílio a Comissão de Contratação quanto a Chamamento Público, Chamamento Público/Credenciamento; Auxílio e orientação quanto a Chamada Pública PNAE (Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE); Orientação no que se referente ao marco regulatório (Lei 13.019/2014), repasse de recursos do ente público as entidades do Município: Elaboração de instrumento Jurídico (Termo de Colaboração, Termo de Fomento, Contratos de Comodato, Acordo de Cooperação, Termo de Cooperação Técnica, entre outros); Auxílio na elaboração de termos contratuais (contrato, ata) oriundos de certames licitatórios; Auxiliar quanto a contratações já realizadas oriundas da Lei nº 10.520/02 ou Lei nº 8.666/93 (Aditivos, apostilamentos, etc); Orientação quanto a forma de inserir junto ao Transferegov.br as informações e documentos oriundos de Licitações e contratos, nas abas "Processo de Execução", "Verificação do Processo Licitatório" e "Instrumentos Contratuais". Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, financeira e verificação das fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; Auxílio no atendimento às exigências previstas em atos normativos e na elaboração de justificativas junto aos órgãos competentes, em eventuais procedimentos oriundos de fiscalização; Orientação quanto a organização e arquivamento de processos licitatórios; Orientação ao Setor de Compras quanto as pesquisas de Preços (conforme art. 23 Lei nº 14.133/2021) e documentação de habilitação necessária as contratações; Capacitar de forma permanente os servidores lotados nos Setor de Compras, Licitações e Contratos **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$8.000,00 (oito mil reais),** efetuado em duas parcelas de R$4.000,00 (quatro mil reais) cada, sendo o primeiro pagamento no ato da assinatura do contrato e a segunda parcela após a prestação dos serviços e a apresentação da nota fiscal.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:F43D43C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº 127/2025

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** inscrito no CNPJ: 88.245.485/0001-24**. Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para fornecimento de 40 (quarenta) litros de Larvicida Biológico (bacillus *Thuringiensis* var. *Israelensis*, com formulação do tipo suspensão aquosa concentrada,

contendo no mínimo 1,2% de *Bacillus Thuringiensis* var. *Israelensis*, 1.200 UTI mg (unidades toxicas internacionais por miligrama). **Pagamento**: **:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$7.800,00 (sete mil e oitocentos)** no período da contratação.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de outubro de 2025.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paola Reisdorfer
Código Identificador:552D3E7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.774 DE 13 DE JUNHO DE 2025

Cria o conselho municipal dos direitos da mulher - CMDM, e dá outras providências.

OSÉAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em cumprimento à legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM - Órgão consultivo, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal e a Comunidade, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.

Art. 2º Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Prestar assessoria direta ao Executivo e ao Legislativo nas questões referentes aos direitos da Mulher na promoção da igualdade entre os gêneros, assim como fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor;
II - Promover a política global e propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das Mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
III - Propor ao Executivo municipal a celebração de convênios com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, para a execução de programas relacionados às políticas públicas para as Mulheres e aos direitos da Mulher;
IV - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das Mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Araricá/RS;
V - Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria Municipal responsável pelas políticas da Mulher as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
VI - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a instituições públicas e privadas atuantes no atendimento às Mulheres;
VII - Elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal responsável pelas políticas públicas da Mulher, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
VIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos municipais diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das Mulheres, assim como sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as Mulheres;
IX - Realizar pesquisas e estudos sobre as Mulheres, construindo acervos e propondo políticas públicas para o empoderamento, com vistas à divulgação da situação da Mulher nos diversos setores;
X - Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da Mulher como cidadã e trabalhadora;

Art. 3º O CMDM será constituído 12 representantes titulares e suas respectivas suplentes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo prefeito, sendo constituída por 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 6 (seis) representantes de Organizações da Sociedade Civil ou que exerçam algum trabalho referente a defesa de direitos das mulheres, assim definidos:
I – As representantes do Poder Público Municipal:
Duas representantes da Secretaria Municipal da Educação;
Duas representantes da Secretaria Municipal da Ação Social;
A primeira dama do Município ou a esposa do Vice-Prefeito, a Prefeita ou a Vice-Prefeita;
Uma representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II – As representantes das Organizações da Sociedade Civil:
Duas representantes da Liga Feminina de Combate ao Câncer;
Duas representantes da OAB Mulher;
Duas representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:
I – Plenário;
II - Diretoria:
a) presidência;
b) vice-presidência;
c) secretária-geral.
III - Comissões Temáticas
§ 1º A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenário, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho.
§ 2º O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.
§ 3º As representantes das sociedades civis serão escolhidas em foro próprio, com registro em ata específica, observada a indicação das representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais a serem escolhidas em assembleia previamente convocada.
§ 4º As funções de conselheiras não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.
§ 5º Haverá reuniões plenárias ordinárias, no mínimo, uma vez a cada dois meses e extraordinárias, quando necessário, por convocação da Presidente ou a requerimento da maioria absoluta dos membros do Conselho.
§ 6º O mandato das Conselheiras será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por um igual período.
§ 7º Em caso de renúncia ou falecimento de conselheira titular eleita, assumirá a suplente e, em caso de renúncia ou falecimento da conselheira suplente, órgão ou entidade não governamental por ela representado, deverá indicar a substituta, no prazo de 10 (dez) dias do comunicado.

Art. 5º A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas nesta Lei.

Art. 6º As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e com a execução das suas atividades estarão vinculadas à Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando instituída a dotação orçamentária dentro da própria Secretaria para financiar as atividades do CMDM.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo propiciar ao CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente ligado para este fim, à Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

Art. 8º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FUMDIM) que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher em Araricá.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo COMDIM e deverão ser aplicados em:
I -divulgação dos programas e projetos desenvolvidos pelo COMDIM;
II -apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos da mulher;
III -programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção da mulher no mercado de trabalho;
IV -concessão de financiamento a micro e pequenas empresas locais que priorizem, conforme critérios estabelecidos pelo Conselho, a utilização de mão de obra feminina;
V -programas e projetos destinados a combater a violência contra a mulher;
VI -outros programas e atividades do interesse da política municipal dos direitos da mulher.

Art. 10º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FUMDIM será gerido pela Coordenadoria da Mulher, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 11º Constituem receitas do FUMDIM:
I -dotações orçamentárias próprias do Município;
II -repasses, subvenções, doações, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
III -receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo realizadas na forma da Lei;
IV -produtos de convênios firmados com entidades financiadoras;
V -doações em espécies feitas diretamente ao FUMDIM;
VI -outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 12º Ficam revogadas todas as disposições contrárias a esta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, aos 13 Dias do Mês de Junho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO SARAIVA
Chefe de Gabinete
Secretário de Administração

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:99548A03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - Registro de preços para aquisição parcelada de placas de trânsito e suporte.
Data de Abertura: 10 de novembro de 2025 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 28 de outubro de 2025

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:8DC0F119

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.537, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

ACRESCENTA LETRAS "d" e "e" ao INCISO I, exclui a letra "h" DO INCISO II ambos do art. 1º. DA LEI MUNICIPAL Nº 3.807 DE 24 DE JUNHO DE 2016 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1ºAcrescenta as letras "d" e "e" ao inciso I do art.1º. da lei Municipal nº 3.807 de 24 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Insalubridade de grau máximo:

a) coleta e industrialização do lixo urbano;
b) manuseio da mistura de pavimentação asfáltica;
c) atividades em contato com carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, pelos e dejeções de animais portadores das doenças infecto-contagiosas (carbunculose, brucelose e tuberculose);
d) atividades com remoção de restos mortais de túmulos após o prazo legal (normalmente para liberação de espaço ou transferência de ossada); limpeza, separação e acondicionamento dos ossos em caixas específicas (urnas ossuárias); proceder à abertura de valas; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais zelar pela conservação e limpeza dos sanitários;
e) trabalho em galeria e/ou tanques de esgoto, bem como na abertura de valas para esgotos;

Art. 2ºFica excluído do inciso II do artigo 1º da Lei municipal nº 3.807 de 24 de junho de 2016 a letra "h" e "f", ou seja, o trabalho em galeria e/ou tanques de esgoto, abertura de valas para esgotos, bem como trabalho em contato com exumação de corpos.

Art. 3ºEsta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 22 de outubro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:B923D72E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.538, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR APLICATIVOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Pela presente Lei, ficam os condutores de veículos que operem com transporte remunerado privado individual de passageiros, intermediado por plataformas digitais ou aplicativos de transporte, obrigados a promover a inscrição do veículo junto à Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município de Arroio dos Ratos.

Art. 2º Para fins desta Lei, entende-se por transporte remunerado privado individual de passageiros aquele realizado por motorista autônomo, em veículo próprio ou de terceiros, mediante solicitação individual e pagamento do serviço exclusivamente por meio de plataforma digital.

Art. 3º A inscrição prevista no art. 1º será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos:
– Documento de identidade e CPF do condutor;
– CNH válida, com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR);
– CRLV do veículo utilizado na atividade, em nome do condutor ou com autorização expressa do proprietário;
– Comprovante de residência no Município ou comprovação de atividade regular no território municipal;
– Certidão negativa de antecedentes criminais;
– Comprovação de contratação de seguro que cubra acidentes pessoais de passageiros (APP);
– Comprovação de inscrição e regularidade perante a empresa operadora do aplicativo.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Obras e Transportes expedirá um certificado de inscrição municipal que deverá ser mantido no interior do veículo, sujeito à fiscalização. Parágrafo único. A inscrição deverá ser renovada anualmente, com reapresentação dos documentos exigidos.

Art. 5º A ausência de inscrição sujeita o condutor às seguintes penalidades administrativas:
– Advertência, na primeira autuação;

– Multa administrativa de até R$ 800,00 (oitocentos reais), na segunda autuação;
– Proibição de circulação para atividade remunerada no território municipal, a partir da terceira autuação, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Transportes, com apoio da polícia estadual e demais órgãos de fiscalização, monitorar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, inclusive mediante denúncias, ações programadas ou operações conjuntas.

Art. 7º As empresas operadoras de plataformas digitais de transporte de passageiros deverão, quando requisitadas pela Administração Municipal, disponibilizar informações agregadas e estatísticas sobre a operação no território municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.640/2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de outubro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:6A84AEB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1216/2025, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Arroio dos Ratos:

I - Membros representantes do Poder Executivo:

Mariane Rodrigues Silveira - Matrícula: 3260;

Mariniso Coitinho de Souza - Matrícula: 291;

Sâmara Nunes Gomes - Matrícula: 2677;

Jeferson Ray Nass Faleiro - Matrícula: 4314;

Lucas Bertolino Cardoso - Matrícula: 4100;

II - Membros representantes da Sociedade Civil:

AGÊNCIA REGULADORA:
Titular: Demétrius Jung Gonzalez;
Suplente: Leonardo Rodrigues Moreira.

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO:
Titular: Dienaro Leote Giannechini;
Suplente: Anajara Moreira Godoi.

ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO:
Titular: Adelmo da Silva Fagundes;
Suplente: Eriqui Vaz Antunes .

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARROIO DOS RATOS - ACIAR:
Titular: Arlan Lopes Silveira;
Suplente: Sem suplência.

SINDICATO RURAL DE ARROIO DOS RATOS:
Titular: Suzana Fantin;
Suplente: La Hire da Luz.

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente.

Art. 3º Os membros nomeados deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da Impessoalidade, Moralidade e Legalidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 828/2025 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - Rio Grande do Sul.
Em 20 de Outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:C10871BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.219/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes cidadãos para compor o Conselho Municipal de Bem-Estar e Proteção Animal do Município de Arroio dos Ratos:

I - Representante do Poder Executivo:

Titular: José Antônio Dihl Suteles - Cargo: Secretário Municipal da Agricultura - Matrícula: 4500;
Suplente: sem suplência.

II - Representantes da sociedade civil, indicados por entidades técnico-científicas, sindicatos, organizações não-governamentais ou entre as mais representativas da comunidade, que atuem ou tenham interesse na área de proteção animal:

Sara Silva da Cunha - CPF: 050.***.850-**;
Suplente: sem suplência;

Clarissa Kubiszewski dos Santos - CPF: 003.***.490-**;
Suplente: sem suplência;

Silvoney Fortes de Bortoli - CPF: 383.***.440-**;
Suplente: sem suplência.

III - Profissional da área veterinária e com atuação no Município de Arroio dos Ratos, a ser indicado pelo Prefeito Municipal:

Lucas Pinheiro Fagundes - CPF: 022.***.650-***;
Suplente: sem suplência.

IV - Representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

Titular: Sandra Lisiane Pacheco Ferraz - Cargo: Diretora de Departamento - - Matrícula: 4527;
Suplente: sem suplência.

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Nádia Teresinha Martins - Matrícula: 4289 - Cargo: Técnica de Enfermagem;
Suplente: Rosema Saquete - Matrícula: 579843 (SIAPE) Cargo: Agente Administrativa.

Art. 2º Em caso de férias ou impedimento legal dos membros titulares, assumirá automaticamente o suplente.

Art. 3º Os membros nomeados deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o da Impessoalidade, Moralidade e Legalidade, sob pena de responsabilização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul.
Em 23 de Outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:F704587B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – 2º CICLO

O Município de **Barão de Cotegipe**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.399/2022** (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e com o **Decreto Federal nº 11.740/2023**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** destinado à **seleção e apoio de projetos culturais a Centro de Tradição Gaúcha (CTG) do Município de Barão de Cotegipe**, com recursos oriundos da referida lei.
O presente Chamamento tem por objetivo **fomentar a produção, difusão e preservação das manifestações culturais locais**, promovendo o acesso democrático aos recursos públicos destinados à cultura.
As inscrições estarão abertas no período de **29/10/2025 a 04/11/2025**, podendo ser realizadas **presencialmente, com protocolo da documentação no período relacionado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.**
O edital completo, com todas as informações, critérios de participação, prazos, documentação exigida e formas de seleção, encontra-se disponível no **site oficial do Município:** www.baraodecotegipe.rs.gov.br **em Serviços/Lei Aldir Blanc.**

Barão de Cotegipe (RS), 27 de Outubro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:E88B135A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI 14.399/2022 QUE INSTITUIU A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – 2º CICLO

O Município de **Barão de Cotegipe**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Federal nº 14.399/2022** (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB) e com o **Decreto Federal nº 11.740/2023**, torna público o presente **Edital de Chamamento Público** destinado à **seleção e apoio de projetos culturais a Entidades de Etnias Polonesas do Município de Barão de Cotegipe**, com recursos oriundos da referida lei.
O presente Chamamento tem por objetivo **fomentar a produção, difusão e preservação das manifestações culturais locais**, promovendo o acesso democrático aos recursos públicos destinados à cultura.
As inscrições estarão abertas no período de **29/10/2025 a 04/11/2025**, podendo ser realizadas **presencialmente, com protocolo da documentação no período relacionado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Turismo e Lazer.**

O edital completo, com todas as informações, critérios de participação, prazos, documentação exigida e formas de seleção, encontra-se disponível no **site oficial do Município: www.baraodecotegipe.rs.gov.br em Serviços/Lei Aldir Blanc.**

Barão de Cotegipe (RS), 27 de Outubro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:8E7E5D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO BURICÁ

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 = AMPLIAÇÃO DO CERCAMENTO METÁLICO DO CAMPO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO CERCAMENTO METÁLICO DO CAMPO JOÃO DE BARRO, NA RUA SARACURA, LOTE 06 QUADRA 416, BAIRRO JOÃO DE BARRO, EM BOA VISTA DO BURICÁ/RS. Abertura 13/11/2025 às 09 horas. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br e https://boavistadoburica.rs.gov.br/site/licitacoes.

JOAO RUDINEI SEHNEM,
Prefeito Municipal. 28/10/2025.

Publicado por:
Nelson Francisco Warken
Código Identificador:0EE9E671

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de brinquedos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 13 de novembro de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 27 de outubro de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:B90E577B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

Licitação pública para execução de obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde, conforme Proposta nº 12218.7820001/24-015 - Requalifica UBS / Reconstrução - Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde. Sessão pública: 13/11/25 às 09h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no site www.bomretirodosul.rs.gov.br.

CELSO PAZUCH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:DAAABB4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 10 de novembro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de colchões e colchonetes. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BA2746A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.505, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA CARGO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - DCA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

I - Designar a servidora **TATIANA OLIVEIRA RIBAS**, matrícula nº 4137, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, para o cargo de Chefe da Seção de Projetos e Eventos Culturais, com DCA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 21 de outubro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 23 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E1520A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.515, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter o servidor **LUIS CARLOS YLLANA KOPSCHINA**, matrícula nº 15738, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor Setorial de Cultura para o cargo de Assessor de Planejamento Estratégico e Qualidade, lotado na Secretaria Geral de Governo, a partir de 21 de outubro de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 21 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:825DD863

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 459/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **MABRAED EMPREENDIMENTOS LTDA.**
OBJETIVO: Fica acrescentado em 20,09% (vinte vírgula zero nove por cento) a quantidade dos itens do contrato, representando o valor de R$ 13.679,65 (treze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha do departamento de engenharia.
VIGÊNCIA: 16/12/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:58F90887

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 002 AO CONTRATO 322/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.**
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 28 de novembro de 2025, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 28/11/2025;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:46C37E59

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 262/2025 – EDITAL Nº 729/2025

OBJETO**: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de georreferenciamento e atualização cadastral multifinalitária, compreendendo aerolevantamento com aeronaves homologadas, processamento fotogramétrico, geração de ortofotos digitais de alta resolução, mapeamento terrestre 360º, vetorização e atualização cadastral de unidades imobiliárias, implantação de plataforma tecnológica em ambiente SaaS, treinamento de servidores e suporte técnico, em virtude da necessidade de atualização do Cadastro Técnico Multifinalitário do Município de Capão da Canoa/RS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 14.11.2025. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O pregão eletrônico ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 27 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5AEA7F1D

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.744/2025

Número do contrato: 490/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a Manutenção corretiva do veículo escolar placa JAO8E74 ano 2020 para a Secretaria de Educação.
Contratada: **INNOVA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.**
CNPJ: 60.724.632/0001-20.
Valor: R$ 9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais).

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:29019C6C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.693/2025

Número do contrato: 488/2025.
Objeto: Curso de capacitação em Gestão dos Recursos Financeiros da Saúde Municipal, para a Secretaria da Saúde.
Contratada: **F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**
CNPJ: 49.535.491/0001-64.
Valor: R$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais).

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3A50F6F7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.694/2025

Número do contrato: 486/2025.
Objeto: Aquisição de Impressoras Portáteis APS, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **TOPMIX UTILIDADES E SERVICOS LTDA.**
CNPJ: 30.994.121/0001-67.
Valor: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5D7A9683

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11.695/2025

Número do contrato: 487/2025.
Objeto: Curso de capacitação em Gestão dos Recursos Financeiros da Saúde Municipal, para a Secretaria da Saúde.
Contratada: **GEPAM - GESTAO PUBLICA AUDITORIA CONTABIL.**
CNPJ: 07.164.951/0001-45.
Valor: R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:8BF25D09

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12.178/2025

Número do contrato: 489/2025.
Objeto: Aquisição e instalação de playgrounds para a EMEI Jardelino - DUODÉCIMO, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA.**
CNPJ: 50.700.416/0001-90.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Capão da Canoa, 27 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A3836B7C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 157/2025

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de veículos para realização de serviço de revisão veicular, dentro da periodicidade prevista (70.000km rodados) para continuidade da vigência da garantia de fábrica, em automóvel da Secretaria de Assistência e Inclusão Social, marca Chevrolet, modelo Spin 1.8L AT Premier, ano 2022/2023, placas JBU8A55.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 866/2025.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N: 03.359.771/0001-68;
VALOR: R$ 6.391,46.

Capão da Canoa, 24 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CC60E572

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 189/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da empresa ADRIELI PACHECO SPERANDIR, CNPJ: 55.444.832/0001-99, por inexigibilidade de licitação, para produção de uma unidade de apresentação do espetáculo "Canto ao mar" no dia 26 de outubro de 2025, durante a Feira do Livro de Capão da Canoa.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 864/2025.
CREDOR: 55.444.832 ADRIELI PACHECO SPERANDIR.
CNPJ N°: 55.444.832/0001-99.
VALOR: R$ 1.800,00

Capão da Canoa, 24 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:BFEF0762

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 190/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da empresa Roberto Salerno de Oliveira, com recursos oriundos da Emenda Orçamentária nº 1 – Capão em Cena 2025, para a prestação de serviço de espetáculo teatral.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 867/2025.
CREDOR: 48.477.688 ROBERTO SALERNO DE OLIVEIRA.
CNPJ N°: 48.477.688/0001-21.
VALOR: R$ 11.000,00

Capão da Canoa, 24 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C5F8CA65

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 191/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação da empresa Claudio Veiga para apresentação de musica "Banho de amar".**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 869/2025.
CREDOR: CLAUDIO VEIGA 63819341072.
CNPJ N°: 13.685.317/0001-50.
VALOR: R$ 1.800,00

Capão da Canoa, 24 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:6A8E302F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE ADITIVO

Contrato nº: 01/2025 de 31/07/2025.
Contratado: Construtora Nelda Ltda, CNPJ 48.587.741/0001-47.
Termo de Aditivo nº: 01/2025.
Objeto: Supressão de serviços não executados e, o acréscimo/inclusão de serviços não contemplados inicialmente no Contrato nº 01/2025 o qual tem por objeto a Execução de obras de Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, situado na Rua 20 de Março, 151, Centro, Capitão/RS, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma de Execução, Declaração de BDI e Encargos Sociais, ART e outras anexas ao processo de Concorrência Eletrônica nº 01/2025.
Valor Total Suprido: R$ 3.477,40.
Valor Total Aditado: R$ 70.469,63.
Base Legal: Processo Administrativo nº 433/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

LEOCIR FACHINI
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:4157EFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO

Contrato nº: 45/2025 de 02/06/2025.
Contratado: Atlântica Hidrosoluções Ltda, CNPJ nº 32.598.168/0001-37.
Termo de Aditivo nº: 01/2025 de 23/10/2025.
Objeto: Supressão de serviços não executados e, o acréscimo/inclusão de serviços não contemplados inicialmente no Contrato nº 45/2025 o qual tem por objeto a execução de Obras de Perfuração e Construção de Poço Tubular Profundo para Abastecimento de Água em Linha São Domingos, Capitão/RS, objeto do Termo de Convênio FPE nº 5213/2024, firmado com a Secretaria Estadual de Habitação e Regularização Fundiária - Processo Administrativo nº 24/1700-0001191-4.
Valor Total Suprido: R$ 10.501,70.
Valor Total Aditado: R$ 5.441,89.
Base Legal: Processo Administrativo nº 284/2025, Concorrência Eletrônica nº 04/2025.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:14886B60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 054/2025, que consiste na contratação da empresa R BALBINOT LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 40.982.745/0001-18, com sede na Capela Caravagio, s/n, interior do Município de Vanini/RS, CEP: 99.290-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na Contratação de prestação de serviços especializados de vigilância desarmada, com disponibilização de vigias uniformizados, equipados com detector de metal e equipamento de proteção individual, destinados a rede municipal de ensino, visando atender a Escola Municipal de Ensino Fundamental João Rodrigues de Souza e Escola de Educação Infantil Crescendo com Você. O período de trabalho deve ser de segunda a sexta-feira, compreendendo das 07 horas da manhã as 18 horas da tarde de forma ininterrupta, pelo período de 30 dias, podendo ser prorrogada na forma da Lei 14.133/2025. Contrato válido pelo período de 01 (um) mês. O valor total a ser pago é de R$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais).

Caseiros, 27 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:A4E7A504

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 86/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 86/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
19º lugar	Professor de Educação Infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério	EDINALVA ROVEDA

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 28 de outubro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:392676CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 612/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da segadeira, enfardadeira nogueira e enfardadeira Finardi da agricultura.
Valor total estimado: R$ 2.254,50 (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: 2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 13 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 613/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 04.415.316/0002-86 e IRMAOS TORTELLI LTDA, CNPJ nº 90.241.357/0001-54
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos aparelhos de eletrocardiograma (ECG) e medidor de pressão e das atividades realizadas na UBS da cidade alta, juntamente ao setor ambulatorial.
Valor total estimado: R$ 1.195,00 (mil, cento e noventa e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 14 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 614/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: ROVANI MECANICA E AUTO PECAS LTDA, CNPJ nº 16.813.830/0001-78 e GM MECANICA AGRICOLA LTDA, CNPJ nº 40.767.120/0001-33
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do carregador NH 12D, escavadeira caterpillar 318D2L e caminhão de placa IAY8485 da secretaria de obras e veículo pulse de placa JDH7J90 da SMS.
Valor total estimado: R$ 1.036,00 (mil e trinta e seis reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 14 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 615/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: COMERCIO DE AUTOPECAS RECH LTDA – ME, CNPJ nº 07.896.120/0001-68
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa JAD2B41 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 4.111,00 (quatro mil, cento e onze reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Data: 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 616/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: BG ATACADO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 92.014.356/0001-00 e ROSIN & GREGOLIN LTDA, CNPJ nº 26.686.754/0001-30
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de medicamentos e material para manutenção das atividades realizadas na UBS da reserva indígena do ligeiro, para organização dos agendamentos de viagens para fora do município, para pacientes carentes e aos que estão internados na clínica e residencial novo tempo em Barracão/RS e para dispensação para duas crianças residentes na terra indígena do ligeiro.
Valor total estimado: R$ 2.282,29 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais com vinte e nove centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6231) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
2025.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (194) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 617/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: BLACK SOM E LUZ COMERCIO LTDA, CNPJ nº 29.631.342/0001-91, A.B. MIOTO FLORICULTURA LTDA-4 ESTAÇÕES, CNPJ nº 02.962.501/0001-84, LUIZ F. SANVACINSKI, CNPJ nº 11.438.855/0001-15 e LUCIANE FIABANE 99843439015, CNPJ nº 37.531.024/0001-87
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de brindes para distribuição para as mulheres participantes do evento do outubro rosa e serviço para decoração do ginásio municipal e sonorização no evento.
Valor total estimado: R$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (5959) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.32.00.00.00.00.00 (5960) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 15 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 618/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: VALDIR DOMINGOS PASE & CIA LTDA, CNPJ nº 95.150.876/0001-20, ELENIR F. GIARETTA RONCAGLIO, CNPJ nº 11.051.557/0001-78, CALDATTO BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA, CNPJ nº 01.023.871/0001-93 e JACQUELINE K. PIDT, CNPJ nº 14.441.615/0001-68
Objeto: Necessário a contratação das empresas para aquisição de gêneros de alimentação para manutenção das atividades realizadas pela secretaria de assistência e para os eventos realizados pela secretaria da saúde (outubro rosa e novembro azul) e demais atividades desenvolvidas.
Valor total estimado: R$ 20.982,35 (vinte mil, novecentos e oitenta e dois reais com trinta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.11.1.8.244.604.1005.1019.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (6256) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2050.4090.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (185) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 619/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção do caminhão de placa IVF4E25 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 4.305,00 (quatro mil, trezentos e cinco reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO

2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Data: 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 620/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: FELIPE PAIVA MUSCOPE ENGENHARIA, CNPJ nº 34.529.712/0001-14
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para realização de projeto técnico ambiental e estudo hidrológico.
Valor total estimado: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.3.18.541.803.2083.1093.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (346) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 16 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 621/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: LICS SUPER AGUA LTDA, CNPJ nº 04.857.522/0001-65
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de materiais para manutenção dos trabalhos realizados pelo setor da vigilância ambiental no município.
Valor total estimado: R$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.305.603.2067.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6021) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Data: 17 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 622/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45 AIRTON BERNARDI & FILHOS LTDA, CNPJ nº 73.532.764/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das escolas municipais.
Valor total estimado: R$ 2.497,40 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais com quarenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.365.502.2024.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (81) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.501.2018.20.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (62) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 623/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PEDRO HENRIQUE TESSARO 02554611009, CNPJ nº 33.491.363/0001-26
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos computadores utilizados na UBS da cidade alta, impressora utilizada no setor da vigilância ambiental, das atividades administrativas desenvolvidas na UBS e impressora laserjet da secretaria da assistência social.
Valor total estimado: R$ 3.752,00 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais).
Dotação orçamentária:
2025.11.1.8.244.604.2006.1089.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (6269) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.6.1.10.301.601.1070.4500.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (6390) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
2025.6.1.10.305.603.2067.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (6021) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.6.1.10.122.600.2041.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (135) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.4.4.90.52.00.00.00.00 (155) – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.40.00.00.00.00 (5925) – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Data: 20 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 624/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06 e SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da esterqueira, plantadeira e ensiladeira da agricultura.
Valor total estimado: R$ 1.435,85 (mil, quatrocentos e trinta e cinco reais com oitenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 21 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 625/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: BRUCH DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, CNPJ nº 00.851.340/0001-26
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção das atividades realizadas na UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 1.592,75 (mil, quinhentos e noventa e dois reais com setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.601.1003.4500.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (5958) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 21 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 626/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SOLDA ALTO URUGUAI-COM.GAS.IND.HOSP.LTDA, CNPJ nº 94.015.757/0001-00
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de oxigênio para melhor atendimento aos pacientes do município, em caso de urgência e emergência com veículo ambulância.
Valor total estimado: R$ 2.104,00 (dois mil, cento e quatro reais).
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 21 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 627/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: SUZANA PERTILE, CNPJ nº 35.963.498/0001-72 e NOVO TORQUE PECAS E SERV. PESADOS LTDA, CNPJ nº 09.012.494/0001-07
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da retroescavadeira JCB, escavadeira e trator esteira da agricultura.
Valor total estimado: R$ 505,30 (quinhentos e cinco reais com trinta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 22 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 628/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MARCIO PANISSON, CNPJ nº 13.923.408/0001-87

Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material de segurança para proteção dos operários durante as atividades realizadas pela secretaria.
Valor total estimado: R$ 204,00 (duzentos e quatro reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 22 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 629/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: OFELIA M. MACHADO & CIA LTDA, CNPJ nº 90.777.913/0001-01
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para a execução da decoração natalina em praças, parques e jardins municipais.
Valor total estimado: R$ 1.034,61 (mil e trinta e quatro reais com sessenta e um centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.2.15.451.703.2066.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (267) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 630/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: PAVIBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.340.160/0001-82
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para realização de estudo geotécnico para elaboração de projetos de mobilidade em pontos do município e para o rio caçador.
Valor total estimado: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Dotação orçamentária:
2025.8.3.18.541.803.2083.1093.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (346) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 631/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: EDER GYSI, CNPJ nº 08.666.528/0001-06 e DESBRAVA PECAS LTDA, CNPJ nº 08.956.207/0001-46
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção da motoniveladora case 845B, motoniveladora NH 170G e escavadeira Komatsu PC 130 da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 5.257,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 23 de outubro de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 632/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: TIAGO BRANDT, CNPJ nº 31.445.512/0001-95
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para manutenção dos veículos escolares de placas JAF8I91, ISH9818.
Valor total estimado: R$ 3.861,00 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais).
Dotação orçamentária:
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (89) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.5.1.12.361.503.2096.31.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (90) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 24 de outubro de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:D9E7A346

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo de Inexigibilidade nº 35/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresas contratadas: SLC MÁQUINAS LTDA, CNPJ n º 90.055.054/0013-80
Objeto: Necessário a contratação de empresa especializada para manutenção dos tratores john deere da secretaria da agricultura.
Valor total estimado: R$ 1.770,89 (mil, setecentos e setenta reais com oitenta e nove centavos).
Fundamento legal: (art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021)
Data: 03 de outubro de 2025.

Processo de Inexigibilidade nº 36/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresa contratada: 62.675.041 MARTA FATIMA SAMUJEDEN, CNPJ nº 62.675.041/0001-35
Objeto: Contratação de empresa para realizar palestra show Nona Pierina, "nós conseguimos", em comemoração ao outubro rosa, a ser realizado no dia 16/10/2025, no ginásio poliesportivo municipal.
Valor: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Fundamento legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, 16 de outubro de 2025

Processo de Inexigibilidade nº 37/2025 – Inexigibilidade de Licitação
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46
Empresa contratada: GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 93.028.652/0001-15
Objeto: contratação de serviço de musicalização para o tradicional jantar baile do chopp, a ser realizado no dia 25/10/2025 na comunidade de Linha São Roque
Valor: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamento legal: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Charrua/RS, 21 de outubro de 2025

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:C635552C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025.

CONTRATADA: PW TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA
CNPJ nº 26.227.826/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros compatíveis com o purificador de água modelo PWTECH5660 instalado no Parque Leonel Antônio Paludo, de uso público e que oferece água potável à população, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 08 (oito) dias
VALOR: R$ 4.219,50 (quatro mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C0E891B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 367, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PW TECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PURIFICADORES LTDA
CNPJ nº 26.227.826/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros compatíveis com o purificador de água modelo PWTECH5660 instalado no Parque Leonel Antônio Paludo, de uso público e que oferece água potável à população, de acordo com a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 055/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 08 (oito) dias
VALOR: R$ 4.219,50 (quatro mil duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 27 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C9E2B073

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 180/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 010/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CIRURGIA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA; CRISTALIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; ILG COMERCIAL LTDA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; JT MEDICAMENTOS LTDA; LICIMED DIST MED, CORRELATOS PROD MED E HOSP LTDA; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSP. S/A; METTA FARMACEUTICA LTDA; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; NATCOFARMA DO BRASIL LTDA; NOVA MEDICAMENTOS LTDA; PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; FARMACIA TRUZZI LTDA; PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; VICTORIA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; SOMA/RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
VALOR DO PROCESSO: R$ 71.015,72 (SETENTA E UM MIL, QUINZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO (CIPLAM).
INICIO: 27/10/2025 VIGÊNCIA: 27/10/2026

COXILHA/RS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:8F6C3762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 174/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 174/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: ORQUINARE FABRICA DE MOVEIS LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PUBLICA PARA AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE COXILHA NA TOMADA DE DECISOES E FORMULAÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS
TÉCNICO.VIGÊNCIA: 27/10/2025 Á 31/12/2025
VALOR: R$ 10.900,00 (DEZ MIL E NOVECENTOS REAIS)

COXILHA/RS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:3C59A2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 175/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 175/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: MECANICA AGRICOLA SPAGNOL LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, II, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO, DESMONTAGEM, REFORMA COMPLETA E MONTAGEM DO MOTOR DO CAMINHÃO M. BENZ PLACAS IBJ6E15, LOTADO NA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS/PEÇAS DE 1ª LINHA DA MARCA DO VEÍCULO PERTENCENTE A FROTA DO MUNICÍPIO DE COXILHA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS SERVIÇOS AFINS NECESSÁRIOS AO COMPLETO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS.
VIGÊNCIA: 27/10/2025 Á 31/12/2025
VALOR: R$ 6.268,27 (SEIS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS COM VINTE E SETE CENTAVOS)

COXILHA/RS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:910824AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2025

Contrato N° 157/2025
Licitação: 119/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: PORTO INDUSTRIA OFFSHORE
Valor: 45.450,00
Vigência: Início:23/10/2025 Término: 31/12/2025
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA O ESTÁDIO MUNICIPAL.

Crissiumal, 27 de Outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A2E7C62B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1904-01/2025

DECRETO Nº 1904-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2123 de 26 de novembro de 2024;
DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
26.782.0111.1069 Construção e Reformas de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (545) ..... R$ 160.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1102) ..... R$ 13.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – S M E C E - MDE
12.122.0006.2022 Manutenção Secretaria da Educação
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (883) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SAF
04.122.0006.2007 Manut. Secretaria da Administração e Finanças
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (414) ..... R$ 40.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 05 – FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL
06.182.0110.2064 Auxilio para Atingidos por Eventos Climáticos
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1449) ..... R$ 103.207,59

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS
Unidade: 01 – S M E
26.782.0013.2015 Manutenção e Conservação de Estradas
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (629) ..... R$ 53.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (919) ..... R$ 3.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0021.2060 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (993) ..... R$ 1.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde – Rec. União
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (975) ..... R$ 1.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2043 Bolsa Família – IGD Ind. Gestão Descentralizada
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1105) ..... R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB - Fundamental
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (848) ..... R$ 80.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 02 – FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB - Infantil
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (880) ..... R$ 15.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – S A F
04.122.0006.2007 Manutenção Secretaria da Administração e Finanças
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (430) ..... R$ 50.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (850) ..... R$ 15.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (1102) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.302.0021.2060 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (993) ..... R$ 6.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
12.361.0017.2025 Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (831) ..... R$ 20.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E – DEMAIS GASTOS
13.392.0020.2034 Manutenção Departamento de Cultura e Eventos
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (838) ..... R$ 70.000,00

Total: R$ 655.207,59

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União ..... R$ 160.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2054 Manutenção Benefícios Eventuais
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (11014) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (11068) ..... R$ 3.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – S M E C E - MDE
12.122.0006.2022 Manutenção Secretaria da Educação
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (808) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SAF
04.122.0006.1025 Reforma e Ampliação da Sede Administrativa Municipal
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (402) ..... R$ 40.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados ..... R$ 103.207,59

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
15.452.0007.1002 Pavimentação Vias Urbanas
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (512) ... R$ 53.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 01 – S M S S
10.301.0004.2062 Apoio a Entidades Assistenciais para Autistas
3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS (9215) ..... R$ 3.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.302.0021.2060 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (991) ..... R$ 1.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAÚDE
10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde – Rec. União
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (970) ..... R$ 1.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2043 Bolsa Família – IGD Ind. Gestão Descentralizada
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1106) .....R$ 5.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 01 – S M E C E - MDE
12.365.0017.1064 Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma EMEIs
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (818) ..... R$ 95.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 500 Recursos não Vinculados de Impostos ..... R$ 50.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE ..... R$ 15.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02 – FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manut. Fundo de Assistência Social (FMS)
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1103) ..... R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE E SANEAMENTO
Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL SAUDE
10.301.0021.2038 Fundo Municipal de Saúde – Rec. União
3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS (962) ..... R$ 6.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE ..... R$ 20.000,00

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 719 Transferências da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n° 14.399/2022 ..... R$ 70.000,00

Total: R$ 655.207,59

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de outubro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:2144E198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1905-01/2025

DECRETO Nº 1905-01/2025

Prorroga, até 01(um) ano após a aprovação do Plano Nacional de Educação, a vigência do Plano Municipal de Educação.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Sul dispõe de seu Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n° 1.389/2015, com vigência no período de 2015 a 2025;

CONSIDERANDO que para adequar ou elaborar o novo Plano de Trabalho de Educação decenal, necessário se faz a conclusão e aprovação do novo Plano Nacional de Educação;

CONDIDERANDO que o novo Plano Nacional de Educação se encontra em deliberação no Senado da República Federativa do Brasil, consoante Projeto de Lei n° 2.614/2024;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n° 14.934/2024, prorrogou até 31 de dezembro de 2025 a atual Plano Nacional de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a vigência do atual Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n° 1.389/2015, até 01(um) ano após a aprovação de Plano Nacional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:04F7A574

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1906-01/2025

DECRETO Nº 1906-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2208 de 15 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – S M O S U
26.782.0111.1069 – Construção e Reformas de Pontes e Pontilhões
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTLAÇÕES (545) ..... R$ 1.108.480,00

Total: R$ 1.108.480,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:
- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União R$ 1.108.480,00

Total: R$ 1.108.480,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:B7FD8F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1907-01/2025

DECRETO Nº 1907-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Especial.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2209 de 15 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2025, como segue:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 03 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0022.2044 – Manut. Fundo Municipal Criança e Adolescente
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (1447) ..... R$ 136.634,27

Total R$ 136.634,27

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos:

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 899 Outros Recursos Vinculados ..... R$ 136.634,27

Total R$ 136.634,27

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:CB71C8CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1908-01/2025

DECRETO Nº 1908-01/2025

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente na Lei Municipal nº. 2211 de 15 de outubro de 2025;

DECRETA:
Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E - DEMAIS GASTOS
13.392.0020.2034 – Manut. Depart. de Cultura e Eventos
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (890) ..... R$ 80.000,00

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 03 – S M E C E - DEMAIS GASTOS
12.361.0017.2025 – Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO (850) ..... R$ 50.000,00

Total: R$ 130.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos a redução na seguinte dotação orçamentária:

- recurso proveniente de provável excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º inciso II, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964: valor referente ao Recurso 701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$ 80.000,00

- superávit financeiro referente ao exercício de 2024, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, valor referente ao Recurso 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE ..... R$ 50.000,00

Total: R$ 130.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:9BC4EA27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1909-01/2025

DECRETO N° 1909-01/2025

Reajusta o valor da Ajuda de Custo Especial.

CESAR LEANDRO MARMITT, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO

- a instituição de Ajuda de Custo Especial através da Lei nº 271-01/2001 de 21 de junho de 2001, para servidores que forem exercer atividades de coordenação, fiscalização e controle durante a realização das provas de Concursos Públicos;

- os índices de reajuste aplicados para os tributos e taxas municipais, no lapso temporal da vigência da referida Lei.

DECRETA:

Art. 1° O valor da Ajuda de Custo Especial, instituído através da Lei Municipal nº 271-01/2001 de 21 de junho de 2001, fica fixado em R$ 121,74 (cento e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CAMILA SCHEIBEL
Sec. Administração e Finanças

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:D66EF43D

GABINETE DO PREFEITO
NFSE NACIONAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE Cruzeiro do Sul/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE Cruzeiro do Sul/RS, CNPJ 87.297.990/0001-50, neste ato representado pelo seu Prefeito, Cesar Leandro Marmitt, CPF nº 528.558.130-34, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional

da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Cruzeiro do Sul, 27 de outubro de 2025

Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul/RS

CESAR LEANDRO MARMITT:52855813034
Assinado de forma digital por CESAR LEANDRO MARMITT:52855813034
Dados: 2025.10.27 08:16:01 -03'00'

Publicado por:
Michele Olbermann
Código Identificador:3DFBE2A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

Fundamento Legal: Artigo Nº 75, inciso II, §3º da Lei 14.133/2021.

O Município de Derrubadas/RS, estabelecido na Avenida Pelotas, nº 595, Centro, através do Senhor Cristiano Carvalho, Prefeito Municipal em Exercício *torna público que tem interesse* na **aquisição de troféus e medalhas personalizados para a 7ª Copa Inverno de Futsal – Município de Derrubadas/RS.**

Limite para apresentação da Proposta de Preços e Habilitação: 31 de Outubro de 2025 às 09h00min.

O aviso de intenção da contratação com as exigências se encontra disponível no site da Prefeitura/aba licitações/dispensa-inexigibilidades/2025 – ou através do link - **http://186.237.213.75/index.php/licitacoes2a/dispensas/dispensas-2025**

LINK PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
https://derrubadas.msgestaopublica.app.br:8079/comprasedital/

Derrubadas/RS, 27 de Outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:DC72E244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 398, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Concede licença a servidor municipal para tratamento de saúde.

CRISTIANO CARVALHO, Prefeito em Exercício do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95),

C O N C E D E

Ao servidor municipal **RAFAEL BORTH DA SILVEIRA,** no cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 22/10/2025 a 05/11/2025, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, em 24 de outubro de 2025.

CRISTIANO CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Aos 24/10/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:6D6831A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA

– GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ nº 91.053.736/0001-73 Contrato Administrativo nº 377/2025 – Edital de Dispensa nº 016/2025 – elaboração de relatório técnico para descrição geotécnica, geológica, hidrológica e topográfica Assinatura: 28/10/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:0B5C9F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 45.660.216/0001-11 Termo aditivo nº 001/2025. Contrato Administrativo nº 151/2025– Pregão Presencial nº 027/2025 – Adição de Quantidade e Valor, aditando o valor de R$ 862,50 Assinatura: 24/10/2025.

– ATLANTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA – CNPJ nº 32.598.168/0001-37 Termo aditivo nº003/2025 Contrato Administrativo nº 137/2025 – Pregão Presencial nº 022/2025 Prorrogação de Prazo Contratual de 30 de outubro de 2025 a 30 de novembro de 2025. Assinatura: 24/10/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:A7E99E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃP E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LAURI JOSÉ ELY, prefeito do Município de Doutor Maurício Cardoso-RS, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Concorrência Presencial nº 02/2025, referente à contratação de empresa para pavimentação asfáltica de acesso a Orla do Rio Uruguai conforme Convênio nº 972012/2024, Contrato de Repasse nº 1099497-66/2024, Proposta nº 13203/2024 - Programa Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Ministério do Turismo/Caixa e estrada vicinal de acesso ao Balneário Londero, conforme Plano de Ação nº 09032025-083918/2025 - Transferências Especiais - Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional e ao mesmo tempo em que ADJUDICA o objeto desta licitação à empresa CARPENEDO E CIA LTDA, CNPJ sob n° 95.818.399/0001-29, vencedora dos itens n° 1 e 2, com o valor de R$ 1.029.033,91 (um milhão, vinte e nove mil e trinta e três reais e noventa e um centavos).

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:4E93526A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.436, DE 17 OUTUBRO DE 2025 - LEGISLATIVO

Institui o "Selo Empresa Parceira da Mulher" no Município de Encruzilhada do Sul e dá outras providências.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:97606CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 - OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, RS, torna público que se encontra aberto o Chamamento Público nº 006/2025, que tem por objeto receber inscrições de interessados em conceder patrocínio para a realização de evento denominado Motonáutica de Entre Rios do Sul Edição Dezembro de 2025. Recebimento das inscrições dos interessados no período de 28 outubro até 14 de novembro de 2025, em horário de expediente. Edital e maiores informações junto à Prefeitura Municipal ou através dos fones: (54) 3194 0213, ou através do link https://entreriosdosul.rs.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@entreriosdosul.rs.gov.br.

Entre Rios do Sul/RS, 27 de outubro de 2025.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:CA2E3667

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL SIMPLIFICADO N° 002/2025 SMED (RESULTADO FINAL)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2025 SMEd
PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - PROLEEI

A Secretária Municipal de Educação de Erechim/RS, Sra. VERENICE TERESINHA LIPSCH, no uso de suas atribuiçõese em conformidade com o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – ProLEEI, integrante do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), em parceria com a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO**, nos termos do Edital Simplificado nº 002/2025 – SMEd e da Portaria MEC nº 85/2025:

Após o término do período de interposição de recursos e análise das eventuais manifestações, homologa-se o resultado final do processo seletivo, conforme a classificação abaixo:

1° Lugar: Aline Pelissari Kravos
2° Lugar: Deise Rigon
3° Lugar: Bruna Kátia Samoyedem

Fica a candidata classificada em 1º lugar convocada para exercer a função de Formadora Municipal do ProLEEI, conforme as disposições do Edital Simplificado nº 002/2025 – SMEd.
As demais candidatas, embora não sejam convocadas imediatamente para a função, comporão cadastro reserva, podendo ser chamadas em caso de vacância, observada a ordem de classificação acima.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 27 de Outubro de 2025.

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kaue Pablo Farina
Código Identificador:143F851C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.740 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 27 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:BF8505BD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
5º ADENDO AO CONTRATO 029/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 029/2023

Quinto Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 9/2022
ORDEM DE COMPRA Nº 4604/2025

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELINHO DA ALEGRIA
CNPJ: 07.397.030/0001-22
OBJETO: Fica renovado o contrato através da suplementação de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), equivalente à 12 vagas de turno integral, conforme memorando nº 2025065267 da Secretaria Municipal de Educação (SME), acostado às folhas 2848 à 2858, bem como parecer jurídico na folha 2861 do processo administrativo nº 3145/2022.

Assinatura: 24 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:B9E6E91F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 146/2025

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/2025. Processo Administrativo: **5569/2025.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PISTOLA SEMIAUTOMÁTICA CALIBRE 9 MM - SMSP.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:A9D37AF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8590/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Ritchélly Cezar Fritch, matrícula 8714, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o(a) servidor(a) Bruna Zinn da Silva, matrícula 41344, como Fiscal Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, abaixo relacionado:

- Contrato nº 112/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA., que tem por objeto contratação de ambulância para evento de FINADOS em 02/11/2025 no Cemitério Municipal Dois de Novembro - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico 005/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 200/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2732449C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8591/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, APLICAR a penalidade disciplinar de suspensão de 01 (um) dia, a contar de 27/10/2025, para a servidora Cláudia Sibele da Silva Montenegro, matrícula n° 7837, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Portaria nº 1619/2023, homologado em 14/10/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D1305234

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8592/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Eloiza Ferreira da Cunha Guzatto, Servente, Estatutário, matrícula n° 50355, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2025 até 26/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:92151DD8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8593/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Kerschner Barcellos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41078, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9CF49956

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8594/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47920, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7A4C8460

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8595/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47190, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EA24C0F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8596/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Pansera, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47275, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:782519FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8597/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Souza Esteves, Auxiliar de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2025 até 23/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BA8D7038

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8598/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Madalena Wilborn Rodrigues, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 30865, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D6BFB034

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8599/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2B15E2E6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8600/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) a servidor (a) Márcio Roberto Ribeiro Alves, matrícula 30776, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG - abaixo relacionada:

Ata nº 229/2025 - INVICTA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de servidos de controle sanitário integrado de pragas e vetores urbanos englobando: desinfestação, desinsetização, desratização e limpeza - PREV-ESTEIO E SMGG, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 103/2025, oriunda do Processo Administrativo n° 4159/2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C9E43A15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8601/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCECER para Kelly Peces da Silva, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40272, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:10F818FD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8602/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Deloss Saueressig, Professor Educação Infantil, estatutário, matrícula nº 41113, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BD206DA8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8603/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonardo Luiz Pereira, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 46250, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2025 até 29/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:923430F6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8604/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lucas da Costa Feijo, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41433, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0AA3ED9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8605/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Nobre Fiuza, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40252, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:69973AB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8606/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscilla Reichel Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41358, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F63186E2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8607/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jacira Helena Bridi, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45276, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:27F3EDCF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8608/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Lovato Paust Josino, Orientador Educacional 40h, Estatutário, matrícula nº 46760, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3D88A206

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8609/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Daniela Goncalves, Servente, Estatutário, matrícula nº 50368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/2025 até 22/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:15AC2D77

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8610/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Leal da Silva dos Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 7103, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9E8903C0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8611/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana dos Anjos Soares, Técnico em Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31845, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9FF224F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8612/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iasmin Rochele Soares Escarpett, Professor Anos Iniciais, matrícula 47029, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 20/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:84928705

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8613/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Dorneles Boaventura, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47242/46990, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dias 21/10/2025 e 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2416E5B8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8614/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Machado Schaun, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41302, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A0C73767

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8615/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Correa, Carpinteiro, Estatutário, matrícula nº 50493, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2025 até 26/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:830DA43C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8616/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Oxlei Pereira, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 49062, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:655BE8BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8617/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Vargas Fontoura, Gestor Pedagógico, matrícula 47719, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5A78124B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8618/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Darlaine Ramires Schauer, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47187, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D8342D4F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8619/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Daniela Goncalves, Servente, Estatutário, matrícula nº 50368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8C3CAF07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8620/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rayssa Silveira de Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 49030, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/10/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C8A98417

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8621/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone de Azevedo Moura, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47745, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:39035731

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8622/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angela Reus Dias Birgimann, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47173, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0ACC1C0A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8623/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Marcele Chaiane Koller, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47172, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2025 até 23/10/2025, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:623F7912

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8624/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa da Rosa Scherer, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31526, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/2025 até 22/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F91D3577

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8625/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline de

Aguiar Gonçalves, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4589, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 22/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0071ED96

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8626/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosane Rocha Gouvea, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41041, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2025 até 25/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:662EBBF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8627/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Domingues Rijo, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31665, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 24/10/2025 até 31/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9736FB17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8628/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sonia Mariza Moreira Consi, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n° 50626, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/10/2025 até 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CD126F92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8629/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Danielly Achterberg Fraga, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 31710, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7487EC02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8630/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Soares Consul, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°47872, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:60B0675B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8631/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosa Maria Gue, Assistente Social, Estatutário, matricula nº 3772, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 22/10/2025 até 23/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:10A1B1D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8632/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariana Dall Agnol Brandão, Nutricionista, Estatutário , matrícula nº 31855, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/10/2025 até 30/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:CD807D87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 597/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **LU BRINDES PERSONALIZADOS LTDA**, CNPJ nº 51.197.900/0001-01: **Objeto**: Aquisição de chaveiros personalizados, contendo elementos de identificação visual do Município de Fagundes Varela/RS, destinados à entrega como brindes institucionais a visitantes e como forma de valorização e identificação institucional para os servidores públicos, autorizado pela Lei N° 2.144 de 4 de Agosto de 2021 e Decreto N° 2.248 de 23 de Agosto de 2021. **Valor:** R$ 1.830,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 596/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **DVNET – SOLUÇÕES E INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 12.729.337/0001-13: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a aquisição de fibra óptica para o conserto da interligação da internet entre os prédios da da EMEF. Caminhos do Aprender e o Auditório Municipal, com serviço de instalação. O prazo de entrega dos materiais é de 10 dias a contar da autorização de fornecimento. **Valor:** R$ 180,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 706/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 595/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **59.409.293 JUVENAL JORGE DAL CASTEL**, CNPJ nº 59.409.293/0001-08: **Objeto**: A presente requisição tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviço de tradução de 26 livros dos quintos anos para a Língua Talian. **Valor:** R$ 2.000,00 **Prazo:** 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 594/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação de **MANOEL ALVES SANTANA**, CPF nº 099.936.149-04: **Objeto**: Serviço de Lavratura de Escritura Pública de doação de imóvel, de propriedade do Centro de Tradições Gaúchas Alma Nativa - CTG, matrículas nº 15.690 e nº 22.851, junto ao Tabelionato de Notas de Vila Flores, conforme Lei Municipal nº 2.512/2025. **Valor:** R$ 3.200,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 27 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:96FC1C2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 10/2025
O Município de Fagundes Varela torna público que realiza Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e temporária de **MÉDICO para atendimento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.** Inscrições de 28 de outubro a 03 de novembro de 2025. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no *site* www.fagundesvarela.rs.gov.br, ou pelo fone 54 3445 1066. Em 27 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:2944D4DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 076 DE 23 DE MAIO DE 2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 315/2025 - EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2025
CONTRATADA: MAIS ÁGUA PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA LTDA, CNPJ: 34.368.003/0001-02;
OBJETO: Fica prorrogado **até o dia 10 de dezembro de 2025**, o Contrato 76 de 23 de maio de 2025, conforme Memorando 1.211/2025. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:5D5F4D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 155/2025 – Processo nº 1426/2025, dispensa nº 1236/2025. Contratado: 63.046.436 MILVO VICENTE GABBI, CNPJ: 63.046.436/0001-31. Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 156/2025** – Processo nº 1425/2025, dispensa nº 1235/2025. Contratado: C.A. BERGER, CNPJ: 02.718.084/0001-29. Valor: R$164.920,00 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e vinte reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 157/2025** – Processo nº 1425/2025, dispensa nº 1235/2025. Contratado: V.R. TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ: 20.484.125/0001-41. Valor: R$200.000,00 (duzentos mil reais). Lei 14.133/2021. **CONTRATO nº 158/2025** – Processo nº 1425/2025, dispensa nº 1235/2025. Contratado: IVONE SILVEIRA SPANEVELLO E CIA LTDA, CNPJ: 42.299.345/0001-38. Valor: R$75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:54361856

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ANEXO IV EXTRATO DE EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2025

César Ulian, Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **por prazo determinado** para desempenhar a função de **Agente de Combate a Endemias** amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido de acordo com o art. 37, IX, da Constituição da

República, o art. 108, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, o art. 197 e posteriores da Lei Complementar nº 095/2013, e CLT, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.109, de 11 de fevereiro de 2011.

Quantidade de vagas	Função	Carga horária	Padrão	Vencimento
1+CR*	Agente de Combate a Endemias.	40 horas/semanais	2	R$ 3.036,00

* Cadastro Reserva

3.1 Local: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** junto ao Centro Administrativo Municipal Angelo Araldi, sito à Rua São José, nº 2.500, Bairro Centro, Flores da Cunha – RS, no **período de 28 de outubro a 14 de novembro de 2025**, no seguinte horário:
- Manhã: das **10:00 h às 11:30h**
- Tarde: das **13:30h às 15:30h**
3.2 Não será aceita inscrição e documentos fora de prazo e encaminhados via correio, internet ou similar.
3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.4 A inscrição é gratuita.
3.5 O candidato poderá inscrever-se somente para um cargo de Agente de Combate a Endemias.

NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O edital completo e maiores informações podem ser obtidos na **Secretaria Municipal da Administração e Governo**, pelo fone (54) 3279.3600, ramal 207, pelo site www.floresdacunha.rs.gov.br. ou quadro mural da Prefeitura.

Flores da Cunha, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CÉSAR UIIAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:72E0492F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 153/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para a Locação de Enfeites Natalinos, para a ornamentação das ruas e praças durante o Evento Sinos de Natal, neste Município de Flores da Cunha-RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 12/11/2025, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 12/11/2025, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 12/11/2025, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:E740183E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1708/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de serviços de reparos do Pavilhão da Vindima Elóy Kunz, com o objetivo de subst. de 3 vidros na entrada do prédio principal, visando restabelecer as condições de segurança, conservação e utilização adequada do espaço. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:CCB8CDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1709/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Serviço de instalação de purificador de água na cozinha do Centro de Saúde Irmã Benedita Zorzi, na parte ampliada/nova e troca de sifão de ralo e sifão de pia, rejunte de vaso sanitário, contenção de vazamento no banheiro da UBS Hildebrando Cardoso Pereira. Secretaria da Saúde. Recurso Próprio.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciane Agra
Código Identificador:F6C54C2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE DISPENSA 1019 E CONTRATO 329

I - EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 1019/2025. Base Legal: Art. 75,I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Elaboração de Relatório Técnico para Descrição Geotécnica, Geológica e Hidrológica para Participação de Edital do Estado do Rio Grande do Sul para Construções de Três (03) Pontes – Secretaria Municipal de Giruá/RS. **GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 91.053.736/0001-83**, no valor total de R$ 11.900,00.

II – EXTRATO DE CONTRATOS:

CONTRATO Nº 329/2025 - GEOLAC GEOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 91.053.736/0001-83. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1019/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Elaboração de Relatório Técnico para Descrição Geotécnica, Geológica e Hidrológica para Participação de Edital do Estado do Rio Grande do Sul para Construções de Três (03) Pontes - Secretaria Municipal de Giruá/RS, no valor total de R$ 11.900,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 27 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:5B354589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
003,004,005,006 E007

I - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 - L & L ESPORTES LTDA inscrita no CNPJ sob Nº 53.799.592/0001-10. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025. Objeto: Locação de horas de quadra de padel (área coberta e localizada na zona urbana do município de Giruá) para os projetos da Secretaria Municipal de Esportes de Giruá, no valor unitário de R$ 36,00, valor total de R$ 9.000,00. Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 - Profissional Augusto Czegelski de Almeida. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025. Objeto: Contratação de profissional de Educação física qualificado para atendimento esportivo, físico e educativo às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, para desenvolver hábitos e atitudes saudáveis através da prática esportiva, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Humana, no valor da hora de R$ 48,34, valor total de R$ 10.876,50. Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025 - Profissional Leonardo Amaral de Oliveira. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025. Objeto: Contratação de professor de Voleibol para atendimento esportivo, físico e educativo às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, para desenvolver hábitos e atitudes saudáveis através da prática esportiva, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Humana, no valor da hora de R$ 48,34, valor total de R$ 10.876,50. Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025 - APTHA CENTRO DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 35.368.892/0001-62. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025. Objeto: Contratação de professor de Pilates para atendimento esportivo, físico e educativo às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, para desenvolver hábitos e atitudes saudáveis através da prática esportiva, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Humana, no valor da hora de R$ 71,67, valor total de R$ 35.835,00. Lei nº 14.133/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - Profissional LUCAS GABRIEL SINIAK. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025. Objeto: Contratação de professor de Taekwondo para atendimento esportivo, físico e educativo às crianças e adolescentes em vulnerabilidade social, para desenvolver hábitos e atitudes saudáveis através da prática esportiva, por meio da Secretaria Municipal de Promoção Humana, no valor da hora de R$ 55,00, valor total de R$ 16.500,00. Lei nº 14.133/2021.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 27 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:39C64773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.411/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 268,08 (duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 268,08 (duzentos e sessenta e oito reais e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.365.0021.2.049	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 268,08

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.02.12.361.0020.2.047	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 268,08

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 24 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:24D4C60F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.412/2025

regulamenta a lei 2.441, de 15 de outubro de 2025, que institui o programa de incentivo à sustentabilidade urbana – iptu verde, no município de glorinha, e dá outras providências.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta aLei Municipal 2.441, de 15 de outubro de 2025, que institui o IPTU VERDE, que prevê o desconto de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviços Urbanos (TSU) aos proprietários de imóveis que adotem as seguintes medidas:
I -5% (cinco por cento) quando houver sistema de aquecimento hidráulico solar ou sistema de energia fotovoltaico, não sendo permitida a cumulação entre ambos neste inciso;
II - 3% (três por cento) quando houver sistema de captação e armazenamento de água da chuva, em reservatório com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros;

III - 2% (dois por cento) quando houver sistema de destinação dos resíduos orgânicos para compostagem, com volume mínimo de 15 (quinze) litros.

Parágrafo único. Os critérios a que se refere os incisos I, II e III são aqueles estabelecidos peloart. 3º da Lei Municipal 2.441/2025.

Art. 2º Poderão obter os benefícios previstos no programa "IPTU VERDE", os proprietários de imóveis contribuintes do IPTU que comprovadamente desenvolverem uma ou mais ações de sustentabilidade urbana previstas naLei Municipal 2.441/2025, incidindo o desconto apurado para cada inscrição cadastral imobiliária individualmente, não podendo ocorrer desconto reflexo de um imóvel sobre outro.

Parágrafo único. Quando o contribuinte for proprietário de mais de um imóvel as medidas de redução de impacto ambiental serão avaliadas individualmente para cada imóvel, devendo ser feito o pedido separadamente para cada economia e comprovação de atendimento dos itens para cada uma delas.

Art. 3ºO contribuinte, para usufruir dos descontos estabelecidos, deverá comprovar as ações de sustentabilidade e requerer o benefício até o dia 31 (trinta e um) de outubro do exercício anterior àquele para o qual pleiteia o benefício, mediante protocolo dirigido ao Setor Tributário.

Parágrafo único. Em caso a data estipulada no *caput* do artigo cair em fim de semana ou feriado, fica prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4ºO requerimento para solicitação do desconto deverá estar acompanhando da comprovação do cumprimento das medidas de redução de impacto ambiental e de eficiência energética solicitadas e dos seguintes documentos:

I -Matrícula do imóvel, escritura pública de compra e venda ou contrato de compra e venda, quando o requerente não constar como proprietário do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município;

II - Quanto ao inciso I do art. 1º deste Decreto:

a)tratando-se de aquecimento hidráulico solar, o contribuinte deverá anexar ao pedido registro fotográfico de sua instalação, ou a Nota Fiscal de compra do sistema em nome do proprietário do imóvel ou de membro integrante da unidade residencial;

b)tratando-se de sistema de energia fotovoltaico, o contribuinte deverá anexar ao pedido a conta atualizada de energia elétrica do imóvel dos dois últimos meses que antecedem o pedido, emitida pela concessionária de energia elétrica para o endereço do imóvel do requerente.

III - Quanto ao inciso II do art. 1º deste Decreto, o contribuinte deverá anexar ao pedido registro fotográfico que permita constatar, com nitidez, as características do sistema de captação e armazenamento, indicando sua capacidade e forma de utilização.

IV -Quanto ao inciso III do art. 1º deste Decreto, o contribuinte deverá anexar registro fotográfico em que seja possível constatar com nitidez as características da composteira e seu efetivo uso, permitindo visualização do material em decomposição.

Art. 5ºA Secretaria Municipal da Fazenda encaminhará o requerimento ao Setor de Meio Ambiente, para verificação e emissão de parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do benefício, conforme as ações de sustentabilidade desenvolvidas.

Parágrafo único. O Setor de Meio Ambiente emitirá parecer conclusivo, que será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para homologação pelo Fiscal Tributário.

Art. 6ºO Setor de Meio Ambiente poderá proceder à fiscalização, a fim de verificar se as medidas estão sendo aplicadas corretamente, bem como atestar a veracidade das informações prestadas.

Art. 7º Após a homologação do parecer, a Secretaria da Fazenda comunicará o contribuinte por escrito, fundamentando sua decisão que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento do benefício, sendo anexada uma via da decisão ao processo administrativo.

Art. 8º Se o parecer for pelo deferimento do benefício, o Fisco procederá aos registros necessários na inscrição cadastral do IPTU do contribuinte beneficiado, para fins de cálculo dos descontos, conforme os percentuais homologados no parecer emitido pelo Setor de Meio Ambiente, arquivando-se o processo após as devidas anotações.

Art.9°Se o parecer for pelo indeferimento do benefício, o contribuinte será comunicado por escrito da decisão e desta caberá recurso administrativo no prazo de até cinco dias, iniciando a contagem no primeiro dia útil após a ciência da decisão, endereçado ao Prefeito Municipal que julgará o requerimento em segunda instância.

Art. 10. Em sendo indeferido o pedido de desconto, e não havendo interposição de recurso, ou, no caso de indeferimento do recurso, o processo será arquivado.

Art. 11.A descaracterização das ações e práticas de sustentabilidade que justificaram a concessão do benefício IPTU VERDE importará no cancelamento, a qualquer tempo, do desconto concedido.

Parágrafo único. Verificada qualquer falsidade nas declarações prestadas pelo interessado quanto às medidas ambientais elencadas no art. 1º deste Decreto, fica o contribuinte impedido de pleitear para o exercício seguinte, os benefícios fiscais de que trata aLei 2.441/2025 e este Decreto.

Art. 12.A renovação do pedido de benefício tributário deverá ser feita anualmente.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F2C5411D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº148/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CAPS, CENTRO AMANHECER E PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 07/11/2025** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 07/11/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 27 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:072DA86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº143/2025,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando **Contratação de empresa para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS DE PORTA PALLET's para organização do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Paraná, n° 470/488, Bairro Parque 35 no Município de Guaíba/RS, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos.** com data de abertura, admitindo o recebimento das propostas até às 09**h 50min** do **dia 12/11/2025** com **abertura da sessão pública às** 10:00 **do dia 12/11/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O

Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br, https://guaiba.atende.net e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MAGDA CARBONI
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Guaíba, 27 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:67604601

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 022/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objeto**: Contratação de empresa especializada para revitalização da área de recreação do CEIAG – Centro de Atendimento ao Autista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 14/11/2025. Abertura da sessão: às **10 horas do dia 14/11/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail fernanda.kubiak@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8C39DA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2025

INSTRUMENTO: Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº 171/2025
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 008/2025

CONTRATADO: **PRIME VENDAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 32.852.489/0001-16

OBJETO: **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 171/2025, por **06 (seis) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/10/2025 a 31/03/2026 na forma do artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO DIGITAL: 45115/2025.
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:7F0785B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 756/2025

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 756/2025
LICITAÇÃO: Dispensa nº 54/2025

CONTRATADO: **GRUPO GRAN HOPE LTDA**
CNPJ nº 19.668.702/0001-76

OBJETO: **Rescisão unilateral** do Contrato 756/2025.
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025
PROCESSO: 30663/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:EBF181D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025
Memorando: Nº 3.589/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de sonorização para o 3º Seminário da Liga de Combate ao Câncer, evento alusivo à Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama e Colo do Útero, a ser realizado no dia 29 de outubro de 2025, das 13h30 às 17h no Salão Paroquial do Município.
Empresa: João Ten Caten ME - inscrita no CNPJ sob nº 12.035.202/0001-58
Valor Total: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 27/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:D00E54E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Dispensa de Licitação nº 37/2025

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo de Dispensa de Licitação n° 37/2025 e ratifico a contratação com a empresa **INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.075.541/0001-06, com sede na Rua Ervino Arthur Thomas, nº 364, Bairro Universitário, município de Lajeado/RS,** para elaboração do projeto de segurança, prevenção e combate a incêndio (PSPCI/PPCI) do ginásio de localidade Alvorada, interior do Município de Humaitá, no valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Humaitá/RS, 24 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:75D9F8F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

A Autarquia Hospital Municipal São José**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 05/2025 o Responsável Legal, Sr. José Cavagnollo, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Redoma Segurança do Trabalho Ltda - CNPJ: 47.717.615/0001-05, no valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais), totalizando R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para a contratação

de pessoa jurídica para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 27 de Outubro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:893FF34C

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

A Autarquia Hospital Municipal São José**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 06/2025 o Responsável Legal, Sr. José Cavagnollo, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa Boito e Boito Ltda – CNPJ: 07.971.895/0001-50, no Valor total de R$ 4.606,00 (quatro mil seiscentos e seis reais), para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de dedetização, limpeza caixa d'água e desratização. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 27 de Outubro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:A9DE0FEB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 147/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º 193/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa VIDA VERDE FLORICULTURA LTDA, CNPJ 02.028.863/0001-00, no valor de R$ R$ 24.001,00 (vinte e quatro mil e um reais), para Aquisição de Materiais e serviços para plantio de mudas de flores e gramas nos portais de acesso ao Municipio de Ibiraiaras - RS.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 27 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno
Código Identificador:1ABA0E8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 148/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 195/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa CLEBER BEGNINI-ME - CNPJ: 06.979.921/0001-24, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para aquisição de materiais para decoração natalina para a Praça Alviri Maria Barreta – Letreiros em madeira. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 27 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:4F915140

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 149/2025

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no Processo Licitatório n.º 196/2025 o Prefeito Municipal, Sr. Joel Isidoro Cristianetti, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa MM INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS DE METAL LTDA - CNPJ:19.906.582/0001-06, no valor de R$ 9.572,00 (nove mil quinhentos e setenta e dois reais), para aquisição de materiais para decoração natalina para a Praça Alviri Maria Barreta – Estruturas metálicas. Fundamento: Lei n.º 14.133/21, Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 27 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:B6D9CDE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 089/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Retifica edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Doméstica/Servente para atender as necessidades do quadro geral da Administração Pública.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei orgânica Municipal, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, torna público a retificação do edital nº 80/2025 de 01 de outubro de 2025 referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado de Doméstica/Servente para atender as necessidades do quadro geral da Administração Pública,
1- Fica retificado o item 10.10.4, aonde consta "[...] vinculado à Lei Municipal nº 2.724/2025[...]", passa a ter a seguinte redação "[...] vinculado à Lei Municipal nº 2.763/2025[...]";

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL IBIRAIARAS, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em 27 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:C84A4AF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 630/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3587-4	Grassiela Raquel Rugini	24/10/2025	01	Francisco Junior Lunelli CRM 59.304
3616-1	Renata Frata Candeia	24/10/2025	01	Miguel Angelo Nadin CRO 14.615

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 24/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:E6BDE0CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 631/2025 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3576-9	Tais Boito Mazzon	16/09/2025	01	Marlene S. Nadin CRM 21.346

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 27 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:9032A12D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 118/2025

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO DE OPERÁRIO(A)

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA** do Processo Seletivo para Contratação de **OPERÁRIO (A)**, de acordo com o Edital de Abertura nº 114/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INSCRITO(A)	RESULTADO PRELIMINAR
014	ADRIANA DE SOUZA DA CONCEIÇÃO	NÃO COMPARECEU
001	ADRIANO PINTO DO PRADO	100
018	ALEX SANDRO DA CRUZ	100
010	ALTÊMIO NATAN LAMPERT NAZÁRIO	100
007	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	100
008	ANTÔNIO CAVALHEIRO DOS SANTOS	60
009	CLAUDEMAR COSTA DA CUNHA	92
019	CLAUDEMIR GOMES	92
016	CLÁUDIO QUADROS DE MELLO	72
004	DAVID LEILI OLIVEIRA JARDIM	60
012	EMERSON DE OLIVEIRA DA ROSA	72
002	FABIANO NEULAND FORQUIM	NÃO COMPARECEU
015	GUILHERME HENRIQUE BELISO	52
005	HENRIQUE BARBOSA RUBERT	NÃO COMPARECEU
011	JANICE DE MELLO GONÇALVES	NÃO COMPARECEU
013	JOSÉ FERNANDO LOPES	52
006	LUÍS AÉLTON DA CRUZ	100
017	MARLI VAZ GONÇALVES	NÃO COMPARECEU
003	YAGO DOS SANTOS DE JESUS	72

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 27 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:23CECDDB

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 285-2025 – Processo 419-2025, com fulcro art. 75, inciso I, combinado com o § 7º, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa PSMAC COMERCIAL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 59.131.289/0001-20, para aquisição de peças destinadas à manutenção corretiva do veículo Ford KA SE, frota nº 209, pelo valor total de R$ 2.333,13 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e treze centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Saúde e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 499-2025.

Ibirubá - RS, 27 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5FF037ED

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 286-2025 – Processo 420-2025, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa MIC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 33.567.094/0001-34, para execução de serviços técnicos de elétrica no prédio do Centro Administrativo Municipal, pelo valor total de R$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Administração e Planejamento e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 497-2025.

Ibirubá - RS, 27 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:483F0E35

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 52-2025 – Processo 378-2025, referente a contratação de empresa especializada para prestação de **serviços para** disponibilizar acesso à internet via Wi-Fi de alta performance público gratuito, estável e seguro, via link de 200 Mbps em 100% fibra óptica, para as praças e comunidades do interior do Município de Ibirubá – Lote: 1 - Empresa: COPREL TELECOM LTDA – CNPJ 12.388.471/0001-06, pelo valor total de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 27 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:349D331D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 009-2025 – Processo 359-2025, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados ao fornecimento e execução da obra de sistema de iluminação do trevo principal e do trevo secundário de acesso a cidade de Ibirubá localizado no município de Ibirubá/RS, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital. Lotes: 1 e 2 – Empresa: SOEL SOLUÇÕES LTDA – CNPJ 18.626.361/0001-03, pelo valor global de R$ 72.449,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 27 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:34875797

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA a Inexigibilidade de Licitação nº 73-2025 – Processo 418-2025, com fulcro no art. 74, inciso V, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de locação de imóvel urbano situado na Rua Sergipe, 218 – Centro – Ibirubá/RS, de propriedade da Sra. IRIS SALETE IORA - CPF nº 638.322.320-87, para as atividades desempenhadas pelos Agentes de Endemias, PIM, Oficina Terapêutica e Conselho Municipal de Saúde, pelo valor mensal de R$ 4.200,00, totalizando R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado, em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 498-2025.

Ibirubá - RS, 27 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:84CB0FD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 153-2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 72-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de Empresa para capacitação dos profissionais da Rede Bem Cuidar, sendo dois módulos com 60 participantes, de acordo com solicitação da Secretaria da Saúde.
Vinculado a Inexigibilidade de Licitação 72-2025
Contratada: MARCIA LILIANE BARBOZA KURZ
CNPJ: 43.503.599/0001-99
Valor: R$ 2.300,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DD53260B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 152-2025 - COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 08-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ 03.667.661/0001-63
Vinculado a Concorrência Eletrônica 008-2025
Objeto: Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinada a execução de lombadas físicas e faixas elevadas no Município de Ibirubá.
Lote: 01
Valor total: R$ 163.991,38

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:91A33E46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 75-2025.

Edital de Credenciamento nº 003-25.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: LUIS AELTON DA CRUZ
CNPJ sob nº 61.804.709/0001-34
Objeto: Serviços de Corte de Grama, Roçada, com Limpeza de Área - serviço especializado de limpeza e manutenção de áreas verdes ou vegetação similar, capina das ervas daninhas, retirada de folhas, inços e resíduos através de varreadura ou rastelamento do local
Prazo: 24/10/2025 a 01/04/2026.
Valor: conforme serviços(m²) executados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C40A1B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 549/2025 PROCESSO Nº 705/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VOYAGE PLACA IXW9032 E DA SPIN PLACA IZK7E95,** sendo a empresa contratada a empresa ADEMIR ZUSE – SZ AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ 02.946.109/0001-41, no valor de R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) e a empresa JANDIR KORTZ ZAHARKO, inscrita no CNPJ nº 34.586.705/0001-54, no valor de R$ 1.263,00 (um mil, duzentos e sessenta e três reais).

Independência, 27 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:72AD3036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 89/2025
PROCESSO Nº 706/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INTERNAÇÃO DE IDOSO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA,** sendo a empresa contratada LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, inscrita no CNPJ nº 89.968.929/0001-12, no valor de R$ 7.946,38 (sete mil, novecentos e quarenta e seis reais com trinta e oito centavos).

Independência, 27 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1DA9C6A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 90/2025
PROCESSO Nº 707/2025.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 74, Inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **INSCRIÇÃO EM FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES,** sendo a empresa contratada ACONTURS - ASS. DOS CONSELHEIROS E EX-CONS, inscrita no CNPJ nº 10.604.267/0001-41, no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Independência, 27 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1FBA8D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8557/2025
PROCESSO Nº 655/2025 EDITAL Nº 66/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, sendo a empresa vencedora VANDERSON LAMB, inscrita no CNPJ nº 55.287.505/0001-70, no valor estimado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); a empresa AJP COM. ATACADO DE PROD. DE LIMP. EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.047.635/0001-91, no valor estimado de R$ 21.641,55 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.449.147/0001-39, no valor estimado de R$ 653,90 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa centavos); HHJL EXPORTAÇÃOE IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.745.392/0001-28, no valor estimado de R$ 17.912,68 (dezessete mil, novecentos e doze reais, e sessenta e oito centavos); INDUSTRIA E COMERCIO GIVAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.602.456/0001-45, no valor estimado de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais); JONATHAN AFONSO DO PRADO, inscrita no CNPJ nº 32.040.295/0001-16, no valor estimado de R$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais); KAPRICHO DISTRIBUIDORA EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 27.403.752/0001-50, no valor estimado de R$ 1.502,00 (um mil, quinhentos e dois reais); LUAN E DE OLIVEIRA RAMBO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.813.393/0001-44, no valor estimado de R$ 6.807,35 (seis mil, oitocentos e sete reais e trinta e cinco centavos); LUIS HENRIQUE PIASSINI DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 19.885.795/0001-90, no valor estimado de R$ 7.499,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais); NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.756.785/0001-11, no valor estimado de R$ 55.259,10 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos); OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.639.579/0001-02, no valor estimado de R$ 2.382,26 (dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos); OXXION PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.725.566/0001-00, no valor estimado de R$ 53.288,20 (cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos); POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.804.684/0001-06, no valor estimado de R$ 1.942,50 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); RAFAEL GORGEN LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.240.764/0001-46, no valor estimado de R$ 16.419,54 (dezesseis mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos); ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.449.927/0001-79, no valor estimado de R$ 1.008,00 (um mil e oitenta reais); SÃO LOURENCO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.110.229/0001-53, no valor estimado de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e a empresa TECNOKAP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.605.776/0001-17, no valor estimado de R$ 1.340,38 (um mil, trezentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).

Independência, 27 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:F1BBB30E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 977/2025. SETOR DE PESSOAL NOMEIA A SENHORA INDIARA SANTOS FRICK - OFICIAL DE GABINETE - CC02.

EDUARDO MARASCA**,** Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002 e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2201/2010, de 08 de dezembro de 2010, **NOMEIA** na data de 03 de novembro de 2025, a Senhora INDIARA SANTOS FRICK - OFICIAL DE GABINETE - CC02, conforme Ordem de Serviço nº 172/2025**.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 27 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:BC201367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 978/2025. SETOR DE PESSOAL NOMEIA A SENHORA MARIA LUIZA BERMANN KANIESKI - CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CC0

_____

EDUARDO MARASCA**,** Prefeito Municipal de Independência**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art.12, Inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005 de 27 de setembro de 2005, do Artigo 19 da Lei Municipal nº 1445/2002, de 22 de julho de 2002 e do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2201/2010, de 08 de dezembro de 2010, **NOMEIA** na data de 03 de novembro de 2025, a Senhora MARIA LUIZA BERMANN KANIESKI - CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CC02, conforme Ordem de Serviço nº 173/2025**.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 27 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:2C36E5D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 71/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.

CONTRATADA: LAR DA VELHICE ERNANI LUIZ SCHNEIDER, CNPJ nº 89.968.929/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento de longa permanência de pessoa idosa do Município.

VALOR: R$ 32.240,76 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta reais com setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de vigência deste contrato 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Com base no Processo nº 706/2025, Inexigibilidade nº 89/2025 e na Lei n° 14.133/21.

Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 27 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DE9B0E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 153/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo **Parecer Jurídico 213/2025**, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2025**, para contratação da empresa **HIPERSUL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ Nº 05.922.293/0001-88,** visando aquisição de material de consumo auxiliar da manutenção de boas práticas de fabricação da merenda escolar, no valor total de R$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais), com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Jari, 23 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:81B7586F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 154/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 210/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2025**, visando a prestação de serviço de arbitragem para o **Campeonato de Futsal Integração de categoria de base** entre os municípios de Jari, Quevedos e Toropi a realizar-se no dia 14/11/2025 e **evento esportivo dos estudantes (JARIZITO)** a realizar-se no dia 04/12/2025, no valor total de **R$ 3.830,00 (três mil e oitocentos e trinta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 24 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:5203608A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 155/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 212/2025, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2025**, visando a aquisição de medalhas e troféus para entrega nos eventos esportivos (Campeonato Municipal de Bocha, Torneio de Voleibol, Jarizito, Olimpíada Estudantil e Campeonato de Futsal Integração, no valor total de **R$ 6.211,30 (seis mil e duzentos e onze reais e trinta centavos)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

Jari, 24 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:77F15BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE IL 13-2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 214/2025, reconhece ser **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**, para contratação da empresa **CATIUZA TOMÉ DE LIMA CNPJ Nº 18.409.233/0001-08**, visando o fornecimento de gasolina aditivada para a Secretaria de Saúde, pelo prazo de 12 meses, **no valor total de R$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais)**, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Jari, 27 de outubro de 2025.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:21614D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias em gozo, que tem direito à Servidora Senhora **DANIELA VOLPATO FINATO,** referente ao período aquisitivo de 26/10/2024 a 25/10/2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:4351891C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito o Servidor Senhor **ARTHUR LUÍS PASIN,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:FD57EE8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

AIRTON BOHN, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 120, de 09 de outubro de 2025, TORNA PÚBLICA a contratação direta por dispensa de licitação, constante do Processo Administrativo nº 125/2025, da Empresa **NEO GEO CONSULTORIA E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.102.065/0001-43, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de geologia para a perfuração de poço tubular. O valor total do contrato é estimado em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Morro Reuter, RS, 27 de outubro de 2025.

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:C4E09F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 188/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 5004/2025 e no parecer jurídico n.º 421/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamento oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do usuário da rede pública municipal.
O valor total da contratação é de R$92,50 (noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Nova Hartz, 27 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:05EE8E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 144/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 1188/2025 – Inexigibilidade Nº 144/2025
Contratado: CCOGNIZIONE CLINICA PSICOLOGICA LTDA.
Valor: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Finalidade: PALESTRA "A ARTE DE CRIAR FILHOS COM SUCESSO"

Nova Prata, 27 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:CC26FE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5164/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 8º, "I" da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 44.793,95 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.005000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 27
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 3.250,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.08700 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Creche – Servidores 70%
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 360
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 8.500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesas com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 489
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.500,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.120 – DESP. COM PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA ATENÇÃO BASICA
Fonte: 1500 – Recurso não vinculados de impostos
Detalhamento: 0040 – ASPS
Conta: 513
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 19.300,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 4361
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0110.2.017 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor Tributário
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 185
Elem. Desp: 3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R$ 5.490,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesa com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4090 PSF/Nasf/ESF QUILOMBOLA/.....
Conta: 4298
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.494,21
Conta: 4300
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 37,74
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.08400 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Pré-Escola – Servidores
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 2327
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 222,00

Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar do Artigo 1º, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif: 04.122.0110.2.005000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais do Gabinete do Prefeito
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 24
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.250,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.08700 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Creche – Servidores 70%

Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 358
Elem. Desp: 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.000,00
Conta: 359
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.11700 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal
Detalhamento da Fonte: 4500 – Custeio – Atenção Básica
Conta: 487
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 2.500,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classif: 10.301.0280.2.120000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica – Demais Servidores
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 - ASPS
Conta: 510
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 19.300,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.122.0110.2.034000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 1540 – Transferencias do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Conta: 266
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS .....R$ 2.000,00
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0110.2.017 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Setor Tributário
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Conta: 182
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS .....R$ 5.490,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 – Despesa com Pessoal e Encargos Socias da ESF
Fonte de Recursos: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4090 PSF/Nasf/ESF QUILOMBOLA/.....
Conta: 4299
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 3.531,95
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.083000 Despesa com Pessoal e Encargos Sociais dos Profissionais da Pré-Escola
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB
Detalhamento da Fonte: 0031 - FUNDEB
Conta: 333
Elem. Desp: 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 222,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:1C03D586

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5165/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 7º da Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.361.0210.2.08000 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 309
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 10.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.365.0210.2.08500 Manutenção das Atividades da Pré-Escola
Fonte: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0031 – Fundeb
Conta: 4368
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 4.000,00
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.146 – Manutenção do Programa Rede Bem Cuidar RS
Fonte: 1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Detalhamento da Fonte: 4011 – Atenção Básica PIES
Conta: 966
Elem. Desp: 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, nas seguintes Fontes de Recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento da Fonte	Valor
1	1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	0031 – Fundeb	R$ 14.000,00
2	1621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	4011 – Atenção Básica PIES	R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:FEB7BC67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5166/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0040 – ASPS
Conta: 2879
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.300,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.114 – Manutenção da política de Benefícios Eventuais
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 732
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 550,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.115 – Conservação e Ampliação do Centro de Referências da Assist. Social – CRAS
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 734
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 650,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0290.2.134000 Manutenção das Ações Especializadas de Saúde de Média e Alta Complexidade
Fonte....: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento: 0040 – ASPS
Conta: 3381
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 3.300,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.115 – Conservação e Ampliação do Centro de Referências da Assist. Social – CRAS
Fonte: 1662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Detalhamento da Fonte: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 737
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 550,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 08.244.0360.2.109000 Manutenção das Ações Sociassistenciais Básicas
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Desdobr. 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 716
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 300,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Classif.: 08.244.0360.1.058 Programa de Cursos de Qualificação
Fonte....: 1662 Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Desdobram: 1204 – FMAS – Aporte Recurso Livre
Conta: 2880
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 350,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:C35DF112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025
Processo Adm: Nº 2875/2025
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia.
Empresas vencedoras valor total: R$ 157.212,84(cento e cinquenta e sete mil e duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos):VOLMI ROMEU WOLLMANN(94125861000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$ 157.212,84 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e doze reais e oitenta e quatro centavos).

NOVO CABRAIS - RS, 27 de outubro de 2025

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:827C6060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

PORTARIA N.º 831/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE FISCAL MUNICIPAL.

LEODEGAR RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação de exoneração protocolada sob o n.º 4.632/2025, em 27 de outubro de 2025.
Resolve:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. **Fabiano Sena Hoerbe**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Municipal, matrícula n.º 1419-2, a contar de 28 de outubro de 2025, sendo 27 de outubro de 2025 o último dia de trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:F76ACECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025. FIRMADA EM 27/10/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESA REGISTRADA:** VOLMI ROMEU WOLLMANN; **OBJETO:** Contratação de empresa visando prestação de serviços de borracharia, sob o sistema de registro de preços; **VIGÊNCIA:** 12 meses, até dia 27/10/2026**. PRAZO DE EXECUÇAÕ:** diariamente. **PAGAMENTO:** 10 dias após o recebimento da nota fiscal; **AMPARO LEGAL:** Pregão nº **46/2025** – Tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretarias da Prefeitura de Novo Cabrais

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:2EBB054A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 832 - 2025 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS

PORTARIA N.º 832/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS ESPECIAIS À PROFESSORA.

O Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em observância ao Art. 36 da Lei Municipal n.º 665/2005, alterada pela Lei Municipal n° 1.854/2016, e,
Considerando, o Processo Administrativo n.º 4.033/2025, de 24 de outubro de 2025, da Secretaria Municipal de Educação:
Resolve:
Art. 1º - Conceder **gratificação pelo exercício de docência com alunos especiais,** correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre seu vencimento básico, à servidora, Sra. **Lidiane Kohler Dias**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil e Séries Iniciais, matrícula n.º 1399-4, a contar de 18 de agosto de 2025 até 18 de dezembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2025.

Novo Cabrais, 27 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:EE68BCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 833 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - CIÊNCIAS

PORTARIA N.º 833/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – DISCIPLINA DE CIÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.743/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Jaciela Gabriele Lange**, contratada pela Portaria n.º 827/2025 para a função de professor de anos finais do ensino fundamental – disciplina de Ciências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:0D2802DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 834 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS CIÊNCIAS

PORTARIA N.º 834/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - DISCIPLINA DE CIÊNCIAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.819/2025, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º

2.819/2025, de 21 de outubro de 2025, para exercer a função de Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental – disciplina de Ciências, a Sra. **Ana Paula Schunemann -** classificada em 3º lugar, no Concurso Público Edital n.º 01/2023, de 19 de abril de 2023, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 07/2023, de 24 de agosto de 2023 - **até o término da Licença Saúde da professora titular ou até 19 de dezembro de 2025, quando será encerrado o ano letivo,** com carga horária de 21 horas e 20 minutos semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.819/2025, de 21 de outubro de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 27 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:2FA3C902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 835 - 2025 - DA NOVA REDAÇÃO A PORTARIA 830-2022

PORTARIA 835/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

DA NOVA REDAÇÃO A PORTARIA N° 830/2022, QUE DESIGNA MEMBROS PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N° 66/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 117, da Lei Federal n.° 14.133, de 1° de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos:
Resolve:
Art. 1º - Da nova redação ao Art. 1° da Portaria n° 830/2022, de 14 de outubro de 2022, passando a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º - Designar o Sr. LEODEGAR RODRIGUES, matrícula nº 1193-2, Prefeito Municipal, como Gestor do Contrato e a Sra. MARIA LUCIA FERREIRA RAYMUNDO, matrícula nº 1588-1, Agente de Combate às Endemias, como Fiscal do Contrato, com observância da legislação vigente, do Contrato firmado com a empresa PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA e o Município de Novo Cabrais, a seguir enunciada: **(NR)**"
Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria n° 830/2022, de 14 de outubro de 2022.

Novo Cabrais, 27 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:3E5BC9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025: **OBJETO:** FUTURA AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR 315DL. **CONTRATADO(A)**: INTELMASTER LTDA, CNPJ sob nº 33.008.679/0001-14. **VALOR ESTIMADO:** R$ 17.777,77. **DATA:** 24/10/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DIVERSOS E MOCHILAS. **CONTRATADO(A)**: GI STORE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA. **CNPJ** n° 49.578.502/0001-93, **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.937,00. **CONTRATADO(A)**: FABRIN INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA. **CNPJ** n° 34.475.677/0001-06, **VALOR ESTIMADO:** R$ 7.227,50. **CONTRATADO(A)**: GUGUI CONFECCOES LTDA. **CNPJ** n° 04.314.161/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.690,00. **VIGÊNCIA**: 12 meses. **DATA:** 10/10/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025: **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS. **CONTRATADO(A)**: ANGELA MARIA CECCATO FAGUNDES 80203507053, CNPJ nº 20.885.567/0001-08, **VALOR ESTIMADO:** R$ 14.040,00. **DATA:** 15/10/2025.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:D99B34A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º1180/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 160/2025**, Objeto: Leão Proerd Pelúcia, tendo como fornecedor a empresa **BARBARA GASPARUCHO GARCIA BRINQUEDOS,** no valor global de R$ **5.180,00 (**cinco mil e cento e oitenta reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II
Processo Administrativo **n. º471/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 161/2025**, Objeto: Ar tracker, tendo como fornecedor a empresa **ELETRISOM GAMBA LTDA,** no valor global de R$ **4.150,00 (**quatro mil e cento e cinquenta reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 P7 contrato n.º 101.2025
Processo Administrativo **n. º1084/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 163/2025**, Objeto: Aquisição de bandeiras, tendo como fornecedor a empresa **N.F. GRANDE & CIA LTDA,** no valor global de R$ **12.200,00 (**doze mil e duzentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II
Processo Administrativo **n. º979/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 165/2025**, Objeto: Material impresso e serviços gráficos, tendo como fornecedor a empresa **N.F. GRANDE & CIA LTDA,** no valor global de R$ **598,00 (**quinhentos e noventa e oito reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II
Processo Administrativo **n. º1094/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 167/2025**, Objeto: Material Eletrico - pilhas e baterias como fornecedor a empresa **THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER,** no valor global de R$ **953,70 (**novecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II
Processo Administrativo **n. º1307/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 168/2025**, Objeto: Organização de Feira Cultural como

fornecedor a empresa **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no valor global de R$ **65.168,64 (**sessenta e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 XV contrato n.º 116.2025

Processo Administrativo **n. º1056/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 169/2025**, Objeto: Manutenção ônibus da secretaria de educação como fornecedor a empresa **JULIA DUANI SILVA DA SILVA SERVICOS,** no valor global de R$ **4.657,00 (**quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 §7

Processo Administrativo **n. º1162/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 170/2025**, Objeto: Serviço publicidade como fornecedor a empresa **TERESINHA RODRIGUES,** no valor global de R$ **2.568,00 (**dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo **n. º1369/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 171/2025**, Objeto: Manutenção Van da Saúde, como fornecedor a empresa **KEVIN DE BAIROS FEIJO,** no valor global de R$ **8.482,14 (**oito mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato n.º 117.2025)

Processo Administrativo **n. º1354/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 172/2025**, Objeto: Manutenção Ônibus, como fornecedor a empresa **MECÂNICA DO SERGINHO,** no valor global de R$ **600,00 (**seiscentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 §7

Processo Administrativo **n. º1188/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 173/2025**, Objeto: Manutenção Ônibus, como fornecedor a empresa **COLÔNIA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME,** no valor global de R$ **2.302,00 (**dois mil e trezentos e dois reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 §7

Processo Administrativo **n. º1277/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 173/2025**, Objeto: Materiais de Higiene, como fornecedor a empresa **MM BFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor global de R$ **722,90 (**setecentos e vinte e dois reais e noventa centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo **n. º1194/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 178/2025**, Objeto: Moveis e eletrodomésticos casa de passagem, como fornecedor a empresa **LOJA COLOMBO SA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS,** no valor global de R$ **2.396,60 (**dois mil e trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII

Processo Administrativo **n. º1118/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 181/2025**, Objeto: Reforma Ginásio EMEF José Marques Lopes, como fornecedor a empresa **ELITE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** no valor global de R$ **85.815,86 (**oitenta e cinco mil e oitocentos e quinze reais e oitenta e seis centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato n.º 122.2025)

Processo Administrativo **n. º1081/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 182/2025**, Objeto: Conserto motoniveladora New Holland, como fornecedor a empresa **CERMAK PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA,** no valor global de R$ **112.355,50 (**cento e doze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII

Processo Administrativo **n. º1119/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 183/2025**, Objeto: Reforma ginásio Major Cacildo Krebs , como fornecedor a empresa **ELITE SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA,** no valor global de R$ **62.919,98 (**sessenta e dois mil e novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato n.° 123.2025)

Processo Administrativo **n. º1283/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 184/2025**, Objeto: Toners e Cartuchos, como fornecedor a empresa **UNIÃO DIST. MAT ESC. LTDA,** no valor global de R$ **9.445,00 (**nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo **n. º1392/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 185/2025**, Objeto: Coffe Break, como fornecedor a empresa **TRANSPORTES E REPRESENTAÇÕES MANIL,** no valor global de R$ **2.779,50 (**dois mil e setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 II

Processo Administrativo **n. º1209/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 186/2025**, Objeto: Manutenção ônibus IPJ9811, como fornecedor a empresa **JULIA DUANI SILVA DA SILVA SERVICOS,** no valor global de R$ **12.815,00 (**doze mil e oitocentos e quinze reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato n.º 124.2025)

Processo Administrativo **n. º1329/2025**- Termo de Dispensa de Licitação**n. º 187/2025**, Objeto: Locação de veículos para saúde, como fornecedor a empresa **D C VEÍCULOS LTDA,** no valor global de R$ **69.300,00 (**sessenta e nove mil e trezentos reais). Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Art. 75 VIII (contrato n.º 125.2025)

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:4F0F9F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que houve a primeira RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº. 005/2024. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de mão de obra de eletricista, pedreiro, encanador, jardineiro, carpinteiro e pintor. Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações pelo fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:03EC9E2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 023 APEPEL - SEMANA DA FAMÍLIA CRISTÃ

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2025

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Secretaria Municipal de Cultura (Secult), e ASSOCIAÇÃO DE PASTORES EVANGÉLICOS DE PELOTAS vem celebrar o Termo de Fomento nº 023/2025, por meio de dispensa de chamamento público, consoante o regramento trazido pelas Leis Federais 13.019 e 13.204, bem como o Processo Administrativo Memorando nº006860/2025, a fim de destinar recursos com o objetivo realização da Semana da Família Cristã, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.

O montante do recurso público a ser repassado e empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), que será pago conforme cronograma de desembolso do Município e estabelecido no Termo de Fomento, vinculado à Dotação Orçamentária abaixo:

Orçamento 2025
Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00
Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00
Fonte: 1501
Emenda Impositiva/Valor:
631/2024 - R$ 50.000,00
Valor Total de R$ 50.000,00

Pelotas, 27 de outubro de 2025.

CARMEM VERA ROIG,
Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:F00A3DFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATINI
EDITAL N.º 12/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Piratini torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
1. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – LISTA OFICIAL DE INSCRITOS
1.1. A Relação Nominal de Candidatos com Inscrição Homologada encontra-se no Anexo I deste Edital.
1.2. O resultado oficial da solicitação de preferência legal a candidato no exercício efetivo da função de jurado, de acordo com a Lei Federal n° 11.689/2008, encontra-se no Anexo II deste Edital.
2. CONVOCAÇÃO PARA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA
2.1. Convocam-se todos os candidatos homologados por este Edital a realizar a Prova Teórico-Objetiva, nos termos do Edital nº 10/2025, de 10 de setembro de 2025.
3. RESULTADO DOS RECURSOS
3.1. Não houve recursos referentes à homologação das inscrições.

Piratini, 27 de outubro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS.

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:C038B6F8

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATINI
EDITAL N.º 13/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Piratini torna público o presente Edital para divulgar o que segue:
1. LOCAL, DATA E HORA DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA: A respectiva prova será aplicada no dia 09/11/2025 (domingo), conforme local, turno e horário estabelecidos na tabela abaixo. O fechamento dos portões ocorrerá 20 (vinte) minutos antes do início de aplicação da prova, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas após o fechamento dos portões:
DOMINGO - MANHÃ - 09/11/2025 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 08:40
Escola Estadual de Ensino Fundamental Ruy Ramos Avenida Perimetral, nº 2.410, Centro, Piratini/RS Contador
2. Para fins de identificação, todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado, conforme o seu turno, com antecedência de 1 hora do horário de aplicação da prova informado na tabela do item 1 deste Edital.
2.1. ATENÇÃO: A fim de evitar transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada. Não será admitida a realização de prova fora do local designado para o candidato, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova.
2.2. O candidato deverá consultar o NÚMERO DA SALA, pela Área do Candidato no site:
https://candidato.legalleconcursos.com.br/, e imprimir o Cartão de Confirmação de Inscrição.
2.3. O candidato DEVERÁ apresentar-se:
a) portando documento de identidade original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
b) portando caneta esferográfica (ponta grossa; tinta preta; e fabricada em material transparente); e
c) com comprovante de inscrição e pagamento (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas).
2.3.1. A lista de documentos aceitos como documentos de identidade consta no Edital de Abertura e Inscrições.
Também serão aceitos como documento de identificação os seguintes documentos: CNH digital e RG digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, na presença do fiscal e no ato de identificação, sendo o acesso à internet e ao aplicativo de responsabilidade do candidato. Não serão aceitos como documento de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade impossibilita o seu ingresso à prova.
3. O tempo de duração da prova objetiva será de até 3h (três horas). O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova após 1 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo seu caderno de prova.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PIRATINI
Página 2 de 2
4. O candidato poderá manter consigo uma garrafa de água transparente, sem rótulo. Não será permitido ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização das provas, exceto nos casos previstos no Edital de Abertura e Inscrições.
5. O gabarito preliminar será divulgado no dia 10/11/2025.
6. Período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao gabarito preliminar deverá fazê-lo no período de 11 a 13/11/2025, diretamente no site www.legalleconcursos.com.br, no item “Recursos”, localizado na sua Área do Candidato.
7. Vista de prova padrão: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá vistas das provas padrão no site www.legalleconcursos.com.br, no item “Arquivos do Edital”, localizado na sua Área do Candidato.
8. O ato público de abertura dos malotes e leitura das folhas de resposta será realizado no dia 10/11/2025, às 9h (horário de Brasília), na Sede da Legalle Concursos, Rua Hércules Galló, nº 1.526, Centro, Caxias do Sul/RS.
9. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura e Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Piratini, 27 de outubro de 2025.

DANIEL MORALES DE MOURA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS.

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:2CB23930

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena - RS torna público que a partir do dia 03/11/2025 estará aberto o **Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 06/2025,** cujo objeto é o **Credenciamento de Empresas locais especializadas no fornecimento de refeições prontas do tipo marmitex**. O edital encontra-se à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena - RS, 27 de outubro de 2025**.**

IURY SOMMER ZABOLOTSKY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:1F672139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 267/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do ancinho espalhador / enleirador e o distribuidor de adubo orgânico, para melhor atender as demandas da secretaria da agricultura, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006
VIGÊNCIA: 31/12/2025
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 27 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:CBAAA3E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
CONCORRENCIA ELETRONICA 05/2025

O Município de Sagrada Família/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.410.422/0001-53, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência e documentos anexos.
Objeto: Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO EM ESTRUTURA PRÉ MOLDADA E COBERTURA METÁLICA COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 945340/2023/MESP/CAIXA e CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMILIA.**
Data e horário da abertura: 02***/12***/2025, às 09 horas.
Local de envio das propostas: Plataforma eletrônica oficial do município / site: BLL COMPRAS
Critérios de julgamento: Menor preço global, atendendo às condições técnicas e legais do edital.
Documentação exigida: Conforme Edital e Termo de Referência disponíveis na **Secretaria Municipal de Administração**, sito à Rua 20 de Março nº 99, Sagrada Família/RS, ou no site oficial do município: www.sagradafamilia.com.br.
Informações adicionais podem ser obtidas junto à **Comissão de Licitação**, pelo telefone (55*)* – 991214239 ou e-mail: [licitacoes@sagradafamilia.rs.gov.br].

Sagrada Família/RS, 27 de outubro de 2025.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:07DAE432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE EVENTUAIS RECURSOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2025 – TERREIRÃO DO SAMBA

Após o prazo da divulgação do resultado preliminar, a comissão de avaliação de parcerias, recebeu o recurso da escola de Samba União da Vila e seus anexo, tempestivamente.
Analisando às razões recursais, a comissão entendeu pela admissibilidade e deferimento do pedido, restando habilitada conforme quadro de pontuação abaixo, a qual obteve pontuação favorável para continuação nas demais fases do edital.

Critério de seleção e julgamento da proposta	União da Vila
A	2
B	2
C	2
D	2
E	1,5
TOTAL PONTOS	**9,5**

ENTIDADES HABILITADAS DEFINITIVAMENTE

Por fim, informa-se em caráter definitivo que as seguintes entidades apresentaram as exigências e adequações habilitatórias e encontram-se aptas.

Tradição, Imperatriz do Armour, Bafo da Onça, Os Acadêmicos, Mocidade Alegre, Império da Zona Sul e União da Vila.

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:ED50C436

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
ATO DE NOMEAÇÃO N.º 010/2025

A Diretora Presidente do Departamento de Água e Esgotos, Autarquia Municipal de Sant'Ana do Livramento, criado pelo Decreto Lei nº. 23, de 23 de setembro de 1969, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 7.289, de 20 de dezembro de 2017, conforme a Lei Municipal nº 6.063, de 03 de janeiro de 2012 e Decreto nº. 079, de 02 de janeiro de 2025, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal n.º 2.620, de 27.04.1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

R E S O L V E:

NOMEAR o candidato abaixo relacionado, observada a ordem de classificação, para exercer em estágio probatório, o cargo abaixo discriminado, do quadro de cargos de provimento efetivo criados pela Lei 2.621/1990, alterado pela Lei Municipal n.º 7.972/2022, no Concurso Público nº. 001/2023, homologado pelo Edital nº. 19/2023, de 10/01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 16/01/2024, de conformidade com as Portarias nº. 423, de 07/11/2022, e n.º 245, de 30/06/2023 e Legislação em vigor.

Cargo: Assistente Administrativo; Padrão: 08; Regime: 30 horas semanais.
Classificação/Nome:
17º. Filipe Romeiro da Silva

Sant'Ana do Livramento, 27 de outubro de 2025.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:9758FFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 364, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia um ocupante de cargo em comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear para o Cargo em Comissão de **"SECRETÁRIO MUNICIPAL – CC 1"**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o Senhor **MARCELO CRISTIANO NUNES SOARES**, a contar de 24/10/2025.

Sant'Ana do Livramento, 24 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:63D9A809

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.452 de 27 de janeiro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, MARIZELDA BUENO BARCELOS, classificado em 04° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, VERONICA SILVA BONES, classificado em 05° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 05 dias uteis a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Emergencial Simplificado regido pelo Edital nº 02/2025 - SME, de 14 de outubro de 2025, e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final nº 02/2025 - SME, publicado em 21 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 28 DE OUTUBRO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:9751CADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2025: Contratação de empresa para licenciamento de duas pontes no interior do município, na comunidade Aparecida e na Linha Machado, pois conforme legislação ambiental, toda intervenção que possa causar impacto ao meio ambiente, como a construção de pontilhões, depende de autorização prévia dos órgãos competentes.

Contratado: **MAXXIM AMBIENTAL LTDA**
CNPJ N° 17.354.808/0001-70
Aparecida: R$ 8.898,00 (oito mil, oitocentos e noventa e oito reais)
L.Machado: R$ 8.612,00 (oito mil, seiscentos e doze reais)
TOTAL: R$ 17.510,00 (dezessete mil, quinhentos e dez reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021.
Informações: (54) 3352-4516. Em 27 de outubro de 2025.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:AE1F08D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

O Município de São Martinho/RS torna público para conhecimento dos interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 015/2025, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO RBS SANTA ROSA.** *Processo licitatório* INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *Nº 015/2025*. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda-feira das 08h00min às 11h45min das 13h30min às 17h09min e sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

São Martinho – RS, 27 de outubro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:FD15F15C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE ATO DE SORTEIO PÚBLICO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
Processo Administrativo n° 87/2025

O Município de São Valentim do Sul/RS, torna pública a sessão pública de sorteio de leiloeiros credenciados no Chamamento Público nº 001/2025, para atuação em futuro leilão de bens móveis inservíveis. A sessão pública de sorteio será realizada no dia 05/11/2025.

1. DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO NO SORTEIO

1.1 - Poderão participar do sorteio os leiloeiros que estiverem regularmente credenciados através do Chamamento Público nº 002/2025, até a data da publicação do extrato deste aviso.
1.2 - Os leiloeiros habilitados após a data deste sorteio participarão dos sorteios seguintes, os quais serão realizados em datas a serem fixadas pela Comissão Especial, conforme a necessidade da administração.
1.3 - O quadro de leiloeiros credenciados está publicado no site da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS.
1.4 – Os leiloeiros que encaminharem documentos após a data de 27/10/2025 estarão credenciados para sorteios posteriores, conforme a necessidade da administração.
1.5 – Quando da necessidade de contratação de leiloeiro oficial a contratação se dará de acordo com o previsto abaixo:
1.5.1 - Todos os Leiloeiros Credenciados participarão de sorteio público, que será realizado, sempre que houver a necessidade, para definição de qual será o Contratado para a realização do Leilão especifico.
1.5.2 – O Setor de Licitações publicará aviso de ato de sorteio público dos Leiloeiros Credenciados no sítio oficial do Município no endereço eletrônico www.saovalentimdosul.rs.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data aprazada para a sua realização.
1.5.3 – Após a definição do Leiloeiro Oficial através do sorteio, este será contatado para realização do leilão, mediante o recebimento da uma Ordem de Serviço.
1.5.4 – Na Ordem de Serviço estará relacionado o número do processo, os bens e o valor mínimo de cada um deles, para conhecimento prévio do Leiloeiro.
1.5.5 – É obrigatória a confirmação, pelo Leiloeiro, do recebimento da Ordem de Serviço.
1.5.5.1 – A falta de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 48 horas após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão, bem como, acarretará em seu Descredenciamento.
1.5.6 – Os serviços compreendem a realização de leilões de bens móveis inservíveis.
1.5.7 – O Leiloeiro Oficial contratado ou seu preposto deverá visitar o local onde será realizado o leilão para conhecer os bens a serem leiloados. A visita deverá ser previamente agendada com o Setor de Licitações, na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 491, Centro, São Valentim do Sul/RS, das 08h00 às 11h e das 13h15 às 16h00, por intermédio dos telefones (54) 3472 2049, até um dia antes da abertura da licitação.
1.5.8 – Recairão sob o leiloeiro oficial no certame de hasta pública os ônus e as responsabilidades decorrentes dos atos necessários para que a alienação dos bens seja cumprida, inclusive de divulgação do Leilão (exceto a publicação legal), não restando ao CREDENCIANTE nenhuma obrigação atinente ao processo de alienação, senão aquelas previstas na Lei.

2. DA DATA E LOCAL DO SORTEIO
2.1 - O sorteio será realizado através de uma sessão pública presencial, a ser realizada no dia 05/11/2025, às 14:30 horas, na Sala dos Departamentos de Compras e Licitações, independentemente da presença dos leiloeiros credenciados, pelo https://sorteador.com.br/sorteio-de-nomes.

2.3 - O resultado do sorteio será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS, www.saovalentimdosul.rs.gov.br .

3. DO PROCESSO DO SORTEIO
3.1 - O sorteio será realizado de forma eletrônica - https://sorteador.com.br/sorteio-de-nomes.
3.2 – O leiloeiro sorteado atuará em uma sessão de leilão.
3.2.1 - Após atuar numa sessão, o leiloeiro somente voltará a disputar o sorteio depois que todos os credenciados tiverem sido sorteados e realizado um leilão.

São Valentim do Sul/RS, 27 de outubro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:CBC5FEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2025
O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO COM CESTO E ELETRICISTA, o recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 14/11/2025 às 08h30min (horário de Brasília), na rua João Scussel, nº 66, Sala de Licitações, sede do Município. A cópia do Edital está disponível no endereço eletrônico (www.saovalentimdosul.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul/RS, 27 de outubro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:DCFDCA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 059/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei 2373 de 27 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Especial no Orçamento de 2025 no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais) no seguinte Programa e Atividade:

04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31900400000000:1500(948) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 16.000,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Redução de Verbas
02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0023.2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31901100000000:1500 (1) - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... R$ 16.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.

MOISES CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:53AA79F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO CONTRATO

Contrato n° 083/2025. Período 2025. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada MATT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.220.982/0001-27, I.E. nº 329/0001816, com sede administrativa na Rod. RS 324, nº 71, Distrito Industrial, CEP nº 99.155-000, na cidade de Vila Maria/RS Objetivo: Contratação de empresa para execução de obra de reconstrução do trecho de pavimentação asfáltica, localizada na Estrada Fazendinha com extensão de 780 m² (meta 01), sendo que o projeto irá contemplar contenção necessária para a execução da obra de 462 m ² (meta 02). (Protocolo: REC-RS-4319711-20240726-05). Valor Total: R$1.250.045,75 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) Vigência: 24.10.2025 a 24.02.2026 Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Natan Vidal dos Santos designado através da Portaria nº 731/2024.

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:550F2E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS Nº 104/2025, Nº 105/2025 E Nº 106/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA - TERMO ADITIVO Nº 104/2025 -
Processo: Pregão Presencial nº 016/2023
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: PRAG SUL LTDA
Valor: Fica reajustado o valor inicialmente contratado, para R$ 19.910,10 anual, adotando-se o índice IPCA (IBGE) de setembro de 2025, a contar de 31 de outubro de 2025, vigorando-se até 31 de outubro de 2026.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO - HOSPITALAR PELA CENTRAL DE CONVÊNIOS DO HBB Nº 001/2023 - TERMO ADITIVO Nº 105/2025 -
Processo: Pregão Presencial nº 016/2023
Objeto: Prorrogação de prazo e reajuste de valores.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO
Valor: Acréscimo ao valor vigente no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 116/2024 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE - TERMO ADITIVO Nº 106/2025 –
Processo: Contrato de Rateio nº 116/2024
Objeto: Acréscimo de valor.
Contratante: MUNICIPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI – CONSISA
Valor: Fica acrescido ao contrato o montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em relação as despesas com prestação de serviços de profissionais da saúde e exames.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:ACADF64B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2373/2025

LEI MUNICIPAL Nº 2373/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A INCLUIR NO ORÇAMENTO ANUAL CRÉDITO ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento anual o seguinte crédito adicional especial:
04 SECRETARIA DA FAZENDA
0401 Secretaria da Fazenda
0401.04 Administração
0401.04.122 Administração Geral
0401.04.122.0023 GESTÃO ADMINISTRATIVA
0401.04.122.0023.2013 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31900400000000-1500..... CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 16.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º desta Lei, será reduzida da seguinte dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO
0201.04.122.0023.2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
31901100000000-1500...1.... VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R$ 16.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 27 DE OUTUBRO DE 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ALEXANDRE REIS GARGIONI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:66DEB79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
RELAÇÃO DE LEILOEIROS OFICIAIS CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
Processo Administrativo n° 87/2025

1 - O Agente de Contratação, Sr. Idonêz Roberto Piccoli, torna pública a Relação de Leiloeiros Credenciados – Processo Administrativo nº 87/2025 – Chamamento Público nº 001/2025.

Nome	Registro JUCIRS
01 - PAULO ALEXANDRE HEISLER	313/2015
02 – TIAGO LOPES ALEGRANZZI	470/2024
03 – LUAN DE LIMA BIANCHI	471/2024
04 – CARMEM GOMES PITOSO	075/1989
05 – BRENO OLIVEIRA FARIAS	507/2025
06 - ROBERTA POSSANI ZAGO	408/2021
07 – FABIO GOMES PIETOSO	114/1995
08 - CAMILA LAIS CARGNELUTTI	223/2008
09 - JOÃO LEONARDO FEISTEL CARGNELUTTI	493/2024
10 - JOÃO ANTONIO CARGNELUTTI	044/1985
11 - JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGON	371/2018

12 - ANDERSON LUCHTENBERG	495/2024
13 - MAURÍCIO GEHM	245/2009
14 - JOACIR MONZON POUEY	421/2021
15 - HELCIO KRONBERG	508/2024
16 - DANIEL ELIAS GARCIA	404/2020
17 - GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	180/2003
18 - GUSTAVO TURANI	392/2019
19 - MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA	462/2023
20 –VALDOMIRO BIS	468/2024
21 – FABIO MARLON MACHADO	456/2023
22 – VAGNER JOCHIMS	430/2021
23 – BRUNO COLETTO NIESWINSKI	482/2024
24 – MARCIANO MAURO PAGLIAIRNI	439/2022
25 – GIOVANE SPANNER	519/2025
26 – SANDRA REGINA WONTROBA	378/2018
27 – ALVARO MARQUES TEIXEIRA	274/2011
28 – MAURICIO ANDRE LUNELLI	265/2010
29 – JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA	378/2018
30 - CATIELE BORGES LEFFA	297/2014
31 – FERNANDA TERRES DE PAULA	148/1998

2. DA DATA E LOCAL DO SORTEIO
2.1 - O sorteio será realizado através de uma sessão pública presencial, a ser realizada no dia 05/11/2025, às 14:30 horas, na Sala dos Departamentos de Compras e Licitações, independentemente da presença dos leiloeiros credenciados.
2.3 - O resultado do sorteio será publicado no site da Prefeitura Municipal de São Valentim do Sul/RS, www.saovalentimdosul.rs.gov.br
3. DO PROCESSO DO SORTEIO
3.1 - O sorteio será realizado de forma eletrônica.
3.2 – O leiloeiro sorteado atuará em uma sessão de leilão.
3.2.1 - Após atuar numa sessão, o leiloeiro somente voltará a disputar o sorteio depois que todos os credenciados tiverem sido sorteados e realizado um leilão.

São Valentim do Sul/RS, 27 de outubro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

EDUARDO MENZEM PAULETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:2F821014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul, Sr. MOISÉS CAVANUS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 050/2025, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Ind. Com e Serviços
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (fornecimento de materiais e mão-de-obra) relativo a 100(cem)horas trabalhadas da Retroescavadeira modelo XC870BR, MARCA XCMG, frota nº 148, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços do município de São Valentim do Sul/RS.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.627.332/0001-93, localizada na Av. Assim Brasil nº 11.000, Bairro: Sarandi no Município de Porto Alegre/RS.
VALOR GLOBAL:R$ 2.401,87 (dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 27 de outubro de 2025.

MOISÉS CAVANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:8A55DA2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2025

Objeto: *O objeto da presente contratação é a aquisição de taças acrílicas e chaveiros personalizados com o logo das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, destinados à utilização no evento alusivo às campanhas de conscientização, que será realizado no município, com o objetivo de promover ações educativas e de sensibilização voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer de próstata.*
Base Legal: Art. 75, II, da lei 14.133/2021.

Adjudicados:
DIOVANA MAIARA DOS SANTOS 04509035080, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 33.463.863/0001-54

Valor: R$ 4.190,00 (Quatro mil e cento e noventa reais).

São Valério do Sul – RS, 27 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:33C0C630

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2025

Objeto: A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de buffet para a realização de jantar comemorativo alusivo ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro. A iniciativa visa reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos servidores municipais, que contribuem diariamente para o bom funcionamento da administração pública e para o atendimento eficiente à população.

Base Legal: Art. 75, II, da lei 14.133/2021.

Adjudicados:
BELONIA HUNHOFF NEIS 98378279049, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 21.316.769/0001-93.

Valor: R$ 11.470,00 (Onze mil e quatrocentos e setenta reais).

São Valério do Sul – RS, 27 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:A7C0BA30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2025

Objeto: Compreende o objeto desta licitação a Contratação de banda musical para evento do Dia do Servidor Público, a ser realizado no dia 27 de outubro do presente ano no parque municipal de Eventos.

Base Legal: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133/21.

Adjudicado:

MARCOS LINO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 43.021.437/0001-14.
Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

São Valério do Sul – RS, 27 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:1C7CDF04

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 432/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025

Pregão Presencial n° 06/2025

Contrato Nº 432/2025 – Fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor: R$ 1.910,00 (mil e novecentos e dez reais).

Vigência: Entrega total ou 27/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Kaciano Eikoff Franca CNPJ n. 30.683.415/0001-78

São Valério do Sul/RS, 27 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:0B64BBF3

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 434/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025

Pregão Presencial n° 07/2025

Contrato Nº 434/2025 – Prestação de Serviços de Fretamento de veículo por Km rodado, tipo ônibus, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - SMECTD de São Valério do Sul/RS.

Valor: R$ 4.526,52 (quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Vigência: Entrega total ou 27/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/LASH TRANSPORTES LTDA., CNPJ n. 07.518.101/0001-06

São Valério do Sul/RS, 27 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:699ADFDA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 435/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025

Pregão Presencial n° 06/2025

Contrato Nº 435/2025 – Fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor: R$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: Entrega total ou 27/10/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger CNPJ n. 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 27 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:F942B06E

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 431/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 72/2025

Objeto *O objeto da presente contratação é a aquisição de taças acrílicas e chaveiros personalizados com o logo das campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, destinados à utilização no evento alusivo às campanhas de conscientização, que será realizado no município, com o objetivo de promover ações educativas e de sensibilização voltadas à prevenção e ao diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer de próstata.*

Base Legal: Art. 75, II, lei 14.133/2021.

Valor: R$ 4.190,00 (Quatro mil e cento e noventa reais).

Vigência: 27/10/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, DIOVANA MAIARA DOS SANTOS 04509035080, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 33.463.863/0001-54

São Valério do Sul – RS, 27 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:41130235

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 433/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 09/2025

Objeto Compreende o objeto desta licitação a Contratação de banda musical para evento do Dia do Servidor Público, a ser realizado no dia 27 de outubro do presente ano no parque municipal de Eventos.

Base Legal: Art. 74, inc. II, da Lei n° 14.133/21.

Valor: R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Vigência: 27/10/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, MARCOS LINO PRODUCOES MUSICAIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 43.021.437/0001-14.

São Valério do Sul – RS, 27 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:2942A27A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 436/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/2025

Objeto A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de buffet para a realização de jantar comemorativo alusivo ao Dia do Servidor Público, celebrado em 28 de outubro. A iniciativa visa reconhecer e valorizar o trabalho desempenhado pelos servidores

municipais, que contribuem diariamente para o bom funcionamento da administração pública e para o atendimento eficiente à população.

Base Legal: Art. 75, II, lei 14.133/2021.

Valor: R$ 11.470,00 (Onze mil e quatrocentos e setenta reais).

Vigência: 27/10/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, BELONIA HUNHOFF NEIS 98378279049, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 21.316.769/0001-93.

São Valério do Sul – RS 27 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:4701F8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 009/2025.

Modalidade: Pregão Presencial ARP Nº 009/2025.

Objeto Edital de Pregão Presencial - registro de preços, para a locação de brinquedos infláveis.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 14 de novembro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro no Município de São Valério do Sul/RS.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3293-9813.

São Valério do Sul/RS, 27 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:C6A3E1BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 295639/2025 – PERP nº 0167/2025 **– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (COMPRIMIDOS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 10/11/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:DA8288B2

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 296143/2025 – PERP nº 0174/2025 **– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (INJETAVEIS) PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 11/11/2025 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&
pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 29 de outubro de 2025.

CLOVIS JOSE SCHMITZ
– Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:D96F7D85

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 288275 – PERP 122/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA 10.807.173/0001-70 R$ 20.160,00; CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA 21.112.395/0001-94 R$ 19.800,00.
PROCESSO 288758 – PERP 132/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA 21.112.395/0001-94 R$ 588,96.
PROCESSO 293008 – PERP 150/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis. Fornecedor: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA 46.381.269/0001-66 R$ 5.520,00.
PROCESSO 290362 – PERP 136/2025 – Objeto: Aquisição de material médico órtese e prótese. Fornecedor: MB INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA PRODUTOS DE SAÚDE LTDA 07.519.095/0001-01 R$ 120.420,00.
PROCESSO 288727 – PERP 130/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI 10.814.203/0001-75 R$ 28.800,00.
PROCESSO 287635 – PERP 118/2025 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar. Fornecedor: PORTO VITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA 25.005.482/0001-01 R$ 59.466,00.
PROCESSO 293029 – PERP 147/2025 – Objeto: Aquisição de medicamentos. Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 41.347.974/0001-23 R$ 8.856,00.
PROCESSO 291089 – PERP 141/2025 – Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA 00.802.002/0001-02 R$ 399,60.
PROCESSO 288681 – PERP 144/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de manutenção. Fornecedor: PAINEL DE PREÇOS DA CONSTRUÇÃO LTDA 46.688.275/0001-60 R$ 295,68.
PROCESSO 289708 – PERP 135/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de limpeza. Fornecedor: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA 57.142.749/0001-90 R$ 183.984,00; SANEVITTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA 21.995.406/0001-21 R$ 43.560,00; DUQUE EMBALAGENS LTDA 58.873.271/0001-31 R$ 29.073,00; BRIT INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA 36.525.831/0001-24 R$ 13.020,00; DOUGLAS BORSUK 51.627.661/0001-82 R$ 19.224,00; J DUARTE & CIA LTDA 92.783.380/0001-04 R$ 44.946,00; AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI 36.047.635/0001-91 R$ 68.871,60.

PROCESSO 290358 – PERP 145/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de manutenção. Fornecedor: ATRIUM INDÚSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA 46.423.434/0001-03 R$ 3.000,00; IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA 31.296.543/0001-21 R$ 2.676,00.
PROCESSO 290354 – PERP 138/2025 – Objeto: Aquisição de uniformes para o SAMU. Fornecedor: WORLD UNIFORMS LTDA 54.752.552/0001-85 R$ 10.000,00.
PROCESSO 88865 – INEX 015/2021 – Objeto: Sétimo termo aditivo contratual. Fornecedor: FIVE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI 29.130.664/0001-57 R$ 22.165,08.
PROCESSO 220363 – DL 202/2023 – Objeto: Segundo termo aditivo contratual. Fornecedor: MIDIA NET RN LTDA 43.158.149/0001-06 R$ 6.295,20.
PROCESSO 88132 – INEX 016/2021 – Objeto: Sexto termo aditivo contratual. Fornecedor: FIVE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI 29.130.664/0001-57 R$ 44.857,92.

Sapucaia do Sul, 28 de outubro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:F6EA0ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4983/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a realização de levantamento topográfico e planialtimétrico do programa Conexões RS e Drenagens RS., com a empresa **JOHNI SCHAEFER - ENGETEC TOPOGRAFIA E PROJETOS.**

Tapera, em 24 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:8D056B32

SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4984/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente ao estudo hidrológico, geotécnico, tráfego, projeto executivo das pontes, projeto de sinalização, planilha orçamentária, memoriais descritivos, encargos sociais, ART de três pontes e três drenagens, com a empresa **C & C ENGENHARIA LTDA.**

Tapera, em 24 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:E99080AE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4995/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de persianas blackout para o refeitório da EMEB Lourinha Isabela Maldaner, com a empresa **PERSI HOME.**

Tapera, em 27 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:2916D0C5

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4996/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a aquisição de persianas para a biblioteca, secretaria e sala de AEE, para a EMEI Mundo da Criança, com a empresa **PERSI HOME.**

Tapera, em 27 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:9A6110F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 166/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 166/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob 36-521.392/0002-62, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 38.148,30(trinta e oito mil e cento e quarenta e oito reais e trinta centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:A737D4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 167/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob 24-334.764/0001-81, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 7.630,40 (sete mil e seiscentos e trinta reais e quarenta centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:E8CEB375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 168/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa FONTE D'AGUA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob 16.797.497/0001-50, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 37.990,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa reais).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:58820142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 169/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 169/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa P7 COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob 46.596.098/0001-92, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 5.614,70 (cinco mil e seiscentos e quatorze reais e setenta centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:4276B083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 170/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob 29.322.621/0001-73, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 12.620,14 (doze mil e seiscentos e vinte reais e quatorze centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:6948784E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 171/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob 41.232.530/0001-42, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 32.958,40 (trinta e dois mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:44E2FF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 172/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa WDCL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 39.436.640/0001-84, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 109.975,00 (cento e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:462EFDDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 173/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 173/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob 24.675.507/0001-03, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 121.665,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos e sessenta e cinco).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:4A70C864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 174/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 174/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa COMERCIAL MARELLY, inscrita no CNPJ sob 13.986.656/0001-77, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 16.109,50 (dezesseis mil e cento e nove reais e cinquenta centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:CE5FC385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 175/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa SORELLE COMERCIO ELETRO E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 36.045.363/0001-90, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 9.695,00 (nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:B8DE7A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 176/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 176/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA, inscrita no CNPJ sob 42.921.840/0001-37, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:BCF8C6DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 177/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 177/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob 10.942.831/0001-36, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 18.376,90 (dezoito mil e trezentos e setenta e seis mil e noventa centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:4F8021C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 178/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 38.094.484/0001-58, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 67.120,50 (sessenta e sete mil e cento e vinte reais e cinquenta centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:D013A290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 179/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 179/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa G DE BORBA - MARISKAP, inscrita no CNPJ sob 78.796.778/0001-46, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 17.115,00 (dezessete mil e cento e quinze reais).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:F5C9BD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 180/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 040/2025, Processo Administrativo nº 3070/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa TREDE CENTER COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob 59.095.876/0001-01, (compromitente). Objeto: Registro de preços visando a aquisição parcelada de utensílios de cozinha e eletrodomésticos para atender as necessidades das secretarias Municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 3.990,00 (três mil e novecentos e noventa reais).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:02FC97E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 181/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 181/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 042/2025, Processo Administrativo nº 4123/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa D MARIA ARBITRAGEM SERVICOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob 28.800.338/0001-47, (compromitente). Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para organização dos jogos municipais sendo campeonatos e torneios, nas modalidades de voleibol, futebol de campo e salão, incluindo mesários para os andamentos de campeonatos e ações esportivas que são atribuições das Secretarias Municipais. Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:B72754A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 182/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 182/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 042/2025, Processo Administrativo nº 4123/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa DAIANE BUJES DA SILVA, inscrita no CNPJ sob 58.505.948/0001-89, (compromitente). Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para organização dos jogos municipais sendo campeonatos e torneios, nas modalidades de voleibol, futebol de campo e salão, incluindo mesários para os andamentos de campeonatos e ações esportivas que são atribuições das Secretarias Municipais. Valor Total: R$ 342.591,70 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa e um reais e setenta centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:61443087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 183/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 183/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 038/2025, Processo Administrativo nº 4791/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa MD SERVIÇOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob 35.678.485/0001-51, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas pertencentes a secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 519.947,10 (quinhentos e dezenove mil e novecentos e quarenta e sete reais e dez centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:9F7FC374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 184/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025

Súmula da Ata de Registro de Preços n.º 184/2025, datada em 17 de outubro de 2025, constituída pelo Pregão Eletrônico nº 038/2025, Processo Administrativo nº 4791/2025, sendo Município de Terra de Areia (órgão gerenciador) e a empresa KAROLINI MENGUE HIEGER DA SILVA, inscrita no CNPJ sob 46.994.990/0001-21, (compromitente). Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas pertencentes a secretarias municipais de Terra de Areia/RS. Valor Total: R$ 102.986,70 (cento e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).Vigência: 12 meses a contar de 17 de outubro de 2025.

DIOGO FRANCO DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:42DDD424

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Sotrima Agrícola Ltda
CNPJ/CPF: 92.028.224/0008-04
Objeto: Revisão de 100 horas do Trator Massey Ferguson MF4707, placa: MAS2501, em empresa autorizada, pertencente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Valor: R$ 3.177,02 (três mil, cento e setenta e sete reais e dois centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

BELCHIOR BRAGA
Secretário Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A13E549E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 375 2025 RESULTADO FINAL PROLEEI 2025/2026

EDITAL Nº 375, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EXCLUSIVO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, PARA ESCOLHA DE FORMADOR MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS – ProLEEI 2025/2026.
O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 367/2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital:
1.HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL – FICA HOMOLOGADA A CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EXCLUSIVO PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, PARA ESCOLHA DE FORMADOR MUNICIPAL PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS – PROLEEI 2025/2026, conforme segue:
1.1 APROVADOS

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
1º	DELIZE BEHENCK PEREIRA GEROLETI	807.XXX.XXX-17	6,0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e Publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:6B524EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.406/2025, DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 334.704,77 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2025,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 334.704,77 (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e quatro reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 – Secretaria da Administração e Finanças
04.122.0010.2003.0000 – Manutenção Secretaria Administração …..…….. R$ 70.000,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (34) …… R$ 20.000,00
3.3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (363) R$ 50.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino
12.365.0041.2011.0000 – Manutenção Educação Infantil ……...…….. R$ 1.000,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (123) ….. R$ 1.000,00
03 – Gastos com Educação Acima 25%
12.365.0041.2094.0000 – Novas Turmas – Ed. Infantil ……...……. R$ 23.054,77
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (250) ……..…….. R$ 23.054,77
04 – Cultura, Desporto e Turismo
13.392.0054.2016.0000 – Eventos Comemorativos e Culturais …….. R$ 1.500,00
3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (97) ….. R$ 1.500,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (98) . R$ 40.000,00
08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.782.0099.2031.0000 – Conservação Veículos e Máquinas …..…….… R$ 165.000,00
3.3.3.90.30.00.000000 – Material de Consumo (383) …….. R$ 165.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.241.0025.2022.0000 – Manutenção Assistência à Pessoa Idosa …….. R$ 30.000,00
3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (151) R$ 30.000,00
08.244.0029.2034.0000 – PSB – Proteção Social Básica – Estadual ……. R$ 150,00
3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (273) …….. R$ 150,00
08.245.0029.2107.0000 – Piso Gaúcho Regular ……...……. R$ 4.000,00 3.3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (506) R$ 4.000,00

TOTAL ……..…..... R$ 334.704,77

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, é indicado o Superavit Financeiro a ser verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 23.054,77 (vinte e três mil e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos); o excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 216.650,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais) e a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
01 – Secretaria do Planejamento
04.122.0010.2006.0000 – Manutenção Secretaria Planejamento
22.661.0096.2007.0000 – Programa Incentivo Comércio e Indústria ……... R$ 50.000,00
3.3.3.60.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas (359) ……..…R$ 50.000,00
05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção Desenvolvimento do Ensino
12.365.0041.2011.0000 – Manutenção Educação Infantil ……. R$ 40.000,00 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (84) ……..…..……. R$ 40.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.245.0029.2107.0000 – Piso Gaúcho Regular …… R$ 5.000,00
3.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (505) ..….. R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 16 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BF187B00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
O Município de Travesseiro/RS comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2025, o Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação para a Contratação de empresa para fins de realizar a ornamentação natalina da cidade, incluindo a montagem, instalação, fixação, acionamento, manutenção, substituição de peças quando necessário, desmontagem, logística de transporte e retirada.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inc. II.
FAVORECIDA: EDEMAR IMMICH ARTESANATO METAIS.
CNPJ Nº 38.464.420/0001-00.
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Travesseiro, 27 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:C7B8BD60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público a revogação do processo de licitação, conforme especificações que seguem abaixo:
REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025. O Prefeito Municipal de Travesseiro/RS no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021, resolve **REVOGAR** o processo licitatório **Concorrência Eletrônica Nº 005/2025**, com base no artigo 165, inciso I, alinea "d" da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Travesseiro/RS, 27 de outubro de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:C74E000E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4.731 DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter excepcional, o Plano Municipal de Educação – PME aprovado pela Lei Municipal nº 3.517/2015.

Art. 2º A prorrogação a que se refere o artigo anterior é de 10 (dez) meses, contados a partir de 24 de junho de 2025.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 24 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTOVÃO PORT
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:FA414DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 674 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia Integrantes do Grupo Técnico Municipal da Primeira Infância**.**

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** os membros integrantes do Grupo Técnico Municipal da Primeira Infância, quais sejam:

- Assistente Social / Supervisor do Programa:
ROSEMERI BATISTA GREFF
- Assistente Social / Representante Secretaria de Saúde e Assistência Social:
VANDERLI DOS SANTOS ALVES
- Enfermeira / Representante Secretaria de Saúde e Assistência Social:
CLAUDIA BECKER
- Nutricionista / Representante Secretaria de Saúde e Assistência Social:
ALINE OKRASZEWSKI MEDEIROS
- Pedagoga/ Representante Secretaria de Educação e Desporto:
MARLI SALETE WILLIG

Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário, e especialmente a Portaria nº 397, de 23 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de outubro de 2025.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

TIAGO RICARDO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:E7147A03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7544 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 5025 de 22 de outubro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a finalidade de revitalizar o espaço cultural da Praça Coronel Lima.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 02 – Diretoria de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0146 – Revitalização de Espaços Públicos
Projeto: 1.172 – Construção, Reformas e/ou Revitalização de Espaços Públicos

NATUREZA DAS DESPESAS:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no encerramento do exercício 2024.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:9AC4C1D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7552 DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 7552
DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

Regulamenta o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Tupanciretã/RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 4808 de 29 de outubro de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMIDCA e o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Tupanciretã/RS e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Tupanciretã/RS, conforme Lei Complementar Municipal nº 4808 de 29 de outubro de 2024.

Parágrafo único. O Regimento Interno autorizado no *caput* deste artigo está previsto no Anexo - I, na qual faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE TUPANCIRETÃ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Regimento Interno, disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Tupanciretã, criado pela Lei Municipal n°4.808, de 29 de Outubro de 2024.

Art. 2º O Conselho Tutelar do Município de **Tupanciretã/RS** é composto por **cinco (05)** membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.
§ 1º Os membros do Conselho Tutelar serão **nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã**, para mandato de **quatro (04)** anos.

Art. 3º O Conselho Tutelar, funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, localizadas na **Rua Paulino Aquino, nº 256**, Município de Tupanciretã/RS.

Art. 4º O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.
§ 1º O Conselho Tutelar, excepcionalmente no mês de janeiro, funcionará de **segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00**, seguindo o horário dos órgãos da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, com **atendimento de sobreaviso via telefone** a partir das 13h00 nos dias úteis e **24 horas nos finais de semana e feriados**.
§ 2º Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de sobreaviso, nos moldes do previsto no presente Regimento Interno, que será afixada na sede do Conselho Tutelar.
§ 3º O conselheiro de sobreaviso contará com **telefone móvel** e com o **veículo oficial do Conselho Tutelar**, fornecidos pelo **Poder Público Municipal**, cujo número será divulgado à população.

§ 4º O Conselho Tutelar também se deslocará periodicamente, **em caráter preventivo**, ou sempre que solicitado, às localidades situadas fora da sede do município, assim como para realizar **visitas de averiguação às entidades e programas de atendimento à criança e ao adolescente**, e outras diligências a seu cargo, **preferencialmente em dupla de conselheiros**.
§ 5º Os deslocamentos periódicos às localidades situadas fora da sede do município obedecerão a uma **escala mensal previamente definida pelo colegiado**, sem prejuízo de outras diligências a serem realizadas para atender a **situações específicas** que cheguem ao conhecimento do Conselho Tutelar, **em caráter preventivo ou de urgência**.
§ 6º Para as **viagens fora da sede do município**, o Conselho Tutelar deverá **solicitar motorista à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.**

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 5º O **Conselho Tutelar** é órgão **permanente e autônomo**, de natureza **não jurisdicional**, encarregado, pela comunidade local, de **zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente**, definidos na **Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)** e na **Constituição Federal**.

Art. 6º São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII.
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no Art. 129, I a VII.
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança.
representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.
VII - expedir notificações.

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010/2009)
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046/2014)
XIII - adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor. (Incluído pela Lei nº 14.344/2022)
XIV - atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários. (Incluído pela Lei nº 14.344/2022)
XV - representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344/2022)
XVI - representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão daquelas já concedidas. (Incluído pela Lei nº 14.344/2022)
XVII - representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344/2022)
XVIII - tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344/2022)
XIX - registrar, mediante sistema próprio e protocolo numerado, todos os atendimentos, denúncias, comunicações e encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar, assegurando o controle, a rastreabilidade e a publicidade administrativa dos atos, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência previstos no Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 136, §1º do Estatuto da Criança e do Adolescente.
XX - receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344/2022)
XXI - representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344/2022)
Parágrafo Único: Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010/2009).

Art. 7º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas, pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse (Art. 137, da Lei nº 8.069/90).

Art. 8º - Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no Art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, podendo, a depender da situação, requisitar o concurso da força policial e mesmo dar voz de prisão àqueles que incorrerem na prática ilícita respectiva.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA

Art. 9º O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente em situação de risco, **cujos pais ou responsável tenham domicílio no território do Município de Tupanciretã**, nos termos dos Arts. 138 e 147, inciso I, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º Quando os pais ou responsável forem desconhecidos, falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado, será competente o Conselho Tutelar **do local onde se encontra a criança ou o adolescente**, nos termos dos Arts. 138 e 147, inciso II, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Tratando-se de criança ou adolescente cujos pais ou responsável tenham domicílio em outro município, realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar, comunicará o fato às autoridades competentes daquele local;
§ 3º O encaminhamento da criança ou adolescente para município diverso somente será concretizado após a confirmação de que seus pais ou responsável são de fato lá domiciliados, devendo as providências para o recâmbio ser providenciadas pelo órgão público responsável pela assistência social do município de origem da criança ou adolescente, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar local, na forma prevista no Art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90;
§ 4º Em nenhuma hipótese o recâmbio da criança ou adolescente a seu município de origem, ou a busca de uma criança ou adolescente cujos pais sejam domiciliados no município de Tupanciretã, e se encontre em local diverso, ficará sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, ao qual incumbe apenas a aplicação da medida de proteção correspondente (Art. 101, inciso I, da Lei nº 8.069/90), com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução (Art. 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069/90);
§ 5º Com o retorno da criança ou adolescente que se encontrava em município diverso, antes de ser efetivada sua entrega a seus pais ou responsável, serão analisadas, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões de ter aquele deixado a residência destes, de modo a apurar a possível ocorrência de maus tratos, violência ou abuso sexual, devendo, conforme o caso, se proceder na forma do disposto no Art. 6º, deste Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da Estrutura Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 10º O Conselho Tutelar de Tupanciretã conta com a seguinte estrutura administrativa:
I - Coordenação;
II - Vice-Coordenação;
III - Secretário
IV - Plenário;
V - Conselheiro.

Seção II
Da Diretoria

Art. 11º O Conselho Tutelar elegerá, dentre os membros, um Coordenador, um Vice-Coordenador, e um Secretário.
§ 1º O mandato do Coordenador, do Vice-Coordenador e do Secretário terá duração de 01 (um) ano, nos cargos respectivos;
§ 2º Na ausência ou impedimento do Coordenador, a direção dos trabalhos e demais atribuições, serão exercidas, sucessivamente, pelo Vice-Coordenador;

Art. 12º As candidaturas aos cargos de diretoria serão manifestadas verbalmente pelos próprios Conselheiros, perante os demais, na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar realizada após a posse

ou na última sessão ordinária realizada antes do término do mandato da diretoria em exercício.
§ 1º A votação será secreta, devendo os Conselheiros votarem entre si ou, acordando entre o colegiado, a escolha, preferencialmente no primeiro ano do mandato escolher conselheiro que possua maior tempo em atividades de trabalho voltadas às políticas da criança e do adolescente.
§ 2º Os Conselheiros mais votados serão, pela ordem, **Coordenador e Vice-Coordenador**.
§ 3º No caso de empate, será realizado sorteio entre os Conselheiros que tiverem obtido o mesmo número de votos.

Seção III
Da Coordenação
Art. 13º São atribuições do Coordenador:
I - coordenar as sessões plenárias, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro Conselheiro;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos Arts. 88, inciso III, 90, 101, 112 e 129, da Lei nº 8.069/90;
VIII - enviar mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos Conselheiros;
IX - comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais e/ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão;
XII - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar;
XIII - elaborar relatório mensal das ações realizadas pelo Conselho Tutelar;
XIV - elaborar escalas mensais de sobreaviso do Conselho Tutelar e enviá-las à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
XV - cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos, com observância no Art. 6º, inciso XIX.

Seção IV
Do Vice-Coodenador
Art. 14º Ao Vice-Coordenador compete, com o auxílio dos funcionários lotados no Conselho Tutelar:
I - zelar para que os casos recepcionados pelo Conselho Tutelar sejam devidamente formalizados em livro ou ficha apropriadas, bem como inseridas no Sistema SIPIA, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;
II - distribuir os casos aos Conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre estes, respeitadas as situações de dependência, especialização ou compensação;
III - redistribuir entre os Conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido ou suspeito;
IV - preparar, juntamente com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;
V - manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no Município;
VI - cuidar dos serviços de digitação e expedição de documentos, com observância no Art. 6º, inciso XIX;
VII - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Conselheiros ou por terceiros, observado o disposto no Art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos Arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90;
VIII - participar também do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
IX - agendar os compromissos dos Conselheiros;
X - solicitar com a antecedência devida, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção V
Do Secretário Geral
I - secretariar e auxiliar o Coordenador **na realização das sessões, lavrando as respectivas atas;**
Seção VI
Do Plenário
Art. 15º O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e extraordinárias.
§ 1º As sessões ordinárias serão realizadas mensalmente com o Colegiado, para a análise dos casos ativos neste Conselho.
§ 2º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou no mínimo, dois Conselheiros, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e. local, com prévia comunicação a todos os membros do Conselho Tutelar;
§ 3º As sessões objetivarão a discussão e resolução dos casos, planejamento e avaliação de ações e análise da prática, buscando sempre aperfeiçoar o atendimento à população;
§ 4º Serão também realizadas sessões periódicas especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento público às necessidades específicas da população infanto-juvenil;
§ 5º Por ocasião das sessões referidas no parágrafo anterior, ou em sessão específica, realizada no máximo ao final de cada semestre, o Conselho Tutelar deverá discutir e avaliar seu funcionamento com a população e representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, de modo a aprimorar a forma de atendimento e melhor servir a população infanto-juvenil, sendo facultado à comunidade e demais autoridades a apresentação de sugestões e reclamações;
§ 6º As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes;
§ 7º Em havendo empate numa primeira votação, os conselheiros representarão os argumentos e tornarão a debater o caso até a obtenção da maioria;
§ 8º Serão registrados em ata todos os incidentes ocorridos durante a sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados;

Art. 16º As sessões do Conselho Tutelar serão realizadas da seguinte forma:
I - tratando-se de discussão e resolução de caso de criança ou adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional (conduta descrita pela lei como crime ou contravenção)6 a sessão será restrita, observado as regras dos Arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90;
II - nestas situações bem como em outras que exigirem a preservação da imagem e/ou intimidade da criança ou do adolescente e de sua família (Arts. 15, 17 e 18, da Lei nº 8.069/90), somente será permitida a presença de familiares e dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, além de representantes do Poder Judiciário, Ministério Público;
III - ressalvadas as situações descritas nos incisos anteriores, as sessões do Conselho Tutelar serão abertas ao público, caso em que qualquer pessoa, técnico ou representante de instituição, cuja atividade contribua para a realização dos objetivos do Conselho, poderá pedir a palavra para manifestar-se sobre a matéria do dia;
IV - para as sessões em que forem discutidos problemas estruturais do município, bem como a necessidade de adequação do orçamento

público às necessidades específicas da população infanto-juvenil, serão convidados representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como dos órgãos públicos municipais encarregados da saúde, educação, assistência social, planejamento e finanças;
Parágrafo Único: todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertas, sendo facultado ao(s) Conselheiro(s) vencido(s) o registro, em ata, de seu(s) voto(s) divergente(s).

Art. 17º As datas, horários e locais das sessões ordinárias e extraordinárias serão previamente comunicados à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aos quais será permitido acompanhar os casos e manifestar-se antes da decisão do Conselho Tutelar.

Art. 18º De cada sessão lavrar-se-á uma ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

Seção VII
Do Conselheiro
Art. 19º A cada Conselheiro Tutelar, em particular, compete, entre outras atividades:
I - proceder sem delongas a verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social) que lhe sejam distribuídos, tomando desde logo as providências de caráter urgente, preparando sucinto relatório, escrito em relação a cada caso para apresentação à sessão do Plenário, cuidando da sua execução e do acompanhamento até que se complete o atendimento;
II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso, comparecendo à sede do Conselho nos horários previstos para o atendimento ao público;
III - auxiliar o Coordenador e o Vice-Coordenador nas suas atribuições específicas, especialmente na recepção de casos e atendimento ao público;
IV - discutir, sempre que possível, com outros Conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, assim como sua respectiva família;
V - discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;
VI - tratar com respeito e urbanidade os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
VII - visitar a família de criança ou adolescente cuja verificação lhe couber;
VIII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do órgão.
IX – toda vez que o conselheiro tiver que se ausentar do município no desempenho de suas funções e de acordo com a necessidade da diligência, fará jus ao recebimento de diárias ou ajuda de custo, segundo o que estabelece o Art. 70 da Lei Municipal nº 4.808/2024.
Parágrafo Único: é também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo, cônjuge, companheiro(a) ou parente seu ou de cônjuge ou companheiro(a) até o 3º (terceiro) grau, ou suspeito sempre que tiver algum interesse na causa.

Art. 20º É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar:
I - usar da função em benefício próprio;
II - romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;
III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI - deixar de cumprir o sobreaviso de acordo com a escala previamente estabelecida;
VII - exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos da Lei;
VIII - receber, em razão do cargo, qualquer verba a título de honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências.

CAPÍTULO V
DO PROCEDIMENTO TUTELAR
Art. 21º As regras de procedimento do presente capítulo devem ser interpretadas como orientações gerais, nos termos do Art. 6º da Lei nº 8.069/1990.

Art. 22º Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará necessariamente de forma conjunta, através do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo Conselheiro encarregado do atendimento inicial, que atuará como relator, e votando em seguida as medidas propostas por este ou outro integrante.
§ 1º A aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável necessariamente levará em conta os princípios relacionados no Art. 100, *caput* e Par. Único, da Lei nº 8.069/90;
§ 2º Quando necessária a requisição de serviços públicos, nos moldes do previsto no Art. 136, incisos III, letra "a" e VIII, assim como quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (Art. 136, inciso III, letra "b" e Arts. 191 e 194, da Lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do Art. 136, incisos X e XI, da Lei nº 8.069/90, será também exigida deliberação da plenária do Conselho Tutelar;
§ 3º Nas demais hipóteses relacionadas no Art. 136, da Lei nº 8.069/90, é admissível que o atendimento inicial do caso seja efetuado por um único conselheiro, mediante distribuição, sem prejuízo de sua posterior comunicação ao colegiado, para que as decisões a ele relativas sejam tomadas ou reavaliadas;
§ 4º O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, ficará vinculado a todos os demais casos que forem a estas relacionados, que lhe serão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução;
§ 5º A fiscalização de entidades de atendimento, nos moldes do previsto no Art. 95, da Lei nº 8.069/90, será sempre realizada por, no mínimo, 02 (dois) Conselheiros, mediante escala mensal a ser elaborada, que deverão apresentar ao colegiado um relatório da situação verificada.
Art. 23º Durante o horário de atendimento ao público, pelo menos 02 (dois) Conselheiros Tutelares deverão permanecer na sede do órgão, ressalvada a necessidade de deslocamento, em caráter emergencial, para atendimento imediato de casos urgentes.
§ 1º Será afixado, de forma visível a todos os cidadãos na sede do Conselho Tutelar, o nome e telefone do Conselheiro que estará de sobreaviso fora dos dias e horários de funcionamento;
§ 2º O Conselho Tutelar providenciará para que todos os órgãos e instituições que prestem atendimento emergencial à criança e adolescente, como hospitais, postos de saúde, Polícias Civil e Militar, Vara da Infância e da Juventude, Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude e outros sejam informadas do contato telefônico do sobreaviso.

Art. 24º Ao receber o Conselho Tutelar qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, seja por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de funcionário público, seja de forma anônima, via email ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, anotará os principais dados em livro ou ficha apropriada, distribuindo-se o caso de imediato a um dos Conselheiros, que desencadeará logo a verificação do caso.
§ 1º Fora do horário normal de expediente as providências de caráter urgente serão tomadas pelo Conselheiro de sobreaviso, independente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências;
§ 2º Tal verificação far-se-á por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro,

através de visita à família ou a outros locais, ouvida de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias e outros;
§ 3º Concluída a verificação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entende adequadas;
§ 4º Na sessão do Conselho fará o encarregado primeiramente o relatório do caso, passando em seguida o colegiado a discussão e votação das medidas de proteção aplicáveis a criança ou adolescente (Art. 101, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), aos pais e responsáveis (Art. 129, I a VII do Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como outras iniciativas e providências que o caso requer;
§ 5º Caso entenda o Conselho serem necessárias mais informações e diligências 48para definir as medidas mais adequadas, transferirá o caso para a ordem do dia da sessão seguinte, providenciando o Conselheiro encarregado a complementação da verificação;
§ 6º Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas;
§ 7º Definindo o Plenário as medidas, solicitações e providências necessárias o Conselheiro Tutelar encarregado do caso providenciará de imediato sua execução, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações necessárias (Art. 136, inciso VII, da Lei nº 8.069/90), tomando todas as iniciativas para que a criança e/ou adolescente sejam efetivamente atendidos e seus problemas resolvidos;
§ 8º Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (Art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Conselho, de maneira fundamentada;
§ 9º Cumpridas as medidas e solicitações e constatando o encarregado que a criança e o adolescente voltou a ser adequadamente atendido em seus direitos fundamentais, o Plenário arquivará o caso, registrando a decisão em livro próprio e efetuando as comunicações devidas.

Art. 25º Em recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos Arts. 13 e 56, inciso I, da Lei n 8.069/90, será efetuada imediata comunicação ao Ministério Público (Art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).
Parágrafo único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal, que cabe apenas a esta (e não ao Conselho Tutelar) realizar.

CAPITULO VI
DO FUNCIONAMENTO
Art. 26º O Conselho Tutelar reunir-se-á mensalmente, em dia e horário definidos em comum acordo pelos seus membros.

Art. 27º O atendimento à população será realizado preferencialmente por dois Conselheiros, sendo que todas as decisões serão tomadas pelo colegiado.

Art. 28º Nos horários de sobreaviso, conforme escala de rodízio, será garantida folga compensatória uma vez por semana para cada Conselheiro, podendo ocorrer trocas entre o colegiado sem prejudicar o funcionamento do Conselho Tutelar, ficando a cargo da Coordenação o registro e controle desses eventos.

Art. 29º Os Conselheiros deverão cumprir jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

CAPÍTULO VII
DOS SERVIÇOS AUXILIARES
Art. 30º São auxiliares do Conselho Tutelar os técnicos e servidores designados ou postos à disposição pelo Poder Público.
Parágrafo Único: os servidores, enquanto à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à coordenação e orientação do seu Coordenador.

CAPÍTULO VIII
DA VACÂNCIA
Art. 31º A vacância na função de Conselheiro Tutelar dar-se-á por:
I - falecimento;
II - perda do mandato;
III - renúncia.

Art. 32º A vaga será considerada aberta na data do falecimento, na estabelecida na renúncia, ou da publicação da sentença irrecorrível que gerar a perda do mandato.

Art. 33º O falecimento do Conselheiro deverá ser comunicado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, pelo Coordenador do Conselho Tutelar, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias, contados da sua data.

Art. 34º O pedido de renúncia será imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX
DAS PENALIDADES
Art. 35º Estará sujeito à perda do mandato o Conselheiro Tutelar que:
I - faltar a cinco sessões alternadas ou três consecutivas sem uma justificativa aprovada pela Coordenação do Órgão;
II - descumprir os deveres inerentes à função;
III - for condenado por crime ou contravenção com sentença transitada em julgado;
IV – praticar qualquer alguma das condutas previstas no rol art. 76 da Lei Municipal nº 4808/2024
Parágrafo Único: Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV deste artigo, poderá ser aplicada, como alternativa à perda do mandato, a pena de suspensão do exercício da função, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses.

Art. 36º Nas hipóteses relacionadas nos itens I, II e IV do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar será submetido a um procedimento administrativo próprio, com a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos moldes do previsto nos Art. 32, inciso XVI, da Lei nº 4808/2024, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos moldes do previsto no Art. 5, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.
§ 1º No curso do procedimento administrativo, poderá ser determinado o afastamento cautelar do Conselheiro Tutelar acusado do exercício das funções, caso em que terá direito ao recebimento de apenas a metade dos subsídios regulamentares;
§ 2º Havendo a suspeita da prática, em tese, de infração penal por parte de membro do Conselho Tutelar, será o fato comunicado ao representante do Ministério Público, para a tomada das providências cabíveis, na esfera criminal.

Art. 37º Faltando injustificadamente ao expediente ou aos sobreavisos, o Conselheiro terá as faltas descontadas de seus subsídios.

CAPÍTULO X
DOS SUBSÍDIOS, LICENÇAS E FÉRIAS

Art. 38º Os Conselheiros receberão subsídios mensais, até o dia 31 de cada mês.
Art. 39º Toda vez que o conselheiro tiver que se ausentar do município no desempenho de suas funções e de acordo com a autorização do coordenador, fará jus ao recebimento de diárias, segundo o que estabelece o plano de diárias previsto no Art. 35, da Lei 4808/2024.

Art. 40º O Conselheiro Tutelar continuará recebendo seus subsídios, uma vez afastado por licença médica, pelo período não superior a 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único: O atestado médico que recomende a licença será, obrigatoriamente, enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 02 (dois) dias após sua expedição, para conhecimento e convocação do suplente.

Art. 41º Os conselheiros tutelares têm direito à licença-maternidade e à licença-paternidade, observadas as garantias do Art. 7º, incisos XVIII e XIX, da Constituição Federal e do Art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 4 808/2024. Para fins deste regimento, a licença-maternidade será de 180 (cento e oitenta) dias e a licença-paternidade de 20 (vinte) dias corridos, sem prejuízo dos subsídios e demais vantagens remuneratórias.
Parágrafo Único: O disposto no artigo anterior também se aplica no caso de adoção de criança ou adolescente, independentemente da idade do(a) adotado(a).
Art. 42º Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.
§ 1º A escala de férias deverá ser enviada pelo Coordenador do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o dia 30 (trinta) de janeiro de cada ano;
§ 2º Não serão permitidas férias de mais de 02 (dois) Conselheiros Tutelares durante o mesmo período.
Art. 43º Ocorrendo vacância, licenças, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar titular, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes forem devidos.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44º O presente Regimento Interno poderá ser alterado por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Tutelar de Tupanciretã, em sessão extraordinária designada especificamente para este fim, da qual será feita comunicação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Ministério Público e Poder Judiciário, assim como dada ampla publicidade à população local.
§ 1º Este Regimento Interno deverá ser revisto no prazo máximo de 12 (doze) meses da data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.
§ 2º As propostas de alteração serão encaminhadas à Coordenação do Conselho Tutelar pelos próprios Conselheiros Tutelares, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã, Ministério Público, Poder Judiciário, Câmara Municipal e população em geral.

Art. 45º O Coordenador, Vice Coordenador e Secretário serão escolhidos na primeira sessão ordinária do Conselho Tutelar após a posse, que será conduzida e secretariada pelos 02 (dois) Conselheiros com maior tempo em atividades de trabalho voltadas às políticas da criança e do adolescente.
Art. 46º As situações omissas no presente regimento serão resolvidas pela plenária do próprio Conselho Tutelar.

Art. 47º Este Regimento Interno entrará em vigor depois de encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã e devidamente publicado pela Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único: cópia integral deste Regimento Interno será afixada na sede do Conselho Tutelar, para conhecimento do público em geral.

Tupanciretã/RS, 23 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CC878DE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5025 DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com a finalidade de revitalizar o espaço cultural da Praça Coronel Lima.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 02 – Diretoria de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0146 – Revitalização de Espaços Públicos
Projeto: 1.172 – Construção, Reformas e/ou Revitalização de Espaços Públicos

NATUREZA DAS DESPESAS:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R$ 250.000,00

Fonte de Recursos: 2500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado no encerramento do exercício 2024.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dia do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:26227138

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5026 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Altera redação da Lei Municipal nº 3293 de 1º de dezembro de 2011.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao Quadro do Gabinete do Prefeito, Quadro da Secretaria de Educação, Quadro da Secretaria de Sustentabilidade Ambiental e Quadro da Secretaria de Administração Art. 10, da Lei Municipal nº 3293 de 1º de dezembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO	
Descrição	**Vagas**
CHEFE DE GABINETE	1
COORDENADOR	1
CHEFE DE SETOR	1
CHEFE DE DIVISÃO	3
CHEFE DE SERVIÇO	2
PROCURADOR GERAL	1
SUBPROCURADOR GERAL	1
PROCURADOR	2

ANALISTA JURÍDICO	1
CONTROLE INTERNO	1
MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO	1
COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	1
ENCARREGADO DE DADOS E GESTÃO DE COLABORADORES	1
GESTOR DE ATOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO	1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Descrição	**Vagas**
SECRETÁRIO	1
DIRETOR	1
COORDENADOR	2
CHEFE DE SETOR	4
CHEFE DE DIVISÃO	2
MOTORISTA	4
MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE	2

SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
Descrição	**Vagas**
SECRETÁRIO	1
COORDENADOR	1
CHEFE DE SETOR	2
CHEFE DE SERVIÇO	5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
Descrição	**Vagas**
SECRETÁRIO	1
COORDENADOR DE GESTÃO DE COLABORADORES	1
COORDENADOR	3
CHEFE DE SETOR	2
CHEFE DE DIVISÃO	2
MOTORISTA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2
CHEFE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1
CHEFE DE SERVIÇO	3

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:936B84F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5024 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã/RS a realizar serviços em área privada.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Tupanciretã/RS a realizar serviços em área privada para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial no local onde será realizada Trilha organizada pela Secretaria de Turismo e Lazer, e outras obras referentes ao projeto de drenagem do local.

§ 1º Para a realização dos serviços elencados no *caput* deste artigo, o Município irá dispor do material, maquinário e mão de obra necessários para tanto.

§ 2º O local do imóvel fica localizado no Assentamento Santa Rosa, Bolsão 1, lote 12, área rural em Tupanciretã/RS.

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 21 (vinte e um) dia do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:DA9A4F3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32615/2025 - DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
DETERMINAR a abertura de Sindicância para apurar os fatos constantes no Memorando 1Doc 6.193/2024.

A comissão designada pelos servidores estáveis: ALIA SAYED RODRIGUES, Professora, matrícula nº 2361-2, VANIA VENDRUSCOLO LOPES, Agente Administrativo, matrícula nº 1492-3, VINICIUS FLECK, Agente Administrativo, matrícula nº 1629-2, sob a presidência do primeiro, deverá apurar os fatos e encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias e deverá conduzir a mesma, cumprindo as determinações dos Art. 187 da Lei nº3.320/12.
A não realização dos trabalhos de Sindicância caracterizará infração ao Art. 156, Inciso IV e Art. 157, Inciso IV, ambos da lei nº 3.320/12, acarretando em ação disciplinar contra os servidores designados para a realização de sindicância.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1F617E78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32616/2025 - NOMEIA A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEARaComissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social -PMA 2026/2029, sendo composta pelos Servidores abaixo descritos:
• Representante da Gestão da SMDS: Regina Eugenia Andrettta Silva
• Representante da Gestão da SMDS: Barbara Jeane Silveira de Almeida Terra
• Representante da Proteção Social Básica CRAS: Gabriel Silva Vianna
• Representante da Proteção Social Especial CREAS: Elaine Alves Barcelos
• Representante da Alta Complexidade: Franciele Martins Machado
• Representante do Conselho Municipal de Assistência Social: Natana da Silva Moreira
• Representante Setor de Gestão Contábil: Thatiana Pinto Soares
• Representante de Usuário do SUAS: Maria Lúcia Pereira Lunardi
• Representante de Entidade da Sociedade Civil: Fundação Projeto Pescar : Fernanda Costa de Souza

REVOGARa portaria 32.530 de 26 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ,

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F2CDC658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Petkov Global Brands Ltda
OBJETO: Aquisição de uma Minicarregadeira nova, zero hora
VALOR: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) pelo equipamento adquirido, com recursos próprios do município
VIGÊNCIA: Até a entrega do equipamento, com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2025
AMPARO LEGAL: Lei 14.133/2021

Tupanciretã, 23 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A081B66E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Bertinatto Máquinas Ltda
OBJETO: Aquisição de peças e lubrificantes, bem como a prestação de serviços de mão de obra especializada *para a revisão de 1.000 horas da Retroescavadeira LIUGONG, modelo: CLG766A.*
VALOR TOTAL: R$ 12.288,91 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos)
VIGÊNCIA: Até a conclusão dos serviços de substituição das peças e da manutenção da retroescavadeira, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:C0BD60B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Maria Rita Cargnelutti de Campos Machado – M & M Construções e Reformas
OBJETO: Contratação de serviços especializados para a restauração de objetos natalinos, compreendendo lavagem, pintura, reforma e trabalhos de metalurgia.
VALOR TOTAL: R$ 10.828,00 (dez mil oitocentos e vinte oito reais)
VIGÊNCIA: até o término da prestação de serviço contratada, que deverá ser realizada até o dia 10 de novembro de 2025, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1387/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Tupanciretã, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B715A571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: João Paulo da Silva Silva Ltda
OBJETO: Locação de veículo para a realização do Transporte Escolar no território do Município de Tupanciretã/RS – Linha 09
VALOR: R$ 11,44 (onze reais e quarenta e quatro centavos) pelo km rodado
VIGÊNCIA: 28 de outubro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, ou até a conclusão do conserto e a recolocação do veículo oficial IXX 8054 em operação, o que vier ocorrer primeiro**.**
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1390/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 27 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2E840F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 8.874/2025 - 1DOC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PROCESSO LC: 1505/2025 CONTRATO Nº 230/2025

GUSTAVO HERTER TERRA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025,** em favor da empresa **BERTINATTO MÁQUINAS LTDA,** para aquisição de peças e lubrificantes, bem como a prestação de serviços de mão de obra especializada para a revisão de 1.000 horas da Retroescavadeira LIUGONG, modelo: CLG766A, no valor total de R$ 12.288,91 (doze mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), com vigência até a conclusão dos serviços de substituição das peças e da manutenção da retroescavadeira, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, com base no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

Tupanciretã, 24 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FBAE9F3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 147/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **PUBLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO OBJETIVA DE PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 142/2025**, para seleção de formador municipal do **LEEI - DO PROGRAMA PRO-LEEI/CNCA 2025/2026**, conforme segue:

Nome do Candidato(a)	***PONTUAÇÃO***
Angélica Tais Della Justina De Bacco	70
Barbara Julie Staniek	40

Tuparendi-RS, 27 de outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:5C15E19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 196/2024.

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 196/2024, contratação de lar para efetivar a internação compulsória, referente ao Processo nº 5004974-12.2024.8.21.0028/RS.

Termo Aditivo que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Julio Cesar Mattiazzi, em pleno e regular exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outra parte, a empresa **Pietra dos Santos Hartmann & Cia Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.580.349/0001-01, com Rua Henrique Schildt nº 25, na cidade de Sete de Setembro (RS), CEP: 97960-000, neste ato representada pelo responsável legal, Pietra dos Santos Hartmann, CPF 031.842.540-89 e Jeni Terezinha dos Santos Hartmann, CPF 479.232.880-20, adiante denominada **Contratada**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na cláusula quinta do contrato original, para vigorar até **13 de novembro de 2026.**

Cláusula Segunda: Fica reajustado pelo INPC o valor do contrato, conforme cláusula sétima, passando de R$ 42.360,00 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), passando para R$ 44.518,71 (quarenta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais, com setenta e um centavos).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 22 de outubro de 2024.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

PIETRA DOS SANTOS HARTMANN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:B0F4EB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 111/2025

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 111/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA VAGAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE TUPARENDI
O **MUNICÍPIO DE TUPARENDI** - RS, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO** do Edital de Chamamento Público para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior e de ensino médio, interessados em assumir vagas de estágio não obrigatório e remunerado, para atuação na Secretaria de Educação do Município de Tuparendi, e/ou formação de cadastro reserva, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/2008 e da Leis Municipais 2.766/2018, de 27/02/2018. Por meio desta retificação fica alterado o item **3) QUADRO GERAL DE VAGAS**, permanecendo inalterados todos os demais itens do edital original.
ONDE SE LÊ:

3) QUADRO GERAL DE VAGAS

NÍVEL	CURSOS	Nº DE VAGAS
MÉDIO	MAGISTÉRIO	CR
SUPERIOR	QUÍMICA – LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	FÍSICA – LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	PEDAGOGIA	CR
SUPERIOR	LETRAS	CR
SUPERIOR	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CR
SUPERIOR	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CR

Observações: Este chamamento público destina-se exclusivamente a formação de cadastro reserva (CR) às vagas futuras, conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.
LEIA-SE:

3) QUADRO GERAL DE VAGAS

NÍVEL	CURSOS	Nº DE VAGAS
MÉDIO	MAGISTÉRIO	CR
MÉDIO	***TÉCNICO EM FARMÁCIA***	***CR***
SUPERIOR	QUÍMICA – LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	FÍSICA – LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	***FARMÁCIA***	***CR***
SUPERIOR	PEDAGOGIA	CR
SUPERIOR	LETRAS	CR
SUPERIOR	MATEMÁTICA - LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	HISTÓRIA - LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	LINGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA	CR
SUPERIOR	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	CR
SUPERIOR	GEOGRAFIA - LICENCIATURA	CR

Observações: Este chamamento público destina-se exclusivamente a formação de cadastro reserva (CR) às vagas futuras, conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.

Tuparendi/RS, 23 de outubro de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:78C74D4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedra brita nº 0 (pedrisco), para recuperação e manutenção das Estradas Municipais em diversas localidades no interior do Munícipio de Victor Graeff/RS. **Abertura das Propostas: 10/11/2025, às 09h01.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: **www.portaldecompraspublicas.com.br**. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242/1273 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS; 27/10/2025.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Dos Santos
Código Identificador:7F171234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04. 2025.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04. 2025.01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04.2025.01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E MINEROPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINO**S, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 88.254.891/0001-53, doravante denominado CP SINOS, e **MINEROPAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.634.855/0001-55, domiciliado na Rua Abilio Deecken, S/Nº Bairro das Pedreiras, Igrejinha/RS, telefone 51 998154912 e-mail andreia@mineropar.eco.br, neste ato representada pelo Sr. Lucio Mauro Monaco, inscrito no CPF nº 652.856.030-72, RG nº 6054486813 emitido por SSP/RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira– do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, regendo-se em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de britas e materiais britados, para manutenção dos municípios consorciados, conforme descritos e especificados abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Uni.	Vlr Tot
0001	16.200	T	Base De Brita	Base De Brita	Mineropar	R$ 97,00	R$ 1.571.400,00
0002	6.030	T	Brita Nº 4	Brita Nº 4	Mineropar	R$ 93,00	R$ 560.790,00
0004	20.625	T	Pó De Brita	Pó De Brita	Mineropar	R$ 104,00	R$ 2.145.000,00
TOTAL	**R$4.277.190,00 (quatro milhões e duzentos e setenta e sete mil e cento e noventa reais).**						

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 O prazo de validade deste Registro de Preços é de um ano, contados a partir da data de sua assinatura da ata de registro de preços, sendo assinatura digital, contará a data da última assinatura.

2.2 O prazo da referida ata poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovada a vantajosidade, mediante formalização de termo aditivo, ocorrendo neste caso a renovação do quantitativo total estimado do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 A licitante CONTRATADA, no fornecimento do objeto licitado, deverá observar que:

3.1.1. A licitante deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

3.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

3.1.7. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

3.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.9. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

3.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

3.13. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

3.1.14. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação;

3.1.15. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência;

3.1.16 Respeitará às normas de Segurança e Higiene no Trabalho, incluindo o fornecimento de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI necessário aos operadores durante a prestação dos serviços;

3.1.17 Substituirá, sempre que exigido pelo Município, o profissional cuja atuação,
permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório

para a execução dos serviços;
3.1.18 Fornecerá equipamentos, combustíveis e operador (responsabilizando-se pelo respectivo transporte e alimentação do mesmo);
3.1.19 Providenciará a imediata substituição do veículo, que não apresentar condições de
prestar os serviços previamente definidos, por outro que supre as características e condições do objeto licitado;
3.1.20 Fornecerá toda a manutenção referente ao equipamento do objeto;
3.1.21 Utilizará, na prestação de serviços, somente operadores com os quais mantenha contrato de trabalho registrado na forma da lei, ou prestadores de serviços munidos de alvará de profissional autônomo, regularmente fornecidos pelo Município do respectivo domicílio;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2. O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3. É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4. O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços. Obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.5. Manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.6. Providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.7. O fornecedor arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.8. Os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.9. Que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça as determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.9.1. Que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.9.2. Todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos, remanufaturados ou que não sejam novos;
4.10. Entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
As embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.11. Que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.12. Que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.13. **Que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.**

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o liquidação da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
5.2. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGP-M, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS E CANCELAMENTO DA ATA

6.1. O Consórcio deverá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
6.2.1 **As solicitações de Reequilíbrio ou de Cancelamento devem ser enviadas diretamente ao Consórcio no e-mail: cpsinos.adm@gmail.com.**
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por ato da autoridade competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.9.1. por razão de interesse público; ou
6.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

7.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo digital contará a data da última assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES:

8.1. A detetora da ata de registro de preços responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua no fornecimento do objeto, garantindo ao MUNICÍPIO direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.
8.1.1. Responsabilizar-se-á ainda:
8.1.1.1. Fornecer o objeto licitado conforme especificações do edital, no Anexo I - Termo de Referência, e em consonância com a proposta de preços;
8.1.1.2. Manter, durante toda a execução da ata do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
8.1.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata do registro de preços;
8.1.1.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO:

9.1. Cada Município consorciado designará os(as) Servidores(as), devidamente habilitados a tanto, para acompanhar a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, até o exaurimento de seu prazo e ou dos seus quantitativos.
9.1.1. A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições estabelecidas nesta ATA, não eximirá o CONTRATADO de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens fornecidos, seja relativamente a danos acaso sofridos pela Administração Municipal em decorrência de problemas na execução do objeto.
9.1.2. Eventual tolerância ou omissão do CONTRATANTE não poderão ser opostas pelo CONTRATADO, a qualquer tempo ou título, objetivando elidir a respectiva responsabilidade, e tampouco implica em renúncia a quaisquer direitos legalmente garantidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;
f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
c) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

11.1. A Ata se extingue quando vencida o prazo nela estipulada, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. A Ata pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo nela fixada, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a Ata.
11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6.3. Indenizações e multas.
11.7. A extinção da Ata de Registro de Preços não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Para a solução de qualquer controvérsia decorrente deste procedimento, é eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

13.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descrição	Araricá	C. Bom	D. irmãos	E. velha	L. Collor	M. Reuter	N. Hartz	CPSINOS
1	BASE DE BRITA	1.600	3.450	7.000	3.000	150	1.000	1.600	3.450
2	BRITA N.04	130	2.400	800	2.000	150	550	130	2.400
4	PÓ DE BRITA	225	4.350	8.800	6.000	150	1.100	225	4.350

13.2. Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade;
13.3. Essa Ata de Registro de Preços permite a participação de municípios e entes da administração indireta que vierem a se consorciar, ainda que posteriormente a publicação do edital, ou da assinatura da referida ata, como órgão participante, podendo utilizar-se das atas que vierem a ser firmadas.
13.4. Os quantitativos que constam na coluna destinam ao CPSINOS, serão destinados aos municípios que atingirem a sua totalidade, ou ainda, aos novos entes que vierem a participar da licitação e por alguma razão, não participaram da fase inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, firmar contrato de fornecimento do saldo restante do objeto licitado.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão do contrato e da nota de empenho pelas Secretarias Municipais dos Municípios adquirentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1. Situações não previstas neste instrumento, se incidentes, pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021, e pelos demais regramentos pertinentes às contratações públicas.

Por estarem assim acertados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, ante testemunhas, para que dele decorram os efeitos jurídicos necessários.

Novo Hamburgo, 20 de maio de 2025.

GASPAR BEHNE-
Presidente CP Sinos

LUCIO MAURO MONACO-
MINEROPAR Comércio De Materiais De Construção LTDA-
Compromitente

Testemunhas:1)
RG:

Testemunha: 2)
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

RUY NORONHA –
OAB/RS n° 8001 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:976FF339

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 52, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 88.852,29 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0219	Protecao Social Basica	
08.244.0219.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.930,69
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008452 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	421,60
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
006170 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004010 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004036 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	

001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008012 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008018 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008085 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008073 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008081 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009021 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**88.852,29**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008024 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008282 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**21.500,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 7.352,29 (oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 30 de junho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:C13BAE24

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 64, DE 30 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 64, DE 30 de julho de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 1.183.778,60 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 1.183.778,60 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.304.0218	Vigilancia em Saude	
10.304.0218.2020	PROGRAMA VIG SANITARIA-FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.176,44
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008080 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.592,60
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008081 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	119,05
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008118 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.846,86
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008273 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	938,06
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4090	SAUDE DA FAMILIA ESTADUAL	
008274 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	252,80
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0219	Protecao Social Basica	
08.244.0219.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.273,42
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008452 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	379,44
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	

04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006034 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	650,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006524 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006525 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006113 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	513.999,93
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009037 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.400,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1015	EMENDA DE COMISSÃO - MORRO CANASTRA 2025 - MIDR	
009061 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	182.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
28.846.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	14.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006007 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	

006204 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006207 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
28.846.0011	Manutencao Agricultura	
28.846.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007022 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008324 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008397 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008430 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	45.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008282 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008378 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	550,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008076 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008023 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
14.243.0015	Servicos Crianca e Adolescente	
14.243.0015.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008128 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009003 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2081	RECURSOS FUNDO ESPECIAL	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009032 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	70.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	

700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1015	EMENDA DE COMISSÃO - MORRO CANASTRA 2025 - MIDR	
009061 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**1.183.778,60**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
28.846.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
28.846.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002022 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.129.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.129.0005.2112	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005037 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	17.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006018 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006033 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1065	Recursos da Uniao-Agricultura	
007043 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1065	Recursos da Uniao-Agricultura	
007051 - 3.4.4.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008009 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008330 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008028 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008080 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008083 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008108 - 3.3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008305 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008376 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008377 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0221	Redes de agua	
17.512.0221.1010	PERFURACAO POCOS ARTESIANOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008095 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1066	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
009028 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	145.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2081	RECURSOS FUNDO ESPECIAL	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009030 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
1081	FUNDO ESPECIAL	
009031 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
1066	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	
009033 - 3.4.4.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**376.150,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 27.578,67 (um milhão, cento e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 780.049,93 (setecentos e oitenta mil e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 30 de julho de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:7B782741

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 66, DE 1 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 66, DE 1 de agosto de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003023 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006049 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008014 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**55.500,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	

006522 - 3.4.4.50.42	AUXÍLIOS	1.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006109 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006113 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006141 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006160 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	4.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006241 - 3.3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	4.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007014 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**55.500,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 1 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:620A1735

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 71, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 71, DE 29 de agosto de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 175.789,17 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 175.789,17 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	

006533 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	42.504,15
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006541 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.534,78
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006007 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	16.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006524 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006141 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006087 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008306 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008179 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008282 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350,24
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008109 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
005	FUNDO MUN. DIR. CRIANÇAS E ADOLE(FMDICA)	
14.243.0015	Servicos Crianca e Adolescente	
14.243.0015.2029	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008128 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	

001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009008 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**175.789,17**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2057	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006525 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008163 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	350,24
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008165 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	126.600,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**129.750,24**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 46.038,93 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 29 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:8684505A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 76, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 76, DE 10 de setembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 157.221,67 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 157.221,67 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006181 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.737,29
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2119	PIM- PROGRAMA INFANCIA MELHOR	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4160	PIM- Programa Infancia Melhor	
008377 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.150,30
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	RECURSO LIVRE	
009054 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	14.679,84
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	RECURSO LIVRE	
009054 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	37.654,24
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003018 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006204 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006215 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006181 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.500,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007004 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008329 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	

08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008079 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009037 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	31.285,92
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	RECURSO LIVRE	
009062 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.214,08
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**157.221,67**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002018 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	500,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.124.0002.2038	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002025 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
06.182.0002.2115	ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002035 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003061 - 3.3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.785,92
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006115 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006182 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0207	Salario Educacao	
12.365.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006223 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006224 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0207	Salario Educacao	
12.361.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006273 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0207	Salario Educacao	
12.365.0207.2047	CONVENIO SALARIO EDUCACAO - FEDERAL-QSE	

550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006274 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
550	Transferência do Salário-Educação	
1049	SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	
006310 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
004	MANUTENCAO DO ENSINO	
12.364.0225	Auxilio a Estudantes	
12.364.0225.2010	MANUTENCAO DO ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006188 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	36.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
503	Apoio financeiro da União em decorrência de estado de calamidade pública.	
0001	RECURSO LIVRE	
009054 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.214,08
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**88.000,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 31.567,43 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 37.654,24 (trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 10 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:8B96F808

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 77, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 77, DE 18 de setembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 217.203,85 (duzentos e dezessete mil, duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 217.203,85 (duzentos e dezessete mil, duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
06.182.0002.2115	ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1116	Defesa Civil Estadual - Fundec 5 - 2025	
002056 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	69.475,02
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
004	MANUTENCAO DO ENSINO	
12.364.0225	Auxilio a Estudantes	
12.364.0225.2010	MANUTENCAO DO ENSINO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
006555 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	53.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
06.182.0002.2115	ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	

759	Recursos Vinculados a Fundos	
1116	Defesa Civil Estadual - Fundec 5 - 2025	
002056 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.728,83
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
28.846.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
28.846.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003028 - 3.3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	29.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006017 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.392.0010.2024	MANUT CENTRO COMPLEM CURRICULAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006133 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007019 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008014 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008105 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009036 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.500,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**217.203,85**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.124.0002.2038	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002028 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0204	Edificacoes Predios Escolares	
12.361.0204.1002	P/CONSTR/AMPL/REFOR. DE PRED ESCOLARES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006035 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	

13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006109 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2071	FEIRA DO LIVRO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006162 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006532 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006083 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
002	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0012	Manutencao Meio Ambiente	
18.541.0012.2017	FUNDO MUN MEIO AMBIENTE	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1076	MEIO AMBIENTE	
007033 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.237,99
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
002	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1076	MEIO AMBIENTE	
007036 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.490,84
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
002	FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
759	Recursos Vinculados a Fundos	
1076	MEIO AMBIENTE	
007039 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008099 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009010 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009015 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	9.500,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**94.728,83**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (duzentos e dezessete mil, duzentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 122.475,02 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e dois centavos).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 18 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:AD061548

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 78, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 78, DE 23 de setembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 104.964,13 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 104.964,13 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002057 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.764,13
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002024 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0303	AUXÍLIOS A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	
04.122.0303.2082	AUXÍLIOS A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003015 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	43.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006227 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.128.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.128.0008.2130	MANUTENÇÃO DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006550 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	700,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006242 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008014 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008332 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**104.964,13**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
002019 - 3.3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.124.0002.2038	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002025 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005006 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005021 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0502	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EMISSAO DE NOTAS FISCAIS	
04.123.0502.2092	MANUTENCAO PROGRAMAS AMPLIACAO RECEITA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005022 - 3.3.3.60.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005026 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006018 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	20.900,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0204	Edificacoes Predios Escolares	
12.365.0204.1001	P/CONSTRUIR/AMPLIAR/EQUIPAR ESC EDUC INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006036 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006037 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006052 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	4.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006226 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.700,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2116	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DAS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS/ENSINO CULTURA/HISTÓRIA AFRO/INDÍ	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006314 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.800,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006315 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	

0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.392.0010.2024	MANUT CENTRO COMPLEM CURRICULAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006132 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0201	Edificacoes Publicas	
27.812.0201.1028	CONSTR/AMPL/REFORMA CENTROS COMUNITARIOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006134 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007024 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007037 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008004 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008019 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008298 - 3.3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. FÍSICA	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008307 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008321 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008326 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008405 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008455 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008022 - 3.3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008077 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008089 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008263 - 3.3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008314 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008098 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008099 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008468 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**99.200,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 5.764,13 (cento e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 23 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:759FA7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 80, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 80, DE 29 de setembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e Cem reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 161.100,00 (cento e sessenta e um mil e Cem reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003013 - 3.3.1.91.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	

04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005023 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	700,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	15.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006544 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
004	MANUTENCAO DO ENSINO	
12.362.0046	Administracao do Sistema Educacional	
12.362.0046.2010	MANUTENCAO DO ENSINO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006094 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007019 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008015 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008330 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008107 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	100.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**161.100,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.122.0002.2002	MANUTENCAO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002011 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
04.124.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
04.124.0002.2038	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002025 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
06.182.0002	Manutencao Gabinete Prefeito	
06.182.0002.2115	ENFRENTAMENTO DE DESASTRES E SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002026 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.400,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
002034 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
22.661.0402	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
22.661.0402.2087	GERACAO DE EMPREGO E RENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004020 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	4.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.451.0406	AREAS RESIDENCIAIS	
04.451.0406.2091	MANUTENCAO AREAS RESIDENCIAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004030 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28.843.0000	Encargos Especiais	
28.843.0000.2093	AMORTIZACAO DIVIDA CONTRATADA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005003 - 3.3.2.90.22	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005020 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0502	PROGRAMAS DE INCENTIVO A EMISSAO DE NOTAS FISCAIS	
04.123.0502.2092	MANUTENCAO PROGRAMAS AMPLIACAO RECEITA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005025 - 3.3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.600,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009023 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	96.300,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006533 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006535 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006541 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006543 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.200,00

	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**161.100,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (cento e sessenta e um mil e Cem reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 0,00 ().

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 29 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:E2FE8C37

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 82, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 82, DE 30 de setembro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 736.495,02 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 736.495,02 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0219	Protecao Social Basica	
08.244.0219.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008379 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.273,42
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008452 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	421,60
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003012 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004007 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005010 - 3.3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006001 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	

001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006007 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006011 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006038 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
002	FUNDEB	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2094	MANUTENCAO ESCOLA EDUC.INFANTIL.FUNDEB	
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
0031	FUNDEB	
006524 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006152 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006087 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0011	Manutencao Agricultura	
20.606.0011.2013	MANUT SECRET MUN AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007013 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008005 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008008 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008012 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008306 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2056	PROGRAMA AGENTES COM.SAUDE- PACS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008324 - 3.3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008397 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009003 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.500,00

09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009006 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	
003088 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	49.200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006152 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2100	PROGRAMA MAIS SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008183 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008082 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008282 - 3.3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008477 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008479 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1016	INCREMENTO PAP 2025 EMEND. IND.	
008508 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1016	INCREMENTO PAP 2025 EMEND. IND.	
008509 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0014	Manutencao Assistencia Social	
08.244.0014.2015	MANUT FUNDO DE ASSIST SOCIAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008076 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0219	Protecao Social Basica	
08.244.0219.2077	RECURSO PISO BASICO VARIAVEL - SCFV	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1072	PISO BASICO VARIAVEL-SCFV	
008256 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	

10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1038	FNS EXAMES	
008506 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1038	FNS EXAMES	
008507 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
51 - REDUÇÕES POR RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009064 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009065 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009066 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009067 - 3.3.1.90.46	AUXILIO-ALIMENTACAO	12.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**736.495,02**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0306	ADQUIRIR AREA PARA PARQUE/PRACA MUNICIPAL	
04.122.0306.2084	MANUTENCAO ÁREA PARA PARQUE/PRAÇA MUNICIPAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003047 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	
1013	Alienação de Bens/Ativos- Recurso Livre	
003079 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008035 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	19.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008068 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008073 - 3.3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008080 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	

10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008123 - 3.3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008129 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2072	GESTAO DO SUS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4504	GESTAO DO SUS	
008205 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	13.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.303.0214	Farmacia Basica	
10.303.0214.2021	MANUTENCAO FARMACIA BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4503	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
008271 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.305.0218	Vigilancia em Saude	
10.305.0218.2049	PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA FEDERAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4502	VIGILANCIA EM SAUDE	
008283 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008317 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2050	MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE BUCAL	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008403 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008404 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008478 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1021	EMENDAS SES/RS - CUSTEIO	
008479 - 3.3.3.93.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
003	FUNDO MUN ASSIST SOCIAL	
08.244.0219	Protecao Social Basica	
08.244.0219.2068	MANUTENCAO PISO BASICO FIXO- CRAS	
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
1071	PISO BASICO FIXO - CRAS	
008380 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
24.722.0223	Redes eletricas e telefonicas	
24.722.0223.1012	CONSTR/AMPL CENTRAIS/REDES TELEFONICAS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009001 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
25.752.0223	Redes eletricas e telefonicas	
25.752.0223.1013	CONSTR/AMPL REDES ELET URB/RURAIS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009002 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00

09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009020 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.2101	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E PONTES	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009040 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.300,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009047 - 3.3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
11	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
001	SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
04.122.0020	Manutencao Secretaria Governo e Des.Economico	
04.122.0020.2102	MANUTENCAO SECR.GERAL GOVERNO E DES.ECONOMICO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
001107 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
51 - REDUÇÕES POR RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
12	RESERVA DE CONTINGENCIA	
001	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.9999.2999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
000999 - 3.9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	150.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**367.900,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 7.695,02 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos).

III: Excesso de arrecadação no valor de 360.900,00 (trezentos e sessenta mil, novecentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 30 de setembro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:2DB3347A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 84, DE 1 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 84, DE 1 de outubro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	

569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006544 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	32.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2036	MANUTENCAO DO ESF- ESTRATEGIA SAUDE FAMILIA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008129 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2103	MANUTENCAO PROGRAMA MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE(FONTE FEDERAL-APS DESEMPENHO)	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008199 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2069	PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
4011	REC. ATENÇÃO BASICA SAÚDE - PIES/NAAB	
008226 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.100,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2126	INCREMENTO ATENCAO BASICA	
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
4500	ATENCAO BÁSICA	
008432 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	16.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	11.700,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006536 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	19.700,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
002	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE- VINCULADOS	
10.301.0213	Programa Atencao Basica	
10.301.0213.2069	PROGRAMA PIAPS- INCENTIVO ESTADUAL ATENCAO PRIMARIA SAUDE (PIES)	
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
1012	PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE - PORT SES 322/2025	
008510 - 3.3.3.93.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
004	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
17.512.0019	Manutencao Saneamento	
17.512.0019.2025	MANUTENCAO DO SANEAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
008107 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	70.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
26.782.0224	Transporte Rodoviario	
26.782.0224.1014	CONSTR/RETIF ESTRADAS/PONTES	
501	Outros Recursos não Vinculados	
0001	RECURSO LIVRE	
009068 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	64.200,00
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
03	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO	
001	MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.122.0003	Manutencao Secretaria Administracao	
04.122.0003.2004	MANUTENCAO DA SECRET MUN ADMINISTRACAO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
003052 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
04.122.0004	Manutencao Secretaria Planejamento	
04.122.0004.2006	MANUTENCAO SEC MUN PLANEJAMENTO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004012 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.500,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
001	MANUT DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
004036 - 3.3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006536 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	12.300,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0209	Incentivo a Cultura	
13.392.0209.2064	MANUTENCAO ATIV.CULTURAIS E INCENTIVOS A CULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006155 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006096 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008017 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0229	Programa Mais Saude	
10.301.0229.2129	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ATENDIMENTO PRE HOSPITALAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008141 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	47.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
10.301.0013	Manutencao Secretaria Saude	
10.301.0013.2014	MANUTENCAO SEC MUN SAUDE	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0040	ASPS	
008430 - 3.3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	35.000,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**459.000,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:

REDUÇÃO DE CRÉDITO		
5 - REDUÇÕES NA MESMA ENTIDADE		
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2027	MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006010 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2008	PRIMEIRA INFÂNCIA - MANUT. ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006050 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	8.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0206	Transporte Escolar	
12.361.0206.2035	MANUTENCAO TRANSP. ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006226 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	53.500,00

06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.365.0205	Merenda Escolar	
12.365.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0020	MDE	
006235 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO MDE	
12.361.0205	Merenda Escolar	
12.361.0205.2003	MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006516 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.365.0009	Manutencao Ensino Infantil	
12.365.0009.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006534 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	70,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006535 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.130,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006537 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006538 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006540 - 3.3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
12.361.0008	Manutencao Ensino Fundamental	
12.361.0008.2133	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006542 - 3.3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	200,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006543 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006545 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006546 - 3.4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006547 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
003	RECURSOS VINCULADOS	
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
1106	FNDE- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023	
006548 - 3.3.3.90.34	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.695.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.695.0010.2099	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006029 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006110 - 3.3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	

500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006190 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.695.0010	Manutencao Atividades Culturais	
13.695.0010.2099	MANUTENCAO ATIVIDADES TURISMO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006199 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
005	CULTURA E TURISMO	
13.392.0208	Eventos culturais	
13.392.0208.2012	REALIZACAO DE EVENTOS	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006250 - 3.3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.500,00
06	SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO	
006	DESPORTO E LAZER	
27.812.0103	Desporto Comunitario	
27.812.0103.2097	MANUTENCAO ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
006245 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0227	Programa Produção Legal	
20.606.0227.2042	INCENTIVO PARA A AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007001 - 3.3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007003 - 3.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.300,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007004 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007041 - 3.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.700,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
001	FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
007047 - 3.4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	TOTAL DE REDUÇÃO DE CRÉDITO	**159.800,00**

II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 87.600,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).

III: Excesso de arrecadação no valor de 211.600,00 (duzentos e onze mil, seiscentos reais).

Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 1 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:CBAD190E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 85, DE 7 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO Nº 85, DE 7 de outubro de 2025.

Abre créditos suplementares no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais).

RÉGIS PAULO FRITZEN**,** Prefeito Municipal de São Vendelino, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.607, de 28 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. São abertos créditos suplementares no montante de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais) assim especificados:

CRÉDITO SUPLEMENTAR		
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
05	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
001	MANUT DA SECRETARIA DA FAZENDA	
04.123.0005	Manutencao Secretaria Fazenda	
04.123.0005.2007	MANUTENCAO SEC MUN DA FAZENDA	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
005016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	25.500,00
09	SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS E TRANSITO	
001	MANUT DA SEC DE OBRAS/TRANSITO	
04.122.0016	Manutencao Secretaria Obras	
04.122.0016.2016	MANUT SEC MUN OBRAS E TRANSITO	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
0001	RECURSO LIVRE	
009016 - 3.3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	20.000,00
	TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR	**45.500,00**

Art. 2º. Os créditos de que trata o artigo anterior serão cobertos por:
I: a seguinte redução orçamentária:
II: Superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de 0,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais).
III: Excesso de arrecadação no valor de 45.500,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos reais).
Art.3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO, 7 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária Municipal Geral de Governo

Publicado por:
Priscila Weschenfelder do Monte
Código Identificador:DF209B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2025 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ATA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL DA SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2025 OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de 2025, às 09h00min, reuniu-se a Comissão Executiva designada pela Portaria 4.388/2025, de 10 de Outubro de 2025, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado nº 007/2025, para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas. Após a Avaliação Curricular/Experiência e publicação dos mesmos, foi aberto o prazo para eventuais recursos. Tendo em vista que não houveram intenções de recurso, o processo tem sua homologação realizada nesta data. Diante disto, a Comissão decide Publicar a Homologação final, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
1	007	NEOMAR ADILIO ZANCO
2	003	ALEX ANTONIO IANKEVICZ
3	005	EDVAR JOSÉ GABOARDI
4	002	TIAGO MAIESKI
5	008	LEANDRO JOSÉ WOJCIK
6	004	PATRICK DA SILVA ORLANDO
7	009	FILIPE ANDRETTI
8	006	TIAGO COMINETTI
9	001	DOCIMAR PAULO HORSZCZARUK

Ducili Maria Basso Richetti –
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.388/2025

_____
Marli Fátima Polli – Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.388/2025

_____
Volnei Luis Bertuol – Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 4.388/2025

Barão de Cotegipe, 27 de Outubro de 2025.

Homologo o presente processo seletivo, de acordo com a decisão da Comissão executiva, nesta data. Barão de Cotegipe, 27 de Outubro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:6C9B74FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/2025

DECRETO Nº 359/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 298.996,04 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4643, art. 27, §2°, inciso III, de 08 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33390140000000000000	15000001	1888	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 4.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33390320000000000000	15000001	1890	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	34490520000000000000	15000001	1898	3.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 4.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33390390000000000000	26004502	2625	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 4.000,00

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33390300000000000000	26004502	2624	4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 4.000,00

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8020	TRANSPORTE ESCOLAR	33390390000000000000	15000020	612	58.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 58.000,00

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8017	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	33390390000000000000	15000020	599	58.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 58.000,00

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 232.996,04 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS
REAIS E QUATRO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390390000000000000	15000001	1463	232.996,04
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 232.996,04

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0015.0452.0535.8162	CEMITÉRIO	33390300000000000000	15000001	1435	3.261,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0017.0512.0535.8161	ESGOTAMENTO E DRENAGEM	33390300000000000000	15000001	1439	172,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0018.0542.0535.8160	LIMPEZA URBANA	33390390000000000000	15000001	1445	151.628,47
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8164	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	33390390000000000000	15000001	1456	896,97
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	33390300000000000000	15000001	1462	3.613,97
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0015.0451.0535.8167	MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	34490520000000000000	15000001	1469	16.642,63
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	004 - SERVIÇOS PÚBLICOS	0017.0512.0535.8169	SANEAMENTO	33390390000000000000	15000001	1487	24.914,17
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	003 - SUSTENTABILID	0017.0512.0535.8161	ESGOTAMENTO E DRENAGEM	33390370000000000000	15000001	2497	31.866,83
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 232.996,04

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 27 de Outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:9FB5926C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360/2025

DECRETO Nº 360/2025

Autoriza Transferência de Dotações Orçamentárias no valor de R$ 4.447.554,94 (QUATRO MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de GUAÍBA, RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 4668, art. 27, §2°, inciso III, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190110000000000000	15000001	1403	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o art 1º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190070000000000000	15000001	1	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.000,00

Art. 3º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 127.045,82 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E
DOIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	15000020	578	42.889,55
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15000020	620	3.065,18
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	15000020	624	70.598,31
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	15000020	767	593,39
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	15000020	769	9.899,39
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 127.045,82

Art. 4º - O crédito aberto de acordo com o art 3º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000020	618	127.045,82
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 127.045,82

Art. 5º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 147.935,37 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO
REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	16004500	1032	138.297,53
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190160000000000000	16004500	1038	9.637,84
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 147.935,37

Art. 6º - O crédito aberto de acordo com o art 5º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

Vínculo	Descrição	Valor
16004500	Custeio - Atenção Básica	R$ 147.935,37
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 147.935,37

Art. 7º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 8.991,55 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390360000000000000	16602087	1913	3.596,62
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33390360000000000000	16602087	3182	5.394,93
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 8.991,55

Art. 8º - O crédito aberto de acordo com o art 7º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

Vínculo	Descrição	Valor
16602087	Programa Criança Feliz	R$ 8.991,55
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 8.991,55

Art. 9º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 20.177,44 (VINTE MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190110000000000000	16004501	1164	17.088,39

	SAUDE						
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190160000000000000	16004501	1169	3.089,05
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 20.177,44

Art. 10º - O crédito aberto de acordo com o art 9º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0544.7026	IMPLANTAÇÃO PROGRAMA MELHOR EM CASA	33190110000000000000	16004501	1230	20.177,44
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 20.177,44

Art. 11º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 408.189,1 (QUATROCENTOS E OITO MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190110000000000000	15000040	941	185.204,95
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190130000000000000	15000040	942	26.480,27
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33190160000000000000	15000040	943	8.427,90
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190070000000000000	15000040	1027	1.100,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190160000000000000	15000040	1037	142.565,85
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190940000000000000	15000040	1046	17.100,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190130000000000000	15000040	1101	27.310,13
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 408.189,10

Art. 12º - O crédito aberto de acordo com o art 11º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190340000000000000	15000040	1042	400.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33191130000000000000	15000040	1282	8.189,10
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 408.189,10

Art. 13º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 445.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190110000000000000	15000040	1097	445.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 445.000,00

Art. 14º - O crédito aberto de acordo com o art 13º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0544.7026	IMPLANTAÇÃO PROGRAMA MELHOR EM CASA	33190110000000000000	15000040	1229	100.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33191130000000000000	15000040	1282	20.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0540.8032	FARMÁCIA BÁSICA	33193340000000000000	15000040	1283	20.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33190340000000000000	15000040	1316	30.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33191130000000000000	15000040	1318	50.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33390390000000000000	15000040	1350	125.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390390000000000000	15000040	1384	100.000,00

	SAUDE						
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 445.000,00

Art. 15º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 111.128,79 (CENTO E ONZE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS E SETENTA E NOVE
CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390360000000000000	15000040	953	4.596,62
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190160000000000000	15000040	1102	10.054,38
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0544.8041	MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ELETIVO	33190160000000000000	15000040	1148	38.531,19
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190160000000000000	15000040	1168	11.507,52
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0544.8040	SAMU/SALVAR	33190160000000000000	15000040	1254	14.139,08
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8036	CENTRO DE ESPECIALIDADES	33190160000000000000	15000040	1314	27.800,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0303.0543.8037	MANUTENÇÃO SAE/DST - SERVIÇOS ATEN.	33190160000000000000	15000040	1336	4.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 111.128,79

Art. 16º - O crédito aberto de acordo com o art 15º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390920000000000000	15000040	958	2.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0126.0540.7009	IMPLANTAÇÃO PROGRAMA SAÚDE DIGITAL	33390390000000000000	15000040	966	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0128.0418.8028	CAPACITAÇÃO SMS	33390330000000000000	15000040	973	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0128.0418.8029	APOIO AO COMUSA	34490520000000000000	15000040	983	9.200,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0243.0543.8229	MANUTENÇÃO CENTRO INTEGRADO AMANHECER	33390360000000000000	15000040	990	25.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.7004	IMPLANTAÇÃO SAÚDE DA CRIANÇA	33390320000000000000	15000040	997	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.7004	IMPLANTAÇÃO SAÚDE DA CRIANÇA	33390360000000000000	15000040	998	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.7004	IMPLANTAÇÃO SAÚDE DA CRIANÇA	33390390000000000000	15000040	999	20.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190340000000000000	15000040	1042	33.928,79
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 111.128,79

Art. 17º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33390360000000000000	15000040	1382	1.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.800,00

Art. 18º - O crédito aberto de acordo com o art 17º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190340000000000000	15000040	1042	1.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.800,00

Art. 19º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190160000000000000	15000040	1368	22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 22.000,00

Art. 20º - O crédito aberto de acordo com o art 19º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390330000000000000	15000040	952	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390930000000000000	15000040	959	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	34490520000000000000	15000040	961	7.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0126.0540.7008	DISPONIBILIZAÇÃO DA TELEMEDICINA	34490520000000000000	15000040	965	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0128.0418.8029	APOIO AO COMUSA	33393390000000000000	15000040	982	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0243.0543.8229	MANUTENÇÃO CENTRO INTEGRADO AMANHECER	33390320000000000000	15000040	989	2.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0243.0543.8229	MANUTENÇÃO CENTRO INTEGRADO AMANHECER	34490520000000000000	15000040	992	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 22.000,00

Art. 21º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0542.8034	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33190160000000000000	15000040	1368	22.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 22.000,00

Art. 22º - O crédito aberto de acordo com o art 21º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390330000000000000	15000040	952	5.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	34490520000000000000	15000040	961	10.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0243.0543.8229	MANUTENÇÃO CENTRO INTEGRADO AMANHECER	33390320000000000000	15000040	989	2.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0243.0543.8229	MANUTENÇÃO CENTRO INTEGRADO AMANHECER	34490520000000000000	15000040	992	5.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 22.000,00

Art. 23º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190110000000000000	15000001	1403	51.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 51.000,00

Art. 24º - O crédito aberto de acordo com o art 23º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	33190110000000000000	15000001	13	5.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	33190130000000000000	15000001	14	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	33190160000000000000	15000001	15	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8002	COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	33191130000000000000	15000001	16	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT	33191130000000000000	15000001	34	1.000,00

			ECONÔMICO SOCIAL				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8177	OUVIDORIA GERAL	33190160000000000000	15000001	43	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8177	OUVIDORIA GERAL	33191130000000000000	15000001	44	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8178	CASA SOLIDÁRIA	33190110000000000000	15000001	50	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8178	CASA SOLIDÁRIA	33190130000000000000	15000001	51	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8178	CASA SOLIDÁRIA	33190160000000000000	15000001	52	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8178	CASA SOLIDÁRIA	33191130000000000000	15000001	53	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	005 - DIRETORIA DE GOVERNANÇA PARTICIPATIVA E AÇÃO COMUNITÁRIA	0004.0122.0422.8009	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA	33190160000000000000	15000001	92	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33190160000000000000	15000001	122	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33190940000000000000	15000001	123	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0422.8182	FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITUR DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	33190160000000000000	15000001	132	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0422.8182	FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITUR DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	33190940000000000000	15000001	133	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0422.8182	FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITUR DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	33191130000000000000	15000001	134	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33190160000000000000	15000001	183	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33190940000000000000	15000001	184	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190080000000000000	15000001	209	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33190080000000000000	15000001	244	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33190160000000000000	15000001	247	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	0004.0126.0422.8137	FUNCIONAMENTO TI	33190940000000000000	15000001	302	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORI DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8140	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	33190160000000000000	15000001	319	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	33190130000000000000	15000001	341	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8128	INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	33190160000000000000	15000001	342	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8144	PROTOCOLO GERAL	33190940000000000000	15000001	349	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190080000000000000	15000001	350	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190110000000000000	15000001	351	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190160000000000000	15000001	353	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33190940000000000000	15000001	354	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8145	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	33191130000000000000	15000001	355	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - PROTOCOLO GERAL	0004.0122.0422.8144	PROTOCOLO GERAL	33190160000000000000	15000001	363	1.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - PROTOCOLO GERAL	0004.0122.0422.8144	PROTOCOLO GERAL	33190940000000000000	15000001	364	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8147	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190110000000000000	15000001	385	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8147	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190130000000000000	15000001	386	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8147	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190160000000000000	15000001	387	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8147	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33191130000000000000	15000001	388	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8148	ASSESSORIA DO GABINETE SECRETÁRIO	33190160000000000000	15000001	397	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33190110000000000000	15000001	407	1.000,00

05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33190130000000000000	15000001	408	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33190160000000000000	15000001	409	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33190110000000000000	15000001	416	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33190160000000000000	15000001	417	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENTO DA FAZENDA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33191130000000000000	15000001	418	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33190160000000000000	15000001	449	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33190130000000000000	15000001	461	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 51.000,00

Art. 25º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 4.856,36 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33190160000000000000	26004500	3161	3.056,36
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390360000000000000	26004500	3183	1.800,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 4.856,36

Art. 26º - O crédito aberto de acordo com o art 25º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8031	ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA	33390390000000000000	26004500	2660	4.856,36
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 4.856,36

Art. 27º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 231,78 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190160000000000000	16210001	3180	231,78
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 231,78

Art. 28º - O crédito aberto de acordo com o art 27º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	16210001	3162	231,78
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 231,78

Art. 29º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 996,65 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0541.8033	SAÚDE MENTAL	33190160000000000000	26210001	3181	996,65
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 996,65

Art. 30º - O crédito aberto de acordo com o art 29º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190040000000000000	26210001	2575	102,18
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190160000000000000	26210001	3022	839,04
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33190110000000000000	26210001	3023	55,43
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 996,65

Art. 31º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 1.798,31 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33390360000000000000	26214160	3184	1.798,31
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.798,31

Art. 32º - O crédito aberto de acordo com o art 31º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390390000000000000	26214160	2548	1.798,31
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.798,31

Art. 33º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 1.798,31 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0418.8027	FUNCIONAMENTO SMS	33390360000000000000	26004504	3185	1.798,31
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.798,31

Art. 34º - O crédito aberto de acordo com o art 33º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390360000000000000	26004504	2862	1.798,31
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 1.798,31

Art. 35º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 9.192,84 (NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33390360000000000000	26214160	3186	9.192,84
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 9.192,84

Art. 36º - O crédito aberto de acordo com o art 35º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8030	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	33390360000000000000	26214160	2547	9.192,84
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 9.192,84

Art. 37º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190110000000000000	15000001	1403	69.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 69.000,00

Art. 38º - O crédito aberto de acordo com o art 37º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8229	AÇÕES EDUCATIVAS - Programa Mun de Educ Fiscal	33190110000000000000	15000001	470	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8229	AÇÕES EDUCATIVAS - Programa Mun de Educ Fiscal	33190130000000000000	15000001	471	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8229	AÇÕES EDUCATIVAS - Programa Mun de Educ	33190160000000000000	15000001	472	1.000,00

			Fiscal				
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8229	AÇÕES EDUCATIVAS - Programa Mun de Educ Fiscal	33191130000000000000	15000001	473	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8155	ARRECADAÇÃO	33190160000000000000	15000001	490	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8155	ARRECADAÇÃO	33191130000000000000	15000001	491	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8156	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	33190130000000000000	15000001	499	1.000,00
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8156	COBRANÇA ADMINISTRATIVA	33190160000000000000	15000001	500	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENT	33190160000000000000	15000001	510	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0022.0661.0545.8024	SALA DO EMPREENDEDOR	33190110000000000000	15000001	519	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0022.0661.0545.8024	SALA DO EMPREENDEDOR	33190130000000000000	15000001	520	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0022.0661.0545.8024	SALA DO EMPREENDEDOR	33191130000000000000	15000001	521	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIME	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENT	33190110000000000000	15000001	529	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIME	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENT	33190130000000000000	15000001	530	1.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	002 - INCENTIVO AO DESENVOLVIME	0019.0573.0545.8026	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENT	33191130000000000000	15000001	531	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0014.0422.0524.8205	Centro Educacional Integrado de Atendimento ao Autista de Guaíba	33190110000000000000	15000001	857	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0014.0422.0524.8205	Centro Educacional Integrado de Atendimento ao Autista de Guaíba	33190130000000000000	15000001	858	1.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	008 - CENTRO DE ATENDIMENTO AO AUTISTA	0014.0422.0524.8205	Centro Educacional Integrado de Atendimento ao Autista de Guaíba	33191130000000000000	15000001	859	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/ SEGURANÇA	33190080000000000000	15000001	865	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/ SEGURANÇA	33190160000000000000	15000001	868	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190130000000000000	15000001	879	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190160000000000000	15000001	880	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0538.8191	FUNC. E MANUT. FISCALIZAÇÃO	33190940000000000000	15000001	881	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0006.0183.0539.8192	EDUCANDO AS FUTURAS GERAÇÕES	33193340000000000000	15000001	888	1.000,00
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES	33190160000000000000	15000001	895	1.000,00
09 - SEC MUNIC DA SAÚDE	005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0540.8222	GUAIBA PARTICIPATIVA - SAÚDE	33190340000000000000	15000001	1143	1.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190080000000000000	15000001	1402	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190080000000000000	15000001	1502	1.000,00

11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190160000000000000	15000001	1505	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33190130000000000000	15000001	1625	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33190160000000000000	15000001	1626	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33191130000000000000	15000001	1627	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0016.0482.0534.7020	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E LOTES	33190110000000000000	15000001	1641	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0016.0482.0534.7020	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E LOTES	33190130000000000000	15000001	1642	1.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0016.0482.0534.7020	CONSTRUÇÃO DE MORADIAS E LOTES	33190160000000000000	15000001	1643	1.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33190160000000000000	15000001	1848	1.000,00
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33190160000000000000	15000001	1861	1.000,00
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33190340000000000000	15000001	1862	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33190160000000000000	15000001	1885	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33190080000000000000	15000001	1900	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33190110000000000000	15000001	1933	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33190130000000000000	15000001	1934	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33190160000000000000	15000001	1935	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0243.0527.8044	MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	33191130000000000000	15000001	1936	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7015	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPE VOLANTE CRAS	33193340000000000000	15000001	1960	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.7016	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA	33193340000000000000	15000001	1965	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33190110000000000000	15000001	1993	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33190130000000000000	15000001	1994	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33190160000000000000	15000001	1995	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMILIA BL GBF	33190110000000000000	15000001	2015	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMILIA BL GBF	33190130000000000000	15000001	2016	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMILIA BL GBF	33190160000000000000	15000001	2017	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMILIA BL GBF	33191130000000000000	15000001	2018	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8050	CADUNICO E GESTÃO BOLSA FAMILIA BL GBF	33193340000000000000	15000001	2019	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8052	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33190110000000000000	15000001	2062	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E	002 - FUNDO MUNICIPAL DE	0008.0244.0527.8052	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33190130000000000000	15000001	2063	1.000,00

TRABALHO	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8052	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33190160000000000000	15000001	2064	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8052	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	33191130000000000000	15000001	2065	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33190130000000000000	15000001	2110	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8056	MANUTENÇÃO DO CREAS	33190160000000000000	15000001	2111	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33190130000000000000	15000001	2143	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8058	MANUTENÇÃO DO CRAS ZONA SUL	33190160000000000000	15000001	2144	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8060	MANUTENÇÃO DE EQUIPE VOLANTE CRAS	33193340000000000000	15000001	2170	1.000,00
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33190160000000000000	15000001	2279	1.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33190160000000000000	15000001	2337	1.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0244.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33190110000000000000	15000001	2844	1.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0244.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33190130000000000000	15000001	2845	1.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0244.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33190160000000000000	15000001	2846	1.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	002 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0008.0244.0527.8053	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNIA DE ATENDIMENTO A MULHER	33191130000000000000	15000001	2847	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 69.000,00

Art. 39º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33191130000000000000	15000001	141	244,74
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190130000000000000	15000001	158	10.957,77
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33191130000000000000	15000001	161	4.754,03
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8155	ARRECADAÇÃO	33390360000000000000	15000001	494	43,46
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 16.000,00

Art. 40º - O crédito aberto de acordo com o art 39º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190160000000000000	15000001	159	16.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 16.000,00

Art. 41º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190940000000000000	15000001	5	1.448,61
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33190110000000000000	15000001	139	37.745,63
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190130000000000000	15000001	375	10.213,27
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33390360000000000000	15000001	444	141,95

05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	005 - TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	0004.0125.0422.8155	ARRECADAÇÃO	33390360000000000000	15000001	494	450,54
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 50.000,00

Art. 42º - O crédito aberto de acordo com o art 41º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0422.8182	FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITUR DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	33190110000000000000	15000001	130	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 50.000,00

Art. 43º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 334.522,11 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E VINTE E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190110000000000000	15000001	2	193.587,32
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33190130000000000000	15000001	22	9.558,53
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT ECONÔMICO SOCIAL	33190110000000000000	15000001	30	121.585,85
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORI DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33190160000000000000	15000001	173	1.000,00
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33191130000000000000	15000001	185	510,41
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33390360000000000000	15000001	444	8.280,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 334.522,11

Art. 44º - O crédito aberto de acordo com o art 43º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	0004.0126.0422.8138	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	33390400000000000000	15000001	313	100.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33190110000000000000	15000001	1846	100.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33190110000000000000	15000001	3131	133.522,11
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33190130000000000000	15000001	3132	1.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 334.522,11

Art. 45º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 518.999,52 (QUINHENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33190130000000000000	15000001	3	25.150,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8001	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	33390360000000000000	15000001	10	9.174,60
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33190110000000000000	15000001	21	110.847,15
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33190160000000000000	15000001	23	5.189,51
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8176	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENT ECONÔMICO SOCIAL	33190130000000000000	15000001	31	17.611,56
02 - GABINETE DO PREFEITO	003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0004.0122.0422.8005	FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA	33390360000000000000	15000001	72	79.077,06
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33190110000000000000	15000001	120	72.435,73
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	33190130000000000000	15000001	121	8.692,30
02 - GABINETE DO PREFEITO	008 - DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO	0004.0122.0422.8181	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE	33390360000000000000	15000001	126	6.593,81

			COMUNICAÇÃO				
02 - GABINETE DO PREFEITO	009 - SUBPREFEITURA DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	0004.0122.0422.8182	FUNCIONAMENTO DA SUBPREFEITUR DISTRITAL - PEDRAS BRANCAS	33190940000000000000	15000001	133	4.283,73
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33190130000000000000	15000001	140	3.843,31
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190110000000000000	15000001	157	115.582,89
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	001 - DEPTO DE APOIO LEGISLATIVO	0004.0122.0422.8011	GABINETE DO SECRETÁRIO	33390360000000000000	15000001	164	3.768,43
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORI DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33190110000000000000	15000001	171	51.076,13
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORI DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33191130000000000000	15000001	174	4.174,72
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	002 - COORDENADORI DE CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33390360000000000000	15000001	177	1.498,59
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 518.999,52

Art. 46º - O crédito aberto de acordo com o art 45º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**		**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Código Reduzido**	**Valor Suplementado**
Órgão	**Unidade**	**Código**	**Projeto/Atividade**				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	003 - DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0122.0422.8013	FUNCIONAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33190110000000000000	15000001	181	80.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	003 - GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELEFONIA	0004.0126.0422.7022	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS	34490520000000000000	15000001	298	37.931,93
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	006 - PROTOCOLO GERAL	0004.0122.0422.8144	PROTOCOLO GERAL	33190110000000000000	15000001	361	35.000,00
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENT	33390330000000000000	15000001	516	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190110000000000000	15000001	559	10.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15000001	562	18.000,00
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15000001	569	17.000,00
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190160000000000000	15000001	1405	13.000,00
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390390000000000000	15000001	1632	28.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33390320000000000000	15000001	1707	10.000,00
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33390410000000000000	15000001	1711	15.000,00
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33190130000000000000	15000001	1834	60.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33191130000000000000	15000001	1905	30.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8046	MANUTENÇÃO CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NOTURNO PARA ADULTOS	33193340000000000000	15000001	1996	20.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33190160000000000000	15000001	2040	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33191130000000000000	15000001	2041	1.000,00
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0244.0527.8051	MANUTENÇÃO DO CRAS SEMENTE DO AMANHÃ	33390370000000000000	15000001	2054	20.000,00
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33191130000000000000	15000001	2339	20.000,00
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33390390000000000000	15000001	2636	1.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	014 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	0015.0451.0422.7032	GUAÍBA RESILIENTE PROJ. RESTRUTURAÇÃO AIIB	33393390000000000000	15000001	2813	90.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0121.0422.8012	CONTROLE E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	33191130000000000000	15000001	3134	2.067,59

TOTAL DOS CRÉDITOS	R$ 518.999,52

Art. 47º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 1.897.572,55 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190130000000000000	15000001	211	4.789,64
03 - SEC GERAL DE GOVERNO	004 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8015	CONTADORIA	33190160000000000000	15000001	212	5.146,67
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33190110000000000000	15000001	245	274.803,02
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	001 - DEPTO DE ADMINISTRACA GERAL	0004.0122.0422.8129	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	33190130000000000000	15000001	246	13.744,92
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33190160000000000000	15000001	282	34.798,34
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	002 - COORDENADORI DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0422.8134	FUNCIONAMENTO DO RECURSOS HUMANOS	33390360000000000000	15000001	286	3.596,62
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	004 - COORDENADORI DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	0004.0122.0422.8140	ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	33390360000000000000	15000001	323	9.948,92
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33190110000000000000	15000001	374	147.528,88
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	001 - FUNCIONAMENT DA FAZENDA	0004.0123.0422.8146	GABINETE DO SECRETÁRIO	33191130000000000000	15000001	377	2.679,96
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33190110000000000000	15000001	439	56.448,03
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8150	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	33191130000000000000	15000001	442	2.146,19
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	002 - GESTÃO FINANCEIRA	0004.0123.0422.8151	TESOURARIA	33390360000000000000	15000001	452	5.804,32
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33190110000000000000	15000001	460	21.359,96
05 - SEC MUNIC DA FAZENDA	004 - FISCALIZAÇÃO	0004.0125.0422.8152	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	33390360000000000000	15000001	466	3.236,96
06 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIME ECONÔMICO E SOCIAL - DESENVOLVE GUAÍBA	001 - ADMINISTRAÇÃ	0004.0122.0421.8023	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DESENVOLVIMENT	33190110000000000000	15000001	508	107.281,10
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/ SEGURANÇA	33190110000000000000	15000001	866	63.752,80
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/ SEGURANÇA	33190130000000000000	15000001	867	7.925,85
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0420.8157	FUNCIONAMENTO SEC. MOBILIDADE/ SEGURANÇA	33390360000000000000	15000001	873	4.285,84
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES	33190110000000000000	15000001	893	33.694,58
08 - SEC MUNIC DE MOBILIDADE URBANA	002 - DEPTO DE TRANSPORTE	0004.0122.0420.8193	FUNCIONAMENTO DEPTO TRANSPORTES	33191130000000000000	15000001	897	3.606,41
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190110000000000000	15000001	1403	421.371,83
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190130000000000000	15000001	1404	50.826,25
10 - SEC MUNIC DE INFRAESTRUTUR E SERVIÇOS PÚBLICOS	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0423.8126	FUNCIONAMENTO INFRAESTRUTURA	33190940000000000000	15000001	1406	32.636,54
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	001 - FUNCIONAMENT DA SEMAPLAG	0004.0122.0419.8074	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SEMAPLAG	33190130000000000000	15000001	1504	21.692,48
11 - SEC MUNIC DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILID	005 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	0004.0122.0419.8096	FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA DE HABITAÇÃO	33390360000000000000	15000001	1631	6.473,92
12 - SEC MUNIC DE CULTURA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8106	FUNCIONAMENTO SETUDEC	33190130000000000000	15000001	1701	10.511,66
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8103	FUNCIONAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS	33390360000000000000	15000001	1841	3.956,28
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33190110000000000000	15000001	1859	62.173,56
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33190130000000000000	15000001	1860	8.704,30
14 - SEC MUNIC DE BEM ESTAR ANIMAL	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0018.0541.0535.8183	FUNCIONAMENTO DA SEC BEM ESTAR ANIMAL	33390360000000000000	15000001	1867	7.204,88
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0008.0243.0417.8042	FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR	33390360000000000000	15000001	1891	4.675,61
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33190130000000000000	15000001	1902	33.625,89
15 - SEC MUNIC DE	002 - FUNDO	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA	33190160000000000000	15000001	1903	9.384,43

ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		SMAS				
15 - SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0008.0122.0417.8043	FUNCIONAMENTO DA SMAS	33190940000000000000	15000001	1904	2.575,33
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33190130000000000000	15000001	2278	21.038,33
17 - SEC MUNIC DE ESPORTES E JUVENTUDE	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0416.8184	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES	33190940000000000000	15000001	2280	111.216,66
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33190110000000000000	15000001	2335	102.455,90
18 - SEC MUN DE POLÍTICAS PARA MULHERES, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8204	DEPTO SUBORDINADOS	33190130000000000000	15000001	2336	14.343,83
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8144	PROTOCOLO GERAL	33190110000000000000	15000001	2489	3.736,75
04 - SEC MUNIC DE ADM E GESTÃO DE PESSOAS	005 - COORDENADORI OPERACIONAL	0004.0122.0422.8144	PROTOCOLO GERAL	33191130000000000000	15000001	2490	542,09
02 - GABINETE DO PREFEITO	001 - RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0004.0122.0422.8003	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DA VICE PREFEITA	33390360000000000000	15000001	2492	1.270,46
02 - GABINETE DO PREFEITO	004 - CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0004.0124.0422.8008	FUNCIONAMENTO DA CCI	33191130000000000000	15000001	2493	5.134,64
13 - SEC MUNIC DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	001 - DEPARTAMENTO SUBORDINADOS	0004.0122.0422.8104	FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS	33390360000000000000	15000001	2494	6.137,54
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0422.8230	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	33190110000000000000	15000001	2672	129.891,86
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0422.8230	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	33190130000000000000	15000001	2673	15.286,31
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0422.8230	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	33191130000000000000	15000001	2674	1.057,44
02 - GABINETE DO PREFEITO	013 - CONTROLADORI GERAL DO MUNICÍPIO	0004.0125.0422.8230	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA	33390360000000000000	15000001	2676	1.798,31
02 - GABINETE DO PREFEITO	010 - FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL	0008.0182.0422.8207	DEFESA CIVIL	33390360000000000000	15000001	3160	1.270,46
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 1.897.572,55

Art. 48º - O crédito aberto de acordo com o art 47º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

Vínculo	Descrição	Valor
15000001	Recurso Livre	R$ 1.897.572,55
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		R$ 1.897.572,55

Art. 49º - Fica autorizado no orçamento vigente a transferência de dotações orçamentárias no valor global de R$ 176.318,44 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E DEZOITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para créditos orçamentários de um mesmo programa de governo, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15400031	564	401,80
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	001 - DEPTOS SUBORDINADOS	0012.0122.0415.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	15400031	566	1.038,43
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15400031	621	88.492,12
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	15400031	623	2.450,25
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190940000000000000	15400031	625	10.241,47
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15400031	766	54.328,42
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	005 - CRECHE	0012.0365.0523.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190160000000000000	15400031	768	18.946,43
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	006 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0012.0367.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33190130000000000000	15400031	2631	419,52
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES							R$ 176.318,44

Art. 50º - O crédito aberto de acordo com o art 49º, será compensado através do produto da transferência de dotações orçamentárias, sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Projeto/Atividade				
07 - SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO	002 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0525.8021	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO	33191130000000000000	15400031	627	176.318,44
TOTAL DOS CRÉDITOS							R$ 176.318,44

Art. 51º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, 27 de Outubro de 2025.

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito(a) Municipal

RAFAEL DE AVILA TEIXEIRA
Secretário de Administração
CPF: 018.065.400-45

Publicado por:
Lauren Oliveira Bastos
Código Identificador:3EC25F64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL N° 01/2025

EDITAL N.º 01/2025
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS /RS

O **Município de Monte Alegre dos Campos**, representada pelo Prefeito, Sr. Onilton João Capelini, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO a realização de CONCURSO PÚBLICO, sob Regime Estatutário, para provimento de vagas legais e formação de Cadastro Reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, com a execução técnico-administrativa da empresa Legalle Concursos Ltda., o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal n.º 60/1997 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais); à Lei Municipal n.º 749/2012 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos); à Lei Municipal n.º 1.128/2017 (Plano de Carreira do Magistério Público); ao Decreto Municipal n.º 569/2009 (Regulamento de Concursos Públicos), e aos demais dispositivos legais aplicáveis.
O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas legais existentes e das que vierem a ser criadas, durante o prazo mencionado no Título 12 - Da Validade do Concurso, para os cargos de Atendente de Educação Infantil, Fonoaudiólogo, Professor de Ciências, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Professor de Educação Física, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de História, Merendeira-Servente, Monitor de Escola.
A seleção para os cargos presentes nesse Edital compreenderá as seguintes fases:
Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para o cargo de Merendeira-Servente;
Prova de Títulos, de caráter classificatório, para os cargos de Professor de Ciências, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Professor de Educação Física, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Geografia, Professor de Matemática, Professor de História.

2. DA DIVULGAÇÃO E DO CRONOGRAMA

A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á por meio de publicação de editais ou avisos nos seguintes meios e locais:
no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS);
no mural da Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos, Avenida Pedro Zamban, n.º 1000, Bairro Centro, Monte Alegre dos Campos/RS;
pelos sites ***www.montealegredoscampos.rs.gov.br*** e ***www.legalleconcursos.com.br*****.**
É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos meios de divulgação supracitados.
2.1. CRONOGRAMA PRELIMINAR (SUJEITO A ALTERAÇÕES):

N.º	Descrição	Horário de Brasília	
		Data/Início	Data/Término
	Publicação do Edital do Concurso Público	28/10/2025	
	Período de Impugnação do Edital do Concurso Público	28/10/2025	31/10/2025
	Comunicação de resultado dos Pedidos de Impugnação	05/11/2025	
	Período de Inscrições pela internet, através do site: *www.legalleconcursos.com.br*	28/10/2025	18h de 16/11/2025
	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	28/10/2025	31/10/2025
	Disponibilização de consulta ao Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	04/11/2025	
	Período de Recursos - Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrições	00h de 05/11/2025	23h:59min de 07/11/2025
	Disponibilização de consulta ao Resultado Oficial da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10/11/2025	
	Último dia para entrega do Laudo Médico dos candidatos inscritos para as cotas das Pessoas com Deficiência e Condições Especiais para o dia de prova; e Comprovante de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri	16/11/2025	
	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário	17/11/2025	
	Edital de Homologação das Inscrições - Lista Preliminar de Inscritos, Reserva de Vagas e Condições Especiais para o dia da prova	24/11/2025	
	Período de Recursos - Homologação das Inscrições	00h de 25/11/2025	23h:59min de 27/11/2025
	Edital de Resultado da Homologação das Inscrições - Lista Oficial de Inscritos, Reserva de Vagas e Condições Especiais para o dia da prova, e Convocação para a Prova Teórico-Objetiva e Prova Prática	05/12/2025	
	Publicação dos Locais, Data e Hora da Prova Teórico-Objetiva e Prova Prática	05/12/2025	
	Consulta das Salas de Prova no site da Legalle Concursos e Impressão do Cartão de Confirmação de Inscrição	05/12/2025	11/01/2026
	Aplicação da Prova Teórico-Objetiva (Conforme quadro do subitem 6.1.1)	**11/01/2026**	

	Aplicação da Prova Prática		
	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	12/01/2026	
	Período de Recursos - Gabarito Preliminar da Prova Teórico-Objetiva	00h de 13/01/2026	23h:59min de 15/01/2026
	Período de vistas da Prova-Padrão	00h de 13/01/2026	23h:59min de 15/01/2026
	Publicação do Gabarito Oficial da Prova Teórico-Objetiva e Convocação para Prova de Títulos	22/01/2026	
	Publicação das Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva e Prova Prática	22/01/2026	
	Período de vistas do Cartão-Resposta e da Ficha de Avaliação da Prova Prática	00h de 23/01/2026	23h:59min de 27/01/2026
	Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova Teórico-Objetiva e da Prova Prática	00h de 23/01/2026	23h:59min de 27/01/2026
	Aplicação da Prova de Títulos (período de envio de títulos)	**00h de 23/01/2026**	**23h:59min de 27/01/2026**
	Publicação das Notas Oficiais da Prova Teórico-Objetiva e da Prova Prática	29/01/2026	
	Publicação das Notas Preliminares da Prova de Títulos	02/02/2026	
	Período de vistas do Formulário Eletrônico de Títulos	00h de 03/02/2026	23h:59min de 05/02/2026
	Período de Recursos - Notas Preliminares da Prova de Títulos	00h de 03/02/2026	23h:59min de 05/02/2026
	Publicação das Notas Oficiais da Prova de Títulos	06/02/2026	
	Convocação para Sorteio Público de Desempate (se necessário)	06/02/2026	
	Realização do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	09/02/2026	
	Divulgação do Resultado do Sorteio Público de Desempate (se necessário)	09/02/2026	
	Homologação dos Resultados Finais	A partir de 09/02/2026	

Todos os horários determinados por este Edital e demais publicações posteriores seguirão conforme horário de Brasília/DF.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
São requisitos para a inscrição:
ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, gozar das prerrogativas contidas no parágrafo 1°, do Art. 12, da Constituição Federal;
possuir RG (Carteira de Identidade) e CPF (Cadastro de Pessoa Física);
conhecer e estar de acordo com as disposições e exigências deste Edital e seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
declarar ser pessoa com deficiência, caso o candidato opte por concorrer a uma das vagas reservadas para deficientes.
Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se, no sentido de recolher o valor da inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
A inscrição no presente Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e na expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.2. VALOR DA INSCRIÇÃO
O Valor da taxa de inscrição será de:

Grau de Instrução	**Valor (R$)**
Ensino Fundamental	R$ 77,40
Ensino Médio/Técnico	R$ 154,80
Ensino Superior	R$ 309,60

3.2.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
O candidato poderá pleitear a isenção conforme subitem 3.5 desde que atenda às condições estabelecidas:
na Lei Federal n.º 13.656/2018, de 30 de abril de 2018, que isenta os candidatos que pertencentes a família de baixa renda e doador de medula óssea do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo.
3.3. PERÍODO DAS INSCRIÇÕES
As inscrições ficarão abertas, através da Internet, conforme o período estabelecido no cronograma preliminar estabelecido no item 2.1 deste Edital.
A Prefeitura Municipal disponibilizará, durante o período de inscrições, bem como durante os prazos para recursos, computador para que os candidatos sem acesso à internet possam realizar as suas inscrições e interpor recursos. O computador será disponibilizado nos endereços: **Prefeitura Municipal (na Avenida Pedro Zamban, nº 1000) e Câmara Municipal (na Rua José Boeira de Vargas, nº 890), em Monte Alegre dos Campos/RS**. Horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h, em dias úteis. A responsabilidade pela inscrição ou pelo recurso é única e exclusiva do candidato. A Prefeitura Municipal apenas disponibilizará o equipamento e o acesso à internet.
3.4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site da **Legalle Concursos Ltda.** (**www.legalleconcursos.com.br**), durante o período das inscrições, e, através dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
ler, aceitar e preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet:
o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o número do CPF e documento de identidade que tenha fé pública. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Secretarias de Justiça e Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/1997) e Cédula de Identidade para Estrangeiros, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, no momento da realização das provas, com clareza, a identificação do candidato, contendo, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar, nos dias das provas, outro documento dentre os acima citados. Também serão aceitos como documento de identificação os seguintes documentos digitais: CNH digital e RG digital, desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, no ato da identificação;
não serão aceitos como forma de identificação do candidato, os seguintes documentos: certidão de nascimento, título eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter acesso aos locais de prova;
para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF (Cadastro de Pessoa Física), regularizado. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições;
o candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse documento;
em relação aos documentos digitais cabe as seguintes observações:

os candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos;
não serão aceitas capturas de tela, fotos, arquivos em PDF ou impressões;
não será aceito, também, documento exportado através do próprio aplicativo, e
ressalta-se que, após a identificação, ao entrar na sala de prova, o uso do celular é proibido, devendo estar desligado e lacrado.
imprimir o Comprovante de Inscrição/Boleto Bancário, para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição;
se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o documento para pagamento da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via, através da Internet, no site utilizado para realização da inscrição;
o boleto gerado para este Concurso Público será do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (BANRISUL), sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 041. A fim de evitar quitação de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco;
efetuar, até o dia estabelecido no cronograma deste Edital, o pagamento da importância referente à inscrição, em qualquer agência bancária. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de cargo após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Concurso Público;
as solicitações de inscrições, cujos pagamentos forem efetuados após a data referida no item anterior, serão desconsideradas, não havendo devolução do valor pago;
as inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor integral, à exceção das disposições do subitem 3.5;
o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverá proceder conforme subitem 3.4.1 deste Edital;
será assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou das etapas avaliatórias. A candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim, no ato da inscrição, devendo enviar, juntamente com o Requerimento - Necessidades Especiais, Anexo V, a cópia da certidão de nascimento do bebê, conforme procedimentos definidos no subitem 3.6. No dia de realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade e civilmente capaz, que ficará em uma sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante somente terá acesso ao local de prova até o horário estabelecido para fechamento dos portões e permanecerá em sala reservada até o término da prova da candidata. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, visto que a Legalle Concursos não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança. O acompanhante deverá: apresentar documento de identificação, comparecer juntamente com a candidata, no horário determinado em Edital, e deverá guardar seus aparelhos eletrônicos, tais como celular, relógio e chave com controle eletrônico em embalagem indicada pela equipe de Coordenação Local da **Legalle Concursos Ltda**. O **Município de Monte Alegre dos Campos** e a **Legalle Concursos Ltda.** não se responsabilizarão por acompanhantes menores de idade durante a realização das provas. Nos horários previstos para amamentação, as mães lactantes poderão retirar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhadas de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s), e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
a candidata lactante, com filhos acima de 6 (seis) meses de idade que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá obedecer ao estabelecido na letra "g", deste subitem. A candidata enquadrada nesta situação deverá enviar, juntamente com o Requerimento - Necessidades Especiais, Anexo V, a cópia da certidão de nascimento do bebê e o atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado;
o candidato que necessitar realizar a prova após o pôr-do-sol por motivo religioso, nesta situação, deverá enviar, juntamente com o Requerimento - Necessidades Especiais, Anexo V, a declaração de líder religioso afirmando que o candidato faz parte da comunidade religiosa, conforme procedimentos definidos no subitem 3.6;
o **Município de Monte Alegre dos Campos** e a **Legalle Concursos Ltda.** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
o candidato poderá inscrever-se para até dois cargos, conforme quadro demonstrativo, item 5 e turnos de prova, item 6.1.1.;
o descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

3.4.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.4.1.1. VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de optar por concorrer a uma das vagas reservadas, nos termos do § 4º do Art. 54 do Decreto Municipal n.º 3.023/2025, as quais terão reservadas até **5%** (cinco por cento) das vagas ofertadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo almejado e sua deficiência;
os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão declarar, no momento da inscrição, via internet, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, apresentando laudo médico, impreterivelmente, durante o período de inscrições;
serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal n.º 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012, e na Lei Federal n.º 13.977/2020 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal n.º 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949/2009.
caso o candidato necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá formalizar o pedido, por escrito, conforme Anexo V, que deverá ser individualizado no caso de inscrição em mais de um cargo, e envio conforme instruções do subitem 3.6;
as condições especiais elencadas serão examinadas pela empresa executora para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. Para o caso de **pedido de tempo adicional**, o candidato deverá apresentar **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência,** atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação;
o laudo médico deverá ser enviado eletronicamente, conforme disposições do subitem 3.6., e deverá:
Ser digitalização colorida e legível do original ou cópia autenticada;
especificar a espécie e o grau ou nível de deficiência (com CID), bem como sua provável causa;
ter sido expedido há menos de um ano da data de publicação deste Edital;
nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos e estar acompanhado de original ou cópia autenticada de exame de audiometria recente, realizado há menos de 06 (seis) meses do último dia das inscrições do Concurso Público;

nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria;
ser legível, contendo nome, especialidade, na área da deficiência/doença do candidato, número de registro no Conselho Regional de Medicina, carimbo e assinatura do médico que está emitindo o laudo;
atender a todos os requisitos indicados nos Anexos II, III e IV deste Edital; o Anexo III deverá ser individualizado, em caso de inscrição em mais de um cargo;
considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações;
não serão aceitos documentos entregues diretamente na Legalle Concursos ou na **Prefeitura Municipal.** A empresa executora examinará a possibilidade operacional e a razoabilidade de atendimento à solicitação. Não será homologado o pedido de necessidades especiais para a realização da prova do candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas. Os laudos médicos terão valor somente para este Concurso, não sendo devolvidos aos candidatos. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;
as pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, excetuando-se os candidatos:
pessoas com deficiência visual, que deverão solicitar, conforme letra "c", a confecção de prova especial, Ampliada (candidatos amblíopes), levando consigo, no caso de cegueira, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban, no dia da aplicação da prova, mediante informação prévia do candidato a **Legalle Concursos Ltda.**, informando que levará o equipamento no dia da prova;
pessoas com deficiência, que necessitarem de tempo adicional e/ou leitura de prova, para sua realização, deverão solicitá-lo, conforme letra "c", com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência;
o percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas. Quando o número de vagas reservadas as pessoas com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior; ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco);
após a investidura do candidato no cargo, **a deficiência não poderá ser arguida para justificar requerimento de avaliação laborativa, concessão de aposentadoria ou incompatibilidade com as atribuições do cargo**;
a necessidade de **intermediários, temporários ou permanentes, para auxiliar na execução das atribuições do cargo é impeditiva à investidura no cargo**;
no ato da inscrição, o candidato pessoa com deficiência deverá **tomar ciência das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à verificação de desempenho dessas atribuições**, para fins de avaliação no estágio probatório;
o candidato pessoa com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Edital, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.4.1.2. AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

a comprovação da deficiência, sua identificação e a compatibilidade para o exercício do cargo, serão avaliadas posteriormente, no período previsto para a posse, de acordo com a lista de classificação final de reserva para pessoas com deficiência, pelo órgão pericial do Município, através de junta médica, composta na forma da Lei Federal n.º 7.853/1989 e alterações e do Decreto Federal n.º 3.298/1999, que emitirá laudo de avaliação, com base na legislação federal relativa às deficiências, especialmente a Lei Federal n.º 7.853/1989 e alterações, declarando, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto pela legislação.
quando da avaliação prevista no subitem anterior, o candidato deverá comparecer junto ao órgão competente munido de Carteira de Identidade e laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de agendamento da avaliação, por profissional competente, contendo nome e RG (Carteira de Identidade), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. O candidato deverá levar outros exames médicos complementares, a fim de auxiliar na identificação da deficiência;
a apresentação do laudo médico, referidos no subitem 3.4.1.1, alínea (b), deste Edital, não isenta o candidato de submeter-se à avaliação referida neste subitem, 3.4.1.2, e de comprovar a deficiência na forma regrada por este Edital e pela legislação em vigor.
o candidato nomeado para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, que não se submeter à avaliação prevista neste Capítulo e/ou tiver sua avaliação indeferida, por qualquer motivo, permanecerá na listagem da classificação geral.
no caso de não classificação na listagem geral, o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.5. DO PEDIDO DE ISENÇÃO

3.5.1. PESSOA PERTENCENTE A FAMÍLIA DE BAIXA RENDA:

Comprovante de inscrição no Cadastro Único, emitido através de consulta no endereço eletrônico do Consulta Cidadão - Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social: **https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao**, nos últimos 30 (trinta) dias antes do ato de inscrição, conforme indicado no subitem 3.6.

3.5.2. DOADOR DE MEDULA ÓSSEA:

Declaração emitida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME, conforme indicado no subitem 3.6.
A inscrição do candidato interessado em obter a isenção deverá ser realizada, impreterivelmente, durante o período estabelecido no cronograma deste Edital. O candidato deverá imprimir o boleto bancário e guardá-lo consigo para, no caso de indeferimento do pedido de isenção, efetuar o pagamento da inscrição, observando o disposto no subitem 3.4, letra "c".
O preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição, nas modalidades dispostas nos subitens 3.5.1 e 3.5.2, não garante ao interessado o benefício, que será analisado pela **Legalle Concursos Ltda.** E para as modalidades do subitem 3.5.1 e 3.5.2, consultará o órgão gestor do CadÚnico e/ou REDOME para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
O resultado da análise para isenção do pagamento da inscrição será divulgado na data estabelecida no cronograma deste Edital.
O candidato cuja isenção foi DEFERIDA terá a inscrição efetivada.
Para a homologação da inscrição, o candidato que tiver INDEFERIDA sua solicitação de isenção deverá realizar o pagamento do boleto bancário, impresso no momento da inscrição, ou providenciar a impressão de 2ª via no site **www.legalleconcursos.com.br**, na página do Concurso, realizando o pagamento nos termos estipulados no subitem 3.4 deste Edital, até o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.
Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
fraudar e/ou falsificar a documentação;
não observar a forma estabelecida no subitem 3.6 deste Edital.

Caso o candidato receba a isenção da taxa de inscrição, porém tenha efetuado o pagamento do boleto bancário antes do período para divulgação do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa da Inscrição, o valor referente à taxa não será devolvido.

3.6. PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS

para envio dos documentos, eletronicamente, o candidato deverá acessar o site da **www.legalleconcursos.com.br**, em que estará disponível o campo para entrega do formulário eletrônico de laudo médico, requerimento - pessoas com deficiência, requerimento de necessidades especiais, requerimento de desempate - condição de jurado, comprovante de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, comprovante de inscrição no Cadastro Único, comprovante ou carteira de doação de medula óssea, declaração emitida pelo REDOME, recursos administrativos e outros documentos necessários, para upload dos documentos escaneados, para avaliação;

os documentos deverão ter, no máximo, 5Mb e em formato pdf;

após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato receberá o protocolo de envio dos documentos por e-mail;

o prazo para envio *on-line* dos documentos consta no cronograma de execução deste concurso;

não será homologada a inscrição, na condição de pessoa com deficiência e/ou pedido de necessidade especial, do candidato que descumprir quaisquer das exigências deste Edital;

a inobservância do disposto nos itens "a" a "d" acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais que indicar;

não serão aceitos laudo médico, requerimento - pessoas com deficiência, requerimento de necessidades especiais, requerimento de desempate - condição de jurado, comprovante de exercício da função de jurado em Tribunal do Júri, comprovante de inscrição no Cadastro Único, comprovante ou carteira de doação de medula óssea, declaração emitida pelo REDOME, recursos administrativos e outros documentos, caso:

o candidato não enviar, conforme disposições anteriormente definidas;

arquivos corrompidos;

documentos ilegíveis ou com rasuras; e

em desacordo com o Edital deste Concurso.

no período de homologação, os laudos médicos não serão avaliados em suas particularidades, sendo assim, os candidatos serão submetidos a perícias específicas, conforme subitem 3.4.1.2, somente se citados;

os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência deverão observar os Anexos II, III, IV e V, deste Edital;

os candidatos que necessitam de condições especiais para realização das provas deverão observar o Anexo V, deste Edital;

os recursos administrativos deverão ser enviados através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado no site **www.legalleconcursos.com.br**, conforme disposições do subitem 8.1 deste Edital.

3.7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A homologação das inscrições será informada aos candidatos por meio de Edital, publicado na forma prevista no item 2;

da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da publicação do Edital, por meio eletrônico, no site da **Legalle Concursos Ltda.**, conforme orientações dispostas nos subitens 3.6 e 8.1 deste Edital e em Edital específico;

serão homologadas as inscrições dos candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos e efetuarem regularmente o pagamento da taxa de inscrição, salvo disposições do subitem 3.5;

não serão homologadas as inscrições pagas com cheque sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas que não observarem as exigências deste Edital;

o candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa **Legalle Concursos Ltda.**, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital, salvo disposições do subitem 3.5;

o candidato deverá acompanhar o Edital de homologação para confirmar sua inscrição; caso essa não tenha sido processada, o candidato não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital;

se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição;

os candidatos que declararem ser pessoa com deficiência e não encaminharem a documentação obrigatória, conforme previsto no subitem 3.4.1, terão sua inscrição homologada como candidatos não portadores de deficiência, sem direito à reserva de vaga prevista, nem à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição;

3.8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O candidato poderá inscrever-se para até 2 (dois) cargos, observando turnos de aplicação, conforme 6.1.1;

as informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao **Município de Monte Alegre dos Campos** e a **Legalle Concursos Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

ao **Município de Monte Alegre dos Campos** e a **Legalle Concursos Ltda.** eximem-se das despesas com viagens, alimentação e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso;

não serão aceitos pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento ou agendamento;

não serão aceitas inscrições com falta de documentos, extemporâneas, condicionais e/ou que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital;

somente haverá devolução da taxa de inscrição em caso de cancelamento do Concurso;

encerrado o período de inscrição, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma;

é vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico;

é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros Concursos Públicos;

o candidato deverá guardar seu Boleto Bancário e/ou Comprovante de Inscrição, devidamente quitado, para obter informações sobre o concurso e para ter acesso à sala de aplicação das provas.

4. DOS CARGOS

4.1. Atendente de Educação Infantil

Síntese dos Deveres: cuidar da higiene, alimentação e bem-estar das crianças da creche, para tanto prestando os atendimentos necessários.

Exemplos de Atribuições: desenvolver e executar o planejamento das atividades semanalmente; manter o ambiente de trabalho organizado e decorado de acordo com orientação pedagógica; receber as crianças e executar atividades; acompanhar as crianças durante as refeições; cuidar da higiene e bem estar das crianças na creche; encaminhar as crianças que apresentarem alterações de saúde; executar atividades criativas, educativas, junto às crianças, visando o desenvolvimento socioeducativo, físico e cultural; manter atualizada a frequência das crianças; preencher ficha de avaliação individual das crianças; executar outras tarefas afins.

4.2. Fonoaudiólogo

Síntese dos Deveres: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Monte Alegre dos Campos.
Exemplos de Atribuições: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-as, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros sacanas; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

4.3. Merendeira/Servente

Síntese dos Deveres: Confeccionar a merenda escolar e realizar serviços de limpeza em geral.
Exemplos de Atribuições: Executar, sob orientação de Nutricionista, as tarefas relativas à confecção da merenda escolar; preparar refeições balanceadas de acordo com o cardápio pré-estabelecido; exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos; manter livres de contaminação ou de deterioração os gêneros alimentícios sob sua guarda; selecionar os gêneros alimentícios quanto à quantidade, qualidade e estado de conservação; zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, higiene e segurança; operar com fogões, eletrodomésticos, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros; servir a merenda nos utensílios próprios, observando as quantidades determinadas para cada aluno; distribuir a merenda e colaborar para que os alunos desenvolvam hábitos sadios de alimentação; recolher, lavar e guardar utensílios da merenda, encarregando-se da limpeza geral da cozinha e refeitório; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc.; remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumação em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; preparar café e servi-lo; executar outras tarefas correlatas e que lhe forem delegadas.

4.4. Monitor de Escola

Síntese dos Deveres: seguir e executar as orientações passadas pela SME em conjunto com as Escolas. A(o) diretora(o) orientará o(a) monitor(a) quanto as suas funções.
Exemplos de Atribuições: acompanhar o professor nas atividades em sala de aula e também extra classe; oferecer atendimento ao aluno que tiver dificuldade de entendimento do conteúdo explicado pela professora titular; ajudar a organizar fila para entrada, ir para o refeitório e saída; acompanhar os alunos ao banheiro, ajudando quando necessário o (a) aluno (a) que tiver necessidade; auxiliar o professor quanto à disciplina da turma, sendo de responsabilidade do titular quanto à ordem e organização da sala; quando o professor ausentar-se ou faltar a aula deverá o professor substituto ministrar a aula do professor titular, sendo que o monitor acompanhará o mesmo, bem como nas aulas de Informática e de Educação Física; o monitor não poderá ficar em sala de aula sozinho, como também não administrará as aulas que deverão ser dadas exclusivamente pelo professor titular ou substituto; o professor titular deverá explicar para a turma a função do monitor em sala de aula, considerando-o como uma autoridade que merece respeito e consideração.

4.5. Professor de Educação Infantil

Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplos de Atribuições: Realizar atividades recreativas e trabalhos educacionais com crianças através de jogos, brincadeiras, desenhos e colagens. Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada. Oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito. Cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho e escovar os dentes. Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros. Quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras Chefia Imediata, para providências subsequentes. Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis. Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional. Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças. Acompanhar a frequência diária das crianças. Planejar e executar o trabalho docente. Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis. Organizar registros de observações das crianças, acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional Participar de atividades extraclasses. Participar de reuniões pedagógicas e administrativas. Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

4.6. Professor de Ensino Fundamental (todos)

Síntese dos Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos, organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplos de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno, estabelecer os mecanismos de avaliação, implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos participar de atividades extraclasses realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola executar tarefas afins com a educação.

5. DO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, PADRÃO, VALOR, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BENEFÍCIO

*Durante a validade do concurso, para cada cargo elencado no quadro seguinte, será assegurado o percentual de **5%** aos candidatos pessoas com deficiência, conforme* o § 4º do Art. 54 do Decreto Municipal n.º 3.023/2025, *inclusive com a abertura de novas vagas.*
A aprovação e classificação no Concurso, fora do número de vagas previstas neste Edital, não asseguram ao candidato a posse no cargo, apenas a garantia de ser nomeado de acordo com a necessidade do Município, respeitada a ordem de classificação, assim como que, o preenchimento das vagas, além daquelas prevista no Edital, é ato discricionário da Autoridade Administrativa, que as preencherá observadas a conveniência e a oportunidade, bem como a necessidade e o interesse público.
A nomeação para os cargos designados como Cadastro Reserva fica condicionada à liberação futura de vagas no prazo de validade deste Concurso.

Cargos, Escolaridade, Valor, Vagas e Carga Horária						
Cargos		**Escolaridade**	**Vencimento R$ (setembro/2025)**	**Vagas**	**Carga Horária Semanal**	**Observações**
01	Atendente de Educação Infantil	Ensino Médio Completo	1.642,13	4+CR	40h	-
02	Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	2.511,25	1+CR	20h	Curso Superior completo em Fonoaudiologia; Habilitação legal para o exercício da profissão.

03	Merendeira/Servente	Ensino Fundamental Incompleto	1.642,11	1+CR	40h	-
04	Monitor de Escola	Ensino Médio Completo com Magistério/Curso Normal	1.642,13	4+CR	20h	-
05	Professor de Ciências	Ensino Superior Completo	2.091,96	1+CR	20h	Curso Superior de Licenciatura plena, no curso específico, conforme exigência legal para o exercício do cargo
06	Professor de Educação Física	Ensino Superior Completo	2.091,96	1+CR	20h	Curso Superior de Licenciatura plena, no curso específico, conforme exigência legal para o exercício do cargo; Registro no Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul.
07	Professor de Educação Infantil	Ensino Superior Completo	4.183,92	1+CR	40h	Curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil.
08	Professor de Ensino Fundamental	Ensino Superior Completo	2.091,96	4+CR	20h	Curso superior de licenciatura plena, específicos para séries iniciais do ensino fundamental.
09	Professor de Geografia	Ensino Superior Completo	2.091,96	CR	20h	Curso Superior de Licenciatura plena, no curso específico, conforme exigência legal para o exercício do cargo.
10	Professor de História	Ensino Superior Completo	2.091,96	CR	20h	Curso Superior de Licenciatura plena, no curso específico, conforme exigência legal para o exercício do cargo.
11	Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês	Ensino Superior Completo	2.091,96	1+CR	20h	Curso Superior de Licenciatura plena, no curso específico, conforme exigência legal para o exercício do cargo.
12	Professor de Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo	2.091,96	CR	20h	Curso Superior de Licenciatura plena, no curso específico, conforme exigência legal para o exercício do cargo.
13	Professor de Matemática	Ensino Superior Completo	2.091,96	1+CR	20h	Curso Superior de Licenciatura plena, no curso específico, conforme exigência legal para o exercício do cargo.

CR = Cadastro Reserva.

5.1. Do Benefício:

- Valor do Vale Alimentação é de R$ 500,00.

6. DAS PROVAS

As provas serão realizadas, conforme o caso, em duas etapas, de acordo com o descrito nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3.

6.1. PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

A Prova Teórico-Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valendo, **100 (cem) pontos** para os cargos de **Atendente de Educação Infantil, Fonoaudiólogo e Monitor de Escola**, **80 (oitenta) pontos** para os cargos de **Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Geografia,**
Professor de História, Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e **50 (cinquenta) pontos** para o cargo de **Merendeira/Servente**, constará de **40 (quarenta) questões objetivas** para os cargos de Fundamental, Nível Médio/Técnico e Superior, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais somente uma será a correta, formuladas em consonância com o programa constante do **Anexo I**.

A nota em cada questão da Prova Teórico-Objetiva, feita com base nas marcações do Cartão-Resposta, será igual a(aos):

pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito definitivo da prova, conforme cada prova/componentes presente no quadro a seguir;

0,0 (zero) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, caso não haja marcação, com preenchimento insuficiente, rasura ou haja múltiplas marcações.

A nota final na Prova Teórico-Objetiva será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

O valor de cada questão será o especificado no quadro a seguir, considerando-se aprovado, ressalvando-se as disposições dos subitens 6.2 e 6.3, o candidato que obtiver nota total igual ou superior a **50% (cinquenta por cento) do total de pontos**, assim como acertar minimamente o número de questões de cada prova/componentes definidos no quadro a seguir.

O candidato que não obtiver os desempenhos mínimos não terá classificação alguma no Concurso Público.

Os candidatos que obtiverem os desempenhos mínimos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota.

PROVAS TEÓRICO-OBJETIVAS								
Cargos		**Prova**	**Componentes**	**N.º Questões**	**Peso**	**Mínimo de Acertos**	**Pontuação**	
							Máxima	**Mínimo para Aprovação**
I	Servente/ Merendeira	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,00	1	50,0	25,0
			Raciocínio Lógico/ Matemática	10	1,00	1		
			Legislação	10	1,00	1		
		Conhecimentos Específicos		10	2,00	3		
II	Atendente de Educação Infantil e Monitor de Escola	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,25	1	100,0	50,0
			Matemática	05	2,00	1		
			Informática	05	1,50	1		
			Legislação	10	2,00	1		
		Conhecimentos Específicos		10	4,00	4		
III	Fonoaudiólogo	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	2,25	1	100,0	50,0
			Matemática	05	2,00	1		
			Informática	05	1,50	1		
			Legislação	10	2,00	1		
		Conhecimentos Específicos		10	4,00	5		
IV	Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,50	1	80,0	40,0
			Matemática	05	1,50	1		
			Informática	05	1,50	1		
			Legislação	10	1,50	1		
		Conhecimentos Específicos		10	3,5	5		

As Provas Teórico-Objetivas serão realizadas conforme previsão a seguir:

Data Provável	Cargos	Local
15/02/2026 Manhã	Atendente de Educação Infantil, Fonoaudiólogo, Merendeira/Servente, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Geografia, Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Professor de Matemática.	O candidato deverá consultar a DATA, ENDEREÇO e o NÚMERO DA SALA, pela Área do Candidato no site: **https://candidato.legalleconcursos.com.br/.** É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização de prova e o comparecimento em data e horário determinado.
15/02/2026 Tarde	Monitor de Escola, Professor de História, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Educação Infantil.	

6.2. PROVA PRÁTICA

Os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, na forma estabelecida no subitem 6.1, e classificados até o limite fixado neste subitem, serão convocados, por Edital, a ser publicado, conforme previsto no subitem 2.1., para realização da prova prática, a qual destina-se a avaliar a experiência e os conhecimentos práticos e técnicos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Parecer de Avaliação da Prova Prática.

A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **50,0 (cinquenta) pontos**, será aplicada para o cargo de **Servente/Merendeira,** limitado aos 30 (trinta) primeiros candidatos aprovados, em cada cargo, que obtiverem melhor classificação na Prova Teórico-Objetiva, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação, de acordo com critérios estabelecidos em Edital, e assim como resguardadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

Para a definição dos candidatos pré-classificados, serão utilizados os critérios de desempate previstos no item 10 deste Edital.

Em caso das vagas reservadas para cotistas não forem preenchidas na sua totalidade, deverá ser completada por candidatos aprovados da lista geral, de acordo com a ordem de classificação.

Os candidatos que não atingirem essa classificação não serão considerados aprovados e não prestarão a prova prática, considerando-se excluídos do Concurso Público.

As Provas Práticas serão executadas conforme o Anexo VII deste Edital.

A Prova Prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no cronograma, conforme previsto no subitem 2.1 deste Edital, através de convocação.

É de responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado.

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar, como justificativa de sua ausência ou atraso, desconhecimento a respeito da realização da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designados por edital.

Caso se verifique inviabilidade técnica, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, etc.), para a realização da Prova Prática na data previamente fixada, a **Legalle Concursos** se reserva o direito de transferi-la e de fixar nova data para a sua realização.

Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de Aplicação de Prova Prática.

A Prova Prática poderá ser filmada, a critério da Comissão de Aplicação de Prova Prática; as gravações não serão disponibilizadas aos candidatos, salvo motivo devidamente justificado em recurso administrativo.

Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática.

Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado;

O cometimento de faltas, que implicará lançamento de pontos negativos, resulta na redução da nota final do candidato.

Os candidatos serão avaliados em função da pontuação negativa, isto é, de acordo com as faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

Faltas Eliminatórias: 50 (cinquenta) pontos negativos;

Faltas Graves: 10 (dez) pontos negativos;

Faltas Médias: 05 (cinco) pontos negativos;

Faltas Leves: 02 (dois) pontos negativos.

O Anexo VII deste Edital apresenta o detalhamento das faltas que serão observadas pelos avaliadores na execução da prova prática.

O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de **50% (cinquenta por cento) de aproveitamento**. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação, salvo o cometimento de falta eliminatória.

O candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida será considerado reprovado e, consequentemente, estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação.

Os candidatos deverão comparecer no horário indicado no Edital de Convocação, no local designado para a realização da Prova Prática, em trajes apropriados à sua realização e munidos de documento de identidade utilizado na inscrição em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

Não será permitida a realização da prova ao candidato que se apresentar após o horário previsto para si no Edital de Convocação;

O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Concurso Público.

Por não haver previsão de horário para o término das provas práticas, os candidatos deverão estar preparados no que se refere à alimentação e ao agasalho.

Durante a realização da avaliação, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como uso de máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares ou qualquer aparelho similar. O candidato que se apresentar no local da avaliação com qualquer aparelho eletrônico deverá desligá-lo. A Legalle Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da avaliação.

A avaliação da presente prova será feita considerando-se o processo de não identificação nominal, constando apenas o número da inscrição do candidato.

a) Os candidatos serão convocados para realização das tarefas seguindo rigorosa ordem alfabética.

Haverá tempo máximo de realização para a prova prática, de acordo com o Anexo VII deste Edital.

Ao final da realização da prova prática, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado, e deixar o local de provas, sob pena de eliminação.

Todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução das tarefas estarão disponíveis no local.

Os avaliadores da Prova Prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros. Neste caso, o candidato será eliminado do Concurso Público.

6.3. PROVA DE TÍTULOS

Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, os candidatos aprovados na Prova Teórico-Objetiva, para os cargos de **Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de**

Geografia, Professor de História, Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática.
A Avaliação de Títulos será aplicada através do envio de títulos na modalidade eletrônica/online.
Serão considerados Títulos, as Pós-Graduações relacionadas às atribuições do cargo em questão;
Ao candidato cabe conhecer das regras deste Edital, interpretar e cumpri-las, como parte integrante da avaliação na Prova de Títulos.
O título só terá sua respectiva nota validada caso esteja em total concordância com os itens deste Capítulo.
6.3.1. ENVIO ELETRÔNICO DE TÍTULOS: O candidato deverá acessar a Área do Candidato do site da Legalle Concursos: **https://candidato.legalleconcursos.com.br/**, onde estará disponível a opção de Prova de Títulos, devendo o candidato preencher as informações solicitadas e fazer o envio eletrônico dos arquivos digitais dos documentos para avaliação.

Os títulos deverão ser apresentados em:
documento nato-digital: documento originalmente emitido em meio digital com código verificador de autenticidade ou semelhante); ou,
documento digitalizado: documento escaneado, colorido, a partir do original.
No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado apenas um campo de envio para cada título. O candidato deverá enviar um único arquivo por título, contendo todas as páginas do título (frente e verso, se for o caso) a ser avaliado, acompanhado ainda de todos os documentos necessários à validação do título.
O candidato deverá nomear o arquivo do título de forma que seja possível identificá-lo.
Ao final do envio dos títulos, o candidato poderá emitir a Relação de Títulos Apresentado para guardar consigo, pois poderá ser exigido, na posse, as vias originais dos títulos entregues na Prova de Títulos.
É de responsabilidade do candidato o correto envio *(upload)* do arquivo para avaliação da Comissão Examinadora, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem (foto). Não serão aceitos arquivos gerados por aplicativos de celular, sobretudo os que convertem foto em PDF. Somente serão aceitos documentos que estejam na extensão PDF. O tamanho de cada documento legível deverá ser de, no máximo, 5 Mb.
Após cadastrar os documentos, respeitando os limites de envios de anexos, o candidato deverá clicar em 'Salvar Informações', e desta forma finalizará a Prova de Títulos automaticamente. Após finalizar a Prova de Títulos, não será possível fazer novos envios e/ou alteração de documentos, mesmo dentro do período de envio.

A pontuação máxima de títulos será de até 20 (vinte) pontos, o que exceder será desconsiderado.

Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

O preenchimento correto dos campos de envio na Área do Candidato do site da Legalle Concursos: **https://candidato.legalleconcursos.com.br/**, é de inteira responsabilidade do candidato.

Os documentos comprobatórios dos títulos não poderão apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, podendo não ser aceitos em caso de impossibilidade de verificação de informações necessárias.
Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.
Os certificados ou declarações emitidas pela internet ou com assinatura digital, deverão conter código de autenticidade eletrônico.
Serão aceitos certificados digitais que contenham a possibilidade da autenticação eletrônica, sendo que a Legalle Concursos não se responsabiliza por títulos que não puderem ter sua autenticação confirmada no dia em que a Banca Examinadora se reunir para avaliação, por falhas de ordem técnica no endereço eletrônico da instituição emissora do respectivo título.
Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento, Divórcio ou de Retificação do respectivo Registro Civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato. No envio eletrônico, o comprovante de alteração do nome deve ser enviado no mesmo arquivo, para cada título ao qual se aplique a necessidade dessa comprovação.

Todo e qualquer certificado de título em língua estrangeira somente será aceito se acompanhado da tradução por Tradutor Público Juramentado (tradução original) e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

6.3.2. Os títulos de Pós-Graduações e Formação Complementar apresentados na Tabela a seguir receberão pontuação unitária:

PÓS-GRADUAÇÕES		**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Pós-Graduação *lato sensu* - Especialização *Lato Sensu*/MBA/Residência, de no mínimo 360h/aula, acompanhado de histórico acadêmico	3 (três) pontos, podendo enviar somente 01 (um) título	Pontuação máxima de 20 (vinte) pontos na Prova de Títulos.
2	Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado, acompanhado de histórico acadêmico	5 (cinco) pontos, podendo enviar somente 01 (um) título	
3	Pós-Graduação *stricto sensu* - Doutorado, acompanhado de histórico acadêmico	10 (dez) pontos, podendo enviar somente 01 (um) título	
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	
4	Curso acima de 101 (cento e uma) horas - específico na área de formação do cargo para o qual postula a vaga, obtidos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital	1 (um) ponto, podendo enviar somente 02 (dois) títulos	

6.3.2.1. DOS TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÕES
Será aceito o máximo de 01 (um) título de pós-graduação (especialização *Lato Sensu*/MBA/Residência, mestrado ou doutorado), e o máximo de 02 (dois) títulos de formação complementar;
Os cursos de Especialização *Lato Sensu*/MBA/Residência, Mestrado e Doutorado deverão estar acompanhados do histórico acadêmico, e terem sido devidamente concluídos antes da data de publicação deste Edital;
Os títulos relativos a cursos de Especialização *Lato Sensu*/MBA/Residência deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
A comprovação do título de pós-graduação deverá ser realizada por meio do envio do verso e anverso de diploma ou declaração oficial, em papel timbrado da instituição de Ensino Superior, acompanhado do histórico acadêmico;
O título de pós-graduação deve ter sido obtido até a data de publicação deste Edital.

6.3.2.2. DOS TÍTULOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR
Os títulos de formação complementar só serão pontuados se emitidos por Instituições de Educação Superior devidamente cadastradas no Ministério da Educação, ou expedidos por Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais.
Para consultar a relação de Instituições cadastradas no Ministério da Educação, acesse o Cadastro e-MEC no site: emec.mec.gov.br.
Os títulos de formação continuada, aperfeiçoamento e atualização devem ser obtidos até a data de publicação deste Edital e nos últimos 05 (cinco) anos.

Os certificados de formação complementar - continuada, aperfeiçoamento e/ou atualização (participação em cursos, seminários, simpósios, congressos, oficinas, workshops, etc.) só serão considerados se estiverem relacionados com as atribuições do cargo no qual o candidato está inscrito, e conforme item 6.3.2., com carga horária mínima especificada na tabela constante no referido item.
Os títulos de formação complementar só serão pontuados se o candidato tiver participado como ouvinte/aluno/professor/palestrante, na apresentação de trabalho ou participação de projetos (coordenador ou bolsista) e apresentar a carga horária mínima especificada na tabela constante no item 6.3.2.

6.3.3. Critérios para não valoração dos Títulos:

Não serão aceitos títulos que não atendam às exigências previstas neste Edital, em especial, quanto à forma de apresentação: documento digital ou digitalizado a partir do original;
Não serão recebidos títulos fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
Não serão pontuados quaisquer títulos que não os expressamente mencionados neste Edital;
Quaisquer títulos que não estejam previstos nas tabelas neste Edital, como cursos preparatórios, atestados de frequência e estágios não serão avaliados;
Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos expressos neste Edital;
Os títulos que apresentarem carga horária inferior aos mínimos estabelecidos, ou que não for possível auferir pela documentação encaminhada, serão indeferidos;
Documentos que apresentem nome do candidato diferente ao da inscrição, sem a apresentação de documentos que comprovem a alteração, não serão julgados;
Os títulos que não apresentarem informações mínimas necessárias, como nome do candidato, data de realização quando aplicável), entre outras exigidas neste Edital, não serão avaliados;
Quaisquer títulos concluídos em período que não atenda os prazos determinados neste Edital serão desconsiderados para avaliação, em especial os concluídos após a data de publicação deste Edital;
Os títulos apresentados em formato de arquivo que não seja idôneo (correspondentes a declarações que não estejam em papel timbrado) ou que não seja possível aferir sua autenticidade, não serão julgados;
Os títulos cujos arquivos estiverem corrompidos, ou não estiverem em formato PDF, que estejam em imagem (foto) ou que foram emitidos/convertidos de imagem para PDF por aplicativos de celular, não serão avaliados;
Serão desconsiderados títulos sem tradução da língua estrangeira;
Disciplinas que fazem parte do programa curricular de cursos de formação (técnica, graduação e pós-graduação) não possuem valoração na Prova de Títulos;
Certificados de estágios, cursos preparatórios e visitas técnicas não serão julgados como títulos;
Requerimento de solicitação, boleto bancário, grade curricular e outros documentos não serão considerados para fins de comprovação de diplomas e/ou certificados;
Não serão analisados títulos de pós-graduações emitidos por Instituição não cadastrada/reconhecida pelo Ministério da Educação;
Os títulos de pós-graduação previstos como requisito para provimento do cargo, não serão avaliados. No entanto, poderá ser exigido o envio dos mesmos, a fim de comprová-los e obter pontuação dos demais títulos enviados;

Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo.

Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Concurso Público.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS - DISPOSIÇÕES GERAIS

As provas serão realizadas em dia, horário e local previamente determinados e divulgados, para conhecimento dos candidatos, por meio de Edital, de acordo com o estabelecido no item 2, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
ao **Município de Monte Alegre dos Campos** reserva-se o direito de indicar nova data ou novos locais adequados para a realização das provas, mediante publicação conforme item 2, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização das provas;
não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início, salvo se acompanhado por fiscal da coordenação do Concurso Público. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
o ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar **documento de identidade**, conforme estabelecido no subitem I e V, alínea "a", do subitem 3.4, cujo número constar do Formulário de Inscrição, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a sua identificação:
não será aceita cópia de qualquer documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento; também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade;
caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, cujo número fora informado no Formulário de Inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, bem como a apresentação de outro documento com foto e assinatura;
a identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identidade desperte dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador e nos casos em que o documento de identidade estiver violado ou com sinais de violação;
a identificação especial será julgada pela **Legalle Concursos Ltda.** se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público;
o candidato que não apresentar documento de identificação original e/ou a identificação especial não for favorável, será eliminado automaticamente do Concurso Público, em qualquer etapa.
o candidato deverá apresentar no dia da realização das provas o documento de inscrição (boleto bancário), à exceção do disposto no subitem 3.2.1. A critério da organização do concurso este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato;
no local de provas, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, boina, chapéu, gorro, touca, lenço, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas (de fogo e/ou brancas), chaves, controle de qualquer espécie, bolsas, mochilas, sacolas e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: BIP, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones, tablets, ipod*®, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, fones de ouvido, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e

mensagens. Caso o candidato leve arma, deverá depositá-la na Coordenação; os demais itens, se eletrônicos, devem estar desligados e com alarmes e sinais sonoros desativados e ser acondicionados em saco plástico, a ser fornecido pelo Fiscal do Concurso Público e depositado em local a ser indicado pela fiscalização até o final das provas; qualquer emissão de sinal sonoro, advinda de dispositivo eletrônico, quando identificado a origem do sinal, ensejará a exclusão do candidato do Concurso Público; o descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude;
o candidato que utiliza prótese auditiva terá o direito de usá-la somente até o momento da leitura das instruções/orientações; para a realização da prova, deverá retirá-la, sendo de sua responsabilidade informar ao fiscal da sala o uso da prótese auditiva. O candidato que estiver utilizando aparelho durante a realização da Prova, sem autorização da Coordenação, será eliminado do Concurso Público;
os candidatos que, por crença religiosa, trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início das Provas, serão solicitados a se dirigirem a local indicado pela Coordenação do Concurso Público, onde, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais do sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a segurança necessária para aplicação das provas, sendo, os atos, registrados em ata;
a identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato;
o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das provas determinadas, será eliminado do Concurso Público;
em hipótese alguma haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local e horários designados por Edital;
candidatos com deficiência - ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário);
durante a realização das provas não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado, conforme subitem 3.4.1.1, alínea “c”, para a realização das provas; somente nestes casos, será designado, pela **Legalle Concursos Ltda.**, um fiscal devidamente treinado para esta finalidade;
os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova;
não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização das provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados mediante original ou cópia autenticada de atestado médico, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
será excluído do Concurso o candidato que:
for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, fiscais ou autoridades presentes;
for flagrado, durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando consultas não permitidas;
se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa da realização das provas;
se ausentar da sala, sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas;
se recusar a entregar ou continuar a preencher o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
não permitir ser submetido ao detector de metais, quando aplicável;
não permitir a coleta de sua assinatura e/ou se recusar a realizar qualquer procedimento que tenha objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
fumar no ambiente de realização das provas;
manter em seu poder os objetos descritos na letra “f”;
usar os acessórios citados na letra “g”, sem autorização da coordenação;
for surpreendido com materiais com conteúdo das provas;
estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte e não obedecer ao disposto na letra “f” acima.
a **Legalle Concursos Ltda.** remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário das provas, por meio do endereço eletrônico (e-mail) indicado na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal;
a remessa da comunicação, via e-mail, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Concurso Público, mediante Edital, bem como de obter as informações necessárias pelo site ou por telefone da empresa **Legalle Concursos Ltda.**;
o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas, com a antecedência mínima estabelecida pelo edital de convocação para o seu início, munido de documento de identidade, CPF, comprovante de inscrição (boleto bancário) e caneta esferográfica (tinta preta), ponta grossa, fabricada em material transparente;
para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do Concurso Público, a **Legalle Concursos Ltda.** poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais;
o candidato deverá apor sua assinatura na lista de presenças, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica;
não será permitida a realização de provas de candidatos não homologados;
não serão avaliados, no dia de realização das provas, comprovantes de pagamentos de taxas de candidatos ausentes da lista de homologação, que não interpuseram recurso, conforme previsto no Cronograma de Execução;
será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não se apresentar até a hora designada para o início das provas;
ao entrar na sala de realização de provas, não serão permitidos o manuseio e a consulta de qualquer espécie de material ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, podendo manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta preta, ponta grossa, fabricada em material transparente, documento de identidade, CPF e uma garrafa de água transparente, sem rótulo; não será permitido o uso de lapiseiras, lápis, borracha, marca-textos, rótulo de garrafas, garrafas coloridas (squeezes), latas e garrafas térmicas; ao **Município de Monte Alegre dos Campos** e a **Legalle Concursos Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os itens devem ser deixados em local a ser indicado pela fiscalização, dentro da sala de provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade;
o candidato flagrado com qualquer objeto não permitido, durante a aplicação da prova, será automaticamente eliminado do Concurso Público;
não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou pessoas estranhas ao Concurso, nas dependências do local da aplicação das provas, com exceção do constante no subitem 3.4, letra “h”;
não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão de afastamento do candidato da sala de provas, com exceção do constante no subitem 3.4, letra “h”;
quanto à Prova Teórico-Objetiva:
o candidato receberá, para realizar a Prova Teórico-Objetiva, um caderno de provas e uma folha de respostas.
a correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o cartão de respostas o único documento válido e utilizado para essa correção. Recomenda-se, portanto, que seja preenchido com atenção, pois não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o

candidato o único responsável por entregá-lo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura implicará automática eliminação do candidato do certame;
tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação do cartão de respostas;
o candidato receberá o caderno de provas com o número de questões determinado no item 6.1; detectadas quaisquer divergências, deverá comunicar ao fiscal e solicitar novo documento, sendo de sua responsabilidade esta confirmação;
o caderno de provas é o espaço em que o candidato poderá desenvolver todas as questões propostas, para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTAS;
em nenhuma hipótese será considerado, para correção e respectiva pontuação, o caderno de provas;
o candidato deverá assinalar suas respostas na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, com caneta esferográfica (tinta preta), ponta grossa, fabricada em material transparente;
será atribuída nota zero à resposta que, na folha de respostas, estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou marcações feitas a lápis, ainda que legíveis;
a abertura dos envelopes lacrados e o processo de correção eletrônica das folhas de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público, a ser realizado em data, local e horário a ser informado por meio de Edital;
o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura por meio eletrônico;
o candidato somente poderá se retirar do recinto da prova após 1 (uma) horas do seu início;
o candidato, ao término das provas, devolverá ao fiscal da sala, o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado, **juntamente com o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo junto ao Município**;
o tempo de duração da Prova Teórico-Objetiva será de até 3 (três) horas.
quanto à Prova Prática:
serão chamados a prestar a Prova Prática, os candidatos que tenham sido pré-classificados, para o cargo de Servente/Merendeira, até os limites descritos no subitem 6.2;
a prova prática realizar-se-á em turno a ser informado por Edital, sendo que o candidato somente poderá retirar-se do local após a conclusão das tarefas propostas;
o candidato, ao terminar a prova prática, deverá se retirar das dependências do local de aplicação das provas, a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do próximo candidato;
o processo de aplicação das provas práticas será filmado para modo de comprovação a qualquer tempo dos procedimentos realizados. As gravações somente serão disponibilizadas aos candidatos se houver motivo devidamente justificado em recurso administrativo;
a descrição das atividades da prova prática bem como as orientações, os critérios de avaliação encontram-se elencados no Anexo VII deste Edital, quanto ao local, os horários e outras informações serão publicadas em editais específicos, conforme Cronograma de Execução;
a prova prática consistirá em avaliar a experiência e os conhecimentos técnicos do candidato, que deverá demonstrar na prática a sua habilidade na execução de tarefas, de acordo com as atribuições do cargo;
o candidato somente deverá realizar a prova prática caso se achar em condições físicas e técnicas para tal. Será de sua exclusiva responsabilidade eventual dano causado a si, ao patrimônio ou a terceiros. Não sendo realizada a prova, o candidato será reprovado desse concurso público.
quanto à Prova De Títulos:
serão convocados a enviar os títulos, os candidatos que tenham sido aprovados, para os cargos de **Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática**;
a prova de títulos realizar-se-á em período conforme Cronograma de Execução, através do envio de títulos na modalidade eletrônica/online;
ao final das provas teórico-objetivas, os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais, até a coordenação, para a conferência, o lacre e a assinatura dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local simultaneamente;
no dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou a critérios de avaliação/classificação;
o Cronograma de Execução aponta a data provável de execução das provas, que poderá ser adiada por imperiosa necessidade, decidida pela Comissão de Concursos do **Município de Monte Alegre dos Campos** e da **Legalle Concursos Ltda.**;
caso se verifique a inviabilidade técnica para realização das provas, nas datas fixadas para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), o **Município** reserva-se o direito de transferir a realização dos testes e fixará, dentro de 3 (três) dias úteis, a nova data para a realização das provas.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS, DOS RESULTADOS E DOS PRAZOS PARA RECURSOS

As informações sobre homologação das inscrições, gabarito da Prova Teórico-Objetiva, listas contendo os resultados das provas e os locais onde estarão afixadas e, ainda, as decisões dos recursos, bem como a homologação do Concurso serão divulgadas por meio de Editais, publicados na forma prevista no item 2 deste Edital.

O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição detalhada, fundamentada e documentada, referente:
a impugnação do Edital do Concurso Público;
às isenções de pagamento de taxa de inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Divulgação dos Resultados dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição;
às inscrições não homologadas ou homologadas em desacordo com o requerimento de inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;
à formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito da Prova Teórico-Objetiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados das publicações dos resultados;
às notas das Provas Teórico-Objetiva, Prática e de Títulos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados de sua publicação;
aos resultados parciais do Concurso Público.

8.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os recursos deverão ser efetuados em formulário eletrônico, que será disponibilizado no site **www.legalleconcursos.com.br** e enviados a partir da zero hora do primeiro dia previsto no Edital específico até às 23h59min do último dia útil previsto no Edital, obedecendo aos mesmos regramentos contidos neste Edital;
para interpor recursos eletrônicos, o candidato deverá ter endereço eletrônico (e-mail) válido, para confirmar o protocolo de recebimento;

todos os recursos serão analisados e as justificativas de manutenção/alteração serão divulgadas na forma prevista no item 2; não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
os recursos referentes ao gabarito, no campo das justificativas/razões do recurso e eventuais documentos anexados não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, etc., permitindo-se, assim, a sua análise sem a identificação do postulante, sob pena de ser indeferido sumariamente;
se houver alteração do gabarito preliminar da Prova Teórico-Objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial;
se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente da formulação de recurso; se resultar alteração de gabarito, serão atribuídos os pontos da respectiva questão apenas aos candidatos que acertaram a resposta de acordo com o novo gabarito;
a **Legalle Concursos Ltda.** se reserva o direito de alterar gabarito ou anular questões, independentemente de recursos, visto a ocorrência de equívocos na formulação de questões e/ou respostas;
não serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de publicação definitiva ou oficial;
não serão considerados recursos que:
forem interpostos fora do prazo;
não forem formulados na forma prevista neste Edital;
sejam referentes ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da folha de respostas;
estiverem desprovidos de fundamentação e falta de clareza, consistência e objetividade;
sejam ofensivos;
forem enviados via postal, meio eletrônico (e-mail) ou outro meio que não o especificado neste Edital; e
deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos aprovados dar-se-á, após a fase recursal e observadas as disposições do item 6, pela ordem decrescente da nota;
a nota final no Concurso será a **SOMA DAS NOTAS** obtidas nas Provas Teórico-Objetiva, Prática e de Títulos, conforme provas aplicadas a cada cargo. A Soma das Notas terá até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
não haverá arredondamento de notas;
havendo candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, a classificação dar-se-á em duas listas: uma contendo todos os candidatos, uma contendo somente os candidatos concorrentes como pessoa com deficiência, observado o estabelecido no item 5, deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de os candidatos obterem idêntico número de pontos na nota de classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade;
para os casos previstos no art. 440, da Lei n.º 11.689/2008, tiver exercido a função de jurado, será assegurada a preferência em igualdade de condições em Concurso Público, desde que jurados, com a devida comprovação;
após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, nos casos aplicáveis, conforme segue:
maior nota na Prova Teórico-Objetiva;
maior nota na Prova Prática (se aplicável ao cargo);
maior nota na Prova de Títulos (se aplicável ao cargo);
maior nota em Conhecimentos Específicos da Prova Teórico-Objetiva;
maior nota em Língua Portuguesa da Prova Teórico-Objetiva;
maior nota em Legislação da Prova Teórico-Objetiva;
maior nota em Matemática da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
maior nota em Informática da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
maior nota em Raciocínio Lógico / Matemática da Prova Teórico-Objetiva (se aplicável ao cargo);
maior idade, apurado em ano, mês e dia;
persistindo o empate, será realizado sorteio público;
o sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por Edital e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado, conforme alínea “b”, deverá preencher o formulário do Anexo VI, deste Edital, individualizado em caso de inscrição em mais de um cargo, e encaminhá-lo na forma prevista no subitem 3.6, durante o período de inscrições, juntamente com:
cópia legível da Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440, Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal n.º 11.689/2008), a partir da vigência da Lei.

11. DO PROVIMENTO E DA CONVOCAÇÃO

O provimento dos cargos dar-se-á conforme as necessidades do **Município de Monte Alegre dos Campos**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dentro do prazo de validade do Concurso.

11.1. Requisitos para o Provimento

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no § 1º, art. 12, da Constituição Federal;
comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da posse;
estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;
estar em dia com as Obrigações Eleitorais;
possuir a escolaridade e habilitações exigidas para o cargo, bem como estar em dia com as respectivas entidades profissionais, quando for o caso;
não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

ter plena aptidão física, sensorial e mental, atestada por meio de inspeção realizada pelo Município; os candidatos aprovados e classificados considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do processo;
não exercer outro cargo público, exceto se amparado no Artigo 37, Incisos XVI e XVII e §10 da Constituição Federal e Emenda Constitucional n.º 34/2001;
ser considerado apto na avaliação psicológica, realizada após a nomeação, por profissionais de provimento efetivo do quadro de servidores públicos municipais de Monte Alegre dos Campos, destacando-se que:
a avaliação psicológica possui caráter eliminatório e será realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, Código de Ética Profissional do Psicólogo;
todos os candidatos serão avaliados por, no mínimo, dois psicólogos, por meio de entrevistas individuais e/ou coletivas e testes psicológicos (psicométricos e projetivos), ocasiões em que serão verificadas as características e habilidades emocionais que seguem, de acordo com as especificidades do cargo: relacionamento interpessoal; tolerância à frustração; controle emocional; responsabilidade; flexibilidade; iniciativa; agressividade; impulsividade; produtividade; nível de atenção e concentração e nível de inteligência;
caso haja necessidade, serão solicitadas entrevistas e testes psicológicos complementares, bem como avaliação psiquiátrica e/ou neurológica.
entregar uma foto 3x4 (recente), cópia do documento de identidade, do CPF, do PIS ou PASEP, da Certidão de Nascimento ou Casamento, da Certidão de Nascimentos dos filhos, se houver, e da declaração de bens;
a não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

11.2. Da Convocação

Os editais de nomeação referentes ao presente certame serão publicados no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS e estarão disponíveis para consulta no site **www.montealegredoscampos.rs.gov.br**;
a nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados no subitem 11.2, letra "a". Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados;
O candidato convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, e sendo o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício contados da data da posse, sob pena de revogação da nomeação, com decorrente perda de todos os direitos, e imediata substituição do candidato subsequentemente classificado;
posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado;
será tornado sem efeito o ato de nomeação, cuja a posse e/ou exercício não ocorrer nos prazos legais. O candidato perderá automaticamente a vaga para o cargo, facultando ao **Município** o direito de nomear o próximo candidato;
não haverá segunda chamada para a realização dos procedimentos referentes a posse do candidato. O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso Público;
o candidato aprovado deverá manter atualizado seus dados cadastrais junto à **Legalle Concursos Ltda.** até a data da publicação da Homologação Final, e após esta data, junto ao **Município**.

12. DA VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação dos resultados finais classificatórios, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Autoridade Administrativa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornada sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos;
é de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público;
o programa para realização da Prova Teórico-Objetiva consta do Anexo I;
questões referentes à legislação levarão em conta alterações, atualizações e novas redações até a data de publicação deste edital;
os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII integram o presente Edital;
serão substituídos os membros da Comissão Examinadora, quando tiverem relação de parentesco até o 3° grau com candidatos com inscrições homologadas, até o 5° dia útil após a homologação das inscrições;
serão substituídos os membros da Comissão Executiva, quando tiverem relação de parentesco até o 2° grau - parentes consanguíneos - (pais, inclusive padrasto e madrasta, filhos, avós, netos, irmãos, cônjuge e/ou companheiro), com os candidatos com inscrições homologadas, até o 5° dia útil após a homologação das inscrições;
o candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público através da Central de Atendimento ao Candidato, disponível nos seguintes canais:
Atendimento telefônico: 0800 818 0001;
Atendimento via aplicativo de mensagens WhatsApp: 0800 818 0001;
Atendimento por correio eletrônico: contato@legalleconcursos.com.br;
Endereço de correspondência: Rua Hércules Galló, n.º 1526, Centro, Caxias do Sul/RS - CEP 95020-330.
não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma nas datas previstas no cronograma do item 2.1 deste Edital.
não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei Federal n.º 12.527/2012.
qualquer ação judicial decorrente deste Concurso Público deverá ser ajuizada no Foro da Comarca de Vacaria/RS, excluindo-se qualquer outro Foro;
quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.
os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Concurso Público da Prefeitura Municipal e pela Legalle Concursos Ltda.

Monte Alegre dos Campos, 28 de outubro de 2025.

ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos/RS.

ANEXO I - PROGRAMAS PARA AS PROVAS

1 ENSINO FUNDAMENTAL
(MERENDEIRA-SERVENTE)

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de textos: Leitura e compreensão de informações. Identificação de ideias principais e secundárias. Intenção comunicativa.
Vocabulário: Sentido de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Sinônimos e antônimos.
Aspectos linguísticos: Grafia correta de palavras. Separação silábica. Localização da sílaba tônica. Acentuação gráfica. Relação entre letras e fonemas, identificação de dígrafos e encontros consonantais e diferenças entre sons de letras. Família de palavras.
Sinais de pontuação: Emprego do ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação. Usos da vírgula e do ponto-e-vírgula. Emprego dos dois pontos. Uso do travessão. Processos de coordenação e subordinação.

RACIOCÍNIO LÓGICO/MATEMÁTICA
Sistema de numeração decimal.
Números naturais: operações (adição, subtração, multiplicação e divisão), expressões numéricas. Múltiplos e divisores: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
Sistema monetário brasileiro.
Sistema de medidas: comprimento, massa e tempo (unidades, transformação de medidas).
Porcentagem.

LEGISLAÇÃO
Lei Orgânica do Município (todos os artigos).
Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Municipal nº 60/1997.
Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.
Lei Federal n.º 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SERVENTE-MERENDEIRA
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Dietética: mensuração de alimentos, ingredientes líquidos, ingredientes pastosos ou gordurosos, medidas caseiras, redação de receitas culinárias.
Alimentos e técnicas: alimentos naturais e alimentos industrializados. Técnicas básicas de pré-preparo, separação de partes e preparo de alimentos.
Processos básicos de cocção: calor úmido, à vapor e seco.
Massas. Pães. Verduras e legumes: conceito, valor nutritivo, armazenamento e classificação.
Carnes: conceito, valor nutritivo, armazenamento e classificação, tipos de corte (bovina, suína e aves), pescados.
Ovos: conceito, valor nutritivo, armazenamento e classificação.
Óleos e gorduras: conceito, valor nutritivo, armazenamento, tipos (vegetal, soja, misto, oliva) e classificação.
Açúcares: conceito, valor nutritivo, armazenamento, tipos (refinado, demerara, cristal, confeiteiro, mascavo e líquido) e classificação.
Caderno de Atenção Básica, n.º 23, Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar; Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos (2021). Disponível em: *https://www.cfn.org.br/index.php/biblioteca/*
Limpeza: classificação de áreas (crítica, semicrítica, não crítica), tipos de limpeza (concorrente, terminal), métodos e equipamentos de limpeza de superfícies (limpeza manual úmida, limpeza manual molhada, limpeza seca).
Protocolo de higienização das mãos, protocolo de limpeza concorrente, protocolo de limpeza terminal, protocolo de procedimentos (espanação, varrição e lavagem).
Limpeza de tetos, limpeza de janelas, limpeza de paredes, limpeza de portas, limpeza de pias, limpeza de sanitários, limpeza de móveis e utensílios.
Produtos de limpeza e desinfecção, protocolo de uso de EPI's, protocolo de coleta de lixo, separação e destinação de lixos, princípios básicos na operacionalização do processo de limpeza.
Código de cores para os diferentes tipos de resíduos.

2 ENSINO MÉDIO
(Atendente de Educação Infantil e Monitor de Escola)

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)
Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.
Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.
Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

MATEMÁTICA (para todos os cargos)
Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.

Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.
Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
Equações e funções de 1° grau com uma incógnita e sistemas de equações de 1° grau com duas incógnitas.
Geometria plana: características, propriedades, classificações, perímetro e área de círculos, triângulos e quadriláteros.
Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.
Estatística: Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana.
Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.
Análise Combinatória: Permutação, Anagramas, Arranjo, Combinação.

INFORMÁTICA (para todos os cargos)
Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: Atalhos de teclado; Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar); Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse; Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de Tarefas (Saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar programa e configurar, utilizando as partes da janela, como botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas; Painel de Controle e Lixeira (saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones); Usar as funcionalidades das janelas (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos (localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc.); Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.
Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 365: Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom; Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizando as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções; Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos; Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word; Saber usar a Ajuda; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.
Navegador Google Chrome: Atalhos de teclado; Como fazer login ou sair; Definir o Google Chrome como navegador padrão; Importar favoritos e configurações; Criar perfil; Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas; Navegar com privacidade ou excluir o histórico; Usar guias e sugestões; Pesquisar na Web no Google Chrome; Definir mecanismo de pesquisa padrão; Fazer o download de um arquivo; Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash; Ler páginas mais tarde e off-line; Imprimir a partir do Chrome; Desativar o bloqueador de anúncios; Fazer login ou sair do Chrome; Compartilhar o Chrome com outras pessoas; Definir sua página inicial e de inicialização; Criar, ver e editar favoritos; Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos; Navegar como visitante; Criar e editar usuários supervisionados; Preencher formulários automaticamente; Gerenciar senhas; Gerar uma senha; Compartilhar seu local; Limpar dados de navegação; Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome; Redefinir as configurações do Chrome para padrão; Navegar com privacidade; Escolher configurações de privacidade; Verificar se a conexão de um site é segura; Gerenciar avisos sobre sites não seguros; Remover softwares e anúncios indesejados; Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas; Aumentar a segurança com o isolamento de site; Usar o Chrome com outro dispositivo; Configurações do Google Chrome (alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome); Corrigir problemas (melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão).

LEGISLAÇÃO (para todos os cargos)
Lei Orgânica do Município (todos os artigos).
Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Municipal nº 60/1997.
Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.
Lei Federal n.º 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Atribuições do cargo. Lei Municipal n° 536/1995.
Ética no Serviço público.
Família e escola. Desenvolvimento Infantil. Repouso e sono. Recreação, entretenimento, brinquedos e brincadeiras. Nutrição e Alimentação. Higiene e cuidados corporais das crianças. Saúde e bem-estar das crianças. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. Arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho. Organização dos Espaços e Rotina na Educação Infantil. Disciplina e Limites.
Alimentação: Cadernos de Atenção Básica, nº 23, Saúde da Criança: Aleitamento Materno e Alimentação Complementar; Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos (2021). Disponível em: https://www.cfn.org.br/index.php/biblioteca/
Educação: Brinquedos e Brincadeiras de Creches: Manual de Orientação Pedagógica; Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial; Coleção Proinfantil (Módulo III, Unidade 6 - Livro de Estudo, Vol. 2); Manual de orientação para a alimentação escolar na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e na Educação de Jovens e Adultos; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.
Obras: “Educação Infantil: pra que te quero?”, de Gládis Elise P. da Silva Kaercher e Carmem Maria Craidy; “Pedagogia da Autonomia”, de Paulo Freire; “Educação de 0 a 3 Anos: o atendimento em creche”, de Elinor Goldschimed; “Escola Segura: prevenção de acidentes e primeiros socorros”, de Ednaildes P. Avila e Edson L. Minozzo; “Criando Crianças da Concepção aos 6 Anos.”, de Denise Zimpek Pereira; “Qualidade em Educação Infantil”, de Miguel A. Zabalza; “Limites sem Trauma”, de Tânia Zagury.
Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

MONITOR DE ESCOLA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Desenvolvimento Infantil, Comportamento Infantil. Limites e Disciplina.

Educação Especial e Educação Inclusiva: Sexualidade, Nutrição e Alimentação, Higiene e cuidados corporais, Saúde e bem-estar, Prevenção de acidentes e Primeiros Socorros.
Organização dos Espaços e Rotina na Educação: Diversidade; Práticas Promotoras de Igualdade; Educação das Relações Étnico-Raciais.
O Lúdico como Instrumento de Aprendizagem: O Jogo e o Brincar; Adaptação à Escola: escola e família.
O processo do planejamento escolar: necessidades e possibilidades.
A aprendizagem significativa e o desenvolvimento integral da criança.
O lúdico nas atividades de aprendizagem e o cotidiano escolar no âmbito da educação especial.
O papel do cuidador e do aluno no processo de ensino e aprendizagem.
Publicações do MDS: Caderno Assistência Social; Orientações técnicas sobre o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado em centro-dia; Orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes; Programa BPC na escola: Caderno 1 concepções e fundamentos e Caderno 2 recomendações para fazer avançar o BPC na escola. Disponíveis em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/

3 ENSINO SUPERIOR
(Fonoaudiólogo, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática)

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os cargos)
Leitura e compreensão de textos: Assunto. Estruturação do texto. Ideias principais e secundárias. Relação entre as ideias. Efeitos de sentido. Figuras de linguagem. Recursos de argumentação. Informações implícitas: pressupostos e subentendidos. Coesão e coerência textuais.
Léxico: Significação de palavras e expressões no texto. Substituição de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos.
Aspectos linguísticos: Relações morfossintáticas. Ortografia (emprego de letras e acentuação gráfica, sistema oficial vigente). Relações entre fonemas e grafias. Flexões e emprego de classes gramaticais. Vozes verbais e sua conversão. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal (inclusive emprego do acento indicativo de crase). Pontuação (regras e implicações de sentido). Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos.

MATEMÁTICA (para todos os cargos)
Conjuntos Numéricos: Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais.
Operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação), propriedades das operações, múltiplos e divisores, números primos, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum.
Razões e Proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, divisão em partes direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta.
Sistema de Medidas: comprimento, capacidade, massa e tempo (unidades, transformação de unidades), sistema monetário brasileiro.
Equações e funções de 1° grau e 2° grau com uma incógnita e sistemas de equações de 1° grau com duas incógnitas.
Geometria plana: características, propriedades, classificações, perímetro e área de círculos, triângulos e quadriláteros.
Geometria espacial: características, propriedades, classificações, perímetro, área superficial e volume de cubos, paralelepípedos, cilindros, cones e prismas.
Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos, descontos, taxas proporcionais.
Estatística: Conceitos iniciais (população; amostra; variável; dado; unidade estatística); Tipos de variáveis estatísticas (qualitativas nominais; qualitativas ordinais; quantitativas discretas; quantitativas contínuas); Coleta e organização de dados (fontes de dados; levantamento de dados; construção de tabelas; elaboração do rol); Tabelas de frequência: (frequência absoluta; frequência relativa; frequência acumulada); Leitura, representação e interpretação gráfica de dados e tabelas (identificar informações; comparar dados; tabelas; gráfico de barras; gráfico de colunas; gráfico de setores (pizza); gráfico de linhas); Medidas de tendência central (Cálculo de média aritmética simples e média aritmética ponderada, moda e mediana); Probabilidade (experimento aleatório; evento; espaço amostral; cálculo da probabilidade); Análise combinatória (princípio multiplicativo; permutações (inclusive anagramas); arranjos; combinações).
Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.
Matriz, determinante e sistemas lineares.

INFORMÁTICA (para todos os cargos)
Conhecimentos do sistema operacional Microsoft Windows 11 e versões superiores: Atalhos de teclado; Área de Trabalho (Exibir, Classificar, Atualizar, Resolução da tela, Gadgets) e Menu Iniciar (Documentos, Imagens, Computador, Painel de Controle, Dispositivos e Impressoras, Programa Padrão, Ajuda e Suporte, Desligar); Todos os exibir, alterar, organizar, classificar, ver as propriedades, identificar, usar e configurar, utilizando menus rápidos ou suspensos, painéis, listas, caixa de pesquisa, menus, ícones, janelas, teclado e/ou mouse; Propriedades da Barra de Tarefas e do menu Iniciar e Gerenciador de Tarefas (Saber trabalhar, exibir, alterar, organizar, identificar, usar, fechar programa e configurar, utilizando as partes da janela, como botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Janelas para facilitar a navegação no Windows e o trabalho com arquivos, pastas e bibliotecas; Painel de Controle e Lixeira (saber exibir, alterar, organizar, identificar, usar e configurar ambientes, componentes da janela, menus, barras de ferramentas e ícones); Usar as funcionalidades das janelas (botões, painéis, listas, caixa de pesquisa, caixas de marcação, menus, ícones e etc.); Realizar ações e operações sobre bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos (localizar, copiar, mover, criar, criar atalhos, criptografar, ocultar, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades e etc.); Identificar e utilizar nomes válidos para bibliotecas, arquivos, pastas, ícones e atalhos; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.
Conhecimentos sobre o programa Microsoft Word 365: Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões, incluindo número de páginas e palavras, erros de revisão, idioma, modos de exibição do documento e zoom; Abrir, fechar, criar, excluir, visualizar, formatar, alterar, salvar, configurar documentos, utilizando as barras de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções; Identificar e utilizar os botões e ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Referências, Correspondências, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar, alterar e reconhecer a formatação de textos e documentos; Saber identificar as configurações e configurar as Opções do Word; Saber usar a Ajuda; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação.
Conhecimentos sobre o programa Microsoft Excel 365: Saber identificar, caracterizar, usar, alterar, configurar e personalizar o ambiente, componentes da janela, funcionalidades, menus, ícones, barra de ferramentas, guias, grupos e botões; Definir e identificar célula, planilha e pasta;

Abrir, fechar, criar, visualizar, formatar, salvar, alterar, excluir, renomear, personalizar, configurar planilhas e pastas, utilizando a barra de ferramentas, menus, ícones, botões, guias e grupos da Faixa de Opções; Saber selecionar e reconhecer a seleção de células, planilhas e pastas; Identificar e utilizar os ícones das barras de ferramentas das guias e grupos Início, Inserir, Layout da Página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, alterar, selecionar células, configurar, reconhecer a formatação de textos e documentos e reconhecer a seleção de células; Identificar e utilizar os botões das guias e grupos Início, Inserir, Layout da página, Fórmulas, Dados, Revisão e Exibição, para formatar, personalizar, configurar e reconhecer a formatação documentos; Saber usar a Ajuda; Aplicar teclas de atalho para qualquer operação; Reconhecer fórmulas.
Navegador Google Chrome: Atalhos de teclado; Como fazer login ou sair; Definir o Google Chrome como navegador padrão; Importar favoritos e configurações; Criar perfil; Personalizar o Chrome com apps, extensões e temas; Navegar com privacidade ou excluir o histórico; Usar guias e sugestões; Pesquisar na Web no Google Chrome; Definir mecanismo de pesquisa padrão; Fazer o download de um arquivo; Usar ou corrigir áudio e vídeo em Flash; Ler páginas mais tarde e off-line; Imprimir a partir do Chrome; Desativar o bloqueador de anúncios; Fazer login ou sair do Chrome; Compartilhar o Chrome com outras pessoas; Definir sua página inicial e de inicialização; Criar, ver e editar favoritos; Ver favoritos, senhas e mais em todos os seus dispositivos; Navegar como visitante; Criar e editar usuários supervisionados; Preencher formulários automaticamente; Gerenciar senhas; Gerar uma senha; Compartilhar seu local; Limpar dados de navegação; Limpar, ativar e gerenciar cookies no Chrome; Redefinir as configurações do Chrome para padrão; Navegar com privacidade; Escolher configurações de privacidade; Verificar se a conexão de um site é segura; Gerenciar avisos sobre sites não seguros; Remover softwares e anúncios indesejados; Iniciar ou parar o envio automático de relatórios de erros e falhas; Aumentar a segurança com o isolamento de site; Usar o Chrome com outro dispositivo; Configurações do Google Chrome (alterar tamanho de texto, imagem e vídeo (zoom), ativar e desativar notificações, alterar idiomas e traduzir páginas da Web, usar a câmera e o microfone, alterar permissões do site, redefinir as configurações do Chrome para o padrão e acessibilidade no Chrome); Corrigir problemas (melhorar a execução do Chrome, corrigir problemas com conteúdo da Web e corrigir erros de conexão).

LEGISLAÇÃO (para todos os cargos)
Lei Orgânica do Município (todos os artigos).
Regime Jurídico dos Servidores Públicos e alterações (todos os artigos): Lei Municipal nº 60/1997.
Constituição Federal de 1988: Artigos 1º ao 6º, 18, 19, 29, 29-A, 30, 31, 37 ao 41 e 44 ao 47.
Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

FONOAUDIÓLOGO
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Legislação do SUS: Constituição Federal de 1988 - Título VIII, Capítulo II, Seção II (Da Saúde - Arts. 196 a 200); Lei Federal n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal n° 7.508/2011 (Regulamentação da Lei Orgânica da Saúde).
Desenvolvimento da linguagem normal: fases ou períodos, teorias do desenvolvimento da linguagem.
Patologias da voz: disfonia - definição, etiologia, avaliação, terapia. Definição, etiologia, avaliação e terapia de laringectomia, distúrbios articulatórios, desvios fonéticos e fonológicos, deglutição atípica ou adaptada, gagueira e disartria. Disfagia: Fisiologia da deglutição. Disfagia mecânica e neurogênica no neonato, criança, adulto e idoso.
Patologias da linguagem: definição, etiologia, avaliação e terapia de retardo de aquisição e desenvolvimento da linguagem, dislexia, dificuldade/distúrbio e transtorno de aprendizagem, transtorno do processamento auditivo. A linguagem nas psicoses infantis e autismo, afasia, disfasia. Anatomia e fisiologia da audição. Desenvolvimento do comportamento auditivo (maturação das respostas em bebês de 0 a 24 meses).
Avaliação audiológica: interpretação de resultados de audiometria tonal e imitanciometria; interpretação dos testes de reconhecimento de fala (IRF e SRT); avaliação do processamento auditivo; audiologia infantil - avaliação do recém-nascido e detecção precoce da deficiência auditiva; avaliação da criança de O a 6 anos. Emissões otoacústicas, potenciais evocados auditivos de tronco encefálico e eletrococleografia (definição, objetivos e critérios de indicação). Aparelhos individuais de amplificação sonora. Próteses auditivas: tipos e características, critérios básicos para seleção, indicação e adaptação; orientação à família da criança que usa aparelho auditivo. Deficiência auditiva: causas de perdas auditivas na infância e tipos de perdas auditivas. Terapia fonoaudiológica da deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos.
Motricidade Orofacial: Fissuras labiopalatinas, doenças neuromusculares, neoplasias e síndromes com repercussões fonoaudiológicas. Alterações de respiração, mastigação e deglutição: diagnóstico e tratamento.
Saúde Coletiva: Atuação em saúde materno-infantil, aleitamento materno, saúde do escolar, saúde do trabalhador, saúde do idoso.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Biotecnologia e qualidade de vida do homem.
Citologia: a química da célula: substâncias orgânicas e inorgânicas: estrutura, papel biológico e importância na preservação da vida. Teoria celular. A vida nas células: membrana celular; citoplasma; núcleo (divisão celular). Metabolismo celular: energia e controle; metabolismo energético (respiração aeróbia, anaeróbia, fotossíntese e quimiossíntese).
Histologia: animal e vegetal.
Fisiologia Humana: Nutrição e digestão; respiração; circulação; excreção e osmorregulação; sistemas integradores: sistema endócrino e sistema nervoso; órgãos dos sentidos; sustentação e os movimentos do corpo.
A continuidade da vida: formas de reprodução e fecundação; reprodução humana, métodos anticoncepcionais, IST e AIDS; etapas do desenvolvimento embrionário humano; intervenções humanas na área da reprodução: bebê de proveta, congelamento de embriões, clonagem.
A diversidade dos seres vivos: classificação dos seres vivos; características gerais dos vírus, bactérias, protozoários, fungos e algas; Importância ecológica e econômica das bactérias, algas e fungos; características gerais, anatomia e fisiologia comparadas dos metazoários; doenças de alta incidência ou de surtos epidêmicos causadas por vírus, bactérias, protozoários helmintos; características morfológicas, fisiológicas e adaptativas das plantas.
Hereditariedade: composição, estrutura, duplicação e importância do estudo do DNA; código genético e mutação, permuta gênica; leis de Mendel; grupos sanguíneos: sistema ABO (Alelos múltiplos) e Fator Rh; heranças autossômicas e ligadas ao sexo, restrita ao sexo e influenciada pelo sexo; interação gênica; pleotropia; splicing gênico; epigenética; genética de populações.
Evolução: origem da vida: história evolutiva da Terra; origem da vida: experimento de Redi, teoria de Oparin e Haldane, experimento de Miller e Urey; panspermia cósmica, evolução química, mundo RNA; teorias evolutivas (fixismo, lamarckismo, e darwinismo); evidências da evolução; teoria sintética da evolução; origem das espécies; evolução do homem.
Ecologia: habitat e nicho ecológico; cadeias e teias alimentares; pirâmides ecológicas; ciclos biogeoquímicos; relações entre os seres vivos; relacionamento dos seres vivos com o meio: adaptações morfológicas e fisiológicas; camuflagens e mimetismos. Dinâmica de populações; distribuição e caracterização dos grandes biomas; ênfase nos ecossistemas brasileiros; sucessão ecológica; interferência do homem no ambiente: poluição da água, do ar e do solo.

Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n° 10.639/2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana); Lei Federal 13.722/2018 (Torna obrigatória a Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de Recreação Infantil).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Futebol, badminton, beisebol e Lacrosse.
Esportes individuais: Atletismo (corridas, saltos, arremessos e lançamentos), natação, tênis, lutas (judô, capoeira, ciclismo, jiu-jitsu).
Fundamentos e técnicas de Ensino. Psicologia da Educação e do Esporte, Aprendizagem Motora, Desenvolvimento Motor, Metodologia do Ensino da Educação Física.
História da Educação Física no Brasil. Parâmetros Curriculares Nacionais.
Educação Física e a escola: Avaliação em Educação Física. Organização e legislação do ensino da Educação Física. Aprendizagem e desenvolvimento motor: conceitos envolvidos no planejamento das habilidades motoras a serem trabalhadas.
A importância social da Educação Física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social; desenvolvimento psicomotor. A Educação Física e a pluralidade cultural. Atividade Física/Movimento Humano/Performance (desempenho e condicionamento humano); Atividade Física/Movimento Humano/Saúde e Qualidade de Vida (aptidão física e aspectos preventivos e terapêuticos do exercício físico); Materiais e equipamentos indispensáveis da Educação Física. A importância do Jogo no processo de Educação Física: concepção de jogo; jogos cooperativos, recreativos e competitivos; jogo simbólico; jogo de construção; jogo de regras; pequenos e grandes jogos; jogos e brincadeiras da cultura popular.
Desportos: regras, organização de competições e aprendizagem dos principais desportos.
Esportes: individuais e coletivos. Técnicas e táticas. Regras e penalidades.
Ginástica e Recreação: Atividades Recreativas, Ginástica Atividades Escolares, Ritmo e dança. Ginásticas de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; a capoeira como herança cultural; ginástica olímpica e rítmica desportiva.
Organização de eventos esportivos; dimensão social do esporte. Princípios norteadores da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, valores éticos e estéticos. Educação Física e Educação Especial.
Fisiologia do Exercício: efeitos fisiológicos decorrentes da prática de atividades físicas a curto e longo prazo.
Anatomia: conceitos básicos sobre estruturas musculares e ósseas. Cinesiologia, Primeiros Socorros.
Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n° 10.639/2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana); Lei Federal 13.722/2018 (Torna obrigatória a Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de Recreação Infantil).

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais.
História da Educação Infantil. Concepções de criança, infância e Educação Infantil. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais na Educação Infantil.
Fundamentos da Educação Infantil: Cuidados e primeiras aprendizagens. Fazeres na educação infantil. Currículo na Educação Infantil. Projetos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil.
Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. Família e instituição: Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; O cuidar e o educar; O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro.
Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente.
Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil: Recreação; Comportamento Infantil; Identidade e autonomia; Psicomotricidade. Blocos lógicos. Brincadeiras e jogos.
Práticas artísticas na Educação Infantil Desenho Infantil e Literatura Infantil, principais livros de literatura infantil. A arte e a musicalidade na Educação Infantil. Movimento e corporeidade na Educação Infantil. Conteúdos e Métodos da Educação Infantil: Alfabetização; Matemática na educação infantil.
Política Nacional de Alfabetização. Articulação da escola com a sociedade contemporânea. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento.
O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. A prática docente e as necessidades da educação atual. Interação professor/aluno: o papel de cada um.
Alfabetização e letramento na educação infantil. Documentação Pedagógica.
Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil: Resolução nº. 5, de 17 de dezembro de 2009 do CNE) e Indicadores da Qualidade na Educação Infantil.
Tendências e Concepções pedagógicas. Projeto Político Pedagógico.
Fundamentos da Educação: Pensadores da educação e história da educação. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática. Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação. Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas. Educação e Relações Étnico-raciais.
Estudo do desenvolvimento e aprendizagem, com ênfase na infância. A constituição do currículo como campo de estudos: diferentes teorias/concepções de currículo. Currículo e conhecimento escolar. Cultura escolar e currículo. Currículo e culturas: identidade e diferença. Relações de gênero, sexualidade e étnico-raciais no currículo. Políticas curriculares no âmbito nacional, estadual e local. Materiais didáticos na efetivação do currículo. Estudo das teorias basilares da educação e seus desdobramentos contemporâneos. Disputas entre antigos e modernos. Formação humana entre indivíduo e sociedade. Educação: igualdade e liberdade. Pensamento pedagógico brasileiro. O histórico da didática e o processo de escolarização. A constituição da didática nas práticas de ensino no contexto da escolarização brasileira. As diversas funções da docência: o ensino, a organização da aula e da escola, as atividades coletivas e a relação com o contexto social. O conhecimento escolar e a prática pedagógica.

Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n° 10.639/2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana); Lei Federal 13.722/2018 (Torna obrigatória a Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de Recreação Infantil).

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

O cotidiano na escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. Família e instituição: Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem. O cuidar e o educar; O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro.

Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente.

Jogos, brinquedos e brincadeiras: Recreação; Comportamento Infantil; Identidade e autonomia; Psicomotricidade.

O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. Planejamento, organização e estratégias de ensino-aprendizagem.

Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. A construção do conhecimento e a avaliação. O que, por que, como, com que avaliar o aluno dos Anos Iniciais. A prática docente e as necessidades da educação atual.

Práticas artísticas, alfabeto e número nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Desenho Infantil; Literatura Infantil; Alfabetização, literacia e numeracia; Sistema de escrita alfabético-ortográfico. Como as crianças aprendem a ler e a escrever. Compreensão e valorização da cultura escrita; Apropriação do sistema de escrita; Leitura e produção de textos escritos; Desenvolvimento da oralidade. Gêneros textuais orais e escritos. Práticas de linguagem oral e escrita; diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais. Papel dos jogos e brincadeiras. Blocos lógicos. Os campos conceituais da Matemática: numéricos algébricos, geométricos e tratamento da informação; Cognição matemática, numeracia e matemática básica. Habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais. Conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte. Conteúdos de vida cidadã/ temas transversais.

Tendências e Concepções pedagógicas. Projeto Político Pedagógico.

Fundamentos da Educação: Pensadores da educação e história da educação. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática. Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação. Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas. Educação e Relações Étnico-raciais.

Estudo do desenvolvimento e aprendizagem, com ênfase na infância. A constituição do currículo como campo de estudos: diferentes teorias/concepções de currículo. Currículo e conhecimento escolar. Cultura escolar e currículo. Currículo e culturas: identidade e diferença. Relações de gênero, sexualidade e étnico-raciais no currículo. Políticas curriculares no âmbito nacional, estadual e local. Materiais didáticos na efetivação do currículo. Estudo das teorias basilares da educação e seus desdobramentos contemporâneos. Disputas entre antigos e modernos. Formação humana entre indivíduo e sociedade. Educação: igualdade e liberdade. Pensamento pedagógico brasileiro. O histórico da didática e o processo de escolarização. A constituição da didática nas práticas de ensino no contexto da escolarização brasileira. As diversas funções da docência: o ensino, a organização da aula e da escola, as atividades coletivas e a relação com o contexto social. O conhecimento escolar e a prática pedagógica.

Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n° 10.639/2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana); Lei Federal 13.722/2018 (Torna obrigatória a Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de Recreação Infantil).

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Geografia: A Geografia como conhecimento científico. O objeto de estudo da Geografia: o espaço geográfico. As diversas áreas da Geografia. Aplicações da Geografia.

Cartografia: Meios de orientação e de representação cartográfica. Coordenadas geográficas. Sistemas de projeções. Fusos horários e escalas.

O planeta Terra: origem, formação e movimentos. Forma, estrutura e composição interna da Terra. Fenômenos na crosta terrestre e a formação do solo.

A atmosfera terrestre. As camadas da atmosfera. Os elementos e fatores responsáveis pela diversificação climática. O clima na vida do homem. Os fenômenos climáticos. Os biomas terrestres e as formações vegetais. A questão ambiental e as relações entre a natureza e a sociedade; as perspectivas e desafios da sociedade atual com relação ao meio ambiente; Mudanças climáticas globais. A desertificação do mundo. Energia e meio ambiente. A produção mundial de energia e a produção de energia no Brasil.

O relevo terrestre: fatores endógenos e exógenos. Os diversos tipos de relevo. As rochas e os solos. Problemas ambientais geomorfológicos. O relevo submarino e a morfologia litorânea.

Os recursos hídricos: sua utilização pelo homem. Oceanos, mares, lagos e rios: principais características.

A população mundial e brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população. As desigualdades de desenvolvimento econômico-social no mundo. O modo de produção capitalista. As experiências socialistas no mundo.

A globalização e seus efeitos sobre o espaço geográfico: A ordem geopolítica e econômica: do pós-segunda guerra aos dias atuais. A população brasileira: aspectos demográficos, estrutura, dinâmica, migrações e distribuição da população.

Mundo contemporâneo: economia, geopolítica e sociedade. Os conflitos armados no mundo atual. Processo de urbanização e a industrialização no mundo e no Brasil. O espaço brasileiro. Os principais aspectos do quadro natural. Características do processo de urbanização. O espaço agrário e os problemas agrários brasileiros. As atividades industriais. As fontes de energia. O comércio e os serviços. Os transportes e as comunicações. A organização regional no Brasil. As principais características naturais e socioeconômicas das grandes regiões brasileiras.

Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n° 10.639/2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana); Lei Federal 13.722/2018 (Torna obrigatória a Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de Recreação Infantil).

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Pré-História: Paleolítico, Neolítico e Idade dos Metais.

História Antiga: o surgimento da civilização. Civilização Egípcia. Civilização Hebraica. Civilização Grega. Civilização Romana. Política, sociedade e cultura no período Medieval. Modos de produção na história da humanidade.

História Moderna: A Expansão Marítima Europeia. Revolução Comercial. Formação das Monarquias Nacionais. Mercantilismo. Conquista e Colonização da América. O Renascimento Cultural. Reforma Religiosa. Contrarreforma. Absolutismo. Iluminismo. Independência dos EUA. 5. Intolerância Política: impacto das ações terroristas no mundo. Os movimentos de guerrilha. A atual política norte americana e a luta contra o terrorismo.

História Contemporânea: A Revolução Francesa. Era Napoleônica. Revolução Industrial. Doutrinas Sociais do século XIX. O imperialismo e o Neocolonialismo do século XIX. Revolução Russa. Primeira e Segunda Guerra Mundial. Período Entre Guerras. Guerra Fria. Desintegração do Socialismo. Conflitos no Oriente Médio. Nova Ordem Mundial.

História do Brasil: Brasil Colonial, aspectos políticos, econômicos, sociais e culturais, a crise do Sistema Colonial e o processo de independência. Brasil monárquico: Primeiro Reinado. Período Regencial. Segundo Reinado. Brasil Republicano: República Velha. Era Vargas. República Liberal Populista. Ditadura Militar. Redemocratização. Brasil na Atualidade.

História do Rio Grande do Sul: sociedade indígena e missioneira. Período colonial, período imperial, período republicano. O RS na atualidade.

Relação entre a sociedade, economia e o meio ambiente, em diferentes momentos da História do povo do Mundo e do Brasil.

A história do ensino de História no Brasil e as propostas curriculares para o ensino de História para os anos finais do ensino fundamental: planejamento; metodologia e avaliação - marcos legais: Lei nº 9.394/1996; Lei nº 10.639/2003; Lei nº 11.645/2008; Base nacional curricular comum - História 5ª a 8ª série; Multieducação e Orientações Curriculares de História.

África e Ásia: aspectos geográficos, políticos, econômicos, cultural e religioso dos países asiáticos e africanos: da origem à atualidade.

Conflitos no mundo árabe: confronto entre palestinos e israelenses - passado e presente; resistência e lutas pela independência das nações africanas; guerras entre as nações africanas no período pós-colonial.

Corpo teórico conceitual da História: concepções historiográficas, métodos, conceitos fundamentais, fato histórico e noções temporais; as fontes históricas. Teorias da história e as metodologias de pesquisas, os caminhos para estudar, ensinar e compreender a história. Conceitos de Práticas e propostas pedagógicas, relacionadas ao conteúdo de história.

História do Município e sua relação com a História do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul.

Didática e prática do ensino de História: análise de historiografias e diretrizes legais, metodologias e processo de formação profissional.

Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n° 10.639/2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana); Lei Federal 13.722/2018 (Torna obrigatória a Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de Recreação Infantil).

PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Reading Comprehension. Simple and compound sentences: Noun clauses; Relative clauses; Clause combinations - coordinators and subordinators; Conditional sentences; Nouns: Compound nouns; Countable/ uncountable nouns; Articles. Pronouns. Adjectives. Adverbs. Prepositions and phrasal verbs. Verbs. Word order. Vocabulary and false friends. Collocations. Pronunciation.

Língua Inglesa: Gramática: fonética e fonologia. Ortografia. Morfologia. Sintaxe. Vocabulário. Compreensão e produção de gêneros textuais diversos. O processo ensino-aprendizagem na Língua Inglesa. Prática pedagógica do ensino da Língua Inglesa: Abordagem comunicativa. Abordagem lexical. Abordagem reflexiva. Interculturalidade e interdisciplinaridade no ensino de Língua Inglesa. Artigos e seus usos correto. Substantivos: Plural dos substantivos; Gênero dos substantivos; Uso do "Genitive case" ('s). Adjetivos: demonstrativos; indefinidos; comparativos e superlativos - Formas regulares e irregulares; possessivos. Pronomes: pronomes pessoais; possessivos; pronomes indefinidos; Pronomes relativos. Formas verbais de verbos regulares e irregulares e os verbos anômalos: Simple Present; Present Continuous; Simple Past; Past Continuous; Future tense (will); Near Future (going to); Present Perfect; Present Perfect Continuous; Past Perfect; - Present Perfect Continuous; Past Perfect; Conditionals; Conditional With "would".Concordância verbal. Estrutura própria de algumas orações, como: Conditional Sentences; Reported Speech; Passive Voice. Estrutura das orações interrogativas e negativas. Advérbios: advérbios de frequência. Preposições. Conjunções.

Ensino da Língua Inglesa: Competências para ensinar e aprender língua inglesa. Avaliação do processo ensino-aprendizagem e de seus atores. Interação em sala de aula e valorização do conhecimento prévio e de mundo do aluno. Conceito de letramento: aplicações ao ensino-aprendizagem de língua estrangeira/Inglês, entre as quais: leitura como letramento, comunicação oral como letramento, prática escrita como letramento.

Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n° 10.639/2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana); Lei Federal 13.722/2018 (Torna obrigatória a Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de Recreação Infantil).

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.

Língua Portuguesa: Leitura e compreensão de textos; Estruturação do texto: Ideias principais e secundárias; Relação entre ideias; Ideia central e intenção comunicativa; Tipologia Textual; Gêneros Textuais; Efeitos de sentido; Figuras de Linguagem; Recursos de argumentação; Elementos de coesão e coerência textuais.

Léxico: Significação das palavras e expressões no texto; Substituição de palavras e expressões no texto; Estrutura e formação de palavras; Fonologia: Conceito de fonemas; Relações entre fonemas e grafias; Encontros vocálicos e consonantais. Ortografia: sistema oficial vigente; Acentuação gráfica e acentuação tônica.

Morfologia e Sintaxe: Classes de palavras: emprego e flexões; Período simples e período composto: colocação de termos e orações no período; Coordenação e subordinação: Emprego das conjunções, das locuções conjuntivas e dos pronomes relativos; Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; Relações morfossintáticas; Orações reduzidas: classificação e expansão; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Paralelismo de regência; Ambiguidades; Vozes verbais e sua conversão; Sintaxe de colocação; Emprego e valor dos modos e tempos verbais; Emprego do infinitivo; Emprego do acento indicativo de crase; Sinais de pontuação.

Literatura: conceitos básicos. Gêneros literários: classificação dos gêneros literários, gênero lírico, épico ou narrativo e dramático. Estilística: versificação - metrificação, ritmo e estrofes, rimas, poemas de forma fixa. Movimentos literários: Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo,

Simbolismo, Parnasianismo, Naturalismo, Realismo, Vanguardas Europeias, Modernismo, Modernismo: Concretismo e Modernismo: Tendências contemporâneas. Teoria literária.
Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n° 10.639/2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana); Lei Federal 13.722/2018 (Torna obrigatória a Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de Recreação Infantil).

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Atribuições do cargo. Ética no Serviço Público.
Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais - propriedades, operações, representação geométrica, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum.
Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica.
Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas.
Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações.
Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica.
Matriz, determinante e sistemas lineares.
Análise Combinatória: Permutação, Anagramas, Arranjo, Combinação.
Probabilidade.
Estatística: Medidas de tendência central e Medidas de dispersão.
Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda.
Razão e proporção, regra de três, porcentagem.
Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área.
Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone esfera. Elementos, classificação, áreas e volume.
Geometria Analítica: ponto, reta e circunferência. Cônicas: elipse, hipérbole, parábola.
Números Complexos.
Polinômios e Equações algébricas.
Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável: limite, derivada e integral.
Raciocínio lógico.
Legislação: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC); Lei Federal n° 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n° 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n° 10.639/2003 (Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana); Lei Federal 13.722/2018 (Torna obrigatória a Capacitação em Noções Básicas de Primeiros Socorros de Professores e Funcionários de Estabelecimentos de Ensino Públicos e Privados de Educação Básica e de Estabelecimentos de Recreação Infantil).

ANEXO II - ORIENTAÇÕES GERAIS - RESERVA ESPECIAL DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - EDITAL 01/2025

O candidato deverá enviar, eletronicamente, a digitalização colorida e legível do original ou cópia autenticada do requerimento, conforme modelo do Anexo III, e do Laudo Médico, conforme modelo do Anexo IV, e, se necessário, o requerimento de necessidades especiais, conforme modelo do Anexo V, na forma especificada no subitem 3.6 deste Edital, e:
o laudo médico deverá ter data de emissão de menos de um ano da data de publicação deste Edital;
constar o nome, número do documento de identificação e CPF do candidato;
descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
constar, quando for o caso, a necessidade de órteses, próteses ou adaptações;
nos laudos médicos relativos à deficiência auditiva, deverá constar claramente a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos e estar acompanhado de original ou cópia autenticada de exame de audiometria recente, realizado há menos de 06 (seis) meses do último dia das inscrições do Concurso Público;
nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar claramente a acuidade visual com a melhor correção, bem como a apresentação de campimetria visual;
nos laudos médicos de encurtamento de membro inferior, deverá ser encaminhado laudo de escanometria;
ser legível, contendo nome, especialidade, na área da deficiência/doença do candidato, número do CRM, carimbo e assinatura do médico que está emitindo o laudo.
não terá validade o laudo que não contiver todos os dados acima mencionados.

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO COM CID junto a este documento.
No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade juntoa esse requerimento.

ANEXO III - REQUERIMENTO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - EDITAL 01/2025

Nome do Candidato:	
Cargo:	

Vem REQUERER vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, apresentando LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo com base no laudo):

Tipo de deficiência que é portador:	
CID (Código Internacional da Doença):	
Nome do médico responsável pelo laudo:	
N.º CRM:	

Obs.: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Este documento deverá ser enviado, juntamente com o laudo médico, nos termos do subitem 3.6, do Edital 01/2025.

ANEXO IV - MODELO DE LAUDO MÉDICO

CONCURSO PÚBLICO MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - EDITAL 01/2025
O(a) candidato(a) _____ Documento de Identificação n.º _____, CPF n.º _____, foi submetido(a), nesta data, a consulta médica/ exame clínico sendo identificada a existência de deficiência, conforme especificação a seguir:

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ( ) - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: - Anexar laudo do especialista.			
( ) Paraplegia	( ) Triplegia	( ) Paraparesia	( ) Triparesia
( ) Monoplegia	( ) Hemiplegia	( ) Monoparesia	( ) Paralisia Cerebral
( ) Tetraplegia	( ) Tetraparesia	( ) Hemiparesia	( ) Amputação ou Ausência de Membro
( ) Ostomia	( ) Nanismo		
( ) Membros com Deformidade Congênita ou Adquirida. OBS. Não se incluem no rol das deficiências físicas as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções locomotoras da pessoa.			
b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ( ) - Anexar audiograma.			
Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz			
c) DEFICIÊNCIA VISUAL ( ) - Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.			
( ) Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;			
( ) Baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;			
( ) Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°. A soma do campo visual do candidato é de _____ graus;			
( ) Visão monocular (Súmula 377 do STJ).			
d) DEFICIÊNCIA MENTAL ( ) - funcionamento intelectual significativamente inferior à média e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: - Anexar laudo do especialista.			
( ) Comunicação. ( ) Cuidados pessoais. ( ) Habilidades sociais. ( ) Utilização dos recursos da comunidade. ( ) Saúde e segurança. ( ) Habilidades acadêmicas. ( ) Lazer. ( ) Trabalho. OBS: Na hipótese de deficiência mental, o preenchimento do laudo de avaliação atenderá à codificação da Classificação Internacional de Doenças - CID-11, contemplados, única e exclusivamente, os níveis severo ou profundo da deficiência mental.			
e) TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO ( ) - Anexar laudo do especialista.			
Caracteriza-se por: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixo. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. OBS. Na hipótese de transtorno do espectro autista, o preenchimento do laudo de avaliação atenderá à codificação do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais e da CID-10, contemplados o transtorno autista (F.84.0) e o autismo atípico (F.84.1).			

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 11) DA PATOLOGIA: _____
Grau ou nível da deficiência: _____
Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____
Histórico da patologia: _____
_____
Data da emissão deste documento: _____.

_____
Nome do profissional de saúde de nível superior e n.º de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente

ANEXO V - REQUERIMENTO - NECESSIDADES ESPECIAIS

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - EDITAL 01/2025

Nome do Candidato:	
Cargo:	

Por meio deste formulário, solicito condições especiais para o dia da prova:

( ) Acesso facilitado (candidato cadeirante)
( ) Acesso facilitado (candidato com dificuldade de locomoção)
( ) Auxílio para preenchimento do Cartão-Resposta (candidato com deficiência visual)
( ) Auxílio para preenchimento do Cartão-Resposta (candidato com deficiência motora, que impeça o preenchimento)
( ) Caderno de Provas Ampliado (candidato com deficiência visual); tamanho da fonte: _____
( ) Intérprete de Libras (candidato com deficiência auditiva)
( ) Ledor (candidato com deficiência visual)

( ) Sala para amamentação (candidata lactante)
( ) Uso de Prótese Auditiva (candidato com deficiência auditiva)
( ) Tempo adicional de 1 hora (candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal n.º 7.853/1989 e alterações e Decreto n.º 3.298/1999)
( ) Mobiliário acessível
( ) Outra adaptação: Descrever:
Motivo/Justificativa: _____

*É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, assinatura, carimbo e n.º do registro do médico, bem como data de emissão de, no máximo, UM ANO antes da publicação deste Edital, junto a este requerimento, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11 exceto pessoas canhotas.
**Para a necessidade especial de sala para amamentação será necessário apresentar os seguintes documentos:
- **amamentação de criança até 6 meses de idade** será necessário apresentar a certidão de nascimento.
- **amamentação de criança acima de 6 meses de idade** será necessário apresentar a certidão de nascimento e o atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - EDITAL 01/2025

Nome do Candidato:					
Cargo:					
Nome completo da mãe:					
Sexo:	Feminino ( ) Masculino ( )		Data de Nascimento		_____/_____/_____
E-mail:					
Telefone fixo	( )		Celular	( )	
RG n.º		Expedição	_____/_____/_____	Órgão	

Vem requerer, em caso de aprovação, restando empatado, que haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, seguem anexos, nos termos deste Edital, os documentos que comprovam essa condição.

Obs.: somente será aceita a digitalização colorida e legível do original de certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (alterado pela Lei n.º 11.689/2008), a partir da vigência da Lei.

Nestes Termos,
Espera Deferimento.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII - PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS - EDITAL 01/2025

1. DA PROVA PRÁTICA DE MERENDEIRA/SERVENTE

a) A Prova será formulada de acordo com as especificações do cargo, consistindo na elaboração e execução de um cardápio escolar completo do tipo merenda com os ingredientes disponibilizados, sendo composta das seguintes atividades:
1º Identificar nominalmente os utensílios de cozinha a serem utilizados na prova prática;
2º Escolher e utilizar os equipamentos de proteção individual adequados para a tarefa e fazer a correta higienização corporal para preparo de alimentos de acordo com as normas sanitárias;
3º Preparo e cocção de merenda escolar; e,
4º Servir uma porção em prato/vasilha adequado.

b) O candidato deverá usar traje que permita execução de tarefas relacionadas a função. O candidato deverá providenciar sua própria touca de cozinha e avental.

c) A Prova terá a duração máxima de aproximadamente 20 (vinte) minutos, por candidato, sendo contados a partir da ordem de início dada pelo examinador. Os tempos serão cronometrados pelos fiscais da Legalle Concursos.

d) Quesitos que serão avaliados na execução da Prova Prática:

d.1) Faltas Leves:
d.1.1) Desconhecimento da finalidade dos utensílios e/ou ingredientes para a execução da tarefa;
d.1.2) Não otimização do tempo de prova e/ou coordenação motora para fazer a cocção;

d.1.3) Identificação incorreta dos utensílios de cozinha e sua finalidade;
d.1.4) Não selecionar e reunir, de primeira opção, todos os utensílios de cozinha necessários à tarefa;
d.1.5) Não fazer o uso ou uso incorreto de algum EPI's: luva, máscara e touca de cabelo;
d.1.6) Demonstrar falta de agilidade e destreza: Demorar mais de 1min para vestir todos os EPI's e/ou demorar mais de 1 min para iniciar a cocção após a ordem do examinador;
d.1.7) Obstrução da área de circulação das pessoas e/ou Obstrução da área comum de cocção;
d.1.8) Utilização de proporções incorretas dos ingredientes: à mais ou à menos;
d.1.9) Deixar de inspecionar seu trabalho, limpar e guardar todo os utensílios ao final da tarefa;
d.1.10) Deixar de realizar o protocolo de higienização das mãos antes e depois da tarefa;
d.1.11) Deixar de retirar os acessórios que podem servir de reservatório para microrganismos (anéis, pulseiras, relógio de pulso, etc.);
d.1.12) Apresentar unhas longas, com esmaltes ou sujas;
d.1.13) Apresentar uniforme sujo e/ou inadequado;
d.1.14) Corte/preparo/descasco incorreto de alimentos;
d.1.15) Seleção incorreta de ingredientes;
d.1.16) Apresentação inadequada da porção - desproporcionalidade.

d.2) Faltas Médias:
d.2.1) Ponto incorreto do cozimento: cru ou queimado;
d.2.2) Uso de condimentos não presentes em dieta escolar;
d.2.3) Não apresentar merenda em mistura homogênea, quando aplicável: grumos, queimado, entre outros;
d.2.4) Usar os ingredientes de modo a desperdiçá-los;
d.2.5) Demonstrar improdutividade/lentidão na execução da tarefa;
d.2.6) Preparar alimento diverso do solicitado;
d.2.7) Postura incorreta ou inadequada na realização da tarefa (ergonomia);
d.2.8) Deixar de provar o alimento antes de servi-lo;
d.2.9) Não observar condições sanitárias mínimas na manipulação de alimentos.

d.3) Faltas Graves:
d.3.1) Ao final da tarefa, deixar de limpar o ambiente de trabalho (guardar ingredientes e utensílios);
d.3.2) Demonstrar improdutividade - não concluir a tarefa no tempo;
d.3.3) Negligenciar tarefas solicitadas ou completá-las sem tomar precauções para evitar acidentes;
d.3.4) Desperdício exagerado de ingredientes;
d.3.5) Deixar aberto o acesso a água por tempo desnecessário de modo a gerar desperdício de água;
d.3.6) Descartar incorretamente os resíduos produzidos;
d.3.7) Usar ferramentas/instrumentos para finalidade diversa da indicada;
d.3.8) Não sanitizar os alimentos (quando aplicável);
d.3.9) Exceder o tempo máximo de execução da prova.

d.4) Faltas Eliminatórias:
d.4.1) Não usar NENHUM dos EPI's disponíveis na prova;
d.4.2) Provocar acidente durante a realização da prova;
d.4.3) Inabilidade com os utensílios/ingredientes de cozinha;
d.4.4) Inabilidade na cocção.

Publicado por:
Cintia Deise de Jesus Tavares
Código Identificador:60C4B727

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO - "CENTRO DE EVENTOS"

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo Nr.: 494/2025
Licitação Nr.: 7/2025
Modalidade: Concorrência
Data Homologação: 21/10/2025
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de construção civil para construção de "Centro de Eventos" - espaço multifuncional destinado à realização de eventos e atividades diversas, composto por seis bancas de uso comercial, cobertura, em estrutura composta de telhas metálicas galvanizadas e chapas de policarbonato, além de instalações complementares.

Credor	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Vl.Unit.	Vl.Total.
LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR	1	1	Obras e serviços de engenharia	1,00	CJ	1.799.500 ,00	1.799.500, 00

Credor	CPF/CNPJ	Total Cotado
LUCIDI LEONICE STEFFEN FUHR	24.139.356/0001-79	1.799.500,00

AIRTON BOHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:559D5212

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 44/2025

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 44/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO", conforme o Processo Administrativo nº 1458/2025.

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC EMENDA N°85

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC	
Nome da parceria:	
Nome da OSC: Movimento Meninos e Meninas de Rua de Santana do Livramento	
Endereço completo: Avenida Dom Pedro II 1163 Carolina Santana do Livramento/RS	
CNPJ: 23-164-716-/0001-20	
Site, Rede Social, outros: mnmmr-sl.com.br	
Telefone fixo: (55)98405-0986	Telefone celular: (55)99610-1221
E-mail da; mnmmrsl@gmail.com	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC		
Titular da conta: movimento Nacional de meninos		
Banco: Sicredi		
Agência: 0523		
Conta-Corrente: 13726-7		
REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA		
Nome do(a) representante legal: ANA LUIZA TRINDADE DUARTE		
Cargo: Coordenadora		
RG:8052216374	Órgão expedidor: SJS	CPF:015.585.930-71
Telefone fixo:(55) 984050986	Telefone celular: (55)996101221	
E-mail do(a) responsável: duarteanaluizatrindade@gmail.com		

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:: SDC JIU-JITSU	
PERÍODO DE EXECUÇÃO: EM 4 MESES	
INÍCIO: A partir da liberação do recurso	TÉRMINO: 120 DIAS
JUSTIFICATIVA: O Município de Santana do Livramento possui muitos problemas sociais, para resaltar citamos a questão do desemprego, a baixa renda familiar, a violência, o tráfico e uso de drogas com alto consumo de crack, o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, que levam a degradação da qualidade de vida da população. As crianças e adolescentes atendidas pelo MNMMR são das comunidades da periferia do município abrangendo as Vila Real, São Paulo(bairro floresta), Vila Simon Bolivar e a da Sede da entidade no Wilson, oriundos de famílias com baixa renda, pais que na sua maioria tem baixa escolaridade, muitos desempregados, vivendo do auxílio do Bolsa Família, de atividades como catação de material reciclado, limpezas de pátios não conseguindo dar aos filhos seus direitos básicos oportunizando a que as crianças e adolescentes acabem por envolverem-se em situações de violência, abandono da escola e fiquem nas portas de empresas pedindo esmolas, como solução de vida. Preocupados com esta realidade desejamos oportunizar aos meninos e meninas neste projeto inseridos novos caminhos para a mudança de vida. Por isso vimos propor o financiamento do Projeto SDC JIU -JITSU que atua na sede do MNMM que em sua proposta pedagógica tem como base a organização de meninos e meninas e prevê que o temas abordados emerjam da realidade concreta deles, utilizando neste processo as vivências cultural, esporte e de cidadania Direitos Humanos, ECA, prevenção a violência doméstica e sexual, prevenção a gravidez precoce, ao uso de drogas e DST, desenvolvidas em oficinas, onde os treinos as dinâmicas e os encontros, trabalhados possuem uma intencionalidade educativas, seja para evidenciar novos valores, fazer o exercício da cidadania ou para aprender novos conhecimentos, sempre levando em conta a diferença entre criança e adolescentes no processo de ensino-aprendizagem. Ao realizar Rodas de conversas com as famílias e encontros entre filhos e pais buscar proporcionar canal para integração familiar e comunitária em uma dinâmica mais afetiva. O grande ganho com a execução do Projeto SDC JIU - JITSU é de oportunizar melhor integração familiar, levar os meninos e meninas identificarem como eles são responsáveis por promover a mudança em suas vidas e como buscar seus direitos de forma pacifica e ordeira.	
DETALHAMENTO DAS AÇÕES: 1- Ensinar técnicas de JIU-JITSU adequadas a faixa etária das crianças e adolescentes, estimulando vivência pacífica, na comunidade, o respeito aos colegas, adversário , educadores. 2- Desenvolver oficina de Cidadania e Direitos Humanos (ECA, prevenção à violência em todas as suas formas), combate ao uso de drogas, alcoolismo, gravidez precoce, para adolescentes do projeto uma vez na semana 3-Propiciar Roda de Conversa e palestras para pais e responsáveis abordando temas sobre convivência familiar (educação dos filhos, violência domestica, saúde, geração de renda) 4-Trabalhar valores (integração entre as crianças e adolescentes participantes e seus familiares durante o projeto propiciando de trocas de vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares,semanalmente no meio do projeto e no final com apresentação dos trabalhos através dos treinos de jiu-jitsu)	
OBJETIVOS E METAS: Possibilitar espaços de organização e formação para crianças e adolescentes e suas famílias, refletirem sobre a realidade vivida e os caminhos para modificar esse contesto estimulando a participação e o exercício da cidadania, promovendo a integração familiar e inclusão social. Através do esporte (JIU-JITSU)	
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Diretamente 80 crianças e adoles1centes entre 06 a 17 anos, de idade de ambos os sexos. Indiretamente 30 pessoas familiares participantes de encontros e palestras nas rodas de conversas voluntario e educador.	
CONTRAPARTIDA: Não temos...	
VALOR GLOBAL DA PARCERIA:R$ 25.000	

MODALIDADE DE APOIO		
Tipo de apoio:	X	Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária JOVANE ROMARINHO
		Justificativa de Dispensa ou Inelegibilidade

RECURSOS COMPLEMENTARES		
Existência ou ausência de recursos complementares:	X	Inexistência de recursos complementares
		Existência de recursos complementares

ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)		
	X	Ofício do parlamentar: [NECESSÁRIO NOS CASOS DE EMENDA
	X	Plano de Trabalho de Termo de Fomento

	X	Cópia do estatuto registrado e suas alterações
	X	Comprovante de que o CNPJ da Organização tem mais de um ano.
	X	Comprovante de endereço de funcionamento da Organização
	X	Certidão geral de débitos federal ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos estadual ATUALIZADA
	X	Certidão geral de débitos municipal ATUALIZADA
	X	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ATUALIZADO
	X	Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre com o disposto no inc. XXXIII dodo art. 7º da Constituição da República;
	X	Declaração, sob as penas da Lei, de que não incorre no previsto no art.39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
	X	Apresentação de conta bancária especifica para manter e movimentar os recuros
	X	A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na OSC e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.
	X	A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessária para realização do objeto.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
Declaro que:

[x] A A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

[x] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE] e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

[x] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias para realização do objeto.

[x] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), em cumprimento com o disposto no inc.III, art. 7º da Constituição Federal.

Data: 09__/01__/2025__

Assinatura do(a) dirigente da OSC: ANA LUIZA TRINDADE DUARTE

PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA

I APRESENTAÇÃO:
O Projeto de JIU-JITSU para crianças e adolescentes visa proporcionar uma oportunidade para 80 crianças e jovens da comunidade frequentadores do MNMMR, aprenderem técnicas de autodefesa, desenvolverem habilidades físicas, controle mental, e promoverem valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe. Através da prática do JIU-JITSU, será oportunizado o c crescimento pessoal e a formação de cidadãos conscientes e confiantes. Para tanto estamos propondo a melhoria do espaço e aquisição de equipamentos de musculação para poderem estar em melhores condições físicas para participar de atividades que lhes oportunizem a inclusão social.

II-JUSTIFICATIVA

As Crianças e adolescentes atendidas pelo MNMMR são das comunidades da periferia do município, abrangendo as vilas Vila Real, São Paulo(Bairro Floresta) Vila Simon Bolívar e a Sede da entidade no Wilson._ oriundos de famílias com baixa renda, pais que na sua maioria tem baixa escolaridade, muitos desempregados, vivendo do auxílio do Bolsa Família, de atividades como catação de material reciclado, limpeza de pátios não conseguindo dar aos filhos seus direitos básicos oportunizando a que estas crianças e adolescentes acabem por envolverem-se em situações de violência, abandono da escola e fiquem nas portas de empresas pedindo esmola, como solução de vida. Preocupados com esta realidade desejamos oportunizar aos meninos e meninas neste projeto inseridos novos caminhos para mudança de vida. Por isso vimos propor o financiamento do Projeto SDC JIU-JITSU que em sua proposta pedagógica tem como base a organização de meninos e meninas que prevê que os temas abordados emerjam da realidade concreta deles, utilizando neste processo as vivencias culturais, esportivas e de Cidadania prevenção a violência doméstica e sexual; prevenção a gravidez precoce, ao uso de drogas O projeto se desenvolverá em oficinas, onde além do aprendizado das técnicas do JIU-JITSU vivenciara as dinâmicas e os encontros, onde os trabalhados possuem uma intencionalidade educativa, seja para vivenciar novos valores, fazer o exercício da cidadania ou para aprender novos conhecimentos, sempre levando em conta a diferença entre crianças e adolescentes no processo de ensino-aprendizagem. Ao realizar Rodas de conversa com as famílias e encontros entre filhos e pais buscar proporcionar canal para integração familiar e comunitária em uma dinâmica mais afetiva.
O grande ganho com a execução do projeto SDC JIU-JITSU é de oportunizar melhor integração familiar, levar os meninos identificarem como eles são responsáveis por promover a mudança em suas vidas e como buscar seus direitos de forma pacifica e ordeira.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Ampliar o espaço do SDC JIU-JITSU , com melhoria do local e aquisição de equipamento de musculação, buscamos qualificar e ampliar o ensino do Jiu-jitsu paras crianças e adolescentes da comunidade do MNMMR , oportunizando proporcionar melhora nos treinos e melhor integração entre eles, mostrar através das atividades como são responsáveis por promover a mudança em suas vidas com o esporte, aquisição de capacidade (conhecimento, habilidade e criatividade) que lhes permitem abertura para novos caminhos no mundo e esperança no futuro através do esporte.
Adquirir e instalar os equipamentos necessários para o desenvolvimento fisico corporal

CONTRAPARTIDA
Não temos contrapartida

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

DETALHAMENTO DAS AÇÕES:
1- Ensinar técnicas de JIU-JITSU adequadas a faixa etária das crianças e adolescentes, estimulando vivência pacífica, na comunidade, o respeito aos colegas, adversario , educadores.
2- Desenvolver oficina de Cidadania e Direitos Humanos (ECA, prevenção à violência em todas as suas formas), combate ao uso de drogas, alcoolismo, gravidez precoce, para adolescentes do projeto uma vez na semana
3-Propiciar Roda de Conversa e palestras para pais e responsáveis abordando temas sobre convivência familiar (educação dos filhos, violência domestica, saúde, geração de renda)
4-Trabalhar valores (integração entre as crianças e adolescentes participantes e seus familiares durante o projeto propiciando de trocas de vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares,semanalmente no meio do projeto e no final com apresentação dos trabalhos através dos treinos de jiu-jitsu)
Ampliar o espaço físico de atuação do SDC JIU-JITSU com melhoria do local e aquisição de equipamento de musculação, buscamos qualificar e ampliar o ensino do Jiu-jitsu paras crianças e adolescentes da comunidade do MNMMR

DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES
META N°01

Especificação: Costrução do telhado e da rede elétrica		
Unidade de medidas:	**Quantidade:01**	**Valor :3.932,92**
Início Previsto: Conforme a liberação de recurso	**Término previsto:02 meses**	**Valor Global:**
Etapa/fase n°1: Aquisição e intalção do telhado e parte elétrica		
Especificação: **100m de cabo flexivel de 2,5mm** **100m de cabo flexivel de 2,5mm** **8 tomadas ilumi simples** **60m² Forro pvc** **26 telhas de 3,05x1,10m**		

Quantidade: **01rolo de cabo flexivel de 100m de 2,5mm**	**Valor: R$229,00**	**Início Previsto: Após liberação do recurso**	**Tèrmino previsto: 2mese**
Quantidade: **01 rolo de cabo flexivel de 100m de 2,5mm**	**Valor: R$229,00**	**Início Previsto: Após liberação do recurso**	**Tèrmino previsto: 2mese**
Quantidade: **08 tomadas ilumi simples**	**Valor:R$ 81,52**	**Início Previsto: Após liberação do recurso**	**Tèrmino previsto: 2mese**
Quamtidade: **60m² de forro pvc**	**Valor:R$ 1.134,00**	**Início Previsto: Após liberação do recurso**	**Tèrmino previsto: 2mese**
Quantidade: **26 telhas 3,05x1,10m**	**Valor:R$ 2,259,40**	**Início Previsto: Após liberação do recurso**	**Tèrmino previsto: 2mese**

META N°02

Especificação: contrução do piso			
Unidade de medida:	**Quantidade:06**	**Valor:R$ 5.253,65**	
Início previsto: **conforme a liberação de recurso**	**Término previsto:** **2meses**	**Valor global :**	
Etapa/fase n°2: Aquisição e fazer o piso			
Especificação: 24 canos de esgoto de 100mm 24 canos de esgoto de 50mm 60,58m² de cerâmica 16 saco de argamassa de 20kg 5m³ de areia média 5m³ de pedra de brita 15 saco de cimento de 50kg			
Quantidade: **24 canos de esgoto de 100mm**	**Valor: R$ 318,96**	**Início previsto:** **Após liberação do recurso**	**Término previsto:** **2mese**
Quantidade: **24 canos de esgoto de 50mm**	**Valor:R$ 258,96**	**Início previsto:** **Após liberação do recurso**	**Término previsto:** **2mese**
Quantidade: **60,58m² de cerâmica**	**Valor:R$1.210,99**	**Início previsto:** **Após liberação do recurso**	**Término previsto:** **2mese**
Quantidade: **16 sacos de aragmassa de 20kg**	**Valor:R$ 287,84**	**Início previsto:** **Após liberação do recurso**	**Término previsto:** **2mese**
Quantidade: **5m³ de areia média**	**Valor: R$1.324,95**	**Início previsto:** **Após liberação do recurso**	**Término previsto:** **2mese**
Quantidade: **5m³ de pedra de brita n°02**	**Valor:R$ 1.194,95**	**Início previsto:** **Após liberação do recurso**	**Término previsto:** **2mese**
Quantidade: **15 saco de cimento de 50kg**	**Valor:R$657,00**	**Início previsto:** **Após liberação do recurso**	**Término previsto:** **2mese**

META N°03

Especificação: Empreiteira e ajudantes			
Unidade de medida:	**Quantidade 01**	**Valor:R$ 7.861.40**	
Início previsto: **Confome a liberação do recuso**	**Término previsto:** **2mese**	**Valor Global:**	
Etapa/fase n°03: Mão de obra			
Especificação: 1 Empreiteira 02 ajudantes			
Quantidades: **01 empreiteira**	**Valor:R$ 3.641,40**	**Início previsto:** **Após liberação do recurso**	**Término previsto:** **2mese**
Quantidade: **02 ajudantes**	**Valor:R$ 4.000,00**	**Início previsto:** **Após liberação do recurso**	**Término previsto:** **2mese**

META N°04

Especificação: Aquisição de aparelho de academia e Kimono infantil			
Unidade de medida:	**Quantidade: 01**	**Valor:R$ 7.952,03**	
Início previsto: **Conforme a liberação do recurso**	**Término previsto:** **02 mese**	**Valor global**	
Etapa/fase n°04: Aquisição e inatalção de aparelho e kimonos			
Especificação: 10 kimonos infantil 01 kit com 40kg de anilhas ferro fundido + barra de suspino e haltares 01 Estação de musculação academia podiumfit me100-50kg 01 Esteira ergométrica gallat trainer 12.8km/h110kg 2.0hp 220v 01 banco de suspino wct fitness 44282			
Quantidade: **10 kimonos infantil**	**Valor:R$ 2.430**	**Inicio previsto: Após a liberação do recurso**	**Término previsto:** **02 mese**
Quantidade: **01 kit com 40kg de anilhas ferro fundido+ barra de supino halteres**	**Valor:R$ 588,99**	**Inicio previsto: Após a liberação do recurso**	**Término previsto:** **02 mese**
Quantidade: **01 estação de musculação academia**	**Valor:R$ 2.103,20**	**Inicio previsto: Após a liberação do recurso**	**Término previsto:** **02 mese**
Quantidade: **01 esteira ergometrica**	**Valor:R$ 2.157,95**	**Inicio previsto: Após a liberação do recurso**	**Término previsto:** **02 mese**
Quantidade: **01 banco de suspino**	**Valor:R$ 671,89**	**Inicio previsto: Após a liberação do recurso**	**Término previsto:** **02 mese**

QUADRO GERAL

OBJETIVO	METAS	INDICADORES	VERIFICAÇÕES	PERIODO
1-Ensinar técnicas de JUI-JITU adequadas as faixa etaria das crianças e adolescentes	Durante 4 meses 04vezes semana 80 crianças e adolescentes	Matricula no projeto Participação de 75% do inscritos nas atividades	Lista de presença ,fotos e relatorio	4 meses com atividades 04 vezes no mes Podendo dar continuidade se apoiadores
Desenvolver oficina de cidadania e direitos humanos (ECA)	4 meses 80 crianças e adolescentes 01 vez semana	Participação de 75% dos participantes	Lista de presença ,relatorio das reuniões	semanalmente
3-Propiciar roda de conversa com oas pais e responsaveis abordando temas convivio familiar	30 pais e responsaveis das crianças e adolescentes	60% de presença dos pais e responsaveis mensalmente	Relatório da roda de conversa dos participantes fotos	mensalmente
4-Trabalhar valores integração entre crianças,adolescentes e seus familiares proppocionando trocas de vivencia	4 meses 80 crianças e adolescentes 30 pqies e responsaveis	90% presença dos participantes do projeto,pais, alunos , voluntarios educadores	Lista de presença Relatorio do encontro Fotos	mensalmente

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	1°	2°	3°	4°	5°
Divulgação do projeto nas comunidades	X				
Aquisição de materias e equipamentos e instalções	X	X			
Inscrições de novos alunos pro JUI-JITSU		X			

CRONOGRAMA DE TRABALHO

Etapa	Ação	Duração	Previsão de inicio	Previsão de término
1°	Divulgação do projeto	1 mês	Fevereiro	Março
2°	Aquisição de materiais e equipamentos e instalações	2 meses	Fevereiro	Abril
3°	Inscrição de novos alunos pro JUI-JITSU	1 mês	Março	Abril

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Banco de supino	1		R$ 671,89	R$ 671,89
2	Esteira Ergometrica	1	110kg	R$ 2.157.95	R$ 2.157,95
3	Kit com 40kg anilhas de ferro+barra	1	40kg	R$ 588,99	R$ 588,99
4	Estação de musculação podium fit	1	50kg	R$ 2.103,20	R$ 2.103,20
5	Kimono Infantil	10	Tamanho m e g	R$ 243.00	R$ 2.430.00
6	Cano de esgoto tigre	24	100mm	R$ 13.29	R$ 318,96
7	Cano de esgoto tigre	24	50mm	R$ 10,29	R$ 258,96
8	Cabo Flexivel 2,5m rolo	100m	100m	R$ 2,29	R$ 229,00
9	Tomada simples	8		R$ 10,19	R$ 81,52
10	Cabo flexivel 2.5mm	100m	10m	R$ 2,29	R$229,00
11	Forro PVC	60m	m	R$ 18,19	R$ 1.134,00
12	Cer. pforte	60.58m	8x50	R$ 19,99	R$1.210,99
13	Telha S/amianto	26	3,05X1,10m	R$ 93,99	R$ 2.259,40
14	Argamassa votoran interna	16	m	R$17,99	R$ 287,84
15	Areia média	5m		R$264,99	R$ 1.324.95
16	Cimento votoran	15	50kg	R$ 46.89	R$ 657,00
17	Pedra brita nº02	5m	m	R$238,99	R$1.194,95
18	Ajudantes de obra	2	2 meses	R$ 1.000.00	R$ 4.000,00
19	Empreiteira	1	2meses	R$ 1.930,70	3.861,40
			TOTAL	R$ 14.365,81	R$25.000.00

PAGAMENTOS EM ESPÉCIE
O pagamento será feito através de de pix e em dinheiro quando for feito as compras.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS DESEMBOLSO:Após a liberação do recurso	ANO:2025
META N°01	VALOR DA META:3.932,92
CONTRA PARTIDA:	00000

MÊS DESEMBOLSO: Após a liberação de recurso	ANO:2025
META N°02	VALOR DA META:5.253.65
COTRAPARTIDA;	00000

MÊS DESEMBOLSO: Após a liberação do recurso	ANO:2025
META N°03	VALOR DA META:7.861,40
COTRAPARTIDA:	00000

MÊS DESEMBOLSO:Após a liberação do recurso	ANO:2025
META N°04	VALOR DA META:7.952,03
COTRAPARTIDA	00000

IV EQUIPE DE TRABALHO

ANEXOS
[x] EQUIPE DE TRABALHO (OBRIGATÓRIO)
[ ] PLANO DE MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS COMPLEMENTARES (SE HOUVER)
[ ] OUTROS (especificar): _____

Assinatura do representante da OSC: ANA LUIZA TRINDADE DUARTE

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:01F67C6D

